



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 2175/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13102/2020 - PJPI/COM/SANFIL/FORSANFIL/VARUNISANFIL (2063014), a Informação Nº 59584/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2063311) e a Decisão Nº 12211/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2063978), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092849-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, sem quebra de vínculo,** JANDERSON WELLINGTON SOUSA CLEMENTE, matrícula nº 29344, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Criminal da Comarca de Barras/PI;

**Art. 2º. NOMEAR** JANDERSON WELLINGTON SOUSA CLEMENTE, matrícula nº 29344, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Santa Filomena/PI;

**Art. 3º.** Os efeitos dessa Portaria se darão a partir de 23 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064043** e o código CRC **3684D395**.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 2168/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13032/2020 - PJPI/COM/SANFIL/FORSANFIL/VARUNISANFIL (2060210), a Informação Nº 59284/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2060661) e a Decisão Nº 12196/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2063310), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092437-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, sem quebra de vínculo,** LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, matrícula nº 29664, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Santa Filomena/PI;

**Art. 2º. NOMEAR** LUIZ HENRIQUE PIMENTEL, matrícula nº 29664, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes/PI;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2063504** e o código CRC **96EAF056**.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 2166/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13052/2020 - PJPI/COM/AVELOP/FORAVELOP/VARUNIAVELOP (2061072), a Informação Nº 59492/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2062507) e a Decisão Nº 12189/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2063154), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092556-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, sem quebra de vínculo,** SAMARA CRISTINA MARREIROS DOS SANTOS, matrícula nº 29667, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Avelino Lopes/PI;

**Art. 2º. NOMEAR** SAMARA CRISTINA MARREIROS DOS SANTOS, matrícula nº 29667, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC/03, da estrutura administrativa Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus;

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2063274** e o código CRC **E49683DB**.

## 1.4. Portaria (Presidência) Nº 2165/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 13/1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a Resolução TJPI nº 41/2016 que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a lotação inicial e a remoção de servidores efetivos;

**CONSIDERANDO** o Requerimento (2013620), o Parecer (2040911) e a Decisão (2040948), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000085098-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REMOVER**, provisoriamente, pelo período de 06 (seis) meses, a contar do encerramento do prazo da última remoção deferida, a servidora **CARLENE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 26603, ocupante efetiva do cargo de Oficial de Justiça e Avaliador, da Comarca de Oeiras para a Comarca de Picos, por motivo de saúde de dependente, com fundamento no art. 37, § 1º, inc. III, "b", do Estatuto dos Servidores e no art. 11, inc. III, "b", da Resolução nº 41/2016.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2063076** e o código CRC **48003EAE**.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 2176/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13098/2020 - PJPI/COM/URU/FORURU/VARUNIURU (2062853), a Informação Nº 59601/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2063524) e a Decisão Nº 12210/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2063969), nos autos do Processo nº 20.0.000092824-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a servidora **INGRID SANTOS PALMEIRA**, matrícula nº 29671, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC06, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes/PI, a qual foi nomeada através da Portaria (Presidência) n. 1444, de 04.08.2020, publicada no DJ n. 8959, de 05.08.2020.

**Art. 2º EXONERAR** a servidora **LETICIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 28570, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO - CC03, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes/PI, a qual foi nomeada através da Portaria (Presidência) n. 745, de 12.03.2020, publicada no DJ n. 8865, de 16.03.2020.

**Art. 3º NOMEAR** a servidora **LETICIA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 28570, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO - CC06, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Simplício Mendes/PI.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064065** e o código CRC **4BD35B91**.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 2162/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 12875/2020 - PJPI/COM/TER/FORTER/4VARCITER (2051788), a Informação Nº 59421/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2061502) e a Decisão Nº 12185/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2062749), nos autos do Processo nº 20.0.000091188-8,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 3843, para exercer, em substituição, a função de confiança de Secretária da 4ª Vara Cível desta Capital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia 19 de novembro de 2020.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 22 de setembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2062770** e o código CRC **E5C0E71B**.

## 1.7. RESOLUÇÃO Nº 195/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

**RESOLUÇÃO Nº 195/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020**

Institui a Política Local de Promoção Efetiva da Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu colendo Órgão Plenário, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Resolução Nº 02, de 23 e junho de 1987 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí),

**CONSIDERANDO** que alcançar a igualdade de gênero constitui o 5.º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), sendo uma das metas específicas garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública (5.5);

**CONSIDERANDO** que proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis constitui o 16.º ODS da ONU, figurando entre suas metas a garantia da tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis (16.7);

**CONSIDERANDO** os termos da Res. 255/2019 do CNJ que instituiu a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o Diagnóstico da Participação Feminina no TJPI elaborado pelo GT MULHERES, que revela desigualdades relacionadas à participação das mulheres a nível institucional;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Política Local de Promoção Efetiva da Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Piauí, com as seguintes finalidades:

I - adotar medidas tendentes a assegurar a igualdade de gênero no ambiente institucional, propondo diretrizes e mecanismos que favoreçam a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais;

II - fomentar o aprimoramento de seu corpo funcional a partir do desenvolvimento de suas competências na temática de gênero;

Art. 2º Fica criado o Comitê Permanente de Promoção Efetiva da Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Piauí destinado a elaborar projetos, realizar estudos e apresentar propostas para implementação da política instituída no art. 1.º desta Resolução.

Art. 3º O Comitê Permanente de Promoção Efetiva da Participação Feminina no Poder Judiciário do Estado do Piauí será constituído pelos seguintes membros, que terão mandato de 2 (dois) anos:

I - 1 (um) magistrado e 1(uma) magistrada, indicados pela Presidência do TJPI;

II - 1 (um) magistrado e 1(uma) magistrada, indicados pela Associação dos Magistrados Piauienses;

IV - 1 (um) servidor e 1(uma) servidora, indicados pela Presidência do TJPI;

VI - 1 (um) servidor e 1(uma) servidora, indicados pelo Sindicato dos Servidores do TJPI;

§1º O Comitê será coordenado por magistrado/a eleito/a por seus próprios integrantes.

§2º Será indicado(a) 1 (um/a) suplente para cada membro do Comitê.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I - Realizar estudos permanentes e elaborar projetos relacionados à política instituída;

II - Propor atos normativos que favoreçam a participação de mulheres nos cargos de chefia e assessoramento, em bancas de concurso e como expositoras em eventos institucionais;

III - Promover eventos, reuniões, debates, rodas de conversa e campanhas a fim de se sensibilizar o corpo institucional em relação às questões de gênero;

IV - Elaborar relatório anual das ações desenvolvidas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.8. RESOLUÇÃO Nº 196/2020, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Disciplina o Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por seu colendo Órgão Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Código de Ética dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com o objetivo de:

I - definir princípios, valores e normas de conduta ética dos servidores, sem prejuízo dos demais deveres e proibições legais e regulamentares;

II - resguardar a imagem e a reputação do servidor do Poder Judiciário do Estado do Piauí que age em conformidade com as normas éticas previstas neste Código;

III - contribuir para transformar a visão, a missão, os objetivos e os valores institucionais do Poder Judiciário do Estado do Piauí entre seus agentes e colaboradores, repercutindo na forma como é visto pela sociedade;

IV - reduzir a subjetividade das interpretações sobre normas éticas adotadas no Poder Judiciário do Estado do Piauí.

Art. 2º Os servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí, no exercício de cargo ou função, devem observar os seguintes princípios e valores éticos:

I - honestidade;

II - dignidade;

III - respeito;

IV - empatia;

V - inclusão;

VI - decoro;

VII - integridade;

VIII - imparcialidade;

IX - sigilo profissional;

X - profissionalismo;

XI - competência;

XII - sustentabilidade.

## CAPÍTULO II

### DOS DIREITOS

Art. 3º É direito de todo servidor do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

I - exercer suas atribuições em ambiente adequado, que preserve sua qualidade de vida, integridade física, moral, mental e psicológica;

II - participar das atividades de capacitação e treinamento necessárias ao desenvolvimento das atribuições do cargo que ocupa;

III - propor atualização de métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IV - estabelecer livre e virtuosa interlocução com colegas e superiores hierárquicos, podendo expor ideias, pensamentos e opiniões, respeitando a disponibilidade de cada um;

V - ter respeitado o sigilo dos dados pessoais, ficando restritas somente ao próprio agente público e aos responsáveis pelo tratamento desses

dados, na forma da lei;

VI - ser tratado com equidade e ter acesso, na forma da lei, às informações relativas a atos e processos em que seja parte;

VII - ser cientificado, de forma acessível, clara e compreensível de todos os atos administrativos que possam afetá-lo;

VIII - manter imparcialidade e independência no exercício profissional;

IX - não ser objeto de tratamento antiético, discriminatório ou não equitativo no exercício de suas funções ou em razão delas, ainda que fora do ambiente de trabalho;

X - não sofrer retaliações ou quaisquer atos intimidatórios nos casos de denúncias de atos antiéticos ou ilegais cometidos por colegas ou superiores hierárquicos.

## CAPÍTULO III

### DOS COMPROMISSOS

Art. 4º São compromissos de conduta ética adequada ao exercício das atribuições dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí e sua postura para com a instituição e dentro dela, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os princípios e os valores éticos estabelecidos neste Código;

II - ser probo, íntegro, leal e justo, escolhendo, quando estiver diante de mais de uma opção, a que melhor atenda ao interesse público e que esteja de acordo com a cultura institucional do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

III - desempenhar suas atividades com responsabilidade social, atuando com neutralidade no cumprimento de suas atribuições, mantendo postura de independência em relação a influências político-partidária, religiosa ou ideológica, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e a sustentabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais e evitando danos ao meio ambiente;

IV - tratar as pessoas com quem se relacionar, em razão do trabalho, com cordialidade, respeito, empatia e sem discriminação de qualquer natureza, valorizando e promovendo ambiente de trabalho harmonioso;

V - declarar-se impedido ou suspeito em situações que sua independência ou imparcialidade possam estar prejudicadas para o desempenho de suas funções;

VI - não aceitar pressão de superiores hierárquicos, de contratantes e de outros que visem a obter favor, interesse ou vantagem indevida em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas;

VII - apresentar-se ao trabalho com vestimenta adequada ao exercício do cargo ou função, não usando vestuário e adereços que comprometam a boa apresentação pessoal, a imagem institucional e a neutralidade profissional e político-partidária;

VIII - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação;

IX - disseminar, no ambiente de trabalho, informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamento ou de exercício profissional e que possam contribuir para a gestão da sua unidade e a eficiência do trabalho realizado pelos demais agentes;

X - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais;

XI - não exercer atividade, laborativa ou não, que reduza ou denote reduzir sua autonomia e independência profissional;

XII - manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial e pessoal, obtidos em razão do exercício profissional;

XIII - abster-se de realizar atividade de interesse pessoal no horário do expediente, buscando, sempre, utilizar os recursos do Poder Judiciário do Estado do Piauí para o desempenho das atividades institucionais;

XIV - denunciar aos canais adequados a ocorrência de ação contrária a disposições contidas neste Código, incluindo situação de assédio moral e discriminação, de qualquer natureza, no âmbito do TJPI;

XV - divulgar e informar a todos com quem se relaciona, em razão do trabalho, sobre a existência deste Código de Ética Funcional, estimulando o seu integral cumprimento.

## CAPÍTULO IV

### DAS VEDAÇÕES

Art. 5º Aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí é vedado praticar qualquer ato que atente contra os compromissos éticos assumidos neste Código e os princípios e valores institucionais, em especial:

I - usar cargo ou função, facilidade, amizade, tempo, posição e influência para obter favorecimento para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente, por qualquer meio, a reputação de outros servidores, de membros do Poder Judiciário ou de cidadãos;

III - ser conivente com infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua categoria profissional;

IV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V - perseguir ou permitir perseguições aos demais servidores, cedidos, terceirizados, estagiários, partes processuais e prestadores de serviços no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí por motivos de ordem pessoal;

VI - alterar ou deturpar o teor de documentos de que tenha acesso em razão da função;

VII - desviar servidor da Justiça Estadual, trabalhadores cedidos, contratados ou terceirizados a serviço do Poder Judiciário, durante a jornada de trabalho, para atendimento a interesse particular;

VIII - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

IX - deixar, injustificadamente, qualquer pessoa à espera de solução na unidade em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou outra espécie de atraso na prestação do serviço;

X - ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho, sem autorização do superior imediato e sem a compensação de horário correspondente;

XI - divulgar estudos, pareceres e pesquisas, ainda não tornados públicos, sem prévia autorização;

XII - fazer uso, divulgar ou facilitar a divulgação de informações sigilosas ou estratégicas, de que tenha tomado conhecimento em razão das atividades exercidas no cargo ou função, mesmo após ter deixado o cargo;

XIII - atribuir a outrem erro próprio ou apresentar como de sua autoria ideias, projetos ou trabalhos de outrem;

XIV - submeter servidor, jurisdicionado ou pessoas com quem tenha contato no ambiente de trabalho e no desempenho de suas funções a situação de discriminação por motivo de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou qualquer outra forma de preconceito;

XV - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores, jurisdicionados ou pessoas que frequentem ou possuam qualquer vínculo direto ou indireto com o Poder Judiciário do Estado do Piauí;

XVI - cometer ou permitir condutas de assédio moral e/ou sexual;

XVII - exercer atividade incompatível com o afastamento concedido pelo Poder Judiciário do Estado do Piauí;

XVIII - manter sob subordinação hierárquica cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

XIX - manifestar-se em nome do Poder Judiciário do Estado do Piauí quando não autorizado ou habilitado para tal;

XX - sabotar deliberadamente o serviço judiciário, embaraçando-lhe o andamento, causando-lhe prejuízos materiais e/ou à imagem;

## CAPÍTULO V

### DA GESTÃO DA ÉTICA

#### Seção I

##### Da Comissão de Ética

Art. 6º A Comissão de Ética do Tribunal de Justiça do Piauí, vinculada diretamente à Presidência, será composta por 3 membros titulares e 2 suplentes, dentre servidores efetivos estáveis, com idoneidade moral, reputação ilibada e dotados de notórios conhecimentos da Administração

Pública.

§ 1º Os membros serão escolhidos pelos servidores do Quadro de Pessoal do TJPI em eleição direta, sendo o 1º, 2º e 3º mais votados como membros e o 4º e 5º como suplentes.

§ 2º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão definidos pelos membros da própria Comissão;

§ 3º O mandato da Comissão de Ética será de 02 (dois) anos, vedada a reeleição;

§ 4º Servidores que estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo ficam impedidos de compor a Comissão de Ética;

§ 5º Não poderá compor a Comissão servidor que integre qualquer uma das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar do Tribunal de Justiça;

§ 6º Os membros da Comissão de Ética não poderão ser designados para compor comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, especiais ou provisórias, deste Poder Judiciário;

§ 7º Não poderá compor a Comissão de ética servidor que ocupe cargo de direção sindical ou associativa; §8º A atuação na Comissão de Ética não enseja o pagamento de remuneração para seus membros, podendo haver a concessão de folga aos servidores em decorrência do efetivo exercício das atribuições, consoante certificado, limitado a 10 (dez) folgas anuais.

Art. 7º Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes ou colaterais até o 3º grau de integrante titular da Comissão de Ética, este ficará impedido de participar do processo, assumindo automaticamente o respectivo suplente.

Art. 8º No caso de comprometimento ético de componente da Comissão, o Presidente do Tribunal designará Comissão de Ética Especial.

Art. 9º. Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos. Parágrafo único. Eventuais conflitos de interesse que possam surgir em função do exercício das atividades profissionais de componente da Comissão deverão ser informados aos demais membros.

Art. 10. Os trabalhos desenvolvidos na Comissão de Ética, serão considerados prestação de relevante serviço público e constarão dos assentamentos funcionais do servidor.

Subseção I

Das Competências

Art. 11. Compete à Comissão de Ética do Tribunal de Justiça do Piauí:

I - promover a disseminação do Código de Ética no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

II - elaborar plano de trabalho anual com vistas a organizar e desenvolver, com o apoio da Administração ou mediante parcerias com outros órgãos públicos, eventos destinados à divulgação do Código de Ética;

III - apresentar o Código de Ética no evento de ambientação dos novos servidores;

IV - realizar pelo menos um evento anual de divulgação dos princípios e normas previstos neste Código destinado aos servidores em estágio probatório;

V - dirimir dúvidas a respeito da aplicação do Código de Ética e orientar sobre questões que envolvam a ética profissional do servidor;

VI - conhecer de denúncias ou de representações formuladas contra servidor e/ou unidades judiciárias ou administrativas, nas quais se apresente ato contrário às normas estabelecidas neste Código;

VII - instaurar, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes, processo administrativo para apuração de violação às normas previstas neste Código;

VIII - comunicar ao denunciante, quando terminado o procedimento, as providências adotadas

IX - encaminhar à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar correspondente proposta de realização de termo de ajustamento de conduta ou proposta de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, se houver tipificação disciplinar do fato;

X - submeter ao Presidente do TJPI sugestões de aprimoramento do Código de Ética.

Subseção II

Das Atribuições dos Membros

Art. 12. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - Distribuir os processos;

II - coordenar os trabalhos da Comissão;

III - convocar e presidir as reuniões;

IV - decidir os casos de urgência, ad referendum da Comissão;

Art. 13. Aos demais membros da Comissão cabe apreciar e instruir as matérias que lhes forem submetidas.

Subseção III

Do Funcionamento

Art. 14. A Comissão de Ética reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano, sendo uma vez no 1º semestre e outra vez no 2º semestre e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.

Art. 15. As matérias sob exame nas reuniões da Comissão de Ética são consideradas de caráter restrito, devendo circular no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) com este status, estando autorizado o compartilhamento com as Comissões de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16. As conclusões das reuniões serão registradas em ata.

Art. 17. Eventuais ausências às reuniões deverão ser justificadas pelos integrantes da Comissão de Ética.

Art. 18. A divergência de entendimento entre os membros da Comissão de Ética em autos de processo de apuração de infração ética deverá constar das atas de reunião e do relatório final.

Art. 19. Os integrantes da Comissão de Ética não poderão se manifestar publicamente sobre situação específica que possa vir a ser objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 20. O Presidente do Tribunal poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos membros para a realização das atividades da Comissão de Ética, por tempo determinado, mediante pedido justificado do Presidente da Comissão.

Art. 21. A Secretaria da Presidência providenciará os recursos necessários para a realização das atividades da Comissão de Ética.

Seção II

Da Apuração da Infração Ética

Art. 22. A apuração da infringência aos compromissos e às vedações previstos neste Código proceder-se-á mediante processo administrativo, garantido ao envolvido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O processo será conduzido pela Comissão de Ética.

§ 2º Da conclusão do processo poderá resultar:

I - arquivamento dos autos;

II - encaminhamento de proposta de Termo de Ajustamento de Conduta ou proposta de abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar, se houver tipificação disciplinar do fato.

§ 3º Aplicam-se à apuração das infrações éticas, no que couber, as normas e os prazos referentes ao processo administrativo disciplinar previstos na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994 e na Lei Complementar nº 230, de 29 de novembro de 2017.

Art. 23. A Comissão de Ética deverá comunicar a instauração do processo ao envolvido, com imediata ciência ao:

I - Presidente do Tribunal, quando se tratar de servidor lotado no 2º Grau;

II - Corregedor Geral de Justiça, quando se tratar de servidor lotado no 1º Grau;

III - Diretor da Ejud, quando se tratar de servidor lotado na própria unidade;

Art. 24. As unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ficam obrigadas a prestar as informações solicitadas pela



Comissão de Ética no exercício de sua competência, com tratamento prioritário aos pedidos de documentos necessários à instrução dos processos administrativos instaurados pela Comissão de Ética.

Parágrafo único. As autoridades competentes e/ou gestores não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética, salvo as classificadas como sigilosas em legislação.

Art. 25. É irrecusável o comparecimento de servidor convocado para depor perante a Comissão de Ética, salvo quando estiver em gozo de férias ou usufruindo quaisquer das licenças previstas na Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, sem prejuízo da prestação de informações por parte de servidor convocado pela Comissão.

Art. 26. A Comissão encaminhará relatório conclusivo da apuração à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, com a ciência do envolvido.

Art. 27. Os servidores que descumprirem as disposições estabelecidas no presente Código receberão orientações construtivas, sem prejuízo da apuração de condutas pelas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar do Tribunal de Justiça.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA VIRTUAL DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, em Teresina (PI), 16 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 2173/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de novembro de 2020

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

**CONSIDERANDO** o teor dos autos do Processo SEI nº 20.0.000092803-9,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICA** a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **Ruhanna Tabatinga Cardoso**, CPF 026.123.273-80, para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Analista Judicial, em virtude de desistência formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.10. Portaria (Presidência) Nº 2159/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2133/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 18 de novembro de 2020 - Processo SEI nº 20.0.000089759-1;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Portaria (Presidência) nº 2133, de 18.11.2020, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares à Juíza de Direito **MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA**, titular da Vara Cível da Comarca de Barras, de entrância intermediária, e atualmente exercendo a função de Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, relativas ao 2º período de 2020, para onde se lê "07.01 a 05.02.2020", leia-se "**07.01 a 05.02.2021**", mantendo os demais termos da aludida Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 2160/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno na 81ª sessão extraordinária administrativa realizada no dia 18.11.2020;

**CONSIDERANDO** o provimento da Vara Única da Comarca de São Pedro, de entrância intermediária, com a **REMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**, do Juiz de Direito **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, titular da Vara Única da Comarca de Esperantina, de entrância intermediária, conforme art. 93, inciso II, "b", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 22/2019/CGJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO**, titular da Vara Única da Comarca de São Pedro, de entrância intermediária, **para responder plena**, cumulativamente, e em caráter excepcional, **pela Vara Única da Comarca de Esperantina**, de entrância intermediária, até o dia 18.12.2020.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 18.11.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 2161/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de

2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a decisão do Tribunal Pleno na 81ª sessão extraordinária administrativa realizada no dia 18.11.2020;

**CONSIDERANDO** o provimento da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de entrância inicial, com a **PROMOÇÃO** pelo critério de **MERECIMENTO**, do Juiz de Direito Substituto **NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, conforme art. 93, inciso II, "b", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 22/2019/CGJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **NAURO THOMAZ DE CARVALHO**, titular da Vara Única da Comarca de Santa Filomena, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela Vara Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, até o dia 18.12.2020.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 18.11.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 2163/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o provimento da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, de entrância intermediária, com a **PROMOÇÃO** pelo critério de **ANTIGUIDADE**, do Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, conforme art. 93, inciso II, "b", da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 07/2019, da douta Corregedoria Geral da Justiça, que disciplina as substituições em caso de afastamento, impedimento e suspeição, a qualquer título, de magistrados de primeiro grau das unidades judiciárias do Estado do Piauí, alterado pelo Provimento nº 22/2019/CGJ;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **RANIERE SANTOS SUCUPIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Matias Olímpio, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Capitão de Campos, de entrância inicial, até a efetiva agregação.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 16.11.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 2164/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000092798-9,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Luzilândia, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **MICHEL DA SILVA SOARES** e **CINTIA RAVENA SOUSA DA PAZ**, que será realizado no dia 20 de novembro de 2020, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 2169/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no processo 20.0.000091033-4;

**CONSIDERANDO** a decisão 12193 (2063280);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(a) Juiz(a) de Direito que estiver respondendo pela 4ª Vara Cível de Teresina para atuar no processo 0821662-79.2020.8.18.0140, oriundo da 2ª Vara Cível de Teresina, enquanto perdurar o afastamento do titular daquela Unidade.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.





Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 2170/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado pelo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, processo SEI nº 20.0.000092536-6;

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) nº 1323/2020, de 13 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** a 12204 (2063641);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, §1º, II, da Resolução nº 146/2019/TJPI,

**RESOLVE:**

**ADIAR**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o gozo de 20 (vinte) dias de férias regulamentares do Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, referentes ao 2º período de 2020, previstas para gozo de 29.11 a 18.12.2020, devendo o referido período ser gozado oportunamente, observado o disposto na Resolução 146/2019/TJPI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 2172/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (2056068) do Juiz de Direito **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, Juiz Auxiliar (criminal) nº 11 da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 20.0.000091804-1;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2062624);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 03 (três) dias de folga ao Juiz de Direito **LIRTON NOGUEIRA SANTOS**, Juiz Auxiliar (criminal) nº 11 da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 01, 02 e 03.05.2020, **com fruição para os dias 10, 11 e 14.12.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 2174/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (2048524) do Juiz de Direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000090633-7;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2050127);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 01 (um) dia de folga ao Juiz de Direito **MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO**, titular da Vara Única da Comarca de Porto, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 12.07.2020, com fruição para os dias 27.11.2020.

**Art. 2º. DESIGNAR** o Juiz de Direito **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Luzilândia, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Miguel Alves, de entrância inicial, no dia 27.11.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 2177/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento da Juíza de Direito **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza Auxiliar nº 06 da Comarca de

Teresina - Processo 20.0.000091504-2;

**CONSIDERANDO** a Decisão 12207 (2063823);

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 146/2016/TJPI, que dispõe sobre as férias de magistrados de 1º e 2º graus;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. SUSPENDER**, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e por necessidade do serviço, a partir do dia 16.11.2020, de férias regulamentares, referentes ao 2º período do ano de 2020, da Juíza de Direito **ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES**, Juíza Auxiliar nº 06 da Comarca de Teresina, com atuação junto à 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, e que tiveram início em 13.11.2020, devendo a fruição ocorrer em data oportuna, observados os requisitos da Resolução nº 146/2019/TJPI.

**Art. 2º. DETERMINAR**, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 16.11.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.20. Portaria (Presidência) Nº 2178/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (2061510) do Juiz de JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, titular da Vara Cível da Comarca de Valença, de entrância intermediária - Processo nº 20.0.000092618-4;

**CONSIDERANDO** a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (2063196);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito **JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO**, titular da Vara Cível da Comarca de Valença, de entrância intermediária, de entrância intermediária, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário nos dias 24 e 25.10.2020, **com fruição para os dias 24 e 25.11.2020**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.21. Portaria (Presidência) Nº 2147/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 12766/2020 - SINDOJUS (2046659), e a Decisão Nº 12082/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2057527), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000090423-7 ,

**RESOLVE:**

**ADIAR** as 1ª (primeira) e 2ª (segunda) frações de férias correspondentes ao Exercício 2019/2020 do servidor **ELTON CLEO NOGUEIRA DE SOUSA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 3243, lotado no SINDOJUS/PI, marcadas para serem fruídas nos períodos de 16/11/2020 a 27/11/2020 e 30/11/2020 a 17/12/2020, respectivamente, **a fim de que sejam fruídas oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.22. Portaria (Presidência) Nº 2146/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 12328/2020 - PJPI/TJPI/GABDESOLIGAL (2029667), e a Decisão Nº 12085/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2057696), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000087702-7,

**RESOLVE:**

**ADIAR** a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 do servidor **ELIAS RIBEIRO DE MOURA JÚNIOR**, Consultor Jurídico, matrícula nº 28791, lotado na Secretaria Judiciária, marcada para ser fruída no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, **a fim de que seja fruída oportunamente**, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.23. Portaria (Presidência) Nº 2139/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 19 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,



**CONSIDERANDO** o Solicitação Nº 8138/2020 - PJPI/TJPI/GABDESFERLOP (2050179), e a Decisão Nº 12081/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (2057379), nos autos do Processo SEI nº 20.0.000090887-9,

**RESOLVE:**

**ADIAR** a 2ª (segunda) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020 da servidora **CARLA CAROLYNE SOUZA MATOS FURTADO**, Analista Judicial, matrícula nº 3110, lotada no Gabinete do Des. Fernando Lopes, marcada para ser fruída no período de 17/11/2020 a 27/11/2020, a fim de que seja fruída oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.24. Portaria (Presidência) Nº 2167/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de novembro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado no Processo SEI nº 20.0.000092915-9,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, titular da 1ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de **GUSTAVO MACHADO TABATINGA** e **TEREZA CRISTINA MELO DE LEMOS**, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2020, na cidade de Piripiri-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.25. 20.0.000037503-0

EMENTA: ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR PREENCHE OS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA, CONFORME ART. 49 DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 54/2019. PARECER PELO DEFERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PARA A APOSENTADORIA.

**PARECER**

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de novo requerimento formulado, em 10/09/2020, pelo servidor **CARLOS ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA**, Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, nível 6-A, referência II, matrícula nº 4071107, lotado na Comarca de Parnaíba, objetivando a concessão de abono de permanência (1920822).

No pedido inicial (1711957), formulado em 15/05/2020, o servidor aduziu que havia ingressado no serviço público em 11/05/1984 e que possuía 36 anos de serviço. Informou, ainda, sua data de nascimento, 08/09/1960, e que possuía, ao tempo do pedido, 59 anos de idade.

Foi anexado aos autos Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 97/2020 (1712409), constando que o tempo de serviço e contribuição do servidor era de 13.157 dias, ou seja, 36 anos e 17 dias, contados até 18/05/2020.

Em seguida, foi juntada Simulação Simulação de Benefícios do Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SISPREV WEB (1718727).

Em Informação Nº 24978/2020 (1718733), a Secretaria de Administração noticiou que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeado, em caráter efetivo, através de Ato Governamental datado de 24/04/1984, que tomou posse em 11/05/1984 e que, de acordo com o mapa de tempo de serviço e contribuição, o servidor contava com **13.157 dias, ou seja, 36 anos e 17 dias de contribuição previdenciária, contados até 18/05/2020 e 59 anos de idade completos em 08/09/2019**.

Nesse seguimento, a SEAD informou que, conforme Simulação do SISPREV WEB, o requerente preencheria os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição pela regra de transição do art. 49 da Emenda Constitucional nº 54/2019 em **08/09/2020**, quando completa a idade mínima.

Logo após, os autos vieram a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para análise, oportunidade em que foi emitido Parecer Nº 1972/2020 (1719714) com a seguinte ementa:

ADMINISTRATIVO. ABONO DE PERMANÊNCIA. SERVIDOR NÃO PREENCHE REQUISITOS PARA APOSENTADORIA, CONFORME ART. 49 DA EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº 54/2019. PARECER PELO INDEFERIMENTO DO ABONO DE PERMANÊNCIA.

Com fundamento no Parecer Nº 1972/2020, foi proferida Decisão Nº 5003/2020 (1719717) indeferindo o pedido de concessão de abono de permanência em razão do não preenchimento dos requisitos para aposentadoria voluntária pelo servidor.

Em 10/09/2020, o requerente formulou novo pedido de concessão de abono de permanência (1920822).

Na ocasião, foi anexado Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 139/2020 (1925270), constando que o tempo de serviço e contribuição total do servidor é de 13.322 dias, ou seja, 36 anos, 06 meses e 02 dias, contados até 30.10.2020.

A seguir, foi juntada nova Simulação do SISPREV WEB (2026730).

Em Informação Nº 55846/2020 (2026731), a SEAD noticiou que o requerente ingressou no quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário nomeado, em caráter efetivo, através de Ato Governamental datado de 24/04/1984, que tomou posse em 11/05/1984 e que, de acordo com o último mapa de tempo de serviço e contribuição (1925270), o servidor conta com **13.322 dias, ou seja, 36 anos, 06 meses e 02 dias de contribuição previdenciária, contados até 30/10/2020 e 60 anos de idade completos em 08/09/2020**.

Nesse seguimento, a Secretaria informou que, conforme última Simulação do SISPREV WEB anexada aos autos, verifica-se que o requerente **preencheu os requisitos para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, pela regra de transição do art. 49 da Emenda Constitucional nº 54/2019, em 08/09/2020**.

Os autos foram remetidos à SAJ para nova análise do pedido.

É o relatório. Opina-se.

**II - ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre registrar que conforme informações da SEAD, inclusive, acompanhadas de simulação realizada no SISPREV WEB, o

requerente, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 54/2019, isto é, **27/12/2019**, que revogou expressamente as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e 47/2005, não havia preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

Dito isso, o presente pedido de abono de permanência deverá obedecer aos critérios e fundamentos previstos na lei ora em vigor, qual seja, Emenda à Constituição do Estado do Piauí nº 54/2019.

O abono de permanência é um benefício concedido aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos que tenham reunido todos os pressupostos para a aposentadoria voluntária, mas que, por vontade própria, tenham optado por permanecer em atividade, fazendo jus à percepção de um valor correspondente a contribuição previdenciária.

A Emenda Constitucional Estadual nº 54/2019 manteve o direito ao abono de permanência, conforme já era previsto na Constituição, trazendo uma ressalva no que diz respeito ao valor do abono, que conforme a nova redação do § 19 do art. 57 da Constituição do Estado, será **equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, in verbis:**

Art. 57. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e opte por permanecer em atividade, opção a ser exercida na forma da lei, poderá fazer jus a um **abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.** (grifou-se)

Contudo, o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias prevê, em seu art. 45, que até a entrada em vigor da lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, senão veja-se:

Art. 45. Até que entre em vigor a lei de que trata o § 19 do art. 57 da Constituição Estadual, o servidor público estadual que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto nos arts. 43, 44, 49, 50 e 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e que optar por permanecer em atividade fará jus a um **abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.** (grifou-se)

Assim, não obstante a inovação trazida pelo § 19 do artigo 57 da Constituição do Estado, na redação da EC nº 54/2019, o pagamento do abono de permanência do servidor público estadual do Estado do Piauí obedecerá ao valor equivalente ao da sua contribuição previdenciária, conforme já era pago antes da reforma previdenciária.

Pois bem. Considerando que o servidor se encontra em atividade, resta apurar se já reúne os requisitos para aposentadoria.

Conforme o Mapa de Tempo de Serviço e Contribuição Nº 139/2020 (1925270) apresentado pela SEAD, o servidor conta com **13.322 dias, ou seja, 36 anos, 06 meses e 02 dias de contribuição previdenciária, contados até 30/10/2020 e 60 anos de idade completos em 08/09/2020.**

A Simulação do Benefício no Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social - SISPREV WEB (2026730) demonstra que o requerente **preencheu os requisitos** para concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em **08/09/2020**, pela **regra de transição do Art. 49 do ADCT da Constituição do Estado**, acrescentado pela EC nº 54/2019.

Inspirado no art. 20 da Emenda Constitucional Federal nº 103/2019, a regra de transição prevista no artigo 49 do ADCT da Constituição Estadual, acrescentado pelo art. 2º da EC nº 54/2019, estabelece o seguinte:

Art. 49. O servidor público estadual que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e **60 (sessenta) anos de idade, se homem;**

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e **35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;**

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - período adicional de contribuição correspondente à metade do tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

(...) (grifou-se)

Em análise, percebe-se que o requerente conta com mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 5 (cinco) anos no cargo efetivo de Analista Judiciário - Oficial de Justiça e Avaliador, mais de 36 (trinta e cinco) anos de contribuição contados até 30/10/2020 e **60 (sessenta) anos de idade completos em 08/09/2020**, data a partir da qual preencheu, cumulativamente, todos os requisitos para aposentadoria voluntária prevista no art. 49 da EC nº 54/2019, sem necessidade de cumprimento de adicional de tempo de contribuição previsto no inciso IV do citado dispositivo, haja vista que na data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional o servidor já havia atingido o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, isto é 35 (trinta e cinco) anos.

Assim, considerando que o servidor já conta com **36 anos, 06 meses e 02 dias de contribuição previdenciária, contados até 30/10/2020 e 60 anos de idade completos em 08/09/2020**, o requerente tem direito à aposentadoria segundo a regra por tempo de contribuição do art. 49 do ADCT da Constituição do Estado do Piauí, acrescentado pela Emenda Constitucional estadual nº 54/2019.

Embora o art. 49 do ADCT da Constituição estadual não estabeleça expressamente direito ao abono de permanência, convém notar que a **jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal de Contas da União realiza uma interpretação teleológica do benefício, entendendo devido o abono no caso do preenchimento dos requisitos para a aposentadoria, independentemente de previsão legislativa expressa**, como acabou assentado no caso de aposentadoria especial com fundamento da Lei Complementar nº 51/1985.

O STF assegura o **direito ao abono de permanência aos servidores que preencheram os requisitos para aposentadoria com base na Lei Complementar nº 51/1985**, entendendo que a Constituição não restringe a concessão do abono apenas aos servidores que preencherem os requisitos para a aposentadoria comum, nem veda o benefício no caso de aposentadoria especial, conforme decisões como as seguintes: AgRg no RE 609043-PR, 1ª T., rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 14/06/2013; AgRg no ARE 782.834-RS, 1ª T., rel. Min. Roberto Barroso, v.u., DJe 26/05/2014; AgRg no ARE 905.116-RS, 2ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, v.u., DJe 28/09/2015; AgRg no ARE 904.530-RS, 1ª T. rel. Min. Luiz Fux, v.u., DJe 10/12/2015.

Interpretação essa que foi também adotada pelo STF no julgamento do tema nº 888 no RE 954.408-RS, PI, rel. Min. Teori Zavascki, v.m, DJe 22/04/2016, em repercussão geral, quando foi pacificada a matéria.

No mesmo sentido, dispõe a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, que entende devido o abono ao policial que preencha os requisitos para aposentadoria da Lei Complementar nº 51/1985, mesmo que não atenda aos requisitos previstos na Constituição Federal, conforme os julgados a seguir: Acórdão 698/2010, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 09/04/2010; Acórdão 1.343/2010, 1ª Câmara, rel. Min. José Múcio, DOU 19/03/2010; Acórdão 2.943/2010, Plenário, rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU 09/11/2010.

O requerente passou a ter direito à aposentadoria na data em que completou 60 anos de idade (**08/09/2020**) e formulou o pedido de abono de permanência em **10/09/2020**, ou seja, 2 dias após a data de implementação dos requisitos, assim tem direito ao abono de permanência a partir data em que os requisitos foram preenchidos, na forma dos §§ 8º e 9º do art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 40/2004, acrescentado pela Lei Estadual nº 6.743/2015, que estabelece o seguinte:

Art. 5º (...)

§ 8º Observadas as regras estabelecidas neste artigo, na Constituição Federal e em suas Emendas, o abono de permanência será concedido ao servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas, a partir da data de seu requerimento.

§ 9º Interposto o requerimento dentro de **60 (sessenta) dias** da data que o servidor público civil ocupante de cargo efetivo da administração direta, autarquia e fundacional do Estado do Piauí, Magistrados, membros do Ministério Público e do Tribunal de Contas preencham um dos requisitos de concessão do abono de permanência, o prazo inicial para a percepção da referida vantagem pecuniária contar-se-á do primeiro dia do prazo ora estabelecido. (grifou-se)

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de implementação do abono de permanência, em favor do servidor **CARLOS ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA**, com efeitos financeiros a partir de **08 de setembro de 2020**, data em que preencheu dos requisitos para a concessão.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ivan da Silva Santos, Servidor TJPI**, em 20/11/2020, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Thayná Gislayne Pereira de Carvalho, Estagiário(a)**, em 20/11/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2034342** e o código CRC **77B342FB**.

### DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do Parecer Nº 6495/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2034342), para **DEFERIR** o pedido de concessão de abono de permanência formulado por **CARLOS ANTÔNIO COSTA OLIVEIRA**, com efeitos financeiros a partir de **08 de setembro de 2020**, data em que implementou os requisitos para a concessão.

À SEAD para intimação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**

**PRESIDENTE DO TJPI**

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 22/11/2020, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2062866** e o código CRC **1BA4BA8C**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 3376/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

Portaria Nº 3376/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12097/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000089444-4,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26591, lotada na Central de Mandados da Comarca de Picos-PI, para gozo de **07 (sete) dias** de folga, nos dias **10, 11, 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 27/02/2019, 11/03/2019, 21/03/2019, 28/03/2019, 02/04/2019, 08/04/2019 e 10/04/2019, conforme Certidão (2040637) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2061840** e o código CRC **33C196F8**.

### 2.2. Portaria Nº 3377/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

Portaria Nº 3377/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12099/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000091641-3,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **WINDSON JOSÉ DAVID E SILVA**, Analista Judicial, matrícula nº 27879, lotado na Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **23 e 24 de novembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas Eleições Gerais de 2020 (1º Turno), nos termos da Declaração (2054955) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2061941** e o código CRC **5798B9AF**.

## 2.3. Portaria Nº 3378/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

Portaria Nº 3378/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 19 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12128/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000091640-5,

### RESOLVE:

**CONCEDER** ao servidor **FABIO NEIVA NUNES DO REGO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47333, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **04 (quatro) dias** de licença para tratamento de saúde, **a partir de 16 de novembro de 2020**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 69852/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2062070** e o código CRC **5B237290**.

## 2.4. Portaria Nº 3379/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3379/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12148/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000073523-0,

### RESOLVE:

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **15 (quinze) dias** de férias regulamentares da servidora **LARISSA PAULINO MALHEIRO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 29004, lotada na Vara Única da Comarca de Jerumenha-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 11 a 25 de janeiro de 2021 (2ª fração), nos termos da Portaria Nº 2759/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 18 de setembro de 2020, **a fim de que sejam usufruídas no período de 25 de janeiro a 08 de fevereiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2062583** e o código CRC **0E46DEA0**.

## 2.5. Portaria Nº 3381/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3381/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12197/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092574-9,

### RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **LÍVIA FERNANDA GUEDES MONTEIRO DOS REIS**, Analista Judicial, matrícula nº 3340, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina(PI) - Zona Leste 2 (UNIDADE IX) - ANEXO I (AESPI) **10 (dez) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 19 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 70246/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ .

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 19 de novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064151** e o código CRC **75199974**.

## 2.6. Portaria Nº 3384/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3384/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12199/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000092583-8,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** à Auxiliar da Justiça **ELKA FABIANA AZÊDO DE SIQUEIRA SILVA**, Juíza Leiga, matrícula nº 29204, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Teresina(PI) - Zona Norte 1 (UNIDADE IV) - SEDE (UESPI/PIRAJÁ) **15 (quinze) dias de licença** para tratamento de saúde, a partir de **16 de novembro 2020**, nos termos do Despacho Nº 70243/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ . DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 16 de novembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064226** e o código CRC **4805FA5B**.

## 2.7. Portaria Nº 3385/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3385/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12195/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000091603-0,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o gozo de **18 (dezoito) dias** de férias regulamentares da servidora **MILENA ALVES TEIXEIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 26652, lotada na Central de Mandados da Comarca de Valença do Piauí-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), anteriormente adiados para gozo oportuno pela Portaria Nº 2181/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de julho de 2020, a fim de que sejam usufruídos no período de **23 de novembro a 10 de dezembro de 2020**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064337** e o código CRC **B97FD754**.

## 2.8. Portaria Nº 3386/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3386/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12194/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000085945-2,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de **11 (onze) dias** de férias regulamentares do servidor **MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE**, Analista Judicial, matrícula nº 4136500, lotado na Vara Única da Comarca de Miguel Alves-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (2ª fração), marcadas anteriormente para o período de 07 a 17 de dezembro de 2020, nos termos Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas no período de **11 a 21 de janeiro de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064352** e o código CRC **BD8E3FD8**.

## 2.9. Portaria Nº 3387/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

Portaria Nº 3387/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12198/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000088933-5.

**R E S O L V E :**

**ALTERAR**, nos termos do Provimento Nº 24, de 04 de Julho de 2019, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao exercício de 2019/2020, da servidora **DANIELLY LOBÃO MARINHO AGUIAR ALENCAR**, Analista Judicial, matrícula nº 26649, com lotação na Distribuição da Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, anteriormente marcadas para o período de 19(dezenove) dias de 13 a 31 de julho de 2020 (1ª fração) e adiadas pela Portaria Nº 1849/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de junho de 2020 e para o período de 11(onze) dias de 08 a 18 de dezembro de 2020 (2ª fração), conforme a Escala de Férias publicada no DJE nº 8796, de 18/11/2019, a fim de que sejam usufruídas nos seguintes períodos:

**1ª fração - 19 (dezenove) dias - de 11 a 29 de janeiro de 2021**

**2ª fração - 11 (onze) dias - de 01 a 11 de fevereiro de 2021**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064375** e o código CRC **D0237737**.

**2.10. Portaria Nº 3389/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020**

Portaria Nº 3389/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 12205/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000091625-1,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **VICTÓRIA JORDANA ALVES DE MELO E SOUZA**, Oficial da Corregedoria de Presídios, matrícula nº 29529, lotada na Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga, nos dias **03 e 04 de dezembro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28/03/2020 e 29/03/2020, conforme Certidão (2055442) apresentada.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064473** e o código CRC **87D5959A**.

**2.11. Portaria Nº 3388/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020**

Portaria Nº 3388/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 1407/2020 - PJPI/COM/BARDUR/FORBARDUR/VARUNIBARDUR constante nos autos do Processo SEI nº 20.0.000083334-8;

CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 12201/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º AUTORIZAR**, com fundamento no arts. 1º e 2º inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias e ajuda de deslocamento ao servidor abaixo qualificado, na forma dos cálculos demonstrados no Ofício Nº 40525/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR, tendo em vista o deslocamento à **Comarca de Aroazes-PI**, para a realização da redistribuição do acervo processual físico da Vara Única da Comarca Agregada de Aroazes-PI para a Vara Única da Comarca Agregadora de Valença do Piauí-PI, **no período de 30 de novembro a 02 de dezembro de 2020**, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>ANTÔNIO VILARINHO DE MACÊDO</b> Cargo: Técnico Administrativo Matrícula nº 4241479 Lotação: Vara Única da Comarca de Barro Duro-PI Período: 29 de novembro a 02 de dezembro de 2020	3,5 (três e meia) diárias	R\$ 220,00	R\$ 770,00
	Ajuda de deslocamento (01)	R\$ 110,00	R\$ 110,00
<b>VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS)</b>			

**Art. 2º DETERMINAR** que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, o beneficiário das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, presente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de novembro de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 23/11/2020, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2064420** e o código CRC **63F32B70**.

**3. EXPEDIENTES SEAD****3.1. Edital Nº 142/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD**



O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD de abertura de **Seleção Pública** para o Programa de Estágio Não Obrigatório deste Poder Judiciário, no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020, **CONSIDERANDO** o Processo SEI n. 20.0.000091671-5, da Comarca Ribeiro Gonçalves, o Processo SEI n. 20.0.000092036-4, da Comarca Buriti dos Lopes, o Processo SEI n. 20.0.000092934-5, da Comarca Parnaíba e o Processo SEI n. 20.0.000092749-0, da Comarca Uruçui, que solicitam, os três primeiros, a inclusão de vagas para estagiários de Direito e o último de Administração, CONSIDERANDO, por fim, a Decisão Nº 10661/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE1981020, proferida ainda em 07/10/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça (SEI n.19.0.000057577-4), manda **EXCLUIR o subitem 1.4, do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD e RETIFICAR o Anexo II - Unidades para Cadastro de Reserva**, que passa a ter a redação abaixo reproduzida:

1.4. Os candidatos aprovados na Seleção Pública somente serão convocados após finalizadas as convocações dos candidatos classificados na Seleção Pública regida pelo Edital Nº 09/2018, nos casos em que ainda haja aprovados e disponibilidade de vagas para as unidades a que se habilitaram, nesse certame.

1. O Anexo II - UNIDADES PARA CADASTRO DE RESERVA passa a ter a seguinte redação:

**"ANEXO II**

**UNIDADES PARA CADASTRO DE RESERVA**

ÁREA	COMARCA(S)
Administração	Teresina, Uruçui
Biblioteconomia	Teresina
Ciências Contábeis	Teresina
Comunicação Social	Teresina
Serviço Social	Teresina, Picos e Parnaíba
Psicologia	Teresina e Parnaíba
Informática	Teresina, Picos e Parnaíba
Direito	Água Branca, Altos, Amarante, Barras, Batalha, Bom Jesus, Buriti dos Lopes, Campo Maior, Canto do Buriti, Capitão de Campos, Caracol, Castelo do Piauí, Cocal, Corrente, Cristino Castro, Demerval Lobão, Esperantina, Floriano, Gilbués, Guadalupe, Inhumas, Itainópolis, Jaicós, José de Freitas, Luís Correia, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Parnaíba, Pedro II, Picos, Pio IX, Piracuruca, Piripiri, Ribeiro Gonçalves, São João do Piauí, São Pedro do Piauí, São Raimundo Nonato, Teresina, União, Valença do Piauí.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 137/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, publicado no Diário da Justiça n. 9026, de 17 de novembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto**, Diretor Geral da EJUD, em 20/11/2020, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 4. FERMOJUPI/SECOF

### 4.1. Ato Concessório Nº 259/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 23 de Novembro de 2020.

**PROPONENTE:** Dr. Rogério de Oliveira Nunes - Juiz de Direito da Vara Única de Piracuruca -PI

**SUPRIDO:** LUCAS BARBOSA DE CARVALHO - Analista Judiciário.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do Júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **Vara Única de Piracuruca -PI**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

339030 - Material de Consumo - **R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais).**

**PROCESSO Nº** 20.0.000091837-8

**EMPENHO:** 2020NE02907 (2065517)

**DATA DA CONCESSÃO:** 23/11/2020

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 23/11/2019 a 10/12/2020

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** até 10/12/2020\*

\*Conforme Data limite para o prazo de encerramento de exercício 2020 (2029902)

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, Secretário(a) Geral, em 23/11/2020, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 5. PAUTA DE JULGAMENTO

## 5.1. 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 02/12/2020

### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 3ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em **Sessão Ordinária da 3ª Câmara Especializada Cível, em formato de videoconferência**, a ser realizada no dia **02 de dezembro de 2020**, a partir das **9h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### INFORMAÇÕES GERAIS:

Conforme determina a Portaria (Presidência) Nº 1450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 04 de agosto de 2020, seguem as instruções para acompanhamento e acesso à sessão:

- Aqueles que estiverem aptos a realizar sustentação oral, nos termos regimentais, devem requerer inscrição em até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão por videoconferência, mediante o e-mail especializada.civel3@tjpi.jus.br e/ou whatsapp (86) 98844-7688;

- **Em caso de excepcional impossibilidade de comparecimento em tempo real na sessão por videoconferência, demonstrada através de petição e, desde que deferido o pedido pelo relator, o advogado, procurador ou defensor poderá encaminhar gravação audiovisual a ser exibida na sessão;**

- **A gravação audiovisual deverá obedecer ao tempo regimental para sustentação e observar o arquivo de vídeo em formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de até 100mb;**

- É de responsabilidade do interessado providenciar os aparatos necessários para a realização da sustentação oral por videoconferência, constituídos, no mínimo, por microcomputador, notebook, netbook, tablet ou smartphone equipados com microfone, webcam e acesso à internet de alta velocidade, que possibilite a transmissão de voz e imagem;

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

#### Processos E-TJPI:

##### **01. 2009.0001.002747-1 - Juízo de Retratação na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA

Advogados: Elano Lima Mendes e Silva (OAB/PI nº 6.905) e outros

Apelado: JOÃO BATISTA DO REGO

Advogado: João Batista do Rego (OAB/PI nº 1.950)

**Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**

##### **02. 2015.0001.001864-0 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 4ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO DA CRUZ SOARES OLIVEIRA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **03. 2015.0001.005223-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Embargante: MASSA FALIDA DA FEDERAL DE SEGUROS S. A.

Advogado: Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ nº 132.101)

Embargados: ANACELIS MOREIRA E SILVA e outros

Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A)

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **04. 2015.0001.012101-3 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões

Embargante: ADÉLMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR

Advogado: Thiago Santos Castelo Branco (OAB/PI nº 6.128)

Embargados: SHIRLEY PINHEIRO LAGES e outro

Advogados: Karine Campelo de Barros (OAB/PI nº 6.324) e outros

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **05. 2016.0001.002995-2 - Apelação Cível**

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: HSBC - BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros

Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO JACÓ DANTAS

Advogado: George Henrique Medina Prado (OAB/PI nº 241-A)

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

##### **06. 2017.0001.003198-7 - Agravo de Instrumento**

Origem: Bom Jesus / Vara Agrária

Agravante: MARCOS CÉSAR ROSSO

Advogado: Antonio Augusto Pires Brandão (OAB/DF nº 63.286)

Agravado: JOÃO DIAS JERONIMO

Advogado: Francisco José de Andrade Neto (OAB/PI nº 5.108)

**Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas**

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 23 de novembro de 2020

**Jéssica Santos Villar**

Analista Administrativa

## 6. ATA DE JULGAMENTO

6.1. Ata da 22ª sessão ordinária de julgamento da 4ª Câmara de Direito Público, por videoconferência, realizada no dia 18 de novembro de 2020.

Aos dezoito (18) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se às 10h00min (dez horas), em Sessão Ordinária, por videoconferência, a 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, por videoconferência, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa

Torres, em exercício. Participaram do julgamento o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto. Presente e o Dr. Dr. Antônio de Paiva Sales (Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, comigo, Bacharela Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Presentes os servidores Marianna Cabral e Rodrigo Dantas (Gabinete Des. Oton), Antonino Santana Barbosa Neto e Ronald do Vale Miranda (Gabinete do Des. Alencar), Joaquim Oliveira Silva Neto (Gabinete Des. Fernando Lopes), bem como o estagiário Sr. José Gabriel Neto, lotado na SEJU.ATA DA SESSÃO ANTERIOR realizada no dia 04 de novembro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9022, disponibilizada no dia 09 de novembro de 2020 e publicada no dia 10 de novembro de 2020, e, até a presente data, não foi impugnada APROVADA, sem restrições. **PROCESSOS PAUTADOS JULGADOS/ADIADOS/RETIRADOS DE PAUTA: 0711464-41.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível. Impetrante: DANIELLA DENISE RIBEIRO MOURA.**

**Advogados: Dyego Ramonny Ribeiro Moura (OAB/PI nº 14.327) e outro**

**Impetrado: SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em denegar a segurança pleiteada, com a revogação da liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado do Piauí).// 0710794-03.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível*

**Impetrante: AURICELIO RIBEIRO.**

**Advogado: Flavio Henrique de Carvalho Filho (OAB/PI nº 11.703)**

**Impetrados: SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres .** DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conformidade com o parecer Ministerial Superior, em denegar a segurança pleiteada. Custas pelo impetrante. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado do Piauí). //*

**Apelante: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO DE TANQUE**

**Advogado: Francisco Carlos Feitosa Pereira (OAB/PI nº 5.042)**

**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, rejeitadas as preliminares levantadas em sessão e, quanto ao mérito, deram provimento parcial provimento ao recurso, para reduzir o valor a ser restituído pela ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO ASSENTAMENTO DE TANQUE ao Estado do Piauí de R\$ 30.319,20 (trinta mil trezentos e dezenove reais e ado vinte centavos) para R\$ 20.841,22 (vinte mil oitocentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos), em consonância parcial com o Ministério Público Superior. Sem sucumbência recursal. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2º grau. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado do Piauí).// 0001885-21.2013.8.18.0033 - Apelação Cível*

**Origem: Piripiri / 3ª Vara**

**Apelante: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Apelado: TERESINHA DE JESUS RAULINO DE OLIVEIRA**

**Advogados: Maria dos Remédios Assunção (OAB/PI nº 5.906) e outro**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em dar provimento ao recurso, para reformar a sentença impugnada e julgar totalmente improcedentes os pedidos constantes da exordial. Fixaram honorários advocatícios sucumbenciais em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, os quais ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, ante a concessão dos benefícios da justiça gratuita à autora/apelada. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se. // Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Impedimento/suspeição: não houve. Sustentação oral: Dr. Marcelo Sekeff Budaruiche Lima (Procurador do Estado do Piauí). // 0818327-23.2018.8.18.0140 - Apelação Cível*

**Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**

**Apelante: MARIA AMÉLIA TELES CORDEIRO**

**Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)**

**Apelado: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres.** DECISÃO: *Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação, todavia, negar-lhe provimento. Mantida a sentença integralmente. Em razão do trabalho adicional em grau recursal, majoraram os honorários advocatícios para 15% sobre o valor da causa, os quais, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita, ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do art. 98, §3º, do CPC/2015. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição de 2ª grau. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // 705911-13.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento.*

**Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública**

**Agravante: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES JOCKEY & JOCKEY LTDA - ME**

**Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373)**

**Agravado: MUNICÍPIO DE TERESINA/PI**

**Procuradoria-Geral do Município de Teresina/PI**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, pelo não provimento do instrumental. **Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // 0707492-63.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento**

**Origem: Oeiras / 2º Vara**

**Agravante: CLEYTON DIVINO SILVA**

**Advogado: Marcelo Augusto Cavalcante de Souza (OAB/PI nº 16.161)**

**Agravado: MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI**

**Advogados: Igor Martins Ferreira de Carvalho (OAB/PI nº 5.085) e outros**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em dissonância com o parecer Ministerial Superior, **pelo desprovimento do instrumental. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // 0704430-15.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível**

**Impetrante: MARIA DOS REMÉDIOS VIEIRA MACHADO.**

**Advogado: Mario Fhabrycio da Cunha Barbosa (OAB/PI nº 6.253)**

**Impetrado: SECRETARIO DE SAÚDE DO PIAUÍ**

**Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ**

**Procuradoria-Geral do Estado do Piauí**

**Relator: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO:** Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em reconhecer a incompetência desta justiça comum estadual para apreciar a parte do pedido relacionada ao fornecimento de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário no período entre a data de admissão da impetrante (05/02/1991) e a data da edição da Lei Complementar n.º 13/1994 (03/01/1993), podendo tal matéria ser apreciada pela via própria perante a justiça laboral, se assim entender a impetrante. Conheceraam da parte do pedido que diz respeito ao período em que a impetrante se encontra sob a égide do regime estatutário do Estado do Piauí. Quanto ao mérito, **CONCEDERAM**, em parte, a segurança para determinar ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado do Piauí o fornecimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário da impetrante a partir da instituição do Regime administrativo pelo Estado do Piauí, ou seja a partir de 03/01/1993. **Expeça-se o respectivo mandado de cumprimento. Sem honorários advocatícios, conforme dispõem o art. 25 da Lei n. 12.016/09 e as Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores** Oton Mário José Lustosa Torres (Presidente em exercício-Relator), Fernando Lopes e Silva Neto e Dr. Antônio de Paiva Sales ( Convocado-Portaria (Presidência) Nº 566/2020-PJPI/TJPI/PRESIDÊNCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de fevereiro de 2020). **Ausente justificadamente o Excelentíssimo Senhor Desembargador** Raimundo Nonato da Costa Alencar, no gozo de férias regulamentares. **Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. // Nada mais a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão às doze horas e dezenove minutos (12h19h). Do que, para constar, eu, \_\_\_\_\_ (Bela. Izabel Fernanda Nunes Sá de Oliveira), Secretária, lavrei a presente Ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e não havendo impugnação, será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.**

## 7. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 7.1. MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0701691-06.2018.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : Tribunal Pleno

**MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) No 0701691-06.2018.8.18.0000**

IMPETRANTE: GERVASIO ZANELLA

Advogado(s) do reclamante: RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS OAB PI 3047, FRANCISCO DAS CHAGAS REBELO JUNIOR OAB PI 3518

IMPETRADO: DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, TERRA IMOVEIS EMPREENDEMENTOS LTDA, AGROIMOVEIS LTDA, I 3 INVESTIDORES IMOBILIARIOS LTDA - EPP, DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO

Advogado(s) do reclamado: RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA OAB PI 11086

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DE OUTRO DESEMBARGADOR. POSSIBILIDADE (ART. 81, I, i do REGIMENTO INTERNO. UMA VEZ DECLARADA A SUSPEIÇÃO DE UM DESEMBARGADOR, DEVE-SE PROCEDER A DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO (ART. 33, 143, 144 DO REGIMENTO INTERNO). SEGURANÇA CONCEDIDA.

1) Não restam dúvidas sobre a possibilidade de impetração de Mandado de Segurança contra decisão judicial quando não couber recurso com efeito suspensivo.

2) Como é sabido, malgrado não se desconheça do poder geral de cautela do julgador, que pode receber o agravo com efeito suspensivo desde que demonstrada a urgência e o *fumus boni iuris*, resta evidente que tal efeito não é automático como na Apelação, pelo contrário, o Regimento Interno deste Tribunal de Justiça é expresso quanto a sua inexistência.

3) Dessa forma, diante da inexistência de efeito suspensivo no Agravo Interno, é possível a impetração de Mandado de Segurança contra decisão do relator, conforme se depreende da interpretação do artigo 5º, II da Lei 12.016/2009 c/c artigos 376 e 1.021 do CPC.

4) Quanto ao mérito, verifico que assiste razão aos impetrantes, vez que a decisão do Exmo. Desembargador José James Gomes Pereira que, após se julgar suspeito, determinou a redistribuição a distribuição da Tutela Cautelar Antecedente nº 0700024-82.2018.8.18.0000 (doc. ID 33903) ao seu substituto legal se encontra em desacordo com o artigo do Regimento Interno.

5) Portanto, não restam dúvidas de que quando o Desembargador Relator se declara suspeito, deve determinar nova distribuição por sorteio e não a redistribuição a seu substituto legal, posto que fica sem efeito a distribuição anterior tanto ao Desembargador quanto à correspondente Câmara, como determinam os artigos 33, 143 e 144 do Regimento Interno.

6) Recurso conhecido e provido para confirmar a liminar deferida **que determinou a manutenção da distribuição da Tutela Cautelar Antecedente nº 0700024-82.2018.8.18.0000** anteriormente realizada por sorteio (certidão de ID 33960).

**Decisão:** Acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em **CONCEDER A SEGURANÇA**, nos termos do art. 7º, III da Lei nº 12.016/2009 e com fundamento nos artigos 33 e 143 do Regimento Interno, para confirmar a liminar deferida que determinou a manutenção da distribuição da Tutela Cautelar Antecedente nº 0700024-82.2018.8.18.0000 conforme anteriormente realizada por sorteio (certidão de ID 33960), devendo, por consequência, a citada Tutela Antecedente permanecer sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar. Custas na forma da lei pelos impetrados. Sem honorários advocatícios, nos termos da súmula nº 105/STJ.

## 7.2. AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) No 0700718-80.2020.8.18.0000

**ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO INTERNO CÍVEL (1208) No 0700718-80.2020.8.18.0000**

**Agravante:** ESTADO DO PIAUI

**Procuradoria - Geral do Estado do Piauí**

**Agravado:** ALCIDES PEREIRA DA SILVA e outros

**Advogados:** Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outro

**Relator:** Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO EM MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMUNERAÇÃO. GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DA ARRECAÇÃO - GIA - METAS. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. NÃO CONFIGURADA. SUSPENSÃO DO FEITO EM RAZÃO DA EXISTÊNCIA DE AÇÃO COLETIVA. DESNECESSIDADE. MÉRITO. GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECAÇÃO - GIA - METAS. CARÁTER GENÉRICO. EXTENSÃO AOS INATIVOS E PENSIONISTAS. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

1. Para fins de impetração de mandado de segurança, considera-se autoridade coatora aquela que tem competência para praticar e/ou que tem poder para fazer cessar ou corrigir a ilegalidade. Estando os servidores na atividade, correta a presença do Estado do Piauí no polo passivo do mandamus.

2. O ajuizamento de ações coletivas apenas impõe a suspensão das demandas individuais quando requerida - e não de modo automático - pelos autores no prazo de trinta dias, a contar da ciência nos autos do ajuizamento da ação coletiva. Inteligência do art. 104 do CDC.

3. A jurisprudência pátria norteia-se no sentido de que as gratificações de desempenho, em regra, não se incorporam aos proventos dos servidores, no entanto, se forem pagas indistintamente a todos os servidores da ativa, no mesmo percentual, convertem-se em gratificação de natureza genérica, extensíveis, portanto, a todos os aposentados e pensionistas. Precedentes do STJ.

4. Agravo Interno improvido. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em negar provimento ao agravo interposto, mantendo-se a decisão monocrática id. 874780, nos autos do Mandado de Segurança nº 0707145-30.2019.8.18.0000 em sua integralidade, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

## 7.3. APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707245-82.2019.8.18.0000

**ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público

**APELAÇÃO CÍVEL (198) No 0707245-82.2019.8.18.0000**

**Processo de referência:** 0000797-16.2011.8.18.0033

**Origem:** Piripiri / 3º Vara

**Apelante:** FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO

**Advogados:** Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e Cristiane Maria Martins Furtado (OAB/PI nº 3.323)

**Apelado:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Relator:** Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**EMENTA:** APELAÇÃO CIVIL EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO POR ENTIDADES DE ENSINO SUPERIOR. DIPLOMA NÃO EXPEDIDO. INDENIZAÇÃO. Incompetência absoluta da justiça estadual. Ilegitimidade ativa do ministério público estadual. Ilegitimidade passiva da Faculdade São Francisco. Cerceamento de defesa. Necessidade de formação de litisconsorte passivo necessário. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO - IMPROCEDÊNCIA.

1. A discussão em análise trata da expedição de diploma aos alunos do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério das Classes Iniciais do Ensino Fundamental e Competência em Gestão Educacional.

2. No caso não há em se falar em interesse da União nas lides (salvo mandados de segurança) que digam respeito a questões privadas concernentes ao contrato de prestação de serviço firmado entre essas instituições e seus alunos (essas causas, portanto, devem ser processadas e julgadas pela Justiça Estadual).

3. Os documentos juntados aos autos são sim suficientes para atestar a condição de parte à FAESF. Inclusive, cumpre salientar o Edital n. 01/SL/2009-1, no qual consta diversas cláusulas com o nome da reclamada CEERSEMA e do litisconsórcio FAESF, os quais assumem responsabilidades e deveres para com os alunos matriculados e/ou inscritos, inclusive firmado em documento próprio e timbrado da FAESF, constando às assinaturas de seu prestador de Serviço Sr. Francisco das Chagas Brandão e de sua Diretora Presidente Sra. Aldenora Veloso Medeiros.

4. Os danos materiais compreendem todos os valores despendidos pelos discentes substituídos processuais com mensalidade, material didático, matrícula, cursos obrigatórios, cujo custeio tenha sido destacado das mensalidades, bem como o valor pago a título da realização do suposto teste de aproveitamento.

A compensação moral pela frustração sofrida pelos consumidores em demandar grande tempo em formação acadêmica que não lhe aproveitará para nenhum efeito legal ou moral.

5. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em rejeitar as preliminares suscitadas, no mérito, também, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvido do presente recurso.

## 7.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701337-78.2018.8.18.0000

**ÓRGÃO JULGADOR :** 6ª Câmara de Direito Público

**AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) No 0701337-78.2018.8.18.0000**

**Agravante:** ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ - AGESPISA

**Advogados:** Débora Maria Soares do Vale Mendes de Araújo (OAB/PI nº. 2115) e outros

**Agravado:** MUNICÍPIO DE PICOS

**Procuradoria - Geral do Município de Picos**

**Advogado(s) do reclamado:** SUSYANNE ARAUJO LIMA SAUNDERS MARTINS OAB PI 5420

**RELATOR(A):** Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE. SÚMULA 393 DO STJ. QUESTÃO DE ORDEM

PÚBLICA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. A exceção de pré-executividade, nos termos da Súmula 396, do STJ " é admissível na execução fiscal relativamente às matérias conhecíveis de ofício que não demandem dilação probatória". Como se vê, trata-se de defesa, atípica, adequada para impugnar pressupostos processuais e às condições de ilegitimidade do executado e de prescrição, bem como os vícios objetivos do título executivo atinentes à certeza, liquidez e exigibilidade, desde que não demandem dilação probatória.

2. A hipótese, não se trata de impugnação de pressupostos processuais e às condições de ilegitimidade do executado e de prescrição. E, relativamente ao título executivo percebe-se com base na legislação tributária atinente a matéria em discussão que o mesmo se reveste de legalidade, de modo que salutar a decisão do magistrado pela rejeição da exceção de pré-executividade.

3. Recurso conhecido e improvido. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público, à unanimidade, em conhecer do presente agravo de instrumento, posto que preenchidos os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão intacta.

## 7.5. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0700595-82.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0700595-82.2020.8.18.0000**

Origem: Parnaíba / 2º Vara Criminal

1º Apelante: RAFAEL DA SILVA MELO

Advogado: Isaac Emanuel Ferreira de Castro (OAB/PI nº 7.593)

2º Apelante: MARCOS MESSIAS SILVA OLIVEIRA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**EMENTA: PROCESSUAL PENAL E PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. ILEGALIDADE NA UTILIZAÇÃO DA FRAÇÃO DE 1/6 NA VALORAÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. NÃO OCORRÊNCIA. REVISÃO DA DOSIMETRIA. POSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 33, §4.º, LEI 11.343/06. INVIABILIDADE. ISENÇÃO CUSTAS PROCESSUAIS. IMPOSSIBILIDADE. RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS.**

1. Inviável a desclassificação do crime de tráfico de drogas para uso quando não há provas de que a droga apreendida era destinada a consumo próprio.

2. Não se afigura ilegalidade a utilização da fração de 1/6 na valoração das circunstâncias judiciais, uma vez que amparada pela jurisprudência do STJ.

3. Provada a materialidade e a autoria delitiva não há que se falar em absolvição do crime de tráfico de drogas pela aplicação do princípio *in dubio pro reo*.

4. Deve ser decotada a análise negativa de vetores da culpabilidade, antecedentes e conduta social ante a inexistência de fundamentos válidos para tal valoração, com redimensionamento das penas dos recorrentes.

5. Inviável a incidência do art. 33, §4.º, da Lei n.º 11.343/06, quando os autos evidenciem que a dedicação a atividade criminosa.

6. A condenação do réu ao pagamento das custas processuais é consequência da sentença condenatória, conforme art. 804, CPP. A gratuidade da justiça não isenta o réu do pagamento das custas processuais, mas apenas pode determinar a suspensão da exigibilidade de seu pagamento, por prazo determinado, conforme art. 98, CPC, cuja competência é do Juízo das Execuções Penais.

7. Recurso conhecido e parcialmente provido com redimensionamento da pena do recorrente. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em dissentindo do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, dar parcial provimento ao recurso defensivo, para excluir vetores judiciais valorados indevidamente na dosimetria da pena de Rafael da Silva Melo e Marcos Messias Silva Oliveira, redimensionando, em consequências, suas penas para 5 anos, 10 meses e 4 dias de reclusão e 599 dias-multa e 6 anos, 11 meses e 10 dias de reclusão e 610 dias-multa, respectivamente, conforme a fundamentação ora exposta.

## 7.6. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753011-27.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0753011-27.2020.8.18.0000**

Processo Referência: 0000840-70.2014.8.18.0057

Origem: Jaicós / Vara Única

1º Apelante: RENILSON DOS SANTOS RODRIGUES

Advogados: Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213) e outra

2º Apelantes: CARLOS ALBERTO BORGES e MANOEL ALVES GONCALVES

Advogados: Jobertine Bertino Guimarães (OAB/PI nº 7.621) e outra

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

**EMENTA**

**APELAÇÕES CRIMINAIS. FURTO QUALIFICADO. RÉUS CONDENADO A 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO. LÁPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA SUPERIOR A 04 (QUATRO) ANOS. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. INCIDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE Extinção da punibilidade. Obrigatoriedade.**

1. A prescrição da pretensão punitiva, havendo trânsito em julgado para a acusação, regula-se pela pena aplicada, a teor do § 1º do art. 110 do CP.

2. Verificando-se, que entre a data do recebimento da denúncia e da publicação da sentença condenatória sobreveio lapso temporal superior ao exigido em lei para a prescrição, deve ser declarada extinta a punibilidade do agente.

3. *in casu*, os apelantes foram condenados a 02 (dois) anos de reclusão, sem recurso do Ministério Público, constatando-se que já decorreram mais de 04 (quatro) anos entre a data do recebimento da denúncia e a publicação da sentença penal condenatória, impõe-se a declaração de extinção da punibilidade do acusado pela prescrição da pretensão punitiva estatal na modalidade retroativa, nos termos do art. 107, inciso IV c/c os arts. 109, inciso V c/c o art. 110, § 1º, todos do Código Penal.

4. Recurso conhecido e provido para declarar a extinção da punibilidade dos apelantes **Renilson dos Santos Rodrigues, Carlos Alberto Borges e Manoel Alves Goncalves**, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, restando prejudicado os demais pedidos. Decisão unânime.

**Decisão:** Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, que ratificou o requerimento do Ministério Público de Primeiro Grau, pelo acolhimento da prejudicial de mérito, para declarar extinta a punibilidade dos apelantes Renilson dos Santos Rodrigues, Carlos Alberto Borges e Manoel Alves Goncalves, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado, em sua modalidade retroativa, nos termos dos artigos 107, inciso V; 109, inciso IV c/c o art. 110, §1º, todos do código Penal, ficando prejudicado o exame do mérito da apelação.

## 7.7. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0012485-76.2010.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0012485-76.2010.8.18.0140**

APELANTE: LEANDRO BARROS DOS SANTOS

Advogado(s) do reclamante: GILSON DE SENA ROSA NUNES (OAB/PI nº 15.246)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

APELAÇÃO CRIMINAL. TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES. MATERIALIDADE E AUTORIA DEVIDAMENTE COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONDENAÇÃO MANTIDA. NATUREZA DA DROGA. COCAÍNA. ALTO PODER VICIANTE. APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO §4º, DO ART. 33, DA LEI 11.343/06 NO GRAU MÁXIMO. IMPOSSIBILIDADE. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A QUATRO ANOS. AUSÊNCIA DO REQUISITO OBJETIVO. CONVERSÃO DA PENA EM RESTRITIVA DE DIREITOS. INVIABILIDADE. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUPERIOR A QUATRO ANOS. CUMPRIMENTO EM REGIME ABERTO. IMPOSSIBILIDADE. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. MATÉRIA ATINENTES AO JUÍZO DE EXECUÇÃO.

1. Comprovadas a autoria e a materialidade delitiva, bem como evidenciada finalidade mercantil da droga, imperiosa a condenação pelo tráfico ilícito de entorpecentes, não havendo que se falar em absolvição por insuficiência de provas.

2 O tráfico de drogas é crime de ação múltipla e conteúdo variado e, por tal razão, não há que se cogitar na prática de atos de mercancia para a sua configuração.

3. Com relação aos depoimentos prestados pelos policiais, não furta a lei a sua validade. Além do mais, a palavra dos policiais denota total confiabilidade, já que não teriam motivos para prejudicar pessoas sabidamente inocentes.

4. O patamar de redução mencionada no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/2006, deve ser aplicado de acordo com o caso concreto e os parâmetros fixados na lei, mas ao juiz prolator da decisão cabe certo grau de discricionariedade no uso das frações.

5. In casu a natureza das drogas apreendidas é desfavorável, vez que foi apreendido maconha e cocaína, esta última substância possuidora de alto grau viciante, portanto, mostra-se irrazoável a aplicação da referida minorante em seu grau máximo, considerando-se as circunstâncias do art. 42 da Lei nº 11.343/2006, atinente à natureza das substâncias.

6. A conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos exige a presença dos requisitos objetivo (pena aplicada igual ou inferior a quatro anos para o condenado não reincidente) e subjetivo (circunstâncias judiciais favoráveis), nos termos do art. 44 do CPB.

7. No presente caso está ausente o requisito objetivo, vez que a pena ultrapassa os 04 (quatro) anos, portanto, não há como acatar o pedido de conversão da sanção reclusiva em restritiva de direitos, pois, a pena aplicada em definitivo foi de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, superior à prevista para a conversão requerida.

08. Conforme prescrito no art. 33, § 2º, letra "c", do Código Penal, o condenado só pode iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade em regime aberto, quando a pena for igual ou inferior a 4 (quatro) anos, o que não ocorre presente caso, tendo em vista que o apelante foi condenado a uma pena de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão, o que inviabiliza o cumprimento da pena em regime aberto.

09. Os benefícios da assistência judiciária gratuita devem ser analisados em fase de execução penal, tendo em vista ser a fase adequada para se evidenciar a real situação econômica do réu.

10. Apelação Criminal conhecida e improvida. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvidamento do recurso de apelação interposto, para manter inalterada a sentença apelada em todos os seus termos.

## 7.8. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0753168-97.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0753168-97.2020.8.18.0000**

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RECORRIDO: PAULO ALVES DOS SANTOS NETO

Advogado(s) do reclamado: JOÃO MARCOS ARAÚJO PARENTE (OAB/PI nº 11.744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO OAB PI 11934

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO CONTRA DECISÃO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. EXCESSO DE PRAZO INJUSTIFICADO NO ANDAMENTO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL. RETARDANDO O JULGAMENTO DO PACIENTE. CONSTRANGIMENTO ILEGAL. CONFIGURADO. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. REVOGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

1. É legal o relaxamento da prisão, por configurar constrangimento ilegal, quando devidamente comprovado o excesso de prazo no andamento da instrução criminal, retardando o julgamento do paciente, sem justificativa plausível e sem culpa da defesa.

2. *in casu*, se passaram exatamente 609 (seiscentos e nove) dias da segregação provisória do paciente, sem que tenha sido proferida a decisão de pronúncia, o que configura constrangimento ilegal em razão do excesso de prazo na conclusão da instrução processual, não havendo, portanto, que se falar em ilegalidade na decisão do Juízo de piso que relaxou a prisão preventiva do recorrido, devendo a mesma permanecer intacta.

3. Recurso ministerial conhecido e improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, discordando do parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e improvidamento do recurso em sentido estrito, interposto pelo representante do Ministério Público para reformar a decisão que relaxou a prisão preventiva de PAULO ALVES DOS SANTOS NETO, mantendo a decisão atacada em todos os seus termos.

## 7.9. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0029847-81.2016.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0029847-81.2016.8.18.0140**

APELANTE: ANTONIO JOSE PEREIRA BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. MATÉRIA DE MÉRITO INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.**

1.O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses do embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do recurso ora interposto, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

## 7.10. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0700130-73.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0700130-73.2020.8.18.0000**  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
APELADO: NISSUAN DIEGO DOS SANTOS SILVA  
**Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa**  
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO. RÉU ABSOLVIDO PELO CONSELHO DE SENTENÇA. VEREDICTO CONTRÁRIO A PROVAS DOS AUTOS. TESE DE NEGATIVA DE AUTORIA. POSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.**

1. A anulação da sentença do Tribunal do Júri é algo de caráter excepcional, pois a regra é a da soberania dos veredictos. Tal excepcionalidade ocorre quando a decisão contrariar manifestamente as provas existentes nos autos, devendo tal contrariedade ser evidente, o que não ocorreu no presente caso.
2. Embora a materialidade esteja plenamente demonstrada nos autos, a prova oral colhida em Plenário do Júri não restou indubitosa quanto a existência da autoria por parte do acusado.
3. A tese levantada pela Defesa de negativa de autoria não está completamente dissociada do bojo probatório, sendo possível e viável o seu acolhimento pelo Conselho de Sentença.
4. Apelo conhecido, porém improvido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Erivan Lopes, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO do recurso interposto pelo *Parquet*, para manter a decisão do Conselho de Sentença que absolveu o apelado Nissuan Diego dos Santos Silva, em todos os seus termos.

## 7.11. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0005810-19.2018.8.18.0140

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0005810-19.2018.8.18.0140**  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
APELADO: LIEBERT DA COSTA BARROS  
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ  
RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA**

**APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO DO MP. CRIME DE FURTO SIMPLES COM CAUSA DE AUMENTO DO REPOUSO NOTURNO. RÉU ABSOLVIDO PELA INSTÂNCIA INFERIOR FACE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO BAGATELAR. DA NECESSÁRIA REFORMA DO JULGADO DE PRIMEIRO GRAU. INDEVIDA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA BAGATELA. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS PELO ACUSADO. RECURSO PROVIDO.**

1. Tanto autoria como a materialidade delitivas encontram-se plenamente configuradas nos autos.
2. Para incidência do princípio da bagatela necessário se faz a configuração dos requisitos estipulados na jurisprudência firme de nossos Tribunais, quais sejam: (a) a mínima ofensividade da conduta do agente, (b) a nenhuma periculosidade social da ação, (c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento e (d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada.
3. Embora, num primeiro momento, possa parecer inexpressiva a lesão jurídica provocada, supostamente, pelo apelado, já que os valores dos bens furtados seriam de pequena monta, e todos eles foram devidamente restituídos a seu proprietário sem maiores danos, os demais requisitos não restaram configurados, especialmente, após consulta ao sistema ThemisWeb deste Egrégio, onde é possível constatar que o réu responde a outros processos criminais (em número de 09 - nove), em sua maioria sob a mesma conduta de furto, demonstrando ser contumaz na prática delitiva, fazendo do crime um meio de vida
4. Recurso conhecido e provido. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO da presente Apelação Criminal para reformar *in totum* a dita sentença impugnada, e, ante a vasta prova colhida, julgo parcialmente procedente o pedidos deduzido na denúncia, e, condenar o apelado nas iras do art. 155, §1º do Código Penal, a uma pena total de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime de cumprimento inicial de pena aberto, e 13 (treze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, substituída, nos termos do art. 44 do CP, por 02 (duas) penas restritivas de direitos, quais sejam, limitação de fim de semana e prestação de serviços à comunidade, ambas a serem definidas e delimitadas pelo juízo das execuções penais. E, ainda, em conceder o direito ao réu recorrer em liberdade, vez que já se encontra solto, nestes autos, e não vislumbro os requisitos autorizadores da decretação da prisão preventiva em desfavor do apelado, neste momento.

## 7.12. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO (426) No 0707488-26.2019.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**Processo nº 0707488-26.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração nos Autos do Recurso em Sentido Estrito**  
**Embargante: BALTAZAR RODRIGUES NOGUEIRA**  
**Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e JOÃO ULISSES DE BRITTO AZEDO OAB PI 3446**  
**Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. OMISSÕES/CONTRADIÇÕES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.**

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.
2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido do presente recurso, por não existirem quaisquer omissões/contradições a serem sanadas no acórdão combatido.

## 7.13. Processo nº 0712443-37.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal  
**Processo nº 0712443-37.2018.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal**  
**Embargante: LUIS GONZAGA LIMA FILHO**  
**Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)**  
**Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. IRREGULARIDADES. INEXISTÊNCIA. REFORMA DA DECISÃO**



## IMPUGNADA. INVIABILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.

1. O que se percebe com o manejo destes é manifesto inconformismo com a decisão que se mostrou contrária aos interesses da embargante, objetivando rediscutir matéria de mérito já decidida, situação que não se coaduna com os aclaratórios, cujos lindes cingem-se às hipóteses elencadas no art. 619 do CPP.

2. Embargos improvidos. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pelo conhecimento e improvido dos presentes recursos, por não existirem quaisquer irregularidades a serem sanadas no acórdão combatido.

## 7.14. HABEAS CORPUS (307) No 0756999-56.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

**HABEAS CORPUS (307) No 0756999-56.2020.8.18.0000**

PACIENTE: LUIZ EDUARDO DA SILVA SANTIAGO

Advogado(s) do reclamante: GUSTAVO BRITO UCHOA OAB PI 6150

IMPETRADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA** HABEAS CORPUS. CRIME DE TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. INEXISTÊNCIA. REITERAÇÃO DELITIVA. WRIT DENEGADO.

1. É cediço que a liberdade é a regra em nosso ordenamento constitucional, somente sendo possível sua mitigação em hipóteses estritamente necessárias, e justificadas com base no art. 312 do CPP.

2. O *decisum* impugnado, ainda que conciso e sucinto, o MM Juiz a quo fundamenta o preenchimento do requisito de garantia da ordem pública na ausência de comprovação de atividade lícita e residência fixa por parte do acusado, bem como na gravidade do delito, situações indicativas de sua periculosidade social, características que revelam a possibilidade concreta, de caso solto, continuar delinquindo e conseqüentemente perturbando a ordem pública, justificando assim a necessidade da custódia cautelar. Circunstâncias favoráveis do agente, tais como residência fixa, ocupação lícita, família constituída, não têm o condão de obstar a decretação da prisão preventiva e, tampouco, de conferir ao paciente o direito subjetivo à concessão de liberdade provisória.

3. Não tendo o acusado comprovado residência fixa e trabalho lícito, não há como infirmar as razões fixadas pela autoridade coatora.

4. Ordem denegada. Decisão unânime.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em não vislumbrando o alegado constrangimento ilegal a que estaria submetido o paciente e, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pela DENEGAÇÃO DA ORDEM impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.

## 7.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009018-5

Apelação Cível nº 2016.0001.009018-5

Origem: Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio

Requerente:: Elisabete Cardoso Sales Leite

Advogado(s): Flavio Almeida Martins (PI003161); Patricia Silva Marques Da Fonseca (PI005628).

Requerido: Município de São Miguel Do Tapuio-PI

Advogado(s): Jose Norberto Lopes Campelo (PI002594); Anália Cristhinne Rosal Adad (PI008039); Maryllia

Reis Lopes (PI005982).

Relator: Des. Brandão de Carvalho

**EMENTA**

**APELAÇÕES CÍVEIS. PROCESSO CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. PRECARIIDADE DO VÍNCULO. IRRETROATIVIDADE DA EC Nº 51/06. PASEP E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO DEVIDOS A PARTIR DE 2006. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE IMPROCEDENTE. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL NÃO VERIFICADA. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVIDO. RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.** 1. O cerne da questão cinge-se ao direito da servidora pública em perceber adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade, indenização por não inscrição no PASEP, e em fornecimento do Equipamento de Proteção Individual (EPI). 2. No caso em comento, a servidora iniciou sua função em 1995, passando, em 2002, a ter seu vínculo reconhecido como estatutário, mas não se tratava de cargo público efetivo, pois vinculada ao Quadro de maneira precária, nos termos do art. 37, IX da CF. Tem-se, portanto, que a estabilidade apenas foi conferida aos agentes comunitários de saúde a partir da EC n. 51/2006, que não possui efeitos retroativos. 3. O vínculo estatutário existente entre a Autora e o Município somente passou a ser efetivo em 2006 com a edição da referida Emenda, daí que não há que se falar em indenização por não inscrição no programa PASEP e nem em adicional por tempo de serviço anteriores a esse marco temporal. 4. O artigo 39, § 3º Ca CF indica muito claramente quais os direitos trabalhistas que também serão devidos aos servidores públicos, entretanto o adicional de insalubridade não é um deles. 5. Quanto ao fornecimento de Equipamento de Proteção Individual (EPI), os comprovantes e recibos acostados aos autos pelo Réu não são documentos hábeis a comprovar que esses equipamentos de fato foram fornecidos a Autora. Recursos conhecidos e improvidos. Sem parecer ministerial.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo CONHECIMENTO e IMPROVIMENTO das apelações, para manter incólume a sentença objurgada. Sem manifestação de mérito por parte do Ministério Público Superior.

## 7.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008850-5

Apelação Cível nº 2013.0001.008850-5

Origem: 4ª Vara de Família / Teresina

Apelante: Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP

Apelado: Conceição de Maria Silva Rocha

Advogados: Luíza Lourdes Pinheiro Leal Nunes Ferreira (OAB/PI nº 1.469)

Relator: Des. Brandão de Carvalho

**EMENTA**

**APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE UNIÃO ESTÁVEL C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. PROCESSO EXTINTO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. VIOLAÇÃO AO ART. 214, DO CPC/73. SENTENÇA ANULADA. RECURSO PROVIDO.** 1. O Código de Processo Civil ao estabelecer a norma do caput do artigo 214 teve como objetivo dar uma maior efetividade ao princípio do contraditório, garantindo ao réu que tenha a oportunidade de se manifestar adequadamente, isso porque, o convencimento do magistrado que se consubstanciará em uma decisão, pode lhe prejudicar. Assim, para que o processo seja válido e se desenvolva regularmente, é indispensável a citação do réu. 2. In casu, percebo que o Juízo a quo após conceder a tutela antecipada, determinou a intimação do réu somente para ciência e cumprimento. Em seguida, proferiu sentença desfavorável, extinguindo o processo com resolução de mérito, julgando procedente a demanda, sem intimá-lo para conhecer

da ação e contestá-la. 3. Tal conduta violou o direito constitucionalmente amparado do contraditório e da ampla defesa. 4. Sentença anulada. 6. Recurso provido.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento para anular a sentença proferida pelo Juízo a quo e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau para que se proceda a citação regular do réu, com o consequente prosseguimento do feito, em conformidade com o opinativo do Ministério Público Superior.

## 7.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005778-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2013.0001.005778-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: SILVIA MOURA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): GERALDO FORTES FREITAS FILHO (PI009559) E OUTRO

AGRAVADO: JOÃO DE MOURA NETO

ADVOGADO(S): SAMARA EUGÊNIA VIANA MOURA RABÊLO (PI008858) E OUTRO

RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO

### EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA DE BEM IMÓVEL INTEGRANTE DE ESPÓLIO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA VARA DE SUCESSÕES EM QUE TRAMITA O INVENTÁRIO. QUESTÃO DE ALTA INDAGAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO CASO CONCRETO. OBSERVÂNCIA DO RITO ORDINÁRIO. POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DO FEITO NO JUÍZO DO INVENTÁRIO. CELERIDADE E ECONOMIA PROCESSUAIS. HONORÁRIOS RECURSAIS NÃO FIXADOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O juízo do inventário é, via de regra, universal, isto é, deverá decidir sobre todas as questões de direito e de fato, quando documentadas, relacionadas aos direitos e bens da herança, com exceção das questões de alta indagação, que demandem dilação probatória, as quais deverão ser decididas nas vias ordinárias. 2. Todavia, segundo o STJ, existe "diferença entre juízo e processo. Ao determinar a remessa para os meios ordinários, a lei processual não pretende o afastamento do juízo do inventário de debate a respeito de tema relacionado com a herança, mas que matéria probatória não seja conduzida no processo de inventário, em que se discute apenas questões de direito", de modo que "se a ação relaciona-se com a herança, muito embora observe o rito ordinário, por comportar, em tese, dilação probatória, não há óbice para que tenha seu curso regular perante o juízo do inventário" (STJ, REsp 1558007/MA, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2015, DJe 02/02/2016). 3. Na espécie, como a questão relativa à propriedade do imóvel integrante do espólio foi decidida em ação reivindicatória autônoma, e não nos autos do inventário, e sequer exigiu dilação probatória, razões pelas quais o seu processamento no juízo da Vara de Família e Sucessões é plenamente possível, observada a regra da dependência prevista na Lei Estadual de Organização Judiciária. 4. A anulação dos atos do processo, desde o seu início, importaria em violação injustificável à celeridade e à economia processuais, mormente quando plenamente observadas as garantias do contraditório e ampla defesa da parte contrária pelo juízo de primeiro grau. 5. Em recursos interpostos anteriormente à entrada em vigor do CPC/2015, não é possível a fixação de novos honorários advocatícios. Enunciado Administrativo nº 07 do STJ. 6. Recurso conhecido e improvido.

### DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, para manter a decisão que reconheceu a competência da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI para o processamento de Ação Reivindicatória. Deixo de fixar honorários recursais, porque "somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento (...), na forma do art. 85, § 11, do novo CPC" (Enunciado Administrativo nº 07 do STJ, na forma do voto do Relator.

## 8. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

### 8.1. AGRAVO Nº 2017.0001.012429-1

AGRAVO Nº 2017.0001.012429-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: SCANIA BANCÓ S/A

ADVOGADO(S): KARINA RIBEIRO NOVAES (SP197105) E OUTRO

REQUERIDO: TRANSPORTES E LOGÍSTICA CHE LTDA-EPP

ADVOGADO(S): LIDIANE MARTINS VALENTE (PI005976) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

### EMENTA

AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. REVOGAÇÃO DE LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO DO BEM OBJETO DA LIDE. VEÍCULO INDISPENSÁVEL AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DA EMPRESA RÉ. COMPROVADA ESSENCIALIDADE AO PROSSEGUIMENTO DA ATIVIDADE PROFISSIONAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. A jurisprudência, em que pese o rigor do Decreto-Lei n. 911/69, permite que o bem alienado fiduciariamente permaneça na posse do devedor até julgamento final da ação de busca e apreensão, desde que imprescindível ao desenvolvimento de sua atividade profissional, da qual retira o sustento próprio e de sua família. 2. O bem alienado fiduciariamente somente deve permanecer em mãos do devedor em caráter excepcional, quando efetivamente comprovada a sua essencialidade ao prosseguimento da atividade profissional, e, nesse caso, a Recorrente realiza a contento o ônus probatório que lhe competia. 3. Recurso improvido. 4. Manutenção da decisão monocrática e não concessão de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento.

### RESUMO DA DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente agravo interno, mas no mérito negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão que não concedeu efeito suspensivo nos autos do agravo de instrumento nº 2017.0001.010652-5, na forma do voto do Relator.

### 8.2. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.001149-0

#### **Mandado de Segurança nº 2018.0001.001149-0**

**Impetrante :** Maurício Oliveira Gomes

**Advogado :** Kalmax de Carvalho Gomes (OAB/PI nº 9.142) e Outro

**Impetrados:** Secretário de Administração Estadual e Outros

**Litis. Passivo:** Estado do Piauí

Relator : Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.

## EMENTA

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO - APRESENTAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO - ENTREGA FORA DO PRAZO ESTIPULADO - CANDIDATO ELIMINADO FACE À AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - INOBSERVÂNCIA DA NORMA EDITALÍCIA - REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PROVA DO SUPOSTO ATO COATOR - VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO - INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - SEGURANÇA DENEGADA. 1. As disposições previstas em Edital de concurso público estão inseridas no âmbito do poder discricionário da Administração, sendo permitido ao Judiciário apenas o exame da legalidade e do devido cumprimento de suas normas pela Comissão responsável; 2. Com efeito, ausente a comprovação de flagrante ilegalidade com relação aos critérios de avaliação do teste questionado, afasta-se a submissão do caso ao controle judicial, pois é vedado ao magistrado adentrar no mérito administrativo, substituindo a avaliação realizada pela banca examinadora do certame, sob pena de violação aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade, moralidade e publicidade; Precedentes; 3. In casu, inexistem elementos capazes de anular o ato questionado, na medida em que o impetrante não apresentou a documentação exigida no prazo estabelecido no Edital, o que afasta o argumento de ofensa ao devido processo legal, ilegalidade ou abuso de poder de parte das autoridades indicadas na exclusão do candidato do certame; 4. Nesse contexto, a exordial do mandado de segurança deve ser instruída com os documentos indispensáveis à constatação do ato coator, cabendo, portanto, ao impetrante comprovar, de plano, o direito líquido e certo pretendido, face à impossibilidade de dilação probatória na via eleita. Precedentes; 5. Portanto, mostra-se evidente a ausência de prova do direito líquido e certo alegado, impondo-se então a denegação da ordem; 6. Segurança denegada.

## RESUMO DA DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente mandamus, para afastar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pelo este estatal e DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, acordes com o Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores José Francisco do Nascimento (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e Dr. Antônio Reis de Jesus Nolletto - Juiz Convocado (Portaria/ Presidência nº 566/2020). Ausência justificada do Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura. Presente a Exma. Sra. Dra. Lenir Gomes dos Santos Galvão - Procuradora de Justiça. Impedimento/suspeição: Não houve. Sala da 5ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 10 de NOVEMBRO de 2020.

## 9. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 9.1. Edital de Intimação

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator, nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 0700375-84.2020.8.18.0000, no uso de suas atribuições, **INTIMA o apelante: Wilton da Silva Barreto**, CPF 041.259.483-80, filho de Doraci Pereira da Silva Barreto, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID.2798792) dos autos. Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 20 de novembro de 2020.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**  
Coordenadora

### 9.2. Aviso de Intimação

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Coordenadora da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, relator nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL 0757928-89.2020.8.18.0000/1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, no uso de suas atribuições INTIMA o Paciente: RONDINELE LIMA DE SOUSA, por meio de seu advogado Francisco Moacir Vieira Sobrinho (OAB/CE 38344) do seguinte DESPACHO:

"Intime-se o apelante, por sua defesa constituída, para, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal<sup>1</sup>, apresentar **razões recursais**, consoante requerido no termo de interposição (ID 2651004, fls. 24). Cumpra-se."

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Teresina, 23 de novembro de 2020.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**  
Coordenadora

## 10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

### 10.1. Aviso de Intimação - PJe

O Bel. Dyego José Sampaio da Silva, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA BANCO BONSUCESSO S.A. (Adv. JUAQUES TIAGO DA SILVA COLARES OAB/ MG Nº 127624 ) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000141-20.2015.8.18.0033 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/acórdão/decisão exarado pelo Exmo(a). Sr(a). Des(a). José James Gomes Pereira - Relator.

DESPACHO/DECISÃO/ACÓRDÃO:

**"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do presente recurso de Apelação e pelo seu parcial provimento, reformar in totum a sentença de 1º (primeiro grau), para: a) conceder os benefícios da justiça gratuita, já concedido em primeira instância; b) reconhecer que a restituição do valor equivalente à parcela descontada indevidamente deve se dar em dobro; e c) Condenar o Banco Apelado a título de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a partir desta data (Súmula nº 362 do STJ) e juros de mora a contar do evento danoso (Súmula nº 54 do STJ) e, ainda em custas processuais e honorários advocatícios, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. O Ministério Público Superior devolve os autos sem exarar manifestação meritória, ante a ausência de interesse público que justifique sua intervenção.**

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de novembro de 2020.

Dyego José Sampaio da Silva  
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

### 10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO - RECURSO ESPECIAL

**APELAÇÃO CÍVEL (198): 0707494-33.2019.8.18.0000**

Desembargador RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

**APELADO: SHAMMARA MARIA DA SILVA**

Advogado do(a) APELADO: PEDRO BARBOSA DE CARVALHO FILHO - PI7037-A

**INTIMAÇÃO**

**INTIMAÇÃO** de **SHAMMARA MARIA DA SILVA**, via **DIÁRIO DE JUSTIÇA**, para ciência e manifestação, se for o caso, do RECURSO ESPECIAL id nº 2701096

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 23 de novembro de 2020

### 10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2017.0001.009156-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: MÁRCIA BEATRIZ DE OLIVEIRA DRUMOND

ADVOGADO(S): LUCIANA CAMPOS LEÓDIDO GOMES (PI014217)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**DECISÃO/DESPACHO**

“...Nesses termos, determino a intimação da parte exequente sobre as preliminares suscitadas, em 15 dias (nos termos dos arts 351 e 337, inciso XI do CPC).

Teresina/PI, 15 de setembro de 2020.

**Des. Brandão de Carvalho**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2020.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2011.0001.007291-4

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA (PI005661) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

**DECISÃO/DESPACHO**

“...Nesses termos, determino, com fulcro no art. 513, parágrafo 2º, inciso I), a intimação do BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, via diário de Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para cumprir o acórdão que o condenou em honorários advocatícios.

Teresina/PI, 13 de novembro de 2020.

**Des. Fernando Carvalho Mendes**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2020.

**LUCIANE DIAS ALVES**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000514-9

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL

AGRAVANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): MARCELO DE OLIVEIRA BELLUCI (SP249799) E OUTROS

AGRAVADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

**(Republicado por incorreção)**

**DECISÃO/DESPACHO**

“... Intime-se a reclamante por seu representante judicial para, em 05 (cinco) dias, dizer se ainda remanesce interesse no seguimento do feito, sob pena de extinção.

Teresina/PI, 21 de setembro de 2020.

**Des. José James Gomes Pereira**

Relator”

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2020.

**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

### 10.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2016.0001.013143-6

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

EXEQUENTE: CONSTÂNCIA RÍOS DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): VINICIUS EDUARDO TEIXEIRA RIBEIRO (PI014801) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**DECISÃO/DESPACHO**

“...Nesses termos, determino a intimação da parte exequente sobre as preliminares suscitadas, em 15 dias...

Teresina/PI, 15 de setembro de 2020.

**Des. Brandão de Carvalho**

## Relator<sup>1</sup>

COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 23 de novembro de 2020.

### LUCIANE DIAS ALVES

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.006528-5

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

APELANTE: VALDECI CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ADVOGADO(S): FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (PI001128) E OUTROS

APELADO: ALPHAVILLE URBANISMO S. A. E OUTRO

ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI11147) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **VALDECI CAVALCANTE SOCIEDADE DE ADVOGADOS** - Adv. FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (PI001128) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de novembro de 2020.

### JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 10.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009206-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ALTIVO GONÇALVES DA PAZ E OUTROS

ADVOGADO(S): JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO (PI005611) E OUTROS

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO(S): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

**JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA**, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **CAIXA SEGURADORA S/A** - Adv. ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA (PE16983). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 23 de novembro de 2020.

### JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU  
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

## 11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 11.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA 0803685-45.2018.8.18.0140

#### 2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0803685-45.2018.8.18.0140

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. **ANTONIO DE PAIVA SALES**, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de IVELTA MARIA XAVIER RODRIGUES**, brasileira, solteira, RG nº 983751 SSP/PI e CPF nº 350533563-00, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, nos autos do Processo nº 0803685-45.2018.8.18.0140 em trâmite pela 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **ANTÔNIA XAVIER RODRIGUES**, brasileira, casada, técnica em enfermagem, RG nº 788584 SSP/PI e CPF nº 396351473-68, residente e domiciliada na rua quatro ou Rua Jacinto Rufino Macedo, 2293, Vila Nossa Senhora da Guia, Bairro Beira Rio, CEP: 64075-500, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, HORTENCIA SOARES DE SOUSA, Analista Judicial, digitei.teresina-PI, 10 de novembro de 2020.

#### ANTONIO DE PAIVA SALES

Juiz de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina -PI

### 11.2. Edital de publicação de sentença de interdição - 08001082-33.2017.8.18.0140

#### 2ª Publicação

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Dra **ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO**, MMª. Juiza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de CARLOS ANDRE SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, beneficiado, RG nº 3.251.387- SSP/PI, inscrito no CPF nº 050.688.833-9, nos autos do Processo nº 0801082-33.2017.8.18.0140 em trâmite pela 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença,

declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora **MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, brasileira, solteira, desempregada, RG nº 990.960-SSP/PI, inscrita no CPF sob o número 327.953.003-20, residente e domiciliado no Residencial HBB, Quadra T, Casa 11, Bairro Pedra Mole, CEP 64.067-210, Teresina-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, KARINA SILVA SANTOS, Analista Judicial, digitei.

teresina-PI, 12 de novembro de 2020.

**ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

### 11.3. Edital de publicação de sentença de interdição

#### 2ª Publicação

PROCESSO Nº: 0801305-20.2016.8.18.0140

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]

REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA

REQUERIDO: KELLIANNY DO CARMO LIMA E SILVA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de KELLIANNY DO CARMO LIMA E SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG nº 2.631.001 SSP/PI, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, qual seja, Rua Doutor Raimundo Boa Vista, Nº 4483, Loteamento Porto Alegre, CEP: 64.039-430, Teresina/PI**, nos autos do processo epigrafado, em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS E SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 1.302.017 SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Doutor Raimundo Boa Vista, Nº 4483, Loteamento Porto Alegre, CEP: 64.039-430, Teresina/PI, o(a) qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Aline Barbosa dos Santos, Analista Judicial, digitei.

Teresina-PI, 24 de setembro de 2020.

**VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO**

Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina

### 11.4. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº: 0004985-12.2017.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Divisão e Demarcação, Retificação de Área de Imóvel]

AUTORES: INES MARIA DOS SANTOS MENESES, FELIX BEZERRA DE MENEZES, JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

A Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura, Juíza de Direito da Vara de registros Públicos desta cidade e comarca de Teresina, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, atendendo ao que dispõe o art. 256 do CPC e o art. 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo ESPÓLIOS DE FÉLIX BEZERRA DE MENESES e INÊS MARIA DOS SANTOS MENESES, ficando por este edital citado o confinante, Espólio de FLORINDA GUERREIRO DANIEL NERY, para apresentar manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, sobre as delimitações apresentada pelos autores nos autos, com a consequente nomeação de curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado em Diário de Justiça do Estado Piauí e, em pelo menos, dois jornais locais de ampla circulação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que correrá da data da primeira publicação, conforme autoriza o art. 257, do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA-PI, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (20/11/2020). Eu, ANDSON LUIS CASTRO DOS ANJOS, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

Juiza de Direito da Vara de Registros Públicos da Comarca de Teresina-PI

### 11.5. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

#### 1ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

(PJe nº 0823532-96.2019.8.18.0140)

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc.

**FAZ SABER** aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de FRANCISCO EDSON DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, solteiro, filho de GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO e EDWILSON SILVA DO NASCIMENTO, nos autos do Processo nº 0823532-96.2019.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interdita incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora GILMARA COSTA SILVA DO NASCIMENTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliado no mesmo endereço do curatelado, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, Ariane Ferreira Lopes, Analista Judicial, o digitei.

Teresina-PI, 26 de outubro de 2020.

**Juiz PAULO ROBERTO de Araújo BARROS**

Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina

### 11.6. Edital de Proclamas

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) LUCYANO ROCHA DA SILVA FERRAZ, SOLTEIRO, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSIAS DE LIMA

FERRAZ e EDNALDA ROCHA DA SILVA FERRAZ; e LORENA FERNANDES BARBOSA, SOLTEIRA, MÉDICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO FERREIRA BARBOSA JUNIOR e JOSENILDA FERNANDES DE SÁ; 2º) DAVID LUCIANO MESQUITA DA SILVA, SOLTEIRO, SUPERVISOR(A) DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA e MARIA LÚCIA FERREIRA MESQUITA; e NAYRA NAIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA NETO e MARIA DA PAZ RIBEIRO DE OLIVEIRA; 3º) GERCILIO FERREIRA MACÊDO, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de LOURINALDO FERREIRA MACÊDO e ANTONIA BELO FERREIRA MACÊDO; e RAISSA FERREIRA AZEVEDO, SOLTEIRA, PUBLICITÁRIA, natural de FORTALEZA - CE, filha de MAURO MOREIRA DE AZEVEDO FILHO e MARIA FERREIRA AZEVEDO; 4º) BRUNO MACIEL SOUSA MACEDO, SOLTEIRO, VIDRACEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SERGIO DE MACEDO e GONSALINA MARIA DE SOUSA SANTOS; e MARIA ELDA GONÇALVES, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de MARANHAOZINHO - MA, filha de MARIA HILDA GONÇALVES; 5º) THIAGO SOUSA TÔRRES, SOLTEIRO, ESTAGIÁRIO, natural de TERESINA - PI, filha de OSIEL TÔRRES NASCIMENTO e CLÁUDIA MARIA DE SOUSA TÔRRES; e KARINA NUNES SAMPAIO, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ IVO BATISTA DE SAMPAIO e ROSÂNGELA NUNES DE OLIVEIRA; 6º) MARCIANO DE BRITO SILVA, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de FORTALEZA - CE, filho de FRANCIMAR ARAUJO DA SILVA e MARIA MARLENE DE BRITO SILVA; e MÁRCIA MARIA SOARES RODRIGUES, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES e MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA; 7º) RÓBSON MACIEL GUEDES, SOLTEIRO, SERRALHEIRO(A), natural de CORRENTE - PI, filho de RAIMUNDO CARLOS GUEDES e VANDEILDE RODRIGUES MACIEL; e REYLANE DA SILVA ROCHA SANTOS, SOLTEIRA, ARQUITETO(A) E URBANISMO(A), natural de CORRENTE - PI, filha de UBIRAJARA ROCHA SANTOS e IRANEIDE RIBEIRO DA SILVA ROCHA SANTOS; 8º) RÓBSON MACIEL GUEDES, SOLTEIRO, SERRALHEIRO(A), natural de CORRENTE - PI, filho de RAIMUNDO CARLOS GUEDES e VANDEILDE RODRIGUES MACIEL; e REYLANE DA SILVA ROCHA SANTOS, SOLTEIRA, ARQUITETA E URBANISTA, natural de CORRENTE - PI, filha de UBIRAJARA ROCHA SANTOS e IRANEIDE RIBEIRO DA SILVA ROCHA SANTOS; 9º) ANTÔNIO JOSE DE LIMA RODRIGUES, DIVORCIADO, GARÇOM, natural de UNIAO - PI, filho de JOÃO DE DEUS RODRIGUES e FRANCISCA ALVES DE LIMA RODRIGUES; e FRANCISCA ELIZANGELA LOPES VIEIRA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CASTELO DO PIAUI - PI, filha de JOÃO VIEIRA DA SILVA e FRANCISCA LOPES DA SILVA VIEIRA; 10º) PEDRO MARQUES DE PINHO FILHO, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filho de PEDRO MARQUES DE PINHO e FRANCISDALVA MARTINS FERREIRA; e SILVERDENE DE MORAIS SILVA, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de PIRACURUCA - PI, filha de JEOVÁ DE MORAIS SILVA e FRANCINETE MOURA SILVA; 11º) JOÃO BATISTA BRANDÃO NETO, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FLAVIO HENRIQUE ROCHA DE AGUIAR e ELICE AUREA ARAUJO BRANDÃO; e RENATA MIRANDA DE ARAÚJO LAET LOPES, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de AFONSO CELSO DE LAET LOPES e ALCIONEIDA MARIA MIRANDA DE ARAUJO LOPES; 12º) JACKSON DE BRITO CARVALHO, SOLTEIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, natural de TERESINA - PI, filho de GERINALDO PEREIRA CARDOSO BATISTA e MARIA DE BRITO CARDOSO BATISTA; e JÉSSICA MARIA ALVES DOS REIS, SOLTEIRA, DONA DE CASA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCA CÉLIA ALVES DOS REIS; 13º) SAMUEL AMORIM DE CERQUEIRA, DIVORCIADO, DESEMPREGADO, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO FORTES DE CERQUEIRA FILHO e MIRIAM SILVA AMORIM DE CERQUEIRA; e LUCILENE ALVES DO NASCIMENTO, SOLTEIRA, DESEMPREGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de LUIS ALVES DO NASCIMENTO e LÚCIA DE FÁTIMA DA SILVA NASCIMENTO; 14º) BRENO REIS DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de SAO GONCALO - RJ, filho de JOSE ANCHIETA DO NASCIMENTO e NUBIA MARIA DOS REIS DO NASCIMENTO; e KLYVIA MARIA SILVA ROCHA FERNANDES DE SOUSA, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de COLINAS - MA, filha de FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA e FRANCISCA PEREIRA DA SILVA ROCHA SOUSA; 15º) WUIMIRES GUSTAVO DE JESUS PRAJNA, SOLTEIRO, DESIGNER GRÁFICO, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ASSIS DE JESUS e DEUSELITA RIBEIRO DE JESUS; e KAIRA TAILA ARAUJO VILELA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FLAVIO DE SOUZA VILELA e ELIZABETH GOMES DE ARAUJO; 16º) GUILHERME DA COSTA NASCIMENTO, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de BRASÍLIA - DF, filho de FRANCISCO NASCIMENTO e BERNARDA DA COSTA NASCIMENTO; e ELINE MARIA RIBEIRO DE SOUSA, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de TEODORIO RIBEIRO DE BRITO FILHO e MARIA EVA DE SOUSA BRITO; 17º) ALESSANDRO ALVES FERREIRA, SOLTEIRO, SALGADEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de FERNANDO FERREIRA ROSA e FRANCISCA CÉLIA ALVES DOS REIS; e JÉSSICA MARIA DOS REIS SANTOS, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de CODO - MA, filha de FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SANTOS e ANA CLAUDIA DOS REIS SANTOS; 18º) GERINALDO PEREIRA DE CARVALHO, SOLTEIRO, OPERADOR DE MAQUINAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO ROCHA DE CARVALHO e MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE CARVALHO; e MARIA DE BRITO CARDOSO BATISTA, DIVORCIADA, natural de COCAL - PI, filha de VALDIR CARDOSO BATISTA e MARIA DE BRITO CARDOSO; 19º) BRUNO RAFAEL LIMA DE SOUSA, SOLTEIRO, CONDUTOR SOCORRISTA, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO SILVA SOUSA e RAIMUNDA NONATA LIMA DE SOUSA; e MICHELANE MARIA PEREIRA DOS SANTOS, SOLTEIRA, MANICURE, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS; 20º) THIAGO FERREIRA CANUTO, SOLTEIRO, VIDRACEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA GISLENE FERREIRA CANUTO; e JULIANA SILVA COSTA, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO COSTA e TELMA MARIA SILVA COSTA; 21º) NAILTON PINHEIRO DA ROCHA, SOLTEIRO, MOTOBOY, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDA PINHEIRO DA ROCHA e JOÃO PINHEIRO DA ROCHA; e MARIA ANGELITA DA SILVA SANTOS, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNARAMA - MA, filha de FLORIANO DOS SANTOS e MARIA DAS GRAÇAS SILVA SANTOS; 22º) FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de UNIAO - PI, filho de FRANCISCO DA SILVA e MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SOUSA; e FABRICIA MACHADO DE BRITO, SOLTEIRA, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO PEREIRA DE BRITO e FLORÊNCIA CORREIA MACHADO; 23º) JAILSON DA ROCHA SOUZA, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA e MARIA DE LOURDES DA ROCHA VERAS SOUZA; e GEISIANNE BARBOSA FARIAS, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE OLIVEIRA FARIAS e REIJANE VIEIRA BARBOSA FARIAS; 24º) FLÁVIO FELIPE SAMPAIO DA ROCHA, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JUVENAL SARAIVA DA ROCHA e FRANCISCA DIASSIS SAMPAIO DA ROCHA; e FRANCÍLIA LACERDA DANTAS, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS e MARIA CÉLIA LIMA DANTAS; 25º) HENRIQUE AFONSO DE BRITO, SOLTEIRO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA INÉZ DE BRITO; e ANA CÂMILA PESSOA MACÁRIO DE SOUSA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ MACÁRIO DE SOUSA e JOANA PESSÔA MACÁRIO DE SOUSA; 26º) ERIVELTON NUNES DA MATA, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de CAPITAO DE CAMPOS - PI, filho de ENOQUE PEREIRA DA MATA e FRANCISCA NUNES MARTINS DA MATA; e VIVIANE DA COSTA MARTINS, SOLTEIRA, SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de MÍCIA NUNES MARTINS e MAURA FREDSON DA COSTA; 27º) CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM FERREIRA DA SILVA e DIANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA; e KÁSSIA HÉLLEN DA COSTA NASCIMENTO, SOLTEIRA, OPERADOR TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de MÁRCIO REGIS ALVES DO NASCIMENTO e MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO DA COSTA; 28º) VICTOR CRONEMBERGER COSTA E SILVA, SOLTEIRO, ARQUITETO(A), natural de TERESINA - PI, filho de OTACILIO FABRICIO DA COSTA E SILVA FILHO e TERESA CRISTINA CRONEMBERGER; e IASMIN FONSECA BRITO, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL ARAUJO BRITO e NEIDE MARIA ABREU DA FONSECA BRITO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO  
Oficial(a)

**11.7. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001226-70.2019.8.18.0172

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** NILO DA ROCHA MARINHO FILHO, ÉRICA REGINA DE OLIVEIRA MARINHO

**Advogado(s):** GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE(OAB/PIAÚÍ Nº 11797), JOSÉ DO EGITO FAGUNDES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6323), WALLAS KENARD EVANGELISTA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 9968), LUIZ FELIPE DA SILVA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 15774)

**Isto posto, não há condições de realizar audiência de instrução e julgamento, motivo pelo qual CHAMO O FEITO À ORDEM, ao tempo em que SUSPENDO A AUDIÊNCIA de instrução e julgamento, a ser realizada no dia 25 de novembro de 2020, bem como DETERMINO a citação do Réu NILO DA ROCHA MARINHO FILHO no seguinte endereço: Rua Regeneração, Nº 290, Bairro Ilhotas, CEP: 64001690, Teresina PI. Expedientes necessários. CUMpra-SE.**

**11.8. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0002441-81.2019.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MAIOR PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CAMPO MAIOR

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, MARCO ANTONIO PEREIRA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA JUNIOR

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 27 / 11 / 2020, às 10:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 20 de novembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.9. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001465-40.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS-PI

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, BRUNO ALVES DE OLIVEIRA, GEORGE HENRIQUE SILVA PEREIRA

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 03 / 12 / 2020, às 12:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunha. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 19 de novembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.10. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001487-98.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIAO - PI, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZ DE DIREITO DA 10ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, WELLYTON DE SOUSA, LUCAS ALVES RODRIGUES, FRANCISCO VIEIRA MIGUEL, RAILTON UCHÔA DE CARVALHO, ELSON AGOSTINO RIBEIRO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 02 / 12 / 2020, às 11:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 20 de novembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.11. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001467-10.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA - PI, JUSTIÇA PÚBLICA - COMARCA DE LUIS CORREIA, STEPHANNO RAFAEL FERNANDES DA SILVA, GLAUCIO MORETI BATISTA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, BRUNO CRISTOVÃO DE SOUSA

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 03 / 12 / 2020, às 11:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. TERESINA, 19 de novembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.12. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001061-86.2020.8.18.0172

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, SAMUEL DA SILVA PINHEIRO, FRANCISCO DA CONCEIÇÃO GOMES DOS SANTOS, MANOEL LEITE RAMALHO

**Advogado(s):**

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 30 / 11 / 2020, às 09:00 horas, a realização de audiência de interrogatório de SAMUEL DA SILVA PINHEIRO, atualmente acautelado na Penitenciária Irmão Guido, em Teresina- PI, via sistema Cisco Webex, com link a ser enviado para o e-mail: penit.guid@gmail.com. Intime(m)-se o (s) advogado (s). TERESINA, 23 de novembro de 2020 ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

**11.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**



AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001755-54.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** LEONARDO VITOR OLIVEIRA ALENCAR, ERISVALDO COSTA LIMA

**Advogado(s):** ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUI Nº 15738), LUAN FERNANDES DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 16267), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUI Nº 15317)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 14/12/2020, às 10:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 11.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0003400-17.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** DORIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, DIEGO CASSIO DA PURIFICAÇÃO SANTOS, ANDRESON JEFFERSON CARVALHO DA SILVA

**Advogado(s):** ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 11623)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 15/12/2020, às 09:30h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 11.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014015-52.2009.8.18.0140

**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial

**Autor:** MAURO JUCA MACEDO, DAIANE ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAUI Nº 768)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0019376-55.2006.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EMILLY MARIANY DE SOUSA LEITE- MENOR, JOSE ROMEU GAMA

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAUI Nº 1506)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.17. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0019684-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS, MACIEL JORGE DOS SANTOS, PAULO HENRIQUE MENDES

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº ), KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAUI Nº 13772)

"[...] Redesigno para 12 de abril de 2022, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, os acusados, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

## 11.18. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0008381-65.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DA COSTA FERREIRA DE SOUSA, MANOEL BELISARIO DOS SANTOS NETO, JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA RIOS, GUILHERME PEREIRA DE SOUSA, MATHEUS SILVA MORAES, THOMPSON RONALD VIEIRA BARROSO, MOISÉS PEREIRA SANTOS

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº ), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 9202), TERESA RAQUEL GOMES DOS SANTOS GALVAO(OAB/PIAUI Nº 9346)

"[...] Redesigno para 20 de outubro de 2022, às 08h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, os acusados JOSIVALDO FERREIRA DA SILVA RIOS, GUILHERME PEREIRA DE SOUSA, THOMPSON RONALD VIEIRA BARROSO, MOISÉS PEREIRA SANTOS, MATHEUS SILVA MORAES, MANOEL BELISÁRIO DOS SANTOS NETO e FRANCISCO DA COSTA FERREIRA DE SOUSA, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

## 11.19. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0025906-94.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL - 14ª PROMOTORIA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Réu:** DALLY DOUGLAS ALVES

**Advogado(s):**

"[...] Redesigno para 06 de abril de 2022, às 10h30, a audiência de instrução e julgamento, quando serão ouvidos: as testemunhas, o acusado, e, na sequência, realizados os debates orais, conforme disposto no art. 411, do Código de Processo Penal. Notificações necessárias e de lei. [...] Cumpra-se."

## 11.20. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0012473-67.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Reivindicante:** MUNICIPIO DE TERESINA/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Advogado(s):** KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (OAB/PIAÚI Nº 2851)

**Reivindicado:** MARIA DO DESTERRO P. DA SILVA, LEANDRO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO MOREIRA LIMA, ANTONIA MARIA PEREIRA ALVES, ANTONIO DOS SANTOS, MARIA SERRATE P. DOS SANTOS, ANTONIO FERNANDES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO DA SILVA, ANA CUSTODIA DA SILVA, CARLOS ALBERTO CARVALHO, MARIA ONEIDE A. DE CARVALHO, CLAUDINO HONORATO DOS SANTOS, MARIA DAS GRAÇAS BORGES DOS SANTOS, DILSON PEREIRA DE ARAUJO, MARIA LUCIANA DA SILVA, EUDIMAR MENDES DOS SANTOS, SUELENE PEREIRA DOS SANTOS, EURICO CARVALHO DE OLIVEIRA NETO, FRANCISCA DAS CHAGAS DE CARVALHO DINO, FELIPE PERERIA DA SILVA, FRANCISCA PINHEIRO LIMA, FRANCISCO BRAZ PERERIA, MARIA DOS SANTOS BARBOSA, FRANCISCO SABINO DOS SANTOS FILHO, MARIA DOS REMEDIOS PEREIRA DA SILVA, GEOVAM PESSOA CABRAL, FRANCILEIDE ARAUJO FERREIRA, ILAENE BARBOSA DE ARAUJO, ANTONIO JOSE PEREIRA LUSTOSA, IZIDORIA MARIA DA SILVA, JOSE ALVES CAVALCANTE, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, GISLENE DA SILVA ROCHA, FRANCISCO BRAZ, FRANCISCO SABINO FILHO, JOANA PEREIRA DA SILVA, JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, JOANA ESMELINA DA SILVA, JULIO CARVALHO DINO, PORCINA PINHEIRO DINO, FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA, LELIA PINHEIRO DA SILVA VIANA, JOSE CESARIO VIANA, LEONCIO NETO DA SILVA, ANTONIA PEREIRA NEVES SILVA, LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA, MANOEL ALVES, REGINA MARIA DOS SANTOS, MANOEL AVELINO DE SOUSA, MARIA DO DESTERRO DA SILVA SOUSA, MANOEL LINO DE SOUSA, MARIA DOS MILAGRES ALVES SILVA, MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA, ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ARLETE FERREIRA DA SILVA, MARIA DA PUREZA FILHO, MARIA DAS GRAÇAS MARTINS, MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO LIMA, RAIMUNDO MOREIRA LIMA, LUIS MOREIRA DA SILVA, MARIA DIVINA DE SOUSA SILVA, JOAO CARLOS CANDEIRA MARINHO, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DOS SANTOS, MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA DOS SANTOS, MARIA SANTOS OLIVEIRA SILVA, JOSE FRANCISCO ALVES DA SILVA, MIGUEL FONTINELLE FERREIRA, MOISES ALVES DOS SANTOS, IVETE DOS REIS SANTOS, OSMARINA HERMOGENES DE CARVALHO, MANOEL ARAUJO DA SILVA, RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO OLIVEIRA, PERSIO WALDECH DE OLIVEIRA SANTOS, RAIMUNDA OLIVEIRA DE CARVALHO, OSCAR ANDRADE UCHOA, RAIMUNDO FRANCISCO PEREIRA, ANA LUCIA DA CUNHA GERONIMO, RAIMUNDO MONTEIRO DOS SANTOS, RAIMUNDO VIEIRA NEVES, CORINA MOREIRA LIMA, MARIA DO SOCORRO, TERESA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, ANTONIO BISPO PEREIRA, TERESA DE JESUS LAGES, ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, TERESINHA DE JESUS SOARES DA SILVA, ANTONIO FRANCISCO MIGUEL LIMA, EDMILSON LUIS DE MEDEIROS, FABRICIA HERMOGENES DE OLIVEIRA, JOSE FRANCISCO DA SILVA COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

DESPACHO

Documento assinado eletronicamente por ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz(a), em 30/03/2020, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/> documento informando o identificador 30565887 e o código verificador 3FA39.837CD.A66DA.E4D31.C7B33.F28B3.

Intime-se o Embargado para se manifestar sobre os Embargos no prazo de cinco (05) dias - artigo 1.023 - § 2º do CPC.

TERESINA, 28 de março de 2020

## 11.21. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0005010-26.1997.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ABRAAO RODRIGUES VIANA FILHO

**Advogado(s):** CESAR ROMULO FEITOSA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 2153), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAÚI Nº 122-B)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

DESPACHO

Intime-se o exequente para se manifestar acerca da petição de fls. 496, no prazo de 05 dias.

Cumpra-se.

TERESINA, 17 de novembro de 2020

## 11.22. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013066-77.1999.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** APOCEPI - ASSOCIACAO DOS POLICIAIS DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10793), LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (OAB/PIAUI Nº 2805)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

**DECISÃO**

Trata-se de cumprimento de sentença que a APOCEPI - ASSOCIACAO DOS POLICIAIS DO ESTADO DO PIAUI move em face do Estado do Piauí, visando em síntese a cobrança de valores.

Em sede de cumprimento de sentença, a Associação autora, executa o valor de R\$ 8.334.388,05, referente aos cálculos com base em 1860 substituídos.

Em impugnação ao cumprimento de sentença, o Estado do Piauí alega excesso de execução, alegando que a sentença condenou o executado apenas em face dos filiados nominados na ação.

Foi determinado a remessa dos autos para a Contadoria Judicial, que não pode efetuar os cálculos em virtude da ausência dos contracheques dos associados nos períodos da condenação.

O exequente se manifesta requerendo que este juízo decida acerca da delimitação do número de servidores que são abrangidos pelo título executivo. Após, requer que o Estado do Piauí junte aos autos, em prazo razoável fixado por Vossa Excelência, os contracheques (de 1995 a 1999) dos respectivos servidores abarcados pelo dito título judicial, determinando-se a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para apuração do quantum.

Decido.

A sentença de fls.269/272 restou clara em julgar procedente o pedido do autor, apenas em nome dos seus filiados, conforme relação nominal de fls.25 a 37, condenando o Estado do Piauí ao pagamento a referidos servidores públicos. Desta forma, entendo que a Documento assinado eletronicamente por ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz(a), em 12/11/2020, às 19:38, conforme art. 1o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30566356 e o código verificador 421D3.5A83F.9BB8C.06EF8.03209.5C5EC.

execução do título judicial deve ser apenas em face dos servidores nominalmente previstos na decisão.

Assim, determino que o Estado do Piauí apresente os contracheques (de 1995 a 1999) dos respectivos servidores abarcados pelo título judicial, no prazo de 20 dias. Após, determino a remessa dos autos à Contadoria Judicial, para a elaboração dos cálculos, conforme os julgados.

Publique-se, Intimem-se, Cumpra-se.

TERESINA, 12 de novembro de 2020

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.23. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0002849-38.2000.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** ARTHUR NAPOLEAO TEIXEIRA FILHO (OAB/PIAUI Nº 221)

**Réu:** JOSE SILVA DE FARIAS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

III DISPOSITIVO

Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, inciso VI do CPC. Sem custas. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado.

P. R. I.

TERESINA, 12 de novembro de 2020

## 11.24. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0028398-35.2009.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE (OAB/PIAUI Nº 1128), EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 1457)

**Embargado:** JOAO SOARES ALENCAR FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

DISPOSITIVO

Com esses fundamentos, JULGO improcedentes os presentes embargos declaratórios.

Intime-se.

TERESINA, 12 de novembro de 2020

## 11.25. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0009960-24.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS BONA

**Advogado(s):** EDUARDO BRITO UCHOA(OAB/PIAUI Nº 5588/07)

**Requerido:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE), ESTADO DO PIAUI - EXMO. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Com suporte nos fundamentos acima, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos. Porém nego-lhes provimento, uma vez que inexistente omissão ou contradição na sentença proferida. Publique-se. Intimem-se. TERESINA, 2 de julho de 2020 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 11.26. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0024104-90.2016.8.18.0140

**Classe:** Desapropriação

**Desapropriante:** O MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** CLAUDIO MOREIRA DO REGO FILHO(OAB/PIAUI Nº 10706)

**Desapropriado:** JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):** MARCIO DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAUI Nº 13254)

**DESPACHO:**

DESPACHO

Trata-se de ação de desapropriação que o Município de Teresina move em face de José Francisco da Silva Carvalho.

Compulsando os autos, vejo que foi nomeado perito para a realização de perícia técnica, o qual apresentou proposta de honorários em 20 de março de 2019, no valor de R\$ 2.500,00.

Observo que este juízo determinou a intimação do desapropriante para recolher o valor da perícia, contudo este somente depositou o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte cinco reais), conforme petição de Protocolo Eletrônico. No 0024104-90.2016.8.18.0140.5004, na data de 28/10/2020.

Decido.

Inicialmente entendo que o Município de Teresina tem o ônus de pagar os honorários de Perito, independentemente de ter sido a perícia requerida pelo expropriado, tendo em vista ser do expropriante o interesse na realização da prova, já que tem o dever constitucional de pagar a justa indenização.

No caso dos autos, a proposta de honorários tinha validade de 30 dias, o que evidentemente já decorreu.

Assim, determino:

1) A intimação do perito nomeado, por e-mail ou telefone informado na petição de fls.69 para que informe se a proposta ainda é válida, ou para que informe nova proposta para a realização da mesma perícia.

Documento assinado eletronicamente por ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA, Juiz(a), em 19/11/2020, às 16:08, conforme art. 1o, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30578710 e o código verificador 1A49C.F1BD0.8C489.CC3C6.A661D.DDD43.

2) Após, intemem-se as partes acerca da proposta. Em caso de concordância, o Município deverá desde logo recolher integralmente o restante do valor da proposta de honorários, para que seja dado prosseguimento no feito, com a realização da perícia.

Cumpra-se.

TERESINA, 19 de novembro de 2020

ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.27. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0024410-93.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA CONCEICAO DUTRA DE FREITAS SIQUEIRA, ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA, JOSE DO RIBAMAR BARBOSA ALVES, CICERO RICARDO DE MESQUITA, ILMA AZEVEDO RESENDE, ODIMAR SOUSA FALCAO

**Advogado(s):** THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUI Nº 5790)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se à parte Autora para replicar a contestação em 15 dias.

## 11.28. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0016434-40.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELUIZ ANTONIO LEAL

**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

**Réu:** ESTADO DO PAIU (SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

DESPACHO

Diante do efeito modificativo pretendido, intime-se a parte adversa para, em 05 dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração.

Cumpra-se.

TERESINA, 22 de outubro de 2020

## 11.29. EDITAL - 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0000572-36.2018.8.18.0005

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Representado:** L. C. DOS S. P.

**Advogado(s):** MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 4821)

**ATO ORDINATÓRIO:** FICA V. SA., INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIAS 25/NOVEMBRO/2020, ÀS 10:00 HORAS NESTE COMPLEXO.

## 11.30. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012845-11.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** LEONARDO LIMA DE SOUSA - MENOR

**Advogado(s):** ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2100)

**Executado(a):** MANOEL SOARES DO NASCIMENTO FILHO

**Advogado(s):** SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUI Nº 7792)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). retro.  
TERESINA, 23 de novembro de 2020

## 11.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021783-58.2011.8.18.0140

**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial

**Requerentes:** WILLIAM FERREIRA DOS PASSOS, DANIELA DE LIMA SILVA

**Advogado(s):** ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte Defensoria Pública para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

## 11.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0030790-79.2008.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JHONATAN LUIZ DE SOUSA DAMASCENO - MENOR

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** FRANCISCO LUIZ DA SILVA DAMASCENO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte, via Defensoria Pública.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

## 11.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014748-86.2007.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARIZA DA SILVA MACEDO

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** HERBERTH RUBEM BARBOSA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte, via Defensoria Pública.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

## 11.34. DECISÃO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0001062-70.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA

**Advogado(s):**

**Réu:** YAN MAGALHÃES FEITOSA SILVA

**Advogado(s):** DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3529)

"Isto posto e com base no art. 414, do Código de Processo Penal impronuncio o acusado YAN MAGALHÃES FEITOSA DA SILVA da imputação que lhe é feita.

Ausentes indícios de autoria delitativa atribuída ao acusado, afastados se encontram os requisitos e pressupostos legais para a manutenção de sua prisão.

Assim sendo e com base no art. 316 do Código de Processo Penal, revogo a prisão preventiva do acusado YAN MAGALHÃES FEITOSA DA SILVA e determino que seja expedido em seu favor o competente alvará de soltura.

Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa e arquivem-se estes autos.

Sem custas.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA"

## 11.35. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014220-13.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** SIMONE MADEIRA NUNES MIRANDA

**Advogado(s):** SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2425), TAILANNA THAÍS COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7550)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

DESPACHO: Vistos. A via executória, muito embora, com o advento do novo CPC se dê no mesmo processo, de forma sincrética, pela via do cumprimento de sentença, não é mais possível que ocorra pela via física. A Presidência e a Corregedoria do Tribunal de Justiça do Piauí editaram o Provimento Conjunto 11/2016, que regulamenta a execução, determinando que o advogado ao requerer a execução do julgado, deverá fazer a execução do julgado pelo sistema de peticionamento do PJe, como se fosse distribuição de novo processo, onde deverá ser pedida a distribuição por dependência. Tal distribuição independe de custas e, muito embora gere novo número, não se trata de novo processo, mas apenas a digitalização da via executiva, sendo ônus do advogado a extração das cópias que entender devidas e sua digitalização para formalização do procedimento executório. O disposto no provimento Conjunto 11/2016 do Tribunal de Justiça do Piauí regulamenta o processo eletrônico, que, no parágrafo 1º do art. 4º determina que a tramitação de execuções ou cumprimentos de sentença sejam feitas exclusivamente

por meio eletrônico, ainda que o processo originário seja físico, para que seja feito pela forma eletrônica, ônus este atribuído exclusivamente à parte. Também, a Portaria Nº 2546/2016 determina que a data de implantação do PJE nesta 2ª Vara de Feitos da fazenda Pública se deu em 05/12/2016. Assim, considerando que desde 05/12/2016 o pedido de cumprimento de sentença se dá via PJE, indefiro o pedido de cumprimento na forma física, uma vez que foi protocolado em data posterior. Determino à Secretaria que promova a juntada do sistema Themis Web das peças de Reexame Necessário, constante nos autos fls. 168/199. Considerando também que não há mais necessidade de tramitação do feito, no sistema ThemisWeb, arquivem-se os autos, com as baixas devidas Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de novembro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

## 11.36. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028014-96.2014.8.18.0140  
**Classe:** Ação Civil Pública Cível  
**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**

Tendo em vista que o volume 1 dos respectivos autos, não foram localizados nesta unidade, e bem como encontram-se parados, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.37. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004242-46.2010.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** FRANKLYN ANTONIO PESSOA DA SILVA  
**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUI Nº 3083)  
**Requerido:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI  
**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.38. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015485-16.2012.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** PLUG PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
**Advogado(s):** FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUI Nº 8849)  
**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
**Advogado(s):**

A argumentação apresentada para este juízo de primeiro grau, em relação a ausência de intimação da parte, por não atender ao disposto no art 183, § 1º do CPC, bem como o reconhecimento da nulidade da certidão de trânsito em julgado, realizados pelo Superior Tribunal de Justiça, não se sustenta.

Cabe registrar que para rever decisão de Tribunal ( TJ ou STJ) após o trânsito em julgado é preciso o manejo da ação específica, atendendo os prazos específicos e dentro dos limites da lei.

Logo, não pode este juízo de primeiro grau devolver os autos ao Superior Tribunal de Justiça, devendo a parte interessada ingressar com a ação adequada, em Instância específica.

Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, arquivem-se os autos.

Intimem-se

Cumpra-se

## 11.39. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027632-35.2016.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** GLEYDSON MACEDO BATISTA, ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA, LEONARDO SILVA COSTA, KLEDSON MOURA LOPES, FELIPE RUANN CARDEAL DA SILVA  
**Advogado(s):** ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUI Nº 11155)  
**Réu:** . ESTADO DO PIAUI, DANIEL ACELINO LUZ ARAÚJO, DANIEL ACELINO LUZ ARAÚJO  
**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.40. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0027199-65.2015.8.18.0140  
**Classe:** Ação Civil Pública Cível  
**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):**  
**Réu:** ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE TERESINA  
**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.41. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024048-96.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ARTEMISIA MELO DE VASCONCELOS TEIXEIRA

**Advogado(s):** RAMSÉS EDUARDO PINHEIRO DE MORAIS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 8307)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.42. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001588-43.1997.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** FRANCISCO MATIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO DE JESUS BARBOSA (OAB/PIAUI Nº 1716)

**Usucapido:** IRACEMA MARIA VELOSO

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.43. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002652-83.2000.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Requerente:** MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CARVALHO DE GOIS

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 3047)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.44. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009246-64.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSE RAIMUNDO LOPES DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCIO VENICIUS SILVA MELO (OAB/PIAUI Nº 2687), RENÉ PORTELA LEAL(OAB/PIAUI Nº 2082-E)

**Requerido:** SR.GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.45. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023539-34.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.46. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008315-66.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ANTONIO SOARES GOUDINHO

**Advogado(s):** JOCELIO TELES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 5186)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, a fim de que seja procedida com a restauração dos autos.

## 11.47. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013114-21.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Declarante:** ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES, ANTONIO REIS BARROS, ANTONIO DE SOUSA VELOSO, DAVID KENNEDY SANTOS LOIOLA, ELESBAO JOAO DA SILVA, MARIA AURORA BARREIRA DIAS MASCARENHAS, IRA DE SOUSA PIMENTEL, IRENE RODRIGUES MARTINS, MARIA FURTUNATA COELHO DE MACEDO NEIVA, LICINIO JOSE DOS SANTOS, MARIA DOS REMEDIOS BEZERRA, MARIA DO

SOCORRO BRITO, RAIMUNDO CARVALHO DE ARAUJO, RIVALDO GOMES FERREIRA, ROBERTO DE SOUSA PIRES, TERESA MONICA ALBANO DUARTE, TERESINHA FERREIRA LEMOS, DIMAS PEDRO DA LUZ, LUIZ ALVES DE MOURA, OSCAR OLEGARIO COSTA, JOSE PEREIRA DOS SANTOS, VERA LUCIA SANTOS MOURA, WALDECI RIBEIRO LOPES

**Advogado(s):** KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 4470)

**Declarado:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, afim de que seja procedida com restauração dos autos.

## 11.48. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021716-93.2011.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** MIRNA GRACE CASTELO BRANCO DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 7802-B)

**Embargado:** SINDIFAZ-SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, afim de que seja procedida com restauração dos autos.

## 11.49. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003427-15.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ZILMA OLIVEIRA MENDES DE SOUSA, JOSE ANTONIO FERNANDES, IRENE RODRIGUES MARTINS, HILDA ROSA DOS SANTOS, LICINIO JOSE DOS SANTOS, FRANCISCO DE ASSIS LEAL, SIMÃO ANTONIO DE CARVALHO - FALECIDO, FRANCISCA DE MOURA CARVALHO, MARIA DO CARMO DE MOURA CARVALHO, SIMÃO CARVALHO FILHO, ANTONIO DE MOURA CARVALHO, JOSE FRANCIMARIO DA SILVA, JOSE LEAL FILHO, VICENTE DE MOURA NETO - FALECIDO, MARIA DA PENHA MOURA, FRANCISCO DANTAS FILHO, ANTONIO ASSIS DA SILVA, ABIMAEI JOAQUIM DE CARVALHO, JOAO MANOEL DE BRITO, MARIA YEDDA GERVASIO LEITAO (FALECIDA), LUCIANA MARIA LEITAO REGO, JOSE GOMES DO REGO NETO, VALDIWILSON DE OLIVEIRA MONTEIRO, FRANCISCA MARIA DE SOUSA FURTADO, HERBERT FREITAS MACHADO, JOAQUIM MEDEIROS DA SILVA, JOSE XIMENES DE PAIVA, JOAO EVANGELISTA AMORIN SAMPAIO, JERONIMO LUSTOSA PEREIRA, RAIMUNDO FRANCISCO DE SOUSA, MARIA ELIANE SOUSA ALMEIDA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, JOAQUIM MENDES DE MENEZES, ROSA ADELIA DE ARAUJO MELO, VICENÇA MARIA DE SOUSA MONTEIRO ALVES, FRANCISCO FERREIRA VIANA, ARAPORA CORDEIRO DE ALMEIDA MONTERIO ALVES, ALDA FERREIRA CALDAS, MARIA JOSE DE CASTRO MELO, VALDIR ALVES DA COSTA, FRANCISCO FEITOSA FONTES, MAXIMO GUTEMBERG FILHO, FELIPE PEREIRA DA SILVA FILHO, GILVAN DE RESENDE ALVES, FRANCISCO LUCILLIO DANTAS AVELINO, URBANO CLEMENTINO DE SOUSA, LUIZ REIS DOS SANTOS, MARIA ILDETE SANTOS FERREIRA, JOSE RODRIGUES DE ARAUJO, FRANCISCO MANOEL DE MOURA, TANIA MARIA NUNES PEREIRA, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS AMORIM, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, RIVALDO DELMIRO IBIAPINA, KLEVER MENEZES ARAUJO

**Advogado(s):** JAMILIA VITORIA HOLANDA FRANÇA SILVA(OAB/PIAUI Nº 6549), ANTONIO EUDES DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAUI Nº 6663)

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Tendo em vista que os autos não foram localizados nesta unidade após as correções de 2018 e 2019, bem como se encontram parados há mais de 100 dias, determino a intimação das partes para que tragam aos autos peças processuais desta relação jurídica, afim de que seja procedida com restauração dos autos.

## 11.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019444-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS MACEDO (OAB/PIAUI Nº 1413)

**Réu:** EVA DOS SANTOS, NEUSA IRENE VERAS

**Advogado(s):** ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 3072)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012860-92.2001.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA DE CARVALHO GONCALVES, MARIA DE JESUS ARRAIS CHAVES, JOAQUIM DA SILVA REGO FILHO, MAURO LAGES FORTES DO REGO, MARIA REGINA BONFIM MOREIRA GONCALVES, RAIMUNDO NONATO DA CRUZ, LUIZA NARLETE SOUSA DA CRUZ, ANTONIO DOMINGOS SAMPAIO DE SOUSA, LEDA MARIA ARAUJO OLIVEIRA, ANIVALDO FERRO CARVALHO, JOSE DE JESUS BORGES GONCALVES

**Requerido:** ESTADO DO PIAUI ( FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

ato ordinatório



(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intimem-se as partes para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os cálculos apresentados pela contadoria, Fls. 239.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

**LARA NOGUEIRA DE MORAES RÊGO**

Estagiário(a) - 29331

## 11.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002291-95.2002.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MAURICIO CARNEIRO DE SOUSA

**Requerido:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se as partes para se manifestar sobre o retorno dos autos do TJPI.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

**MARCUS VITOR DE MESQUITA PRADO**

Estagiário(a) - 28741

## 11.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016603-61.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 70784), THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 23503)

**Requerido:** MARIA JOSE DE SOUSA

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

**ATO ORDINATÓRIO:** Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial.

## 11.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003733-47.2012.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** VERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

**Advogado(s):** LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAÚI Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 2100)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial.

## 11.55. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011763-86.2003.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Embargante:** FRANCISCO MARQUES CAMPELO

**Advogado(s):** MACARIO OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3589)

**Embargado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 1829)

**ATO ORDINATÓRIO:** Manifeste-se a parte autora(s) sobre os cálculos apresentados às fls. 87, no prazo de 5 (cinco) dias.

## 11.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031272-90.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** JOSIAS ALMEIDA DA PAIXAO

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6077)

**Requerido:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841)

**ATO ORDINATÓRIO:** Retire a parte requerida o alvará judicial.

## 11.57. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004597-42.1999.8.18.0140

**Classe:** Arresto

**Arrestante:** CEREALISTA SAO FRANCISCO

**Advogado(s):** JOAO PEREIRA DE SENA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 1576/85)

**Arrestado:** Z. ALVES & FILHO LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19.

## 11.58. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010068-87.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANDRÉ LUIZ PORTELA E SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)



**Requerido:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**DESPACHO:**

Em que pese encontrar-se o presente feito julgado, não constando o referido status no sistema ThemisWeb, e não havendo movimentação correspondente para fazê-lo, profere-se o presente despacho, de modo a regularizar o andamento processual. No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquite-se com baixa.

## 11.59. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002734-36.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL MESSIAS NUNES DA SILVA

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 15770)

**DESPACHO**

Intimem-se as partes, no prazo de 10 dias, para se manifestarem acerca do Ofício de fls. 177/179.

## 11.60. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0022620-50.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** CICERO FERREIRA LIMA FILHO

**Advogado(s):** RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAÚI Nº 6971), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Requerido:** BANCO UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**DESPACHO:** [...] Intimem-se as partes para indicarem assistentes técnicos e apresentarem quesitos, no prazo de quinze dias (art. 465, §1º, do CPC).

Intimem-se as partes da presente decisão, bem como para, querendo, pedirem esclarecimentos ou solicitarem ajustes, no prazo comum de cinco dias (art. 357, §1º, do CPC).

## 11.61. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0015419-36.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

**Réu:** LEONARDO DA SILVA MARINHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** [...] Assim, JULGO PROCEDENTE a presente ação monitória para CONSTITUIR O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. À CONTADORIA para que apresente o valor atualizado para pagamento, em cumprimento de sentença, dos documentos de fl. 32

## 11.62. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011707-24.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** ELIANA FREIRE DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3136), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 2217)

**Executado(a):** METALURGICA VIANA LTDA, PAULO VIANA DA SILVA, EDILENA FRAZAO VIANA DA SILVA

**Advogado(s):** WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 5845), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 8824)

**DESPACHO:** Vistos, etc. Diante do pedido constante do id 3037751425047 e tendo em vista as decisões proferidas nos autos do Agravo de Instrumento nº 0715832-93.2019.8.18.0000, e as petições de id 3037751425042 e 3037751425045, portanto, com as devidas garantias reais oferecidas e já existente, determino a expedição dos alvarás para levantamento dos valores existentes em Juízo, em nome da METALÚRGICA VIANA LTDA., e também da sociedade de Advogados BORGES JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, oficiando-se aos cartórios competentes para as devidas averbações relativas à penhora dos imóveis, observadas as demais formalidades legais. Int. Cumpra-se.

## 11.63. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0024654-90.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

**Requerido:** FRANCISCO ANTONIO LIMA MAGALHAES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Retire a parte autora(s) o(a) Boleto de fl. 68 e providencie o pagamento.

## 11.64. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006154-69.1996.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** FRANCINEIDE DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 1223), WILLIAM PALHA DIAS NETTO(OAB/PIAÚI Nº 5138)

**Requerido:** TELEPISA - TELECOMUNICACOES DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** MARCELO LEONARDO DE MELO SIMPLÍCIO(OAB/PIAÚI Nº 2704), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

**DESPACHO:** Intime-se o advogado da parte autora para em dez dias se manifestar sobre a certidão de fl. 39-v.

## 11.65. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000322-93.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** PAULO CESAR ALVES FREITAS

**Advogado(s):** NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUI Nº 2556)

**Requerido:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI S.A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

**SENTENÇA:** Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido do autor, para declarar inexistente débito relatado na inicial. Condono ainda o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes ora arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), dado o ínfimo valor da causa (art. 85, §8º, CPC). Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa, devendo eventual cumprimento de sentença ser aviado via PJe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 11.66. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004650-03.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** WANDER DIAS RIBEIRO

**Advogado(s):** MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 10109), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUI Nº 8084)

**Requerido:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14. TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

## 11.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011341-91.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** RAMON DOUGLAS ALVES GOMES

**Advogado(s):** EDMILSON CRUZ JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 11196)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.68. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024550-45.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** LUAUTO CAR LTDA

**Advogado(s):** JOSÉ COELHO(OAB/PIAUI Nº 747)

**Executado(a):** ANA KELLY DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca do resultado da busca de endereços realizada no feito, no prazo de dez dias, oportunidade na qual poderá requerer o que entender de direito, bem como apresentar as informações que considerar necessárias.

## 11.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012294-89.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI

**Advogado(s):** MIZZI GOMES GEDEON(OAB/MARANHÃO Nº 14371)

**Executado(a):** FRANCISCO SILVA MATOS, MARIA LEITE MATOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.70. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021596-11.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUCAS DOS ANJOS SILVA

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 1841)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: [...] Saneado e organizado o feito, intemem-se as partes para eventuais esclarecimentos que se fazem necessários, bem como indicarem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de cinco dias (art. 357, §1º, do CPC).

## 11.71. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006196-30.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** MARIA EDILEUZA DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - NAO PADRONIZADOS, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO- GRUPO PAO DE ACUCAR, BANCO ITAUCARD S.A, FINANCEIRA ITAU CBD S.A -CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, BANCO FININVEST S/A, CASA BAHIA COMERCIAL LTDA, MERIDIANA - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISEGMENTOS - NAO PADRONIZADO

**Advogado(s):** ANDREZA JULIETA DE SENA NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 6528), IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAÚÍ Nº 11772), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5914), KARIN LUCIANE MELO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 8298), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5436), CAUÊ TAUAN DE SOUZA YAEGASHI(OAB/SÃO PAULO Nº 357590), CARLOS EDUARDO PALINKAS NEVES(OAB/SÃO PAULO Nº 215954), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/SÃO PAULO Nº 320370), APARECIDA LUCIANA DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 87825 ), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAÚÍ Nº 10607), MARCEL ZANGIACOMO DA SILVA(OAB/SÃO PAULO Nº 261928), FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714), HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚÍ Nº 8023), LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 5119), MÍRIAM LUDMILA COSTA DIOGENES MALALA(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 8310), MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB/MINAS GERAIS Nº 56526 ), ISADORA FONSÊCA MIRANDA(OAB/PIAÚÍ Nº 10167), LUCIANA PEDROSA DAS NEVES(OAB/PARAÍBA Nº 9379), KARINE SANTOS PINHEIRO DE VASCONCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8720), MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440 ), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338), VIVIANE ÁVILA CASTELO BRANCO DE SOUSA VAZ(OAB/PIAÚÍ Nº 11606)

DESPACHO: Defiro o pedido de id 3036572355015. Expeça-se na forma requerida, obedecendo-se norma de regência do TJPI. Após o cumprimento, não havendo pedido pendente de apreciação, arquite-se o feito com a devida baixa.

## 11.72. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011318-87.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** ARNILTON BEZERRA DE ARAUJO, CANDIDA FERREIRA DO NASCIMENTO, GERVASIO MARTINS FORTES MARQUES, IVANIR PEREIRA, JOAO ALBERTO DE CASTRO, JOAO DE SOUSA FILHO, MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DE SOUZA, MARIA LUIZA GONÇALVES DE MIRANDA, MERCEDES VIEIRA DA SILVA SERVIO, VICENTE BARBOSA MAROTO

**Advogado(s):** MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 7701), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 4027-A)

**Requerido:** FEDERAL DE SEGUROS

**Advogado(s):**

DESPACHO: Esclareça a serventia se o agravo de instrumento mencionado no despacho de fl. 220 foi julgado.

## 11.73. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014928-29.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA PEREIRA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚÍ Nº ), SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAÚÍ Nº 3157)

**Réu:** B.V. FINANCEIRAS

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: À serventia para esclarecer os termos da certidão de id 30541485, vez que aparentemente o depósito judicial foi levado a efeito consoante documentação acostada à petição de id 3039664865002.

## 11.74. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0023509-96.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

**Advogado(s):** FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAÚÍ Nº 2933)

**ATO ORDINATÓRIO: Intimo a defesa do requerimento apresentado pelo Ministério Público acerca do período de prova da suspensão condicional do processo:** " Isto posto, o Ministério Público requer, ante a plausibilidade da justificativa do acusado CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA, requer seja determinada a prorrogação por mais 01(um) mês do período de prova, bem como que seja oficiada a Central de Penas 3 Alternativas para que informe sobre o cumprimento ao longo desses 02(dois) anos da condição imposta no item II da proposta homologada em juízo(comparecimento bimestral). Teresina, 20 de novembro de 2020. RITA DE FÁTIMA TEIXEIRA MOREIRA E SOUZA Promotora de Justiça."

## 11.75. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0001851-69.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** PAULO VITOR OSTERNI DE MOURA MOTA, DAVI LIMA DE SOUSA, WELLINGTON DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** DANILO BELO DA SILVA MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 13433)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a defesa de Wellington de Sousa Santos a apresentar alegações finais, no prazo legal. Informo, ainda, que as mídias referentes as audiências podem ser solicitadas através do email: sec.3varacriminal@tjpi.jus.br

## 11.76. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0001715-92.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EXPEDITO ALVES DA SILVA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** III - DISPOSITIVO Diante do exposto, em consonância com o art. 61 do CPP, decreto a EXTIÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de EXPEDITO ALVES DA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma dos arts. 107, IV e 109, IV, do Código Penal. Após, archive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Teresina - PI, 19 de novembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.77. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0015251-34.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON MOURA COSTA

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

**Fica o advogado Dr. EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965), devidamente intimado da SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, ABSOLVO JEFFERSON MOURA COSTA das iras do artigo 333, caput, do Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30587436 e o código verificador 8D4E6.45C4C.D14A9.E4ECF.284AA.EE8CD. Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado. Determino a destruição da arma apreendida. Com o trânsito em julgado, arquivar e baixar com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caso necessário, defiro desde já a intimação por edital. TERESINA, 20 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.78. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0015251-34.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIMISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JEFFERSON MOURA COSTA

Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, em consequência, ABSOLVO JEFFERSON MOURA COSTA das iras do artigo 333, caput, do Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30587436 e o código verificador 8D4E6.45C4C.D14A9.E4ECF.284AA.EE8CD. Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Custas pelo Estado. Determino a destruição da arma apreendida. Com o trânsito em julgado, arquivar e baixar com as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caso necessário, defiro desde já a intimação por edital. TERESINA, 20 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.79. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002394-72.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: NATHANAEL ALVES DOS SANTOS, JHONATA ALVES DOS SANTOS, VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES

Advogado(s): IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6070), WASHINGTON LUIS LOPES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 18477)

**Fica os advogados Drs. IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6070), WASHINGTON LUIS LOPES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 18477), devidamente intimados da SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER os sentenciados VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES, JHONATA ALVES DOS SANTOS e NATHANAEL ALVES DOS SANTOS das imputações previstas no art. 288, caput, do CP, em virtude da atipicidade da conduta dos agentes, nos termos do art. 386, III, do CPP; e condena-los às sanções penais previstas no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, do CP (roubo majorado mediante concurso de pessoas e emprego de arma de fogo). E) Dosimetria da pena Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Nesse aspecto, esclareço que, em prestígio ao princípio da economia processual, procederéi ao julgamento conjunto dos três sentenciados, de tal sorte a impedir repetições indevidas, a ponto de prejudicar a compreensão das partes. Tal forma de julgar Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. não acarretará qualquer prejuízo aos jurisdicionados, na medida em que, se houver alguma peculiaridade, será observada por mim. Na primeira fase, a pena base dos agentes deve ser fixada acima do mínimo legal, levando-se em consideração a existência de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis a ele, a saber: a) culpabilidade do agente; b) circunstâncias do crime. Em relação a primeira circunstância judicial, observo que o delito em questão fora praticado de forma premeditada. Entendo a existência dessa tese no presente caso, em virtude de os agentes terem resolvido subir ao piso superior do estabelecimento comercial, onde ficava a residência da vítima; no intuito de obter uma maior quantidade de bens móveis possível ? o que se tornou infrutífero diante da atitude da esposa da vítima que resolveu pedir socorro a populares que transitavam nas imediações. Deste modo, resta justificado a valoração negativa dessa circunstância judicial (culpabilidade do agente). Por outro lado, em relação a segunda circunstância judicial (circunstâncias do crime), a vítima NATAL PEREIRA DE SOUSA relatou que sofreu várias lesões decorrentes da conduta de um dos agentes, tendo inclusive sofrido uma coronhada. Entendo que essa medida era indevida no presente caso, na medida em que a vítima supracitada não esboçou qualquer espécie de reação a investida dos agentes; tratando-se de uma atitude desleal e covarde. Deste modo, resta justificado a valoração negativa dessa circunstância judicial (circunstâncias do crime). Por todos esses motivos, na ausência de parâmetro legal para fins de fixação da pena mínima na primeira fase da pena, sigo a orientação firmada no STJ de promover o aumento ideal de 1/8 (um oitavo) a cada circunstância judicial negativamente valorada,

a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador (STJ, HC n. 556.629/RJ, Data do Julgamento: 03/03/2020); de tal sorte a fixar uma pena inicial de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei, em relação a todos os três sentenciados. Na segunda fase, observo que não concorre qualquer circunstância agravante em desfavor dos três sentenciados. Por outro lado, observo concorrer as seguintes circunstâncias atenuantes em favor deles: a) menoridade relativa (prevista no art. 65, I, do CP ? em relação ao réu VICTOR EMANOEL); b) confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d?, do CP ? em relação aos três sentenciados). Por esses motivos, entendo que o réu VICTOR EMANOEL faz jus a uma redução da pena no patamar de 1/3 (um terço ? considerando o reconhecimento de duas atenuantes em favor deles), resultando em uma pena intermediária de 04 (quatro) anos de Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Por outro lado, em relação aos réus JHONATA ALVES e NATHANAEL ALVES, estes fazem jus a uma redução em um patamar um pouco mais modesto (1/6 ? considerando o reconhecimento de uma única atenuante em favor deles), resultando em uma pena intermediária de 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, encontram-se presentes duas causas de aumento. A primeira se encontra prevista no art. 157, §2º, II, do CP (concurso de pessoas). Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar máximo (metade), na medida em que, ante o elevado número de envolvidos na empreitada criminosa (em torno de três pessoas), a resistência da vítima é mínima, sob pena de sérios riscos de morte. Por esses motivos, aumento a pena dos sentenciados da seguinte forma: a) VICTOR EMANOEL: 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) JHONATA ALVES e NATHANAEL: 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. A segunda está alocada no art. 157, §2º-A, I, do CP (emprego de arma de fogo). Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar previsto em Lei (dois terços), razão pela qual estabeleço uma pena final da seguinte forma: a) VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES: 10 (dez) anos de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) JHONATA ALVES DOS SANTOS e NATHANAEL ALVES DOS SANTOS: 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa qualquer prejuízo a esfera jurídica dos sentenciados, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP ? art. 66, III, alínea ?c?, da Lei Federal n. 7.210/1984). Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, estabeleço a todos os três sentenciados o RÉGIME FECHADO para fins de cumprimento inicial da pena ao sentenciado, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?a?, do CP. Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos arts. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. Tendo em vista que os réus responderam presos a presente ação penal e persistem os motivos que ensejaram a prisão preventiva em desfavor deles, mantenho a prisão processual dos sentenciados e, por conseguinte, nego-lhes o direito de recorrerem em liberdade (art. 387, §1º, do CPP), para garantia da ordem pública, na forma dos arts. 312 e 313, ambos do CPP. Em caso de eventual interposição de recurso, expeçam-se guias de execução provisória em desfavor dos sentenciados, endereçadas à Vara Execução Penal desta Comarca. Condeno os réus ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima (nos termos do art. 387, IV, do CPP), haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido, não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, respectivamente, o da CF/88 (vide STJ, REsp n. 1236070/RS, 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Expeça-se ofício endereçado à vítima, comunicando o inteiro teor desta Sentença, nos termos do art. 201, §2º (parte final), do CPP. Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeçam-se guias de execução definitiva, determinando que os réus sejam recolhidos ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 19 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.80. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002394-72.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** NATHANAEL ALVES DOS SANTOS, JHONATA ALVES DOS SANTOS, VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES

**Advogado(s):** IGOR MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6070), WASHINGTON LUIS LOPES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 18477)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER os sentenciados VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES, JHONATA ALVES DOS SANTOS e NATHANAEL ALVES DOS SANTOS das imputações previstas no art. 288, caput, do CP, em virtude da atipicidade da conduta dos agentes, nos termos do art. 386, III, do CPP; e condena-os às sanções penais previstas no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, do CP (roubo majorado mediante concurso de pessoas e emprego de arma de fogo). E) Dosimetria da pena Em obediência a regra prevista no art. 68 do CP, passo a dosimetria da pena. Nesse aspecto, esclareço que, em prestígio ao princípio da economia processual, procederei ao julgamento conjunto dos três sentenciados, de tal sorte a impedir repetições indevidas, a ponto de prejudicar a compreensão das partes. Tal forma de julgar Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. não acarretará qualquer prejuízo aos jurisdicionados, na medida em que, se houver alguma peculiaridade, será observada por mim. Na primeira fase, a pena base dos agentes deve ser fixada acima do mínimo legal, levando-se em consideração a existência de duas circunstâncias judiciais desfavoráveis a ele, a saber: a) culpabilidade do agente; b) circunstâncias do crime. Em relação a primeira circunstância judicial, observo que o delito em questão fora praticado de forma premeditada. Entendo a existência dessa tese no presente caso, em virtude de os agentes terem resolvido subir ao piso superior do estabelecimento comercial, onde ficava a residência da vítima; no intuito de obter uma maior quantidade de bens móveis possível ? o que se tornou infrutífero diante da atitude da esposa da vítima que resolveu pedir socorro a populares que transitavam nas imediações. Deste modo, resta justificado a valoração negativa dessa circunstância judicial (culpabilidade do agente). Por outro lado, em relação a segunda circunstância judicial (circunstâncias do crime), a vítima NATAL PEREIRA DE SOUSA relatou que sofreu várias lesões decorrentes da conduta de um dos agentes, tendo inclusive sofrido uma coronhada. Entendo que essa medida era indevida no presente caso, na medida em que a vítima

supracitada não esboçou qualquer espécie de reação a investida dos agentes; tratando-se de uma atitude desleal e covarde. Deste modo, resta justificado a valoração negativa dessa circunstância judicial (circunstâncias do crime). Por todos esses motivos, na ausência de parâmetro legal para fins de fixação da pena mínima na primeira fase da pena, siga a orientação firmada no STJ de promover o aumento ideal de 1/8 (um oitavo) a cada circunstância judicial negativamente valorada, a incidir sobre o intervalo de pena abstratamente estabelecido no preceito secundário do tipo penal incriminador (STJ, HC n. 556.629/RJ, Data do Julgamento: 03/03/2020); de tal sorte a fixar uma pena inicial de 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e ao pagamento de 12 (doze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei, em relação a todos os três sentenciados. Na segunda fase, observo que não concorre qualquer circunstância agravante em desfavor dos três sentenciados. Por outro lado, observo concorrer as seguintes circunstâncias atenuantes em favor deles: a) menoridade relativa (prevista no art. 65, I, do CP ? em relação ao réu VICTOR EMANOEL); b) confissão espontânea (art. 65, III, alínea ?d?, do CP ? em relação aos três sentenciados). Por esses motivos, entendo que o réu VICTOR EMANOEL faz jus a uma redução da pena no patamar de 1/3 (um terço ? considerando o reconhecimento de duas atenuantes em favor deles), resultando em uma pena intermediária de 04 (quatro) anos de Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Por outro lado, em relação aos réus JHONATA ALVES e NATHANAEL ALVES, estes fazem jus a uma redução em um patamar um pouco mais modesto (1/6 ? considerando o reconhecimento de uma única atenuante em favor deles), resultando em uma pena intermediária de 04 (quatro) anos e 07 (sete) meses de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Na terceira fase, não se encontram presentes quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, encontram-se presentes duas causas de aumento. A primeira se encontra prevista no art. 157, §2º, II, do CP (concurso de pessoas). Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar máximo (metade), na medida em que, ante o elevado número de envolvidos na empreitada criminosa (em torno de três pessoas), a resistência da vítima é mínima, sob pena de sérios riscos de morte. Por esses motivos, aumento a pena dos sentenciados da seguinte forma: a) VICTOR EMANOEL: 06 (seis) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) JHONATA ALVES e NATHANAEL: 06 (seis) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. A segunda está alocada no art. 157, §2º-A, I, do CP (emprego de arma de fogo). Nesse aspecto, aplico esta em seu patamar previsto em Lei (dois terços), razão pela qual estabeleço uma pena final da seguinte forma: a) VICTOR EMANOEL DA SILVA ALVES: 10 (dez) anos de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; b) JHONATA ALVES DOS SANTOS e NATHANAEL ALVES DOS SANTOS: 11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e ao pagamento de 25 (vinte e cinco) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei. Deixo de proceder a detração penal, na forma do art. 387, §2º, do CPP, providência essa que não causa qualquer prejuízo a esfera jurídica dos sentenciados, haja vista que o juiz da Vara de Execução Penal possui competência legal nesse sentido (LEP ? art. 66, III, alínea ?c?, da Lei Federal n. 7.210/1984). Em virtude da pena fixada no bojo desta Sentença, estabeleço a todos os três sentenciados o REGIME FECHADO para fins de cumprimento inicial da pena ao sentenciado, nos termos do art. 33, §2º, alínea ?a?, do CP. Não há que se falar em substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito, tampouco em suspensão condicional da pena, uma vez que não se encontram preenchidos os requisitos previstos nos art. 44 e 77, ambos do CP, respectivamente. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. Tendo em vista que os réus responderam presos a presente ação penal e persistem os motivos que ensejaram a prisão preventiva em desfavor deles, mantenho a prisão processual dos sentenciados e, por conseguinte, nego-lhes o direito de recorrerem em liberdade (art. 387, §1º, do CPP), para garantia da ordem pública, na forma dos arts. 312 e 313, ambos do CPP. Em caso de eventual interposição de recurso, expeçam-se guias de execução provisória em desfavor dos sentenciados, endereçadas à Vara Execução Penal desta Comarca. Condono os réus ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 804 do CPP. Deixo de fixar um valor mínimo de indenização cível em favor da vítima (nos termos do art. 387, IV, do CPP), haja vista que, a despeito de o órgão acusatório formular pedido nesse sentido, não restou demonstrado, por meio de documento idôneo, a existência de prejuízos materiais sofridos por ela. Nesse contexto, a palavra da vítima, ainda que goze de elevada credibilidade, é insuficiente para fins de subsunção da regra processual acima indicada, sob pena de grave violação aos princípios constitucionais do devido processo legal e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LIV e LV, respectivamente, o da CF/88 (vide STJ, REsp n. 1236070/RS, 5ª Turma, Rel. Min. MARCO AURÉLIO BELLIZZE, julgado em 27/03/2012). Expeça-se ofício endereçado à vítima, comunicando o inteiro teor desta Sentença, nos termos do art. 201, §2º (parte final), do CPP. Oportunamente, após certificado o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências: 1. Expeçam-se guias de execução definitiva, determinando que os réus sejam recolhidos ao estabelecimento adequado; 2. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, para os efeitos do disposto no artigo 15, inciso III, da Constituição da República; 3. Procedam-se as demais anotações e comunicações necessárias, nos termos da normatização da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Piauí. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 19 de novembro de 2020. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 20/11/2020, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30577571 e o código verificador C5FE2.C893E.8800D.E2900.59935.9002A. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.81. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002299-42.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo mais que consta nos autos, julgo procedente, em parte, a pretensão acusatória deduzida na denúncia, para submeter o acusado ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 31/03/2001, portador do RG nº 4.506.793, filho de Fátima Alves Gomes e Matias Francisco de Oliveira, residente e domiciliado na Quadra 111, Casa 11, Bairro Dirceu Arcoverde I, Teresina-PI; nas penas dos art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal c/c art. 244-B da Lei nº 8.069/90 c/c art. 70 do Código Penal. O denunciado não possui condenações criminais com trânsito em julgado. Nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal de 1988, e atento às diretrizes do art. 68, caput, do Código Penal (sistema trifásico), com vistas a estabelecer uma justa e adequada resposta penal do Estado, capaz de atender aos princípios da necessidade e suficiência, para repressão e prevenção dos crimes, passo à individualização da pena. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30585971 e o código verificador B5328.40BCC.519E6.DC7A8.23316.E0F48. 1º FATO ? Roubo 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP É certo que o requerido possui ações penais em andamento, mas elas não podem ser consideradas como maus antecedentes ante o princípio da presunção de inocência, nos termos da Súmula 444 do STJ. A conduta social e a personalidade do agente não se confundem com os antecedentes criminais, porquanto gozam de contornos próprios ? referem-se ao modo de ser e agir do autor do delito, os quais não podem ser deduzidos, de maneira automática. Cuida-se da atuação do réu na comunidade, no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança (conduta social), do seu temperamento e das características do seu caráter, aos quais se agregam a fatores hereditários

e socioambientais, moldados pelas experiências vividas pelo agente (personalidade). Deste modo, conclui-se pela verdadeira atecnia entender que ações penais em andamento ou transitadas em julgados refletem negativamente na personalidade ou na conduta social do agente. Neste sentido: Eventuais condenações criminais do réu transitadas em julgado e não utilizadas para caracterizar a reincidência somente podem ser valoradas, na 1ª fase da dosimetria, a título de antecedentes criminais (STJ ? EAREsp nº 1.311.636/MS, 3ª Seção, Min. Reynaldo Soares da Fonseca, 26/04/2019, Info 647). a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma maior censura ou repressão; b) Antecedentes: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado, nada havendo a valorar; c) Conduta Social: A mera suposição de envolvimento criminal materializada por investigação ou ação penal em andamento não pode refletir em valoração negativa da conduta do agente, sob pena de ofensa ao art. 5º, inciso LVII, da CF (STJ, HC nº 81866/DF. Portanto, não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: Trata-se de valoração da história pessoal da vida de cada pessoa, da sua índole, dos antecedentes biopsicológicos. Meras afirmações e juízos valorativos com base em ações que tramitam em desfavor do sentenciado, desprovidos de fundamentação esclarecedora da situação evidenciada, nada informam e padecem de motivação autorizadora da exasperação da pena-base (STJ, HC 834439/SP; STJ, HC 279605/AM; STJ, HC nº 130.835/MS; STJ, HC 136685/RS; e STJ, HC 296065/PE). Portanto, não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30585971 e o código verificador B5328.40BCC.519E6.DC7A8.23316.E0F48. prejuízo da propriedade e liberdade alheias; f) Circunstâncias do Crime: já consistem nas circunstâncias majorantes que serão examinadas na terceira fase; g) Consequências: crime não são gravosas, porque não extrapolam os próprios limites da figura típica e por ter sido a vítima restituída dos seus bens; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Por isso, como as circunstâncias judiciais são favoráveis ao condenado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 4 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Via de consequência, vai indeferido o pleito acusatório, deduzido nas alegações finais de fixação da pena base acima do mínimo legal (conduta social e personalidade), vez que não vislumbro razões para tal. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, constatei a existência da circunstância atenuante da menoridade relativa do agente (CP, art. 65, inciso I, do CP) e da confissão espontânea, mas, tendo em vista que a pena-base foi fixada no mínimo legal, deixo de aplicá-la, em observância da Súmula nº 231 do STJ, pelo que transmudo a pena-base em provisória. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase, não se encontram presente quaisquer causas de diminuição da pena. Por outro lado, encontram-se presentes duas causas de aumento previstas no art. 157, §2º, II, §2º-A, I, do CP. Sob esse aspecto, em razão do modo concursal, procedo o AUMENTO DA PENA, no patamar mínimo 1/3 (um terço), em razão do modo concursal, por inexistir qualquer fundamento jurídico apto a ensejar o aumento acima deste percentual. Em razão disso, aumento a pena do sentenciado para 5 (cinco) anos, 4 (quatro) meses e 13 (treze) dias-multa. O delito foi praticado com o emprego de arma de fogo, motivo pelo qual, com fundamento no art. 157, § 2º-A, I, do CP, MAJORO as penas em 2/3 (dois terços), resultando as sanções em 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa. 2º FATO ? Corrupção de Menores 1ª FASE: Circunstancias Judiciais ? art. 59 do CP a) Culpabilidade: normal à espécie, nada havendo a valorar, não tendo se configurado exacerbação da intensidade do dolo ou outro elemento que possa justificar uma Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30585971 e o código verificador B5328.40BCC.519E6.DC7A8.23316.E0F48. maior censura ou repressão; b) Antecedentes: o acusado não possui condenação com trânsito em julgado, nada havendo a valorar; c) Conduta Social: não há elementos concretos que venham a desabonar o seu modo de vida, ou seja, sua interação com o meio em que convive; d) Personalidade: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor; e) Motivos do Crime: estão relacionados ao objetivo perverso de lucro fácil, em prejuízo da propriedade e liberdade alheias; f) Circunstâncias do Crime: já consistem nas circunstâncias majorantes que serão examinadas na terceira fase; g) Consequências: normais ao tipo penal em exame; h) Comportamento da vítima: em nada contribuiu para a prática do delito; Por isso, como as circunstâncias judiciais são favoráveis ao condenado, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 1 (um) ano de reclusão. 2ª FASE: ATENUANTES E AGRAVANTES Na segunda fase, constatei apenas da circunstância atenuante da menoridade relativa do agente (CP, art. 65, inciso I, do CP), vez que o acusado relatou desconhecer a menoridade da sua comparsa. Inexistem agravantes. Pelo que mantenho a pena fixada no patamar anterior. 3ª FASE: CAUSAS DE DIMINUIÇÃO E AUMENTO DA PENA Na terceira fase não há causas gerais ou especiais de aumento ou diminuição, pelo que torno a pena DEFINITIVA em 1 (ano) ano de reclusão, por entender ser ela suficiente e necessária à reprovação e prevenção do delito. Concurso formal de crimes - Concurso Material Benéfico Diante do concurso formal de crimes previsto no art. 70, primeira parte, do código penal, considerando que foram praticados 1 (um) crime de roubo e 1 (um) crimes de corrupção de menores (Cintia da Silva Santos), aplico-lhe a mais grave das penas cabíveis, ou seja, 8 (oito) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão e 21 (vinte e um) dias-multa, e, considerando o aumento correspondente a 1/6 (um sexto) é superior ao critério cumulativo das penas, aplica-se a regra do concurso material benéfico (art.70 parágrafo único, CP) o que TORNA A PENA DEFINITIVA em 9 (nove) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, além do pagamento de 21 (vinte e um) dias-multa. Atendendo às condições econômicas do réu (assistindo pela Defensoria Pública, portanto, presumidamente hipossuficiente), arbitro cada dia-multa no patamar Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30585971 e o código verificador B5328.40BCC.519E6.DC7A8.23316.E0F48. mínimo, ou seja, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos (art. 60, CPB). A multa deverá ser atualizada quando da execução, na forma do art. 49, § 2º, do Código Penal Brasileiro. Em face do quantum fixado, determino que as penas sejam cumpridas no regime FECHADO. Considerando o quantum fixado penas e que o crime de roubo foi cometido com grave ameaça, impossível a aplicação de qualquer benesse substitutiva ou suspensiva em favor do réu (arts. 44 e 77, ambos do CP). RECURSO EM LIBERDADE Nego ao réu o direito de recorrer em liberdade, visto que respondeu preso a todo o processo e também se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva, eis que o crime de roubo foi cometido com grave ameaça, com o emprego de arma de fogo, em concurso de agentes e havendo participação de um menor, circunstâncias a indicar maior grau de reprovabilidade das condutas. O modus operandi utilizado pelo agente demonstram periculosidade, merecendo, portanto, maior rigor em seu tratamento, uma vez que tais delitos geram intranquilidade social. Esses delitos geram repercussão na comunidade, não só pela gravidade que carregam em si. Como se não bastasse, instalam uma sensação de insegurança no seio social, que se vê atacado em seu patrimônio e sossego. Está sedimentado na jurisprudência dos Tribunais Superiores que ?o réu que permaneceu preso cautelarmente durante toda a instrução criminal não tem direito a apelar em liberdade quando remanescem os fundamentos da custódia cautelar? (HC 340.296/SP, 5ª TURMA, j. em 11/10/2016). Da mesma forma, é pacífico o entendimento de que, sobrevindo sentença penal condenatória, ?não fere o princípio da presunção de inocência e do duplo grau de jurisdição a vedação do direito de recorrer em liberdade, se presentes os motivos legalmente exigidos para a custódia cautelar.? (RHC 55.279/CE, 5ª TURMA, j. em 17/03/2015). Por tudo isso, entendo presentes os requisitos à manutenção da prisão preventiva, previstos no art. 312 do CPP, notadamente a preservação da garantia da ordem pública. APLICAÇÃO DO § 2º, DO ART. 387 DO CPP O tempo de prisão preventiva não exerce nenhuma influência no regime inicial estipulado para cumprimento, pelo que deixo de efetuar a detração. Deixo de arbitrar indenização ao ofendido, pois os bens foram restituídos à vítima. Documento assinado eletronicamente por LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a), em 21/11/2020, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/documento> informando o identificador 30585971 e o código verificador B5328.40BCC.519E6.DC7A8.23316.E0F48. Condeno o sentenciado no pagamento de custas processuais, observado o disposto no art. 804 do CPP. Em conformidade com o disposto no art. 201, §2º do CPP, proceda-se à comunicação da vítima sobre a sentença. Não sendo encontrados os sentenciados e/ou as vítimas nos endereços que constam nos autos, a intimação destes deverá ser feita por meio de edital. Autorizo a



imediate destruição do artefato apreendido (Revolver Taurus, calibre 38, nº de série 135703), devendo a Secretaria do Juízo ultimar as providências necessárias. Após o trânsito em julgado: a) proceda-se o preenchimento restante do Boletim Individual e remessa ao Instituto de Identificação, com as formalidades legais; b) comunique-se ao TRE do Piauí para fins de suspensão dos direitos políticos do sentenciado, enquanto durarem os efeitos da condenação (art. 15, III, da CF/88); c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; d) considerando o disposto nos arts. 50 e 51 do CP, determino que o MM. Juiz da VEP promova a execução da pena de multa, ora fixada. Intimem-se o réu, o Ministério Público, a Defensoria Pública, todos pessoalmente. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 20 de novembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito Auxiliar Respondendo pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI

## 11.82. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0002495-12.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Réu:** ANTÔNIO GABRIEL SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** FRANCIS ALBERTY BORGES RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14577), ANA RAQUEL DA SILVA FIGUEREDO(OAB/PIAUI Nº 14152)

Suzana Rodrigues de Holanda, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. LIRTON NOGUEIRA SANTOS, INTIMA os advogados do réu, para, apresentarem Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 23/11/2020. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

## 11.83. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012253-59.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):**

**Réu:** MICHELA VERAS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** III ? DISPOSITIVO Isto posto, nos termos do art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, DECLARO a extinção da punibilidade de MICHELA VERAS. Cumprida as formalidades legais, arquite-se, com cópia desta sentença. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Teresina - PI, 20 de novembro de 2020. LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0012342-14.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Consensual

**Suplicante:** PEDRINA DAIANE TOMAZ ANDRADE, CHARLON ANDRADE SANTOS

**Advogado(s):** BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUI Nº 5150), ANTONIO ERLANDE SILVA MOTA(OAB/PIAUI Nº 10510), ANTONIO GUTEMBERG DE CASTRO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUI Nº 13480)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**Intime-se o Requerente da entrega dos autos na Unidade pelo Arquivo Judicial para manifestação no prazo de 5 dias.**

## 11.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0026740-97.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

**Executado(a):** DAVID TEOTONIO DA LUZ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014201-12.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878), CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUI Nº 1013)

**Executado(a):** HAROLDO MENDES RAMOS

**Advogado(s):** CLEÓMENIS ROCHA NEIVA(OAB/PIAUI Nº 1013)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007374-97.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 1698)

**Executado(a):** MARIA DORA LEO DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006944-28.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO B. T. DE MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 1447-84)

**Executado(a):** INSTITUTO DE MEDICINA INTERNA DO PIAUI LTDA

**Advogado(s):** CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 14769), MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0018560-05.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** MARIA DE FATIMA CAJASEIRAS SA ME

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002829-71.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ERETUSA DE ARAUJO SANTANA - MEE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007710-18.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CLAUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON (OAB/PIAÚI Nº 3142)

**Executado(a):** E L FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020694-05.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ALVARO FREIRE

**Advogado(s):** JOSÉ REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAÚI Nº 5200)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019754-11.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** E C SENA

**Advogado(s):** ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAÚI Nº 7366)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0012063-53.2000.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3553)

**Executado(a):** BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ANGELA CRISTINA ROMARIZ BARBOSA LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 31576 ), ROGERIO AISLAN MARQUES MOURA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12833), LAURA MUNIZ BARRETO DE ARAUJO(OAB/MINAS GERAIS Nº 116913 ), LUIZ GONZAGA GUIMARAES E GARCIA DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 83926 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014848-70.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** ANTONIO JOSE DA ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



**Processo nº** 0014808-54.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** EDESIA ROSA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023241-37.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAÚI Nº 3142)

**Executado(a):** EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020173-60.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** SOUSA E SANTIAGO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016375-04.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 239-B)

**Executado(a):** F.B.DE MORAIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013259-43.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA DO SOCORRO DAMASCENO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007467-11.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE(OAB/PIAUI Nº 187888)

**Executado(a):** FRANCISCO MONTEIRO ROSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003493-97.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** FONSECA E FILHOS E CIA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001754-31.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAUI Nº 1207)

**Executado(a):** F M C ALENCAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017377-62.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** MARCIA BEATRIZ SOARES DE O DRUMOND

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015247-70.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1001)

**Executado(a):** MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005287-95.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** MR E TRINDADE ASSOCIADOS LRDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002188-44.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** R R DA S COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006529-89.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILDASIA BARROS PEREIRA DE MORAIS

**Advogado(s):** MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 2209)

**Réu:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** MAMEDE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3553)

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004217-77.2003.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** ODALIA ERNESTO DA CRUZ COSTA (OAB/PIAUI Nº 982)

**Executado(a):** ESCOLAS REUNIDAS DE TERESINA S/C LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008911-02.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** USINA LIVRAMENTO IND. E COM. LTDA.(ATUALMENTE DURREINO S/A-DERIVADOS DE OLEOS VEGETAIS)

**Advogado(s):** RÁIZA LUÍZA MOTTA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 6568), DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 3552), HENRIQUE ANTONIO VIANA DE ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12347), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUI Nº 4138)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020207-35.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

**Executado(a):** FAUNA REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011837-14.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 239-B)

**Executado(a):** CONSTRUTORA LOURIVAL SALES PARENTE LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.113. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020055-40.2015.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ANTONIO DA SILVA RAMOS

**Advogado(s):** RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 4245)

**Réu:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**Isto posto, rejeito liminarmente os presentes embargos à execução fiscal, com fulcro no art. 16, §1º, da Lei nº 6.830/80, visto que foram opostos sem a necessária segurança do juízo e, por consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil. Condeno o embargante ao pagamento de custas processuais, ficando, todavia, suspensa a exigibilidade dessa verba, em face da concessão do benefício da justiça gratuita (art. 98, §3º do CPC). Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de relação processual constituída. P.R.I.**

## 11.114. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0010045-20.2004.8.18.0140

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** PEDRO LAURENTINO NETO

**Advogado(s):** ARTHUR FURTADO LAURENTINO(OAB/PIAÚI Nº 249)

**Executado(a):** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** JOÃO EUDES SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6486)

Intimem-se as partes para, no prazo de cinco dias, se manifestarem sobre o cálculo de atualização do crédito exequendo feito pela Contadoria Judicial às fls. 124, conforme determinado no despacho de fls. 120/v.

## 11.115. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016956-72.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** MARIA S A LINHARES SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.116. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004935-64.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

**Executado(a):** JOÃO LUIZ LEÃO DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.117. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004885-77.2005.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** ANTONIO DA SILVA RAMOS

**Advogado(s):** RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 4245)



Tendo em vista a certidão retro, passada pelo Oficial de Justiça, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública para se manifestar, podendo requerer o que entender de direito.

## 11.118. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016017-29.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** INDUSTRIA DE BORRACHA DO PIAUI LTDA

**Advogado(s):** SABRINA RAFAELA FREITAS COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 9935)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.119. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008249-52.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚÍ Nº 239-B)

**Executado(a):** SANTOS RIBEIRO LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.120. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002814-63.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** ARMENIO BRAZ DA CRUZ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.121. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000463-88.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

**Executado(a):** L.G. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELETRICAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.122. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015210-48.2004.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Requerente:** ROYAL RENOVADORA DE PNEUS LTDA  
**Advogado(s):** EMANUELA VIEIRA FERREIRA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 284)  
**Requerido:** MUNICIPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

LENIRA MENDES FERREIRA  
Escrivão(ã) - 408451-9

## 11.123. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000186-82.2001.8.18.0140  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA  
**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)  
**Executado(a):** C A REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.124. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002522-59.2001.8.18.0140  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA  
**Advogado(s):** EDUARDO JUAREZ E SILVA LEITAO (OAB/PIAÚI Nº 1207)  
**Requerido:** FERROL REPRESENTACOES LTDA  
**Advogado(s):** PAULO CESAR MELO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 2551)

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.125. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0011081-97.2004.8.18.0140  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
**Advogado(s):** MARCILIO FERNANDO REGO(OAB/PIAÚI Nº 3091)  
**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.126. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004138-74.1998.8.18.0140  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA  
**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 1834)

**Executado(a):** PEDRO ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.127. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004964-37.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES (OAB/PIAÚI Nº 1796)

**Executado(a):** UNIDADE ESCOLAR CORUJA ENCANTADA LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003137-54.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** RAIMUNDO JOSE DO NASCIMENTO (OAB/PIAÚI Nº 1698)

**Executado(a):** CANARIO CLUB DO PIAUI

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.129. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0030304-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** MUNICIPIO DE TERESINA - PI

**Advogado(s):** CLÁUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON(OAB/PIAÚI Nº 3142)

**Executado(a):** BANCO SANTANDER S.A

**Advogado(s):** LIANA CLODES BASTOS FURTADO(OAB/CEARÁ Nº 16897)

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.130. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028592-98.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):** MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

**Executado(a):** BANCO ABN AMRO REAL S A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.131. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023316-81.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

**Advogado(s):** FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

**Executado(a):** ERONICE SOARES CAVALCANTI CARVALHO

**Advogado(s):**

Isto posto, em razão do benefício isentivo concedido ao executado, julgo extinta a presente execução fiscal, o que faço com fundamento no artigo 175, I do CTN, c/c o artigo 26 da LEF e artigo 925 do CPC. Sem ônus para as partes, porquanto não houve atuação processual do executado e, na hipótese, incide o artigo 26 da LEF. Após o cumprimento das formalidades de lei, arquivem-se os presentes autos.

## 11.132. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0032418-69.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** FATIMA DIAS DE SOUSA

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 8084)

**Requerido:** HSBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL(BRASIL) S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 11.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024987-18.2008.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** T.A. VEÍCULOS LTDA

**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES

**Advogado(s):** GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 11.134. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003969-96.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 151056-S)

**Executado(a):** C & G ATACADO VESTUÁRIO LTDA ME, CRISTIANO CARDOSO DE SAMPAIO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 11.135. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001040-90.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, JURACI PEDREIRA JERICO FILHO

**Advogado(s):** LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13413), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 11.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001778-93.2003.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** VERA LUCIA NOGUEIRA MARTINS, FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA, VALDECI RODRIGUES DE SOUSA, JOSE TADEU XAVIER DE ALMEIDA, MARIO RODRIGUES MARTINS, FRANCISCO VIRGINIO DA SILVA, ANTONIO WILSON BARROS ANDRADE, RAIMUNDA MARIA ANDRADE, MARILEIA COELHO ALMEIDA, WILTON LOPES DE SOUSA, KATHELEEN GOMES WANDERLEY ALMEIDA, JOSE ALVES DA SILVA CAMARA, CICERO LOPES DA SILVA, MARIO ALMEIDA DA SILVA, ANA ALAIDES SOARES CAMARA, LUIZA HELENA DE SOUZA E SILVA, CONCEICAO DE MARIA BEZERRA LOPES, JAQUELINE OLIVEIRA ROSAL PEDREIRA JERICO, MANOEL DE DEUS MASCARENHAS FILHO, MARIA LUCIA VIEIRA DE ALENCAR RODRIGUES, CLEIDIMAR TELES DE BRITO ANDRADE, JURACI PEDREIRA JERICO FILHO

**Advogado(s):** JUAREZ CHAVES DE AZEVEDO JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 8699), MARCUS VINICIUS FURTADO COELHO (OAB/PIAUI Nº 2525), DISLANDIA SALES RODRIGUES BORGES(OAB/PIAUI Nº 8478)

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUI Nº 1173)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA

Oficial de Gabinete - 3573

## 11.137. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0020313-31.2007.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DE POLICIA 2º DISTRITO POLICIAL

**Advogado(s):**

**Réu:** MAURO RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se o réu MAURO RODRIGUES DOS SANTOS para que no prazo de 15 (QUINZE) dias constitua novo advogado a fim de ofertar as contrarrazões do recurso de apelação interposto pelo Ministério Público. Quedando-se o acusado inerte, será concedido vistas à Defensoria Pública para apresentar as contrarrazões do recurso

## 11.138. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0030540-65.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANASTACIO LINCON DA SILVA RAMOS, VICENTE DE PAULO RODRIGUES ALVES

**Advogado(s):** ANGELICA COELHO LACERDA(OAB/PIAUI Nº 13504)

**SENTENÇA**

Vistos etc,

Trata-se de Ação Penal, em que se imputa aos denunciados **VICENTE DE PAULO RODRIGUES ALVES e ANASTACIO LINCON DA SILVA RAMOS** o crime de Roubo Majorado, tipificado no art. 157, inciso I e II do Código Penal. O documento comprovando o óbito do denunciado Vicente de Paulo Rodrigues Alves foi juntado aos autos. O Ministério Público requereu a extinção da punibilidade pela morte do agente.

**DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de **VICENTE DE PAULO RODRIGUES ALVES**, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.

TERESINA, 18 de novembro de 2020

JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.139. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000791-95.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** DAIANE FARIAS DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCA JHULY DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11072)

**ATO ORDINATÓRIO:** Pelo presente, fica intimada a advogada a ré para, no prazo legal, apresentar Resposta à Acusação.

## 11.140. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001143-19.2020.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANDERSON DE SOUSA LOPES

**Advogado(s):** ANTONIO VITOR NOLETO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 18011), PAULO AFONSO ALVES NONATO(OAB/PIAUÍ Nº 2149)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, nos termos do art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado ANDERSON DE SOUSA LOPES ("LOIRIN"), brasileiro, natural de Teresina (PI), nascido em 23.07.1993, filho de Eva de Sousa Lopes, portador do RG nº 3.254.260 - SSPPI, inscrito no CPF nº 050.861.973-41, como incurso nas penas do art. 157, §3º, II, do CP c/c art. 14, II, do CP, ABSOLVENDO-O do crime do art. 157, §2º, inciso II, §2º-A, inciso I, c/c artigo 14, inciso II, do Código Penal, onde figura como vítima Domingos Silva Evangelista Filho. (...). Após o trânsito em julgado: a) encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b) oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c) expeça-se guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimem-se o réu, seu defensor e o Ministério Público. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 19 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.141. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0007743-27.2018.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** VITOR ISRAEL JESUS OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, com fundamento no art. 383, do CPP, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado VITOR ISRAEL DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 06/07/1998, CPF nº 055.580.793/20, filho de Maria do Carmo de Jesus e Hilton dos Santos de Oliveira, como incurso nas penas do art. 157, §3º, in fine, do CP e art. 244-B, do ECA, ABSOLVENDO-O, da imputação do crime do art. 288, do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a) encaminhe-se o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b) oficie-se ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c) expeça-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 19 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.142. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0026788-95.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** CARLOS HENRIQUE LIMA DE QUEIROZ, JULIANA RIOS DOS SANTOS, ORLANDO RIOS DOS SANTOS

**Advogado(s):** SIMONY DE CARVALHO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra os réus CARLOS HENRIQUE LIMA DE QUEIROZ, JULIANA RIOS DOS SANTOS, e ORLANDO RIOS DOS SANTOS, ABSOLVENDO-OS do crime do art. 297, do CP. Sem custas. P.R.I. TERESINA, 16 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.143. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0014239-53.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSINALDO DE SOUSA SANTANA, JOSE DE RIBAMAR MATIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):** 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Vistos etc. (...). Assim, ante tudo o que foi exposto, e com base no art. 386, III do CPP, ABSOLVO SUMARIAMENTE o réu JOSINALDO DE SOUSA SANTANA, quanto ao crime imputado na denúncia e declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ DE RIBAMAR MATIAS DOS SANTOS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal, devendo-se, após as intimações, ser arquivado com baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 21 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 11.144. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0015151-79.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA

**Advogado(s):** WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), AYRTON DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 17581)

**SENTENÇA**

Vistos etc,

Trata-se de crime de Porte Ilegal de Arma de Fogo, tipificado no art. 14 da Lei 10.826/03, imputado ao acusado **RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA**. A denúncia fora recebida dia 24/09/2012. **DISPOSITIVO:** Diante do exposto, decreto a **EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE**, em face de **RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA**, pela prescrição, na forma do art. 107, IV c/c art. 109, IV do Código Penal.

**TERESINA, 23 de novembro de 2020**

**JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO**

**Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA**

**11.145. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0001319-95.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** EUDISON BARROS SILVA, JOAO VITOR RODRIGUES DE SOUSA**Advogado(s):** EDINILSON HOLANDA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 4540), 4ª DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado EUDISON BARROS SILVA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 13/05/1993, filho de Raimundo Nonato Cavalcante Silva e Eusoila Barros Silva, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II, e inciso I, §2º-A do CP (três vezes) c/c art. 70, do CP e declarar a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOÃO VITOR RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 27/07/2001, filho de Deusimar Rodrigues de Sousa e Ramundo Nonato P da Silva, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhem o boletim individual do réu para o Instituto de Identificação; b)oficiem ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Encaminhe-se a arma apreendida ao Comando do Exército, para adoção das medidas necessárias, nos termos do art. 25, da Lei nº 10.826/03. Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 23 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.146. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0002082-96.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** VALDIVINO DE MORAIS, WESLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES**Advogado(s):** FABRIZIO CARVALHO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2729), DAVID SOARES FIGUEIREDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15528), UDILISSES BONIFACIO MONTEIRO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11285)

Vistos etc. (...). Ante o exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR os denunciados VALDIVINO DE MORAIS, natural de Teresina-PI, nascido em 14/09/1998, filho de Maria de Fátima Moraes e WESLEY HENRIQUE SILVA FERREIRA NUNES, natural de Teresina-PI, ID-4.509.603, nascido em 31/07/2001, filho de Margleibe Silva Ferreira Nunes e Antônio Pereira Nunes, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II, e inciso I, §2º-A do CP. (...). Após o trânsito em julgado: a)encaminhem o boletim individual dos réus para o Instituto de Identificação; b)oficiem ao TRE/PI para os fins no disposto no art. 15, III da Constituição Federal; c)expeçam-se a guia de execução definitiva à Vara de Execução Penal desta Comarca; Intimações necessárias, na forma do art. 392, do CPP. Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição. P.R.I. TERESINA, 23 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.147. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA****Processo nº** 0006167-96.2018.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ELTON JOHN DE SOUSA**Advogado(s):**

Vistos etc. (...). Ante o exposto, com base no art. 386, VII do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu ELTON JOHN DE SOUSA, ABSOLVENDO-O do crime do art. 157, § 2º, inciso II e § 2º- A, inciso I, CP. Expeça-se alvará de soltura, constando que o réu encontra-se detido no Complexo Penal de Pau dos Ferros, no Estado do Rio Grande do Norte. Sem custas. P.R.I. TERESINA, 22 de novembro de 2020. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

**11.148. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0003227-18.2005.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** RAVENA THAYLA DE ARAUJO- MENOR**Advogado(s):** DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8714)**Réu:** FRANCISCO JOSE DE SOUSA**Advogado(s):** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264), BERNADETE SANTANA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10347)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

**11.149. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0022933-06.2013.8.18.0140**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente:** MARCOS VINÍCIUS SOUSA SILVA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 11864)**Requerido:** ROY ROGES BARROS DE OLIVEIRA**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 11.150. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0021410-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ROY ROGES BARROS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 748), PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11147), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5935)

**Réu:** MARCOS VINICIUS SOUSA SILVA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** GEORGEVAN EMMANUEL ARAGAO DOS ANJOS(OAB/PIAÚI Nº 11864)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 11.151. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029440-51.2011.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DO SOCORRO SOUSA BRITO DA SILVA

**Advogado(s):** ALZIRA MOTTA E BONA SOARES (OAB/PIAÚI Nº 768)

**Inventariado:** RAIMUNDO DE CARVALHO BRITO

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 11.152. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014218-43.2011.8.18.0140

**Classe:** Arrolamento Sumário

**Arrolante:** VALDECI RODRIGUES VIEIRA, VALMIR RODRIGUES VIEIRA, REGINA MARIA RODRIGUES TORRES, CRISTINA MARIA RODRIGUES VIEIRA

**Advogado(s):** WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457), ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 7117), WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457)

**Arrolado:** MARIA GORETE VIEIRA DA SILVA(FALECIDA)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 11.153. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0014366-35.2003.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARCELA YNGRID ANORATO MENOR, ANTONIO DE PADUA C SOUSA



**Advogado(s):** EDUILA MAURIZ BATISTA DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 13467)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

RODIMAR ROSA DE JESUS

Analista Judicial - 410049-2

## 11.154. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015252-68.2002.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** DJALMA FERREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 4703), JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 2887), FERNANDO LEITE MATOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10431), GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12823), ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 14807), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 4914), EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6320), GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAÚÍ Nº 6131)

**Requerido:** PALOMA LOPES CAVALCANTE FERREIRA(MENOR)

**Advogado(s):** TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 3546)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 11.155. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009300-59.2012.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** PALOMA LOPES CAVALCANTE FERREIRA(MENOR)

**Advogado(s):** TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 3546)

**Requerido:** DJALMA FERREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6320)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 11.156. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0015252-68.2002.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** DJALMA FERREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 4703), JOSÉ ANTONIO DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 2887), FERNANDO LEITE MATOS(OAB/PIAÚÍ Nº 10431), GLEYCE CAROLYNE MORAES LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12823), ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 14807), ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 4914), EDUARDO DE JESUS GOMES DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6320), GLAUBER SARAIVA LEITAO(OAB/PIAÚÍ Nº 6131)

**Requerido:** PALOMA LOPES CAVALCANTE FERREIRA(MENOR)

**Advogado(s):** TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAÚÍ Nº 3546)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

ROSEMEIRE COSTA MELO BARROS

Técnico Judicial - 410030-1

## 11.157. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0029385-32.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANA LOURDES PEREIRA RAMOS

**Advogado(s):** KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9144)

**Réu:** LUCILIA PIAULINO BATISTA, ULISSES BEZERRA PIAULINO BATISTA, THELMA CRISTIANE BEZERRA PIAULINO BATISTA, AMARILES PEREIRA RIBEIRO PIAULINO

**Advogado(s):** JOÃO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4092), MARIA IVANI PEREIRA PIAULINO(OAB/PIAÚI Nº 7359), MARIANA LAURA MACHADO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 13045), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 3837)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 11.158. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0009334-44.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** MARIA CAROLINA VIEIRA MELO COSTA LIMA - MENOR, EDIVALDO FRANCISCO COSTA LIMA JUNIOR- MENOR

**Advogado(s):** THAIS BARBOSA REIS(OAB/PIAÚI Nº 4364)

**Executado(a):** EDIVALDO FRANCISCO COSTA LIMA

**Advogado(s):** MARCOS VINÍCIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 1560)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

## 11.159. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0016883-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MESSIAS GABRIEL DE BARROS FERREIRA, MARIA DE FATIMA DE BARROS SILVA

**Advogado(s):** DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1551)

**Requerido:** WALBER EVANGELISTA FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

Analista Judicial

## 11.160. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0007096-42.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** JULIO CESAR CARVALHO

**Advogado(s):** JULIO CESAR CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 14681), CARLA FONTENELE BORES FROTA(OAB/PIAÚI Nº 6425), CARLA FONTENELE BORIS FROTA(OAB/PIAÚI Nº 6425)

**Requerido:** MÔNICA SOUSA COSTA

**Advogado(s):** LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3019)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

JOSÉ NILSON BARBOSA MENDES

Analista Administrativo - 1032208

## 11.161. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0017252-60.2010.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** LUSIMARY DA SILVA PEIXOTO VIANA

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

**Interditando:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIANA FILHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

Analista Judicial

## 11.162. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005977-08.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** MARIA LUZIA NOGUEIRA DO REGO VILLA(OAB/PIAUI Nº 816)

**Executado(a):** LIVRARIA ALEGRETE E REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL em virtude da PRESCRIÇÃO, com fundamento nos artigos 156, inciso V do Código Tributário Nacional, e 487, inciso II, do Código de Processo Civil, resolvendo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Isento de custas. Havendo constrição, após o trânsito em julgado, libere-se. P. R. I. C. TERESINA, 09 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.163. SENTENÇA - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004919-67.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** GLINIA LUSTOSA NOGUEIRA (OAB/PIAUI Nº 23-B)

**Executado(a):** IRMAOS LUCENA LTDA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO FISCAL em virtude da PRESCRIÇÃO, com fundamento nos artigos 156, inciso V do Código Tributário Nacional, e 487, inciso II, do Código de Processo Civil, resolvendo o processo COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Isento de custas. Havendo constrição, após o trânsito em julgado, libere-se. P. R. I. C. TERESINA, 09 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.164. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0024114-42.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** LOJAS GABRYELLA LTDA

**Advogado(s):** ARTHUR VITORIO BRINGEL GUIMARAES(OAB/MARANHAO Nº 10183), CAIO VICTOR VIEIRA MATTOS(OAB/MARANHAO Nº 10575)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade no que se refere à decadência alegada em relação à CDA de fl. 05 e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Em prosseguimento da Execução Fiscal, defiro o pedido retro. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. Intime-se. TERESINA, 19 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 11.165. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008940-27.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** LOJAS GABRYELLA LTDA

**Advogado(s):** ADRIANO VITOR BRINGEL GUIMARAES(OAB/MARANHAO Nº 16002)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade no que se refere à prescrição alegada em relação à CDA de fl. 04 e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Em prosseguimento da Execução Fiscal, defiro o pedido retro. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. Intime-se. TERESINA, 16 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

## 11.166. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007347-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** DER. FLAVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L L RODRIGUES LTDA

**Advogado(s):** JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAÚI Nº 1760)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade em relação às insurgências acerca da multa cobrada, e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Prossiga-se a presente execução fiscal. P. Intime-se TERESINA, 16 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.167. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005754-93.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** LOJAS GABRYELLA LTDA

**Advogado(s):** ARTHUR VITORIO BRINGEL GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 10183), CAIO VICTOR VIEIRA MATTOS(OAB/MARANHÃO Nº 10575)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade no que se refere à prescrição alegada em relação à CDA de fl. 04 e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Em prosseguimento da Execução Fiscal, defiro o pedido retro. Determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado ou, pessoalmente, caso não o tenha. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após o que, abra-se vista à exequente. P. Intime-se. TERESINA, 16 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 11.168. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022809-86.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** L L RODRIGUES LTDA

**Advogado(s):** JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAÚI Nº 1760)

**DECISÃO:** Por todo o exposto, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória na via eleita, rejeito a presente Exceção de pré-executividade em relação às insurgências acerca da multa e juros cobrados, e a julgo improcedente no tocante aos demais argumentos aduzidos. Prossiga-se a presente execução fiscal. P. Intime-se. TERESINA, 16 de novembro de 2020 Dr. Dioclécio Sousa da Silva Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

## 11.169. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0016855-06.2007.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** NIC WEA E CONF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.170. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002158-09.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 6517-A)

**Executado(a):** JOSÉ DOS SANTOS COSME DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.171. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009484-83.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 6517)

**Executado(a):** L DE S BORGES NETO CONSTRUÇÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.172. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022943-55.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUI Nº 6517), CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3179)

**Executado(a):** J WILSON PECAS E SERVICOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.173. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0001124-85.2012.8.18.0045

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 5397)

**Executado(a):** GRAFITTE MÓVEIS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.174. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000803-37.2004.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** ANCORA PETROLEO LMTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.175. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005881-90.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUI Nº 897)

**Executado(a):** BALTAZAR PEREIRA DOS SANTOS ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.176. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013483-64.1998.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚI Nº 1827)

**Executado(a):** AUTO PECAS SANTO ANTONIO LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.177. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009473-40.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688), FABIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 7572)

**Executado(a):** COMPACT DISC TERESINA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.178. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000277-31.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

**Executado(a):** BUARQUE E BUARQUE LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.179. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0019401-97.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAÚI Nº )

**Executado(a):** REMAX DISTRIBUIDORA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.180. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003799-32.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAÚI Nº 105974-2)

**Executado(a):** PROEL REP. SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.181. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0031456-46.2009.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 3179)

**Executado(a):** D D PINHEIRO CORREIA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.182. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022462-34.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** UNIVERSAL DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES FEITOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 7046), LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES(OAB/CEARÁ Nº 15797)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.183. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0014037-76.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO BELFORT(OAB/PIAÚI Nº 105974-2)

**Executado(a):** L F COSTA PESSOA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.184. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0022812-75.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** LOJAS GRABRYELLA LTDA

**Advogado(s):** ARTHUR VITORIO BRINGEL GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 10183), PEDRO PAULO ROMANO LOPES(OAB/MARANHÃO Nº 17752)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.185. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0028609-32.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)

**Executado(a):** MARCIA SUELY SOARES LIMA MEE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.186. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004576-71.1996.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** PLINIO CLERTON FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2206)

**Executado(a):** A. PRADO & CIA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.187. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0003206-81.2001.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** LEONARDO BARROSO COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6517)

**Executado(a):** VALDINAR RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16608), JULIANA FALCI MENDES(OAB/SÃO PAULO Nº 223768)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.188. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015242-38.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)

**Executado(a):** ESPEDITO NORONHA MONTE

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4



## 11.189. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023566-17.2013.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUI Nº 2688)

**Executado(a):** NOVAELETRICA COM E SERVIÇOS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.190. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0004947-05.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** OLIVEIRA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.191. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0023158-94.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-B)

**Executado(a):** NAYLA MENDES DE MELO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.192. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0021424-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** LEONARDO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE LOUREIRO COSMETICOS - ME

**Advogado(s):** LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10023)

**Réu:** DIRETOR DA UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - UNITRAN, GERENTE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.193. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0008729-40.2002.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** KATIA MARIA DE MOURA VASCONCELOS LEAL(OAB/PIAUI Nº 2693)

**Executado(a):** TRANSPORTADORA HELDER E CIA LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

**11.194. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0008013-71.2006.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚ Nº 3797-B)

**Executado(a):** JAIRTON MARTINS OLIVEIRA - MARTINS E COMERCIO REPRESENTAÇÕES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

**11.195. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0009257-25.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚ Nº 3797-B)

**Executado(a):** NORTH AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

**11.196. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0003224-44.1997.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** MARIA LUZIA NOGUEIRA DO RÊGO VILLA(OAB/PIAÚ Nº 916)

**Executado(a):** F. V. LIMA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO

Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

**11.197. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA**

**Processo nº** 0007368-90.1999.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAÚ Nº 1827)

**Executado(a):** V.S. SILVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA RÊGO  
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.198. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0006411-69.2011.8.18.0140  
**Classe:** Cautelar Inominada  
**Requerente:** FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):** AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA SINIMBU (OAB/PIAUI Nº 1827)  
**Requerido:** MINOLTEC COPIADORAS E SISTEMAS LTDA

**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020  
SOLFIERI DE ALCÂNTARA ARARIPE SEABRA  
Oficial de Gabinete - 3573

## 11.199. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0005373-47.1996.8.18.0140  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI  
**Advogado(s):** MARIA EUGENIA CELSO COELHO DE SANTANA (OAB/PIAUI Nº 897)  
**Executado(a):** RENATO NIVEO GUIMARAES MESQUITA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020  
CARLOS DE MOURA RÊGO  
Diretor(a) de Secretaria - 414567-4

## 11.200. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010300-94.2012.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** INGRID SHELLEY LOPES DA SILVA  
**Advogado(s):** EMANUELLA MORAES LOPES(OAB/PIAUI Nº 6429), GISMARA MOURA SANTANA(OAB/PIAUI Nº 8421)  
**Réu:** BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)  
Manifeste-se as partes, no prazo de 10 dias, sobre o retorno dos autos.

## 11.201. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0004743-19.2018.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário  
**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO JOSÉ SOUSA OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO ADRIANO SOUSA SILVA(OAB/PIAUI Nº 16632)

**ATO ORDINATÓRIO:** Considerando que, o acusado foi citado, intimo a defesa para apresentar resposta a acusação.

## 11.202. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

**Processo nº** 0025348-93.2012.8.18.0140  
**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário  
**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FRANCISCO JOSE ALVES FERREIRA (JOSE FRANCISCO ALVES FERREIRA)

**Advogado(s):** FRANCIJAN FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 18164)

**DECISÃO:** " Ante o exposto, conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento com base no art. 382 do CPP, em razão de não existir na sentença nenhuma contradição, obscuridade, ambiguidade ou omissão que possa ser modificada através de embargos . Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se. TERESINA, 24 de junho de 2020 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA"

## 11.203. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUI  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0001042-55.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA DAS MERCES DE JESUS RAMOS AMORIM CARVALHO

**Réu:** ABDIAS DA SILVA CARVALHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.204. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019622-36.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** YURI EZIO DE CARVALHO MORAES

**Interditando:** MARIA ESMERALDINA DE CARVALHO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.205. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0019846-08.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Execução de Alimentos

**Autor:** REGINALDO NERES CAVALCANTE

**Réu:** MARIA DE LOURDES DOS SANTOS CAVALCANTE

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.206. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0021029-82.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** OTONIEL LIMA SANTOS

**Requerido:** RAQUEL ROBERTO DOS SANTOS(MENOR), EVA ROBERTO DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.207. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016702-55.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCA DAS CHAGAS DE FRANÇA

**Interditando:** BRENO DLUKAS DAS CHAGAS DE FRANÇA SOUSA PIMENTEL

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.208. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0013285-02.2013.8.18.0140



**CLASSE:** Alvará Judicial

**Requerente:** BRUNO KAWAN SOUSA LIMA - MENOR, MATHEUS WESLEY SOUSA SANTOS LIMA - MENOR, AMANDA KATHELY DE LIMA - MENOR

**Réu:**  
certidão  
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**  
**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.209. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0011926-12.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** FRANCINETE VITORINO DA ROCHA, MAYARA GABRIELLE ROCHA NASCIMENTO, MATHEUS GABRIEL DO NASCIMENTO ROCHA, MARIANA GABRIELLY DO NASCIMENTO ROCHA

**Requerido:** ANTONIO FRANCISCO DA LUZ DO NASCIMENTO

certidão  
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**  
**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.210. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0010404-81.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

**Interditando:** LAYANE DA FONSECA SILVA

certidão  
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**  
**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.211. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0028522-76.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** GLEICYENE FERREIRA DO NASCIMENTO

**Réu:** FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES GOMES

certidão  
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**  
**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.212. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão  
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**  
**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.213. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ



SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029270-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA

**Interditando:** JOÃO PEDRO BARROS ALVES LINS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.214. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.215. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022317-65.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** SABRINA DE SOUSA BRANDAO-MENOR

**Requerido:** SAMUEL DE MOURA BRANDAO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.216. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020840-36.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Interditando:** MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.217. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.218. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ



SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022377-33.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO

**Interditando:** TERESINHA SEIXAS DE CASTRO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.219. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.220. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020840-36.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Interditando:** MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.221. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029270-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA

**Interditando:** JOÃO PEDRO BARROS ALVES LINS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.222. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011533-92.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** THAILANY GOES DA SILVA

**Réu:** RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.223. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020840-36.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Interditando:** MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.224. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029270-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA

**Interditando:** JOÃO PEDRO BARROS ALVES LINS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.225. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0029270-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA

**Interditando:** JOÃO PEDRO BARROS ALVES LINS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.226. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022317-65.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** SABRINA DE SOUSA BRANDAO-MENOR

**Requerido:** SAMUEL DE MOURA BRANDAO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.227. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.228. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ



SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.229. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022377-33.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO

**Interditando:** TERESINHA SEIXAS DE CASTRO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.230. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022317-65.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** SABRINA DE SOUSA BRANDAO-MENOR

**Requerido:** SAMUEL DE MOURA BRANDAO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.231. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0022389-18.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** FRANCISCA DANIELE PEREIRA REGO - MENOR, DANILO PEREIRA REGO - MENOR, JHULIELE CAMILA PEREIRA REGO - MENOR, RUTHIELI CAMILA PEREIRA REGO - MENOR, FRANCISCO KARITO PEREIRA REGO - MENOR

**Requerido:** KELSON DAS CHAGAS REGO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.232. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0012547-77.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SIMONE SOARES BATISTA, MAURICIO FABIANO BEZERRA DOS SANTOS

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.233. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0016128-37.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DE LOURDES DOS REIS SILVA

**Interditando:** ADRIANA DOURADO DOS REIS SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.234. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0029270-40.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DAS GRAÇAS BARROS DA SILVA

**Interditando:** JOÃO PEDRO BARROS ALVES LINS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.235. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0022377-33.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO

**Interditando:** TERESINHA SEIXAS DE CASTRO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.236. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0000045-72.2015.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** KETYA SOARES RIBEIRO

**Requerido:** MARIA DOS SANTOS SOARES RIBEIRO

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.237. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA  
**PROCESSO Nº** 0024630-96.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** BRUNA MARIANA MIRANDA SOUZA, BRUNO CESAR SOUZA

**Réu:**

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.238. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011533-92.2013.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** THAILANY GOES DA SILVA

**Réu:** RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.239. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0011656-27.2012.8.18.0140

**CLASSE:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSE RIBEIRO DA SILVA

**Réu:** FRANCILENE BELFORTE DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.240. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0002515-42.2016.8.18.0140

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EVERLLY THAUANNY COSTA, EVA MARIA COSTA SILVA

**Réu:** FRANCISCO RABELO DA SILVA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.241. CERTIDÃO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

**PROCESSO Nº** 0020840-36.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Interdição

**Interditante:** MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE OLIVEIRA

**Interditando:** MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

TERESINA, 20 de novembro de 2020

**MARIA JAKELINE DA COSTA ROCHA**

**Servidor Designado - Mat. nº 319597-0**

## 11.242. SENTENÇA - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

2ª Publicação

**Processo nº** 0028124-37.2010.8.18.0140

**Classe:** Interdição

**Interditante:** RAMUNDA MESQUITA DA SILVA

**Advogado(s):** DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)

**Interditando:** LUIS CARLOS MESQUITA DA SILVA

**Advogado(s):**

15. Ante o exposto, em harmonia com a opinião ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a INTERDIÇÃO de LUIS CARLOS MESQUITA DA SILVA declarando-o incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e reger seus bens por ser portador de doença mental, conforme laudo médico-pericial de fls. 73/74. NOMEIO CURADORA do Interdito, sua irmã, RAIMUNDA MESQUITA DA SILVA ora requerente, ficando esta ciente que não poderá, por qualquer modo, onerar ou alienar quaisquer bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interdito, sem prévia autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo, devendo a curadora prestar, anualmente, contas de sua administração ao juiz, apresentando o balanço do respectivo ano, nos termos do art. 84, § 4º da Lei nº 13.146/2015.

16. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos art. 755, § 3º do Novo CPC, publicando-se os editais.

17. Inscreva a presente sentença no Registro Civil, servindo cópia dela, desde que autenticada com o QR CODE do TJPI e acompanhada com

documentos necessários, como mandado de averbação. Publique-se no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.

18. Esta sentença deve ser publicada em edital de interdição e será inscrita no registro de pessoas naturais, já constando no corpo da sentença, para fins do edital, os nomes do curatelado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que o curatelado poderá praticar autonomamente, nos termos do art. 755, § 3º, do NCPC, e imediatamente publicada:

- a) Na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Piauí e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;
- b) Na imprensa local, 1 (uma) vez; e
- c) No órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

18. Intime-se a Curadora para o compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou operações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial.

19. Desnecessária a comunicação à Justiça Eleitoral, pois mesmo com a interdição o curatelado conserva seus direitos políticos (art. 85, § 1º, da Lei nº 13.146/2015).

Sem custas.

P.R.I.C.

Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, archive-se, com baixa na distribuição e no Sistema Themis Web.

TERESINA, 12 de novembro de 2020

TANIA REGINA SILVA SOUSA

Juiz(a) de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

## 11.243. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010257-26.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 5408)

**Réu:** DANIEL RODRIGUES BRITO ROCHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 23 de novembro de 2020

**Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa**

**Estagiário(a) - 29827**

## 11.244. DESPACHO - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0001332-31.2019.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DPCA, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO

**Advogado(s):** JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157), MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 12150)

DESIGNO, para o dia 26/10/2021, às 09:00 horas a realização da audiência de instrução e julgamento por videoconferência.

## 11.245. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0000262-42.2020.8.18.0140

**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO LOPES

**Advogado(s):** SUELLEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA(OAB/PIAUI Nº 8653)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ante o exposto, acolho o pedido em apreço, para determinar a exclusão da incidência das taxas das multas de trânsito referentes ao período de 03/09/2014 a 12/09/2019, em face do veículo da requerente bem como a retirada das cobranças das taxas de Licenciamento e Seguro DPVAT em face do veículo da mesma também relacionado ao período de 03/09/2014 a 12/09/2019.

Oficie-se ao DETRAN/PI para que adotem as medidas cabíveis quanto a isenção das cobranças das taxas de Licenciamento e Seguro DPVAT em face do veículo marca FIAT modelo PALIO ELX FLEX, cor AZUL, placa NIQ 8350, ano 2008/2009 em nome da requerente MARIA DO SOCORRO LOPES, correspondentes ao período de 03/09/2014 a 12/09/2019.

Oficie-se à STRANS deste município para que adote as medidas cabíveis quanto à isenção das multas e demais encargos previstos em face do veículo marca mFIAT modelo PALIO ELX FLEX, cor AZUL, placa NIQ 8350, ano 2008/2009 em nome da requerente MARIA DO SOCORRO LOPES, correspondentes ao período de 03/09/2014 a 12/09/2019.

Sem custas.

Comunique-se ao Ministério Público e à defesa técnica habilitada. Diligências necessárias. Oficie-se. Cumpra-se.

TERESINA, 20 de novembro de 2020.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.246. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0023131-38.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Requerente:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Réu:** THIAGO DE SOUSA SANTOS

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

ATO ORDINATÓRIO: Determino que sejam os causídicos habilitados em defesa do acusado os advogados: JOAO MARCOS ARAUJO

PARENTE(OAB/PIAUI Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)para que apresentem os memoriais finais escritos nos moldes do art.403, § 3º do CPP.

## 11.247. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0004087-91.2020.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Réu:** LIAN WILKER DE SOUSA COSTA

**Advogado(s):** ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO Advogado(s): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUI Nº 14818) para apresentar defesa prévia no prazo legal .

## 11.248. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0023768-28.2012.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Réu:** MATHEUS JEFFERSON FERREIRA MOURA, LUAN HELIOMAR DO NASCIMENTO LOPES, HELDER MANOEL FERREIRA DE ASSIS

**Advogado(s):** WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6373), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PI Nº 9743)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) WILDES PRÓSPERO DE SOUSA (OAB/PI Nº 6373), MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO(OAB/PI Nº 9743) da sentença prolatada nos autos, cujo dispositivo final é o seguinte: 3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado MATHEUS JEFFERSON FERREIRA MOURA, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face do Laudo Cadavérico retro, conforme a Informação juntada eletronicamente dos autos (...) Teresina, 26 de abril de 2020. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina.

## 11.249. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0015888-14.2014.8.18.0140

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Réu:** LEILA MARIA MORAIS E SILVA, MAYLSON CAMPOS MACIEL

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MAYLSON CAMPOS MACIEL**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA**

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 11.250. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0004998-06.2020.8.18.0140

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** DIEGO LUCIO AREA LEO SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12587)

**DECISÃO:** Portanto, pela fundamentação acima e considerando ainda a ausência de fatos novos, com supedâneo nos artigos 312 e 316 do CPP, em consonância com o membro do Parquet, INDEFIRO o pedido de revogação formulado em favor de JOSÉ , determinando que continue preso preventivamente. ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS Aguarde-se em secretaria a apresentação do Inquérito Policial relacionado, pelo prazo previsto no art. 51 da Lei nº 11.343/2006. Com a apresentação do referido I.P., proceda-se ao apensamento e dê-se nova vista ao representante do Ministério Público para que, no prazo legal, tome ciência e apresente manifestação, requerendo o que entender cabível. Expedientes necessários.

## 12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 12.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**3ª Publicação**

PROCESSO Nº: 0000613-80.2014.8.18.0057

CLASSE: INTERDIÇÃO (58)

ASSUNTO(S): [Nomeação]

REQUERENTE: ZELIA VITALINA DE LIMA PLACIDO

REQUERIDO: SANDRA MARIA DE LIMA PLACIDO

SENTENÇA: Trata-se de Ação de Interdição proposta por ZELIA VITALINA DE LIMA PLACIDO em face de sua filha SANDRA MARIA DE LIMA

PLÁCIDO, ambas qualificadas.

Narra a requerente, em síntese, que a interditanda é portadora de Hidrocefalia e paralisia com comprometimento severo, os quais atestam a impossibilidade de prática regular dos atos da vida civil.

Com a inicial, vieram os documentos.

Em despacho datado de 15 de setembro de 2014, o r. juízo ANTECIPOU OS EFEITOS DA TUTELA pretendida para nomear ZÉLIA VITALINA DE LIMA PLÁCIDO curadora provisória de SANDRA MARIA DE LIMA PLÁCIDO.

Interrogatório da interditanda em 09/042015, oportunidade em que se ofertou prazo para impugnação, com os desdobramentos pertinentes, determinando-se, ainda, a feitura do laudo pericial cabível.

Laudo médico pericial de ID. 11085065, do qual se infere que a interditanda é portadora de CID: Q039, G128 e F731 e que ela não tem condições de tomar qualquer decisão na vida civil, necessitando ser representado em todos os seus atos permanentemente.

Manifestação do Ministério Público pela procedência da inicial.

É o relato necessário. Decido.

Trata-se de interdição, em que se requer o deferimento da curatela definitiva, e havendo sérios indícios que induzem ao convencimento quanto à atual incapacidade do interditando, com comprometimento do seu livre entendimento, o que sucede no caso em apreço, justifica-se a nomeação de um curador para a proteção preventiva da pessoa e bens do interditando.

Assim, revela-se recomendável a interdição definitiva, uma vez que plenamente presentes provas irrefutáveis de que a parte requerida não detém capacidade de entendimento para gerenciar seus interesses, nos atos de natureza patrimonial e negocial.

As provas colhidas dão conta de que a interditanda é portadora de CID: Q039, G128 e F731 e que ela não tem condições de tomar qualquer decisão na vida civil, necessitando ser representado em todos os seus atos permanentemente., portanto, está absolutamente incapaz para reger bens e para os atos da vida civil, em caráter definitivo, não sendo, assim, capaz de gerenciar seus interesses.

Das provas fornecidas, extrai-se o vínculo de parentesco alegado, tendo sido comprovado que a interditante é mãe da interditanda e já vem cuidando desta, sendo, de fato, a pessoa mais apta a assumir o munus da curadoria.

Diante de todo o exposto, em consonância com o parecer ministerial e com as provas dos autos, decreto, por sentença, com resolução de MÉRITO, na forma do inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil, a interdição da requerida SANDRA MARIA DE LIMA PLÁCIDO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, no que se refere aos atos de natureza patrimonial e negocial. Em consequência, nomeio-lhe curadora ZELIA VITALINA DE LIMA PLACIDO, sua genitora, que deverá ser intimada a prestar compromisso, na forma da lei.

Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a interditanda seja proprietária de bens.

Em cumprimento ao disposto na lei de regência inscreva-se a presente sentença no cartório de Registro Civil e publique-se, no Diário Oficial, a presente interdição, por (03) vezes, com intervalo de 10 dias.

Prestado o compromisso, expeça-se o necessário.

Cientifique-se a douta representante do Ministério Público Estadual.

Sem custas.

Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Cumpra-se.

P.R.I. Cumpra-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa.

JAICÓS-PI, 24 de setembro de 2020.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.2. intimação de sentença

### 2ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0801056-05.2018.8.18.0074

**CLASSE:** INTERDIÇÃO (58)

**ASSUNTO(S):** [Nomeação]

**REQUERENTE:** ADRIANA SOUSA CARVALHO

Defensoria Pública do Estado do Piauí

**REQUERIDO:** FRANCISCO DARLAN SOUSA GOMES

JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA - OAB PI12602 (ADVOGADO)

ANTE O EXPOSTO, consubstanciado no que consta nos autos e com suporte nos arts. 1.768, 1.772 do Código Civil com a nova redação dada pela lei n. 13.146/2015 e demais dispositivos concernentes, confirmo a tutela de urgência deferida e **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, para decretar a interdição de FRANCISCO DARLAN SOUSA GOMES** brasileiro, natural de Simões-PI, portador do RG Nº 3.415.560, e inscrito no CPF Nº 050.374.053-51, residente e domiciliado no Conjunto Habitacional Bela vista CEP: 64.585-000, Simões-PI, DECLARANDO-O incapaz, para praticar em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, nomeio como curadora do interditado a sua irmã Sra. **ADRIANA SOUSA CARVALHO**, brasileira, convivente, portadora do RG Nº 3.154.710, e inscrita no CPF nº 047.090.303-16, residente e domiciliada no Conjunto Habitacional Bela vista, CEP: 64.585-000, Simões - PI, não podendo o interditado praticar, sem assistência da curadora, atos negociais de cunho econômico e patrimonial. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interditado e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente. Fica registrado que a autoridade da curadora se estende à pessoa e aos bens do incapaz que se encontrar sob a guarda e a responsabilidade do curatelado ao tempo da interdição. Fica dispensada a especialização de bens em hipoteca legal, por considerar que a tutela já acarretará razoáveis ônus de guarda, sustento e orientação, se for o caso. Intime-se a curadora quanto aos crimes e infrações administrativas descritos nos artigos 89 e 91 da lei nº 13.146/2015 - Estatuto da pessoa com deficiência. Custas já pagas. Oficie-se a serventia extrajudicial desta comarca para os fins de lavratura de termo de interdição e averbações necessárias. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

## 12.3. Decisão

**PROCESSO Nº:** 0000182-91.2014.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Usucapião Ordinária]

**AUTOR:** JASCIANA MARIA DIAS QUEIROZ

Advogado(a): CARLOS FABIO PACHECO SANTOS - OAB PI4864

**REU:** AUSENTES E DESCONHECIDOS, ESTADO DO PIAUI, FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA

Advogado(a): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA - OAB PI5794, JAIVAN CARVALHO MOURA - OAB PI10935, MONICA DE CARVALHO SABOIA - OAB PI8022

Defensoria Pública do Estado do Piauí, Procuradoria Geral do Estado do Piauí

**DECISÃO**

[...]

Diante disso, notifique-se o perito para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar sobre a alegação do Estado do Piauí inserta no ID 11632569.

## 12.4. PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

A Doutora **RITA DE CASSIA DA SILVA**, Juíza de Direito Designada, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Processo Penal etc.,

**CONSIDERANDO** a dúvida existente sobre a integridade mental do acusado **ED CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mestre de obras, natural de Paracutu-MG, nascido em 08/07/1985, filho de Maria de Lourdes Pereira de Sousa**

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto nos arts. 149 e seguintes, do Decreto-Lei n.º 3.689/41 Código de Processo Penal, publicado no Diário Oficial da União, de 13. 10.1941;

### **R E S O L V E:**

Art. 1º. Determinar a instauração do incidente de insanidade mental de **ED CARLOS PEREIRA DOS SANTOS brasileiro, solteiro, mestre de obras, natural de Paracutu-MG, nascido em 08/07/1985, filho de Maria de Lourdes Pereira de Sousa;**

Art. 2º. Determinar a suspensão do processo principal (Autos de nº **0000197-42.2020.8.18.0077**) até a conclusão do incidente, nos termos do art. 149, §2º, do CPP.

Art. 3º. Nomear curador ao réu o Dr. **Cairu Martins Pontes OAB/PI nº 14663**, advogado de defesa.

Art. 4º. Determinar a autuação da presente Portaria nos autos do incidente de insanidade mental em apenso, com as principais peças do processo principal, inclusive do despacho/decisão que determinou a instauração do incidente.

Art. 5º. Determinar que seja aberta vista dos autos ao Advogado do acusado e curador, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, formular os quesitos que entender pertinentes.

Art. 6º. Determinar que seja oficiado o **CAPS da cidade de Altos-Piauí**, remetendo-lhe os quesitos, para que seja designado perito oficial para realização do exame no acusado, remetendo o laudo a este Juízo no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo para elaboração do laudo.

Art. 7º. Determino, para o efeito do exame, que o acusado seja submetido à perícia em manicômio judiciário, ou outro estabelecimento adequado.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 12.5. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0800823-40.2020.8.18.0073

**REQUERENTE:** DEIJAILDE DE SOUSA FERREIRA SANTOS, LAFAETE DE SOUSA FERREIRA SANTOS, RAFAELA DE SOUSA FERREIRA SANTOS

**ADVOGADO:** RAIMUNDO FERREIRA MOREIRA - OAB/PI 15.845

### **DESPACHO**

**Assim, por ora, DETERMINO o que segue, concomitantemente:**

**1.1. de já**, à vista de certidão incompleta, à r. Secretaria para **certificações de triagem** - Prov. Conj. 11/2016 (art. 27 e ss.) para fins de análise de eventual na forma do art. 55 e ss, do NCPD. Assim, certifique-se de existência ou não de Inventário em relação à pessoa do falecido. Passe-se a adotar tal praxe;

**1.2. requisite-se** ao responsável pelo Cartório Extrajudicial competente para informar, no prazo de 10 dias, se existem bens imóveis registrados em nome do(a) falecido(a). Observe-se tanto quanto possível utilização da **Plataforma Sistema Sei e/ou Prov. 63/2020**, conforme se mostre possível

**1.2. oficie-se** ao INSS e/ou órgão administrativo competente, requisitando-lhe que informe, no prazo de 10 dias, se o *de cujus* tinha dependentes eventualmente vinculados ao seu nome. Observe-se tanto quanto possível utilização da **Plataforma Sistema Sei e/ou Prov. 63/2020**, conforme se mostre possível;

**2.** Após certificado o cumprimento de todas as diligências acima, **vistas ao Ministério Público** (art. 1.105 e ss do NCPD), independentemente de nova conclusão e despacho.

**3. Após, CONCLUSOS** para deliberações na forma em que o feito venha a se apresentar.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada.

## 12.6. Despacho

**PROCESSO Nº:** 0000306-89.2005.8.18.0042

**CLASSE:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

**ASSUNTO(S):** [Esubulho / Turbação / Ameaça]

**AUTOR:** COSME DAMIÃO FERREIRA MACIEL, DENIZAR FERREIRA MACIEL, ANA PAULA FERREIRA MACIEL, DAMIAO FERREIRA MACIEL, EDINIZIO FERREIRA MACIEL, ENIZA FERREIRA MACIEL, JANIO FERREIRA MACIEL, JANIRA FERREIRA MACIEL, PAULO FERREIRA MACIEL, RAMIRO FERREIRA MACIEL

Advogado(a): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA - OAB PI2154

**REU:** ODALICE DE SOUZA, ERONIDES DE SOUZA, ADEMILDE SOUZA MACIEL, ERONILDES DE SOUZA, CANTÍDIO DA CUNHA LUSTOSA, ODON ARAÚJO MACIEL, JOSÉ ABRAHÃO ARAÚJO LUSTOSA, LEONEL RODRIGUES MACIEL, ANCILON ARAÚJO MACIEL, RAILON FERREIRA MACIEL, JOSÉ RODRIGUES FEITOSA

Advogado(a): ARNALDO ALVES MESSIAS - OAB TO1852

### **DESPACHO**

Em respeito ao contraditório substancial, e devendo o *Parquet* se manifestar antes da decisão judicial (art. 179, I, CPC), **intime-se** a parte requerida para que, querendo, se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias, quanto à petição de ID 12351396).

Após, vistas ao MP.

## 12.7. EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da 2ª Vara desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 30 (Trinta) dias, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI, a **AÇÃO DE INTERPELAÇÃO JUDICIAL, processo nº 0800524-72.2018.8.18.0028**, tendo como Requerente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A** e Requerido **LAUDEMI DA COSTA FERREIRA**, ficando por este edital **INTIMADO** o senhor **LAUDEMI DA COSTA FERREIRA, brasileiro, casado, aposentado, com CPF nº 227.236.923-53 e RG nº 4657 PM-PI** acerca da ocorrência das irregularidades na aplicação dos recursos da Cédula Rural Hipotecária nº **68.2013.5530.10938**, advertindo-se do vencimento antecipado da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado na forma da Lei. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020).

## 12.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000200-33.2015.8.18.0057  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Defeito, nulidade ou anulação]  
INTERESSADO: JOSE WILSON DE SOUSA  
MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO)  
INTERESSADO: BANCO BRADESCO  
OTTOMAR DE MOURA AYRES - OAB PI9399 - CPF: 447.018.453-53 (ADVOGADO)  
PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES - OAB RN5424 - CPF: 149.069.438-29 (ADVOGADO)  
SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.  
Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Após, arquivem-se os autos  
JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.9. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800315-79.2019.8.18.0057  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]  
AUTOR: ROSA CLEIDE DA CONCEICAO  
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)  
REU: BMG  
MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - OAB MG63440 - CPF: 911.766.386-53 (ADVOGADO)  
FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - OAB MG109730 - CPF: 068.847.366-07 (ADVOGADO)  
SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Após, arquivem-se os autos.  
JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800716-33.2018.8.18.0051  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]  
AUTOR: SUELI CONCEICAO ROCHA DE BARROS SILVA  
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)  
REU: BMG  
ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)  
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos iniciais, para:  
a) DECLARAR a nulidade do contrato (descrito na petição inicial);  
b) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar em dobro pelos valores cobrados e efetivamente pagos; e  
c) CONDENAR O RÉU pelos DANOS MORAIS provocados ao autor, devendo indenizá-lo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).  
Em relação aos danos materiais, a correção monetária deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.  
Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95).  
Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
Após, arquivem-se os autos.  
JAICÓS-PI, 19 de novembro de 2020.  
ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA  
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.11. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800721-55.2018.8.18.0051  
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)  
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]  
AUTOR: SUELI CONCEICAO ROCHA DE BARROS SILVA  
JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)  
REU: BANCO VOTORANTIM S.A.  
WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314 - CPF: 629.286.943-15 (ADVOGADO)  
SENTENÇA: Neste diapasão, considerando o que dos autos consta, nos termos do art. 487, I, do CPC JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais, para DECLARAR a nulidade do contrato descrito na petição inicial, CONDENAR O RÉU pelos DANOS MATERIAIS, devendo indenizar em dobro pelos valores indevidamente cobrados de seu benefício previdenciário; bem como pelos DANOS MORAIS provocados, devendo o réu a indenizar a autora no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).  
Em consequência, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.  
Sob o valor da indenização do dano moral incide correção monetária desde a data do arbitramento (Súmula nº 362 do STJ), seguindo INPC/IBGE (jurisprudência consolidada do STJ [REsp n. 680.577-RS, REsp n. 267.512-SP, REsp n. 102.598-PB]).



A correção monetária dos danos materiais deverá ser implementada conforme índice de variação Selic (REsp nº 1025298) e os juros de mora devem ser calculados de acordo com o disposto no art. 406 do Código Civil, ambos fluindo a partir da data do evento danoso, nos termos do art. 398 do Código Civil c/c a Súmula 54 do STJ.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.12. Aviso de Intimação de Advogados - Processo nº 0801684-23.2018.8.18.0032

ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora, por meio de seus advogados: JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158 - CPF: 044.905.983-94 e MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB PI11837 - CPF: 944.960.483-53, para se manifestarem nos autos, conforme pedido ministerial de ID 122333489.

## 12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - Processo nº 0801846-47.2020.8.18.0032

INTIMO os Drs. LAIS DA LUZ CARVALHO -ADVOGADA -OAB/PI 12040 e NIVALDO COELHO DE OLIVEIRA NETTO -ADVOGADO OAB/PI 11259, da sentença de ID 13246080.

## 12.14. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

Processo: **0000938-36.2016.8.18.0073**

Parte Autora: **RAIMUNDO NONATO ASSIS DA SILVA**

Parte Requerida: **JULIETA DE ASSIS PAES**

### DESPACHO

**Cite-se**, por edital com prazo de 60 dias, os Requeridos Julieta de Assis Paes, Joel de Assis Paes e Januario de Assis Paes, advertindo-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, na forma do art. 257 do Código de Processo Civil,

**Intime-se** pessoalmente os confrontantes do imóvel usucapiendo, na forma do art. 246, §3º, do Código de Processo Civil.

Em seguida, **designe-se** audiência de instrução para oitiva das testemunhas indicadas pelo Autor, incluindo-a na pauta de audiências do Juízo Auxiliar quando autorizado o retorno das atividades presenciais desse juízo.

Havendo manifestações ou requerimento de diligências adicionais, voltem-me os autos conclusos.

## 12.15. JECC PAULISTANA P. 0010097-68.2019.8.18.0082 - Intimação aos Advogados, Dr.Fábio José de Oliveira

Ozorio OAB/CE8.714 e Dr.Pedro Silva Thé,OAB/CE 32.584

"(...) Em face do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão inicial para **DECLARAR** a inexistência do débito discutido nestes autos em nome da autora, devendo a requerida abster-se de qualquer cobrança ou restrição creditícia decorrente da dívida ora desconstituída. **CONDENO** ainda a demandada a pagar à autora a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a título de danos morais, com a incidência de juros de 1% ao mês a contar do evento danoso (cobrança em fatura ? junho de 2018) e correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ). **INDEFIRO** a repetição do indébito. Extingo o processo com resolução de mérito na forma do art.487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme art. 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Havendo a necessidade, defiro desde já a expedição de alvará, devendo a parte autora informar conta bancária para transferência dos valores depositados, na forma do Ofício-Circular nº85/2020 ? PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD. Com o trânsito em julgado da sentença, após a comprovação do cumprimento das obrigações das partes, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos, observada as formalidades da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se com os expedientes necessários. Paulistana-PI, data do sistema."

## 12.16. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800432-25.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO PAN

GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383 - CPF: 580.714.233-00 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 19 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

## 12.17. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800553-53.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: JULIAO JOSE LEAL

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO PAN

GILVAN MELO SOUSA - OAB CE16383 - CPF: 580.714.233-00 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Neste diapasão, sendo impossível reconhecer a nulidade contratual ou existência de ato ilícito, nos termos do art. 487, I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE** os pedidos e, por consequência, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 12.18. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000210-09.2017.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Direito de Imagem]

AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA

KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS - OAB PI11275 - CPF: 000.513.053-05 (ADVOGADO)

REU: BANCO BRADESCO S.A.

WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314 - CPF: 629.286.943-15 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Dessa forma, CONHEÇO dos presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, mas NEGÓ-LHE PROVIMENTO por ausência de contradição.

Sem custas e honorários a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 12.19. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800753-60.2018.8.18.0051

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]

AUTOR: SUELI CONCEICAO ROCHA DE BARROS SILVA

JOSE KENEY PAES DE ARRUDA FILHO - OAB PE34626 - CPF: 057.918.454-48 (ADVOGADO)

REU: BANCO VOTORANTIM S.A.

MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA - OAB BA18454 - CPF: 792.350.345-15 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Ex positis, nos termos do art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS CONTIDOS NA INICIAL e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas processuais e honorários advocatícios a deliberar.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 12.20. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0000089-78.2017.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Empréstimo consignado]

AUTOR: FRANCISCO GERALDO DA SILVA

DAIANE BEZERRA SILVA - OAB PI13417 - CPF: 035.976.073-22 (ADVOGADO)

REU: BANCO PAN

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)

HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - OAB PE23798 - CPF: 031.954.954-22 (ADVOGADO)

URSULA CIDALIA RIBEIRO FREITAS - OAB PE31967 - CPF: 064.721.784-88 (ADVOGADO)

SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de ID 13251717, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.

Em consequência, concorde com a manifestação ministerial, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.

Sem custas.

P. R. I.

Após, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 12.21. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800359-64.2020.8.18.0057

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Perdas e Danos]

AUTOR: ROSA MARIA DA CONCEICAO

MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO - OAB PI7834 - CPF: 014.572.243-05 (ADVOGADO)

ROSE ERIKA DE SOUSA NASCIMENTO - OAB PI16122 - CPF: 015.978.243-05 (ADVOGADO)

REU: BANCO BRADESCO

SENTENÇA: Ex positis, tendo em vista o que dos autos consta, nos termos do art. 332, II, do CPC, JULGO LIMINARMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS e, por conseguinte, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Sem custas e honorários advocatícios a deliberar (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

JAICÓS-PI, 20 de novembro de 2020.

ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

### 12.22. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0001121-22.2007.8.18.0073

**INTERESSADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**INTERESSADO:** PEDRO DIAS DA SILVA

## DECISÃO

1.1. à r. Secretaria para **certificações** de estilo, dando fé de eventual juntada ou não de documentos de título executivo e/ou petição inicial, contrato relacionados à Inicial (**ART. 798 e ss, do NCPC e/ou art. 614 e ss., do CPC/73**) - efetivamente quando do ajuizamento/distribuição do presente feito - art. 43, do NCPC e em especial mormente dever de observância do disposto no **Prov. 11/2016 e ss., para:**

A) *Caso tenha havido a devida juntada, à R. Secretaria para certificar e proceder com a devida digitalização/virtualização dos respectivos documentos;*

B) *Caso certificado que não houvera juntada, sem prejuízo, com fulcro no art. 13, da L. 11.419, FICA a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias - art. 218, §3º, do NCPC, proceder à juntada dos documentos essenciais - insertos em art. 798 e ss, do NCPC - ainda, sendo os mesmos de possível acesso pelo Exequente e/ou requerer o que for de direito - tudo sob pena de imediato arquivamento - art. 485, incisos III, IV e VI, do NCPC.*

1.2. à r. Secretaria para **certificações** de estilo na forma do art. 238, 231 e 239, do NCPC, e eventuais habilitações devidas e/ou apensamentos bem como lançar certidão de triagem - art. 27 e ss., do Prov. Conj. 11/2016.

1.3. por esse expediente, fica o exequente intimado para em cinco dias (art. 218, §3º, do NCPC) demonstrar concreto interesse no feito. Em havendo, proceder à juntada de demonstrativo atualizado do quantum devido, e, eventualmente, observar o disposto no art. 835 e ss., do NCPC, e requerer o que for devido, em especial, à vista da pandemia e medidas que se mostrem mais adequadas;

2. à r. Secretaria para cuidar em observar **decurso** de prazo, certificando-se de atendimento ou não de todo o ora determinado, ANTES de fazer nova conclusão.

3. Após, faça-se **imediate** conclusão para análise e deliberação conforme o feito se apresentar.

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Observe-se decurso de prazo, atentando-se às Portarias vigentes. Cumpra-se na forma apontada.

## 12.23. Intimação - 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

**PROCESSO Nº:** 0000123-25.2005.8.18.0073

**INTERESSADO:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

**INTERESSADO:** JURANDI PEREIRA DE SOUSA

## DECISÃO

**Dessa sorte, com os poderes a mim conferidos, na forma do art. 139, inc. IX e 6º, do NCPC, por ora, DETERMINO:**

1.1. à r. Secretaria para **certificações** de estilo na forma do art. 238, 231 e 239, do NCPC, e eventuais habilitações devidas e/ou apensamentos bem como **certificação** se houvera esgotamento de diligências para localização de endereço do executado à época não-localizado no endereço apontado inicialmente antes daquela citação ficta de Pág. 20 de ID 8424073; ainda, **lance-se certidão de triagem na forma do Prov. Conj. 11/2016 - art. 27 e ss.**

1.2. após certificações de item 1.1, por ato ordinatório, dê-se ciência ao EXEQUENTE do que o mesmo fica intimado para em cinco dias (art. 218, §3º, do NCPC), dignar-se a juntar endereços do executado, em especial, contatos telefônicos e/ou eletrônicos a fim de viabilizar citação na forma do **Prov. 63/2020 e/ou** requerer diligências para viabilizar a c. citação pessoal antes de qualquer novo ato de eventual renovação de citação ficta - a depender do que restar certificado em item 1.1 - bem como requerer o que entender devido - tudo sob pena de extinção do feito - art. 485, incisos III, IV e VI, do NCPC.

1.3. à r. Secretaria para cuidar em observar **decurso** de prazo, certificando-se de atendimento ou não de todo o ora determinado, ANTES de fazer nova conclusão.

2. Após, faça-se **imediate** conclusão para análise e deliberação conforme o feito se apresentar.

Ato registrado eletronicamente. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se com urgência.

## 12.24. SENTENÇA - PROCESSO Nº 0000250-56.2020.8.18.0066

**Processo nº 0000250-56.2020.8.18.0066**

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIO IX

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Vítima:** JOSE BONIFACIO DA COSTA

**SENTENÇA:** Trata-se de inquérito policial destinado a apurar a prática do crime de estelionato praticado em 11.12.14 na localidade Joelson dos Santos, zona rural de Pio IX - PI, contra a vítima JOSÉ BONIFÁCIO DA COSTA.

O procedimento em tablado aponta que no ano de 2014 um indivíduo de nome XAVIER apareceu na localidade afirmando ser gerente do Banco Bradesco e que naquele momento viabilizaria um empréstimo bancário para a vítima, contudo, nenhuma quantia chegou nas mãos da vítima.

Recentemente a vítima tomou conhecimento que uma pessoa jurídica havia sido criada em seu nome, contudo, após diligências foi constatado que a referida empresa já estava encerrada.

A autoridade policial então buscou os dados cadastrais do número telefônico vinculado à empresa, constatou-se que o cadastro era em nome da esposa da vítima.

O delito de que trata o presente feito com o advento da nova lei n. 13.964/2019 (pacote anticrime) passou a ser de ação penal pública condicionada à representação, e, desde o conhecimento da autoria do crime, passaram-se mais de 06 (seis) meses, sem que a vítima apresentasse a respectiva representação.

Os fatos ora abordados, segundo consta do inquérito policial, ocorreram há mais de seis meses, sendo o autor do fato pessoa conhecida da parte ofendida.

Diante disso, decorrido prazo superior a seis meses sem que tenha sido dado início à ação penal privada, reconheço a decadência e declaro extinta a punibilidade do fato tratado nestes autos, nos termos dos arts. 103 e 107, inciso IV, ambos do Código Penal.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Sem custas (art. 804 do CPP, em sentido contrário).

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Pio IX, data indicada pelo sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

## 12.25. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 112/2020 Livro D nº 10, Folha 212

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

EDVAR PEREIRA DOS SANTOS e CONCEIÇÃO DE MAIRA DE SOUSA E SILVA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PEDREIRO(A), natural de VÁRZEA GRANDE-PI, nasceu em VÁRZEA GRANDE-PI, nascido em



17 de Julho de 1982, residente e domiciliado RUA BENICIA M DE JESUS, SN, SÃO VICENTE, BARRA D'ALCANTARA-PI, telefone: 89-999326194, filho de LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS, FALECIDO e COSMA PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, VIUVA, LAVRADORA, BARRA D'ALCANTARA/PI.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de VÁRZEA GRANDE-PI, nasceu em VÁRZEA GRANDE-PI, nascida em 08 de Dezembro de 1971, residente e domiciliada RUA BENICIA M DE JESUS, SN, SÃO VICENTE, BARRA D'ALCANTARA-PI, telefone: 999831813, filha de JULIO VELOSO DA SILVA, BRASILEIRO, VIUVO, APOSENTADO, RESIDENTE BARRA D'ALCANTARA/PI e ELIZA DE SOUSA E SILVA, FALECIDA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 12.26. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 111/2020 Livro D nº 10, Folha 211

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

ANTONIO LEANDRO DE SOUSA e ANA MÁRCIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ELE - é de estado civil DESQUITADO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nasceu em NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nascido em 02 de Janeiro de 1993, residente e domiciliado BR 316 KM 209, ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUI-PI, filho de VICENTE LUCIANO DE SOUSA e NOEMIA OLÍMPIO DE SOUSA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nasceu em NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nascida em 09 de Dezembro de 2000, residente e domiciliada BR 316 KM 209, ZONA RURAL, NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, filha de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e ELISABETE MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 12.27. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 109/2020 Livro D nº 10, Folha 209

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

CARLOS HENRIQUE DE SOUSA SILVA e MICHELLY LILYAM DE ABREU SILVA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TRABALHADOR RURAL, natural de NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido em 21 de Dezembro de 2000, residente e domiciliado PV TUCUNS, SN, ZONA RURAL, NOVO ORIENTE DO PIAUI-PI, telefone: 99916-7078, filho de VALDENRIQUE OLÍMPIO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, LAVRADOR, RESIDENTE EM NOVO ORIENTE DO PIAUI/PI e MARIA JOSÉ DE SOUSA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, LAVRADORA, RESIDENTE EM NOVO ORIENTE DO PIAUI/PI.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão TRABALHADORA RURAL, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 14 de Agosto de 2004, residente e domiciliada PV BURITIZA, SN, ZONA RURAL, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99905-4962, filha de MAURICIO ALVES DA SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LAVRADOR, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI e LINDAMIR DA CRUZ ABREU, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PROFESSORA, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 12.28. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 108/2020 Livro D nº 10, Folha 208

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

CARLOS ROBERTO BORGES DE ANDRADE e RAQUELINA CONRADO DE SOUSA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão PEDREIRO(A), natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascido em 05 de Novembro de 1988, residente e domiciliado RUA MANOEL VITORINO, 168, VALENCINHA, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99934-5196, filho de FRANCISCO LOPES DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI e CLOTILDES BORGES DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão DO LAR, natural de PICOS-PI, nasceu em PICOS-PI, nascida em 23 de Junho de 1991, residente e domiciliada RUA MANOEL VITORINO, 168, LAVANDERIA, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99934-5196, filha de RAIMUNDO ANTONIO DE SOUSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, VENDEDOR, RESIDENTE NESTA CIDADE e MARIA FRANCISCA CONRADO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, RESIDENTE NESTA CIDADE.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUI/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 12.29. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 110/2020 Livro D nº 10, Folha 210

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

RAIMUNDO ABERSON SALES JÚNIOR e CÁSSIA PEREIRA TORRES

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão MÉDICO (A), natural de GOIANIA-GO, nasceu em GOIANIA-GO, nascido em 07 de Abril de 1992, residente e domiciliado RUA SÃO JOSÉ, 160, CENTRO, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99486-5825, filho de RAIMUNDO ABERSON SALES SOBRINHO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MILITAR, PALMAS/TO e MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, PALMAS/TO.

ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão DENTISTA, natural de VALENÇA DO PIAUI-PI, nasceu em VALENÇA DO PIAUI-PI, nascida em 28 de Fevereiro de 1994, residente e domiciliada RUA JOAO NOGUEIRA, Nº 133, CENTRO, VALENÇA DO PIAUI-PI, telefone: 89-99475-8998, filha de NEUTON PEREIRA TORRES, BRASILEIRO, CASADO, PEDREIRO, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUI/PI e GESSIMAR



BARBOSA COELHO TORRES, BRASILEIRA, CASADA, ENFERMEIRA, RESIDENTE EM VALENÇA DO PIAUÍ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

VALENÇA DO PIAUÍ/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

FRANCISCA MARIA MORAIS DE ROMA  
ESCREVENTE SUBSTITUTA

## 12.30. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 4/2020 Livro D nº 3, Folha 164

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: FERNANDO COELHO MARQUES e THAINARA FONSECA DA SILVA ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ELETRICISTA, natural de QUEIMADA NOVA-PI, nasceu em QUEIMADA NOVA-PI, nascido em 18 de Maio de 1995, residente e domiciliado LOCALIDADE ANGICAL, ZONA RURAL, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, filho de JOÃO ANTONIO MARQUES FILHO e MARIA MIRIAM COELHO MARQUES.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de BRASÍLIA-DF, nasceu em BRASÍLIA-DF, nascida em 20 de Setembro de 1999, residente e domiciliada LOCALIDADE ANGICAL, ZONA RURAL, REDENÇÃO DO GURGUÉIA-PI, filha de SALVADOR ALVES DA SILVA e LUZENILDE FONSECA LOPES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

REDENÇÃO DO GURGUÉIA/PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

JULIANA REGO FRANCO O FICIALA

## 12.31. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 67/2020, Livro D nº 3, Folha 214, Termo 814

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

**MOISES FRANCISCO DANILO DA SILVA REIS e KAREN DE SOUSA CARVALHO**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão FOTÓGRAFO, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 23 de Fevereiro de 1994, residente e domiciliado RUA RAIMUNDO ATAIDE, Nº 17, SAMBAIBA VELHA, FLORIANO-PI, telefone: 89-94474-0416, filho de FRANCISCO DANILO REIS e MARIA DE FATIMA DA SILVA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, residente e domiciliada RUA GRAÇA MADEIRA, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI, telefone: 89-99460-2555, filha de EDILSON BARBOSA DE CARVALHO e DEUSELITA LOPES DE SOUSA CARVALHO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 20 de Novembro de 2020.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN  
OFICIALA

## 12.32. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 27/2020, Livro D nº 2, Folha 271, Termo 1556

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: PAULO DO NASCIMENTO ALMEIDA e FRANCIENE LOPES DE SOUSA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), natural de MATIAS OLÍMPIO-PI, nascido em 19 de Fevereiro de 1983, residente e domiciliado RUA PROJETADA 5, POR DO SOL, MATIAS OLÍMPIO-PI, filho de RAIMUNDO JOSÉ DE ALMEIDA e LUÍZA DO NASCIMENTO ALMEIDA.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de LUZILÂNDIA-PI, nascida em 07 de Outubro de 1988, residente e domiciliada RUA PROJETADA 5, N 70, POR DO SOL, MATIAS OLÍMPIO-PI, filha de BERNARDA LOPES DE SOUSA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

MATIAS OLÍMPIO, PI, 20 de Novembro de 2020. \_\_\_\_\_ LUIZA MARIA ROCHA VOGADO OFICIALA

## 12.33. Edital de Proclamas

LUSIA TELES DA SILVA, titular do 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de SIMPLÍCIO MENDES, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **IVALDO HENRIQUE REIS**, SOLTEIRO, TRABALHADOR (A) RURAL, natural de SIMPLICIO MENDES - PI, filho de HERNIQUE ANTONIO REIS e MARIA DE SOUSA REIS; e **VALTÂNIA PEREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, TRABALHADORA RURAL, natural de PAES LANDIM - PI, filha de JOSÉ PEREIRA DE SOUSA e JUVINA MARIA DA CONCEIÇÃO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

LUSIA TELES DA SILVA  
Oficial(a)

## 12.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº 0000243-47.2017.8.18.0041**

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS

**Advogado(s):** MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUI Nº 3105)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ - PREFEITO JULLYVAN MENDES DE MESQUITA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica a parte autora, através de seu advogado, intimada a pagar as custas processuais, nos presentes autos: "ATO ORDINATÓRIO.(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R\$ 62,05. Baixa de

processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14. TOTAL: Valor: R\$ 88,19. ALTOS, 23 de novembro de 2020. MARIA IVONETE FERNANDES ROSA. Técnico Judicial - Mat. nº 4144279-0"

## 12.35. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

**Processo nº** 0000218-31.2018.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ANDERSON BARBOSA LIMA(OAB/PIAUI Nº 11688), FRANCISCO RENAN BARBOSA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10030)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

**DESPACHO:** Intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos.

## 12.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000240-80.2012.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** AFONSO PEREIRA LIMA, ANTONIO DE SOUSA E SILVA, ADILINA PEREIRA RIBEIRO, BERNARDO MONTEIRO COSTA, CRISTOVÃO JACQUES ALVES DE SOUSA, CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA, FRANCISCA BARBOSA DE MACEDO, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES, JURANDI PEREIRA DE CARVALHO, JOAQUIM ROQUE DA SILVA, JOSILENE BARBOSA RODRIGUES, LAULETE DE SOUSA VIEIRA, LUIZA DA CRUZ SILVA, MARIA ISABEL BARBOSA ARCANJO, MARIA DAS MERCEDES MENDES DE MACEDO, MARIA DO CARMO DE SOUSA RODRIGUES LIMA, MARIA LUISA DE AMORIM SILVA, MARIA DO SOCORRO COSTA SANTANA, MARIA INÊS LOPES, MARIA NEUSA LEITE DE SOUA, MARIA DOS SANTOS DA SILVA CAMPELO MEDEIROS, MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUSA, MARIA OLIVEIRA DA SILVA VILARINHO, MARIA DO CARMO SOUSA, MATILDES FEITOSA DE CARVALHO VILARINHO, NELINHA PEREIRA GRAMOSA, SOLIMAR MIRANDA, SERGIO JOSÉ DE CARVALHO, SERGIO JOSÉ DE CARVALHO, SAMIA MARIA ALVES DE JESUS, TERESINHA DE JESUS DA SILVA, TIAGO DE ALBUQUERQUE MAIA, VICENTE EVANGELISTA DE OLIVEIRA, UMBELINA GOMES DE LIMA COSTA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 4914)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):** ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)

Nos termos do art. 145, parágrafo 1º do Código de Processo Civil, por questão de ordem intima, declino da minha competência para meu Substituto legal, o MM. Juiz de Direito da Comarca de Regeneração -PI.

## 12.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000275-15.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** NESTOR VELOSO DA SILVA

**Advogado(s):** REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAUI Nº 12105)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Recebo o recurso com protocolo eletrônico de nº 0000275-15.2019.8.18.0063.5006 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.

## 12.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000458-25.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** SEBASTIÃO SENA DE ALMEIDA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

**Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020- PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público, DEFIRO o pedido formulado na petição juntada aos autos e DETERMINO que o valor depositado em conta judicial, seja transferido para a conta da advogada Lorena Cavalcanti Cabral, OAB/PI 12.751-A: Banco do Brasil, Agência 3507-6, Conta Corrente - 65.229-6, PREVCON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 22.714.352/0001-41. Cumpra-se.**

## 12.39. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000244-34.2015.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 5021)

**Réu:** BANCO RURAL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/MINAS GERAIS Nº 131512 ), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 107878 ), RENATA CRISTINA SILVA MOURAO(OAB/MINAS GERAIS Nº 131505 ), THAIS FERNANDA SANTOS DA SILVA VERCOSA(OAB/MINAS GERAIS Nº 80348 )

**Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos. Intime-se.**

## 12.40. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000270-90.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA FRANCISCA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** PAULA ESTER PEREIRA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 11961)

**Réu:** BANCO AGIBANK

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Vistos. Recebo os embargos de declaração opostos, porque tempestivos, porém nego-lhes provimento, eis que a decisão atacada não apresenta omissão, contradição ou obscuridade nos estritos limites do artigo 1.022 do Código de Processo Civil. Ao reverso, busca o embargante a modificação do decisum o que deve ser alvo de recurso adequado. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS embargos de declaração opostos. Intime-se.**

#### 12.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000261-31.2019.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA SENA DE ALMEIDA SILVA

**Advogado(s):** REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

**Recebo o recurso com protocolo eletrônico de nº 0000261-31.2019.8.18.0063.5003 em ambos os efeitos. Intime-se a parte recorrida para ciência do recurso, querendo, apresentar manifestação em 15 (quinze) dias.**

#### 12.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000037-06.2013.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** COSME VIEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** HEBERTH DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9943)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Dê-se baixa na distribuição, archive-se.

#### 12.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000039-88.2004.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** BETIANA SILVA SOARES

**Advogado(s):** HENRIQUE LUIS DE SOUSA NETO (OAB/PIAÚI Nº 2752)

**Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não efetuou o pagamento das custas iniciais (certidão de fls. 79). Em razão do lapso temporal, determino que a secretaria atualize as custas iniciais, em seguida, intime-se a parte autora para efetuar o pagamento das custas no prazo de 15(quinze) dias.**

#### 12.44. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000152-61.2012.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL DOS REIS PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029), RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):**

**Intime-se a parte autora, para requerer o que achar conveniente no prazo de 15(quinze) dias**

#### 12.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000324-37.2011.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** PLACÍDIO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 8080), RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 8029)

**Réu:** LOJA RABELO

**Advogado(s):**

**Intime-se a parte executada para ciência da petição e planilha juntadas via peticionamento eletrônico de nº 0000324-37.2011.8.18.0063.5001, para efetuar o pagamento da quantia reclamada no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-lhe que caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser acrescido de multa e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento).**

#### 12.46. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000155-31.2009.8.18.0092

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** MARIA RENILDE MARQUES DE NETO, MARCELO MARQUES FERREIRA

**Advogado(s):** LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 8124)

**Requerido:** GILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA, HELENA FERREIRA DIAS

**Advogado(s):** DODGE FÉLIX CARVALHO BASTOS(OAB/PIAÚI Nº 3651), OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3088)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.47. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000130-18.2009.8.18.0092

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL FERREIRA CAMELO

**Advogado(s):** VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2882)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 12.48. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000296-74.2014.8.18.0092

**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

**Autor:** ELENA MARQUES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 7235)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.49. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000139-98.2016.8.18.0038

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI

**Advogado(s):** JUVIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9367)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.50. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000252-84.2016.8.18.0092

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** CASMELITA PEREIRA DE OLIVEIRA, A MENOR: K.L.O.F

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº 0)

**Executado(a):** ANAILTON JOSÉ PEREIRA FERNANDES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 12.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000418-19.2016.8.18.0092

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** LUANA ALVES DE CARVALHO

**Advogado(s):** TAMIRA MOREIRA GUERRA(OAB/PIAUI Nº 10221)

**Executado(a):** LEUDIVALDO ALVES LOURENÇO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web..

## 12.52. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000062-89.2016.8.18.0038

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** ÓRGÃO MINISTERIAL NA QUALIDADE DE CURADOR DOS INTERESSES DOS MENORES, CAROLINE SANTOS DE SOUSA,



CAIRON SANTOS SOUSA

**Advogado(s):**

**Executado(a):** RAIMUNDO NONATO PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000285-11.2015.8.18.0092

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** ROZENICE LIMA DOS SANTOS, MENOR: C. L. S

**Advogado(s):**

**Requerido:** JURACI ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.54. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**Processo nº** 0000468-47.2015.8.18.0038

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

**Advogado(s):** PAULO DE TARSO LAGES CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3817)

**Executado(a):** OSVALDO GRANJA FILHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.55. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE BARRAS

**Processo nº** 0000220-29.2020.8.18.0128

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** GEORGE HENRIQUE SILVA PEREIRA, FÁBIO DA SILVA PASSOS

**Advogado(s):** ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13161), FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13379)

Intimo os advogados ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 13161) e FELIPE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13379) da decisão: "Por todo o exposto: a) satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do Código de Processo Penal, recebo a denúncia em todos os seus termos, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público; b) INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva do réu FÁBIO DA SILVA PASSOS, e, por consequência, mantenho a sua custódia cautelar. c) dando regular prosseguimento ao feito, nos termos do artigo 56 da Lei nº 11.343/2006, designo o dia 04.02.2021, às 13h00, para realização de audiência de instrução e julgamento".  
Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Criminal de Barras-PI.

## 12.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000351-39.2018.8.18.0042

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Indiciado:** DOMINGOS ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** TERMONILTON BARROS MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 10234)

**SENTENÇA:** (...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu DOMINGOS ALVES DA SILVA como incurso nas sanções do art. 217-A, caput, c/c art. 226, II, ambos do Código Penal, com base na dosimetria abaixo. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais (...)

I

## 12.57. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

**Processo nº** 0000096-25.2011.8.18.0043

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA, SIMPLICIO COELHO DE BRITO

**Advogado(s):** FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3516)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.58. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000811-74.2018.8.18.0026

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSÉ FRANCISCO MEDINA NUNES

**Advogado(s):** DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)

DESPACHO-MANDADO

Ante a manifestação do representante do Ministério Público de forma eletrônica constante da petição sob o número de protocolo 0000811-74.2018.8.18.0026.5003 para o processo de nº 0000811- 74.2018.8.18.0026, remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de janeiro de 2021, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

## 12.59. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000591-42.2019.8.18.0026

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO LUIS BESERRA DA ROCHA, ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, FELIPE DE OLIVEIRA MELO, JOSÉ MOURÃO VISQUEIRA, JOAQUIM PEREIRA SOBRINHO, FRANCISCO WILLAME RODRIGUES DA SILVA, EDIVALDO XIMENES DE ARAUJO, RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº ), MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091), ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7573), DEFENSORIA PÚBLICA - NÚCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº ), ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11727), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), ROGERIO CARDOSO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 16932)

DESPACHO

Considerando o teor do art. 4º, VI do Provimento CGJ nº 10/2018, alterado pelo Provimento CGJ nº 39/2019, que dispõe sobre a realização por videoconferência de depoimentos e interrogatórios em cumprimento de cartas precatórias no âmbito do estado do Piauí, designo audiência para inquirição da testemunha GESIEL DE SOUSA CARVALHO e interrogatório dos réus FRANCISCO WILLAME RODRIGUES DA SILVA e ANTONIO LUIS BESERRA DA ROCHA para o dia 15 de dezembro de 2020, às 12 horas. Diante disso, oficie-se, via SEI, ao Juízo Deprecado sobre o dia e o horário, para a realização por videoconferência da audiência deprecada a ser por este Juízo presidida. Cumpre informar que o Deprecante fica responsável por intimar o Ministério Público e Defensoria atuante no referido Juízo, bem como Advogado das partes, ficando o Juízo Deprecado responsável apenas pela intimação das pessoas a serem ouvidas e operacionalização da audiência. Efetuadas as intimações, comunique-se ao Juízo Deprecante, via SEI, confirmando a realização da audiência no dia e hora indicados. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 17 de novembro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 12.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001670-95.2015.8.18.0026

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** AMÉLIA MARIA LUSTOSA DA SILVA, SHYSLENE MARIA LUSTOSA DA SILVA, ROMULO GENTIL LUSTOSA DA SILVA, SORAYA MARIA LUSTOSA DA SILVA MENDES, SHEYLA MARIA LUSTOSA DA SILVA

**Advogado(s):** JOÃO BORGES CAMINHA(OAB/PIAUÍ Nº 655), EMANUEL FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10033)

**Inventariado:** GENTIL ALVES DA SILVA FILHO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.61. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000121-20.2020.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ -PI

**Advogado(s):**

**Réu:** BRUNO DA CONCEIÇÃO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Ante o exposto, sendo necessário e suficiente à reprovação do crime, fixo em definitivo a pena em 01 (um) ano e 08 (oito) dias de detenção Considero que, no caso, muito embora a pena aplicada não seja elevada, mostra-se necessário fixar o regime fechado para o início do cumprimento da pena, na forma do art. 33, caput, do Código Penal. De fato, o acusado mostra-se tendente à prática de crimes violentos, tendo praticado lesão corporal contra sua mãe pouco tempo depois de ter sido a ele reconhecido o direito de recorrer em liberdade de outra condenação por lesão corporal grave (autos n. 0000843-98.2019.8.18.0073). Note-se que o acusado descumpriu as condições impostas para a revogação de sua prisão preventiva, nos termos do art. 319 do CPP, como a proibição de ingerir bebidas alcoólicas e apresentar-se embriagado em público, proibição de frequentar bares e outros estabelecimentos em que haja consumo de bebidas alcoólicas, além da obrigação de

comprovar exercício regular de trabalho honesto. Ao contrário do que lhe fora imposto, o acusado embriagou-se e usou drogas em pleno dia útil da semana, tornando-se agressivo e causando lesão corporal e sofrimento à sua genitora. Tais circunstâncias evidenciam, de forma concreta, a necessidade de agravar o regime inicial de cumprimento da pena, não se mostrando o acusado apto ao regime semiaberto ou aberto. Assim, para início do cumprimento da pena, fixo o regime fechado Não cabe, no caso, substituição da pena privativa de liberdade aplicada por penas restritivas de direito, ante o emprego de violência à pessoa (art. 44, I, do CP). Também considero não aplicável ao acusado a suspensão condicional da pena (sursis), nos termos do art. 77, do CP, especialmente, em razão do seu comportamento social e das circunstâncias do crime. De outro lado, na esteira do entendimento ministerial, tenho que o acusado não faz jus ao direito de recorrer em liberdade, eis que permanecem sérios riscos de retorno à prática delitativa, com violência à pessoa, caso seja posto em liberdade. De fato, como acima referido, o acusado fora posto em liberdade por ocasião de sua condenação por lesão corporal nos autos do processo n. 0000843-98.2019.8.18.0073, onde se registrou ferimento com arma branca (facão) na cabeça da vítima, sendo impostas várias medidas cautelares, nos termos do art. 319 do Código de Processo Civil, que descumpriu, voltando a praticar crime de lesão corporal, desta vez contra sua própria genitora. O acusado mostra-se pessoa violenta e perigosa, sendo concreto o risco para a integridade física das pessoas a sua colocação em liberdade. Assim, fundamenta a necessidade de sua custódia preventiva a necessidade de tutela da ordem pública. Ademais, restam comprovadas a materialidade e autoria delitivas, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal. Dessa forma, ratifico integralmente a decisão proferida em 17 de julho de 2020 (fls. 32/34 apenso) que homologou a prisão em flagrante e decretou a prisão preventiva do acusado, e mantenho a prisão cautelar decretada em seu desfavor. Expeça-se guia de execução provisória. Custas pelo condenado (art. 804, CPP). Com o trânsito em julgado da sentença, adotem-se as seguintes providências: 1. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; 2. Proceda-se ao lançamento do nome da ré no rol de culpados (art. 393, II, do CPP); 3. Remetam-se os autos ao contador para cálculo das custas do processo, intimando-se o réu para pagamento em 10 (dez) dias (art. 805, CPP); 4. Adotem-se os procedimentos necessários à execução da pena, fazendo os autos conclusos ao juiz da execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Canto do Buriti/PI, 20 de novembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000537-90.2017.8.18.0044

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** ORINÉSIA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SINATO CHAVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, em razão da evidente ausência de interesse e desnecessidade na continuidade da presente demanda, com fundamento no art. 485, VI do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), declaro extinto o presente processo, devendo a secretaria proceder ao apensamento dos autos à ação principal, se houver, realizando a devida baixa e arquivamento na distribuição. Ressalta-se ainda, que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas previstas na Lei n. 11.340/06. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Comunique-se à vítima. Notifique-se o Ministério Público. Canto do Buriti-PI 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000336-11.2011.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** JOÃO DE DEUS MOREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de João de Deus Moreira da Silva, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI."

## 12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000472-76.2009.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Denunciado:** MANOEL DE MOURA LEAL

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Manoel de Moura Leal, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 21 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI?

## 12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000102-29.2011.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Denunciado:** JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, MARCOS ANTONIO FEITOSA DA SILVA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de José Ribeiro da Silva, Marcos Antônio Feitosa da Silva, Hélio e Leosvaldo pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de



CANTO DO BURITI.?

## 12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000133-93.2004.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Denunciado:** REINALDO DE SOUSA ALVES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Reinaldo de Sousa Alves, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000538-75.2017.8.18.0044

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** ANDREIA DA SILVA TORRES

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JAMES DA COSTA ALVES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Decido. Analisando o contido nos autos, tenho que não mais há razão para continuidade do presente feito, por resta evidenciada a falta de necessidade da prestação jurisdicional requerida. No caso em tela, observa-se que as medidas de proteção foram indeferidas em agosto de 2017, e até a presente data, não houve registro de nova ocorrência, estando o presente feito estagnado. Do mesmo modo, em consulta ao sistema Themis-Web, verifica-se que já houve distribuição da ação penal n. 0000599-33.2017.8.18.0044, que discute os supostos ilícitos narrados nos presentes autos. Dessa forma, em não havendo necessidade ou utilidade da medida judicial buscada, o processo respectivo deve ser extinto, por falta de pressuposto processual. Pelo exposto, em razão da evidente ausência de interesse e desnecessidade na continuidade da presente demanda, com fundamento no art. 485, VI do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), declaro extinto o presente processo, devendo a secretaria proceder ao apensamento dos autos à ação principal, se houver, realizando a devida baixa na distribuição e arquivamento. Ressalta-se ainda, que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas previstas na Lei n. 11.340/06. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Comunique-se à vítima. Notifique-se o Ministério Público. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000596-25.2010.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Denunciado:** JOÃO MARIA CORREA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de João Maria Correa, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 28 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000391-49.2017.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

**Advogado(s):**

**Réu:** EUGÊNIO GOMES MACIEL

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, VI, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, declaro extinta a punibilidade de Eugênio Gomes Maciel, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000124-19.2013.8.18.0044

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCIEL DA SILVA NUNES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, em razão da evidente ausência de interesse e desnecessidade na continuidade da presente demanda, com fundamento no art. 485, VI do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), declaro extinto o presente processo, devendo a secretaria proceder ao apensamento dos autos à ação principal, se houver, realizando a devida baixa e arquivamento na distribuição. Ressalta-se ainda, que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas previstas na Lei n. 11.340/06. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Notifique-se o Ministério Público. Demais expedientes necessários. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da

Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO e PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000415-14.2016.8.18.0044

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** ALESSANDRO FERREIRA DE MIRANDA, JOSÉ ROGIEL DO NASCIMENTO SILVA, MARCELO VIEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ?Pelo exposto, com fundamento no art. 107, IV, c/c art. 109, III, do Código Penal, em face da ocorrência da prescrição da pretensão de aplicação de medida sócio-educativa em face dos adolescentes, declaro extinta a responsabilidade dade de Alessandro Ferreira de Miranda, José Rogiel do Nascimento Silva e Marcelo Vieira de Sousa, pelos fatos que lhe foram atribuídos nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Canto do Buriti-PI, 27 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

## 12.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000313-25.2014.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JUSCELINO DO NASCIMENTO PINTO

**Advogado(s):** EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUI Nº 4780)

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO do advogado do acusado Juscelino do Nascimento Pinto, Bel. Edcalos José da Costa - OAB-PI Nº-4780, para, no prazo legal apresentar sua Alegações Finais.

## 12.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

**Processo nº** 0000153-24.2019.8.18.0088

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO EDUARDO ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA(OAB/PIAUI Nº 161), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 6460)

**DECISÃO:** " Vistos, etc. Trata-se de Ação Penal proposta pelo Ministério Público Estadual, em desfavor de Francisco Eduardo Alves da Silva, pela suposta prática do crime dos arts. 33 da Lei nº 11.343/06 e art. 331 do Código Penal.(...) Sendo assim, PROCEDO DE OFÍCIO COM A RETIFICAÇÃO DA SENTENÇA RETRO, para que onde está escrito o termo ?condenar Lucas Ferreira da Silva?, leia-se ?CONDENAR FRANCISCO EDUARDO ALVES DA SILVA?. A PRESENTE DECISÃO PASSARÁ A SER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE MÉRITO ACOSTADA ÀS FLS. 221/227. Intimações e Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 19 de novembro de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS".

## 12.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)

**Processo nº** 0000052-47.2020.8.18.0089

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** 8ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO PIAUI

**Advogado(s):**

**Representado:** MATEUS DOS SANTOS VALERIANO

**Advogado(s):** CESAR DE SANTANA GALVAO PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 15497)

**DECISÃO:**

(...)DISPOSITIVO

POR TODO O EXPOSTO, HOMOLOGO A PRISÃO EM FLAGRANTE DO AUTUADO MATEUS DOS SANTOS VALERIANO, já qualificado nos autos, e, nos termos do art. 310, inciso III, do Código de Processo Penal, e CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, mediante o cumprimento das seguintes medidas cautelares: a) comparecimento a todos os termos do processo; b) manter distanciamento mínimo de 300 metros das vítimas e da residência delas; c) recolher-se em seu domicílio todos os dias a partir das 18h00 até o dia seguinte e, também, nos dias de folga; d) não se ausentar do distrito do seu domicílio sem a devida autorização; e) monitoramento eletrônico (considerando a região e a possível ausência de disponibilidade do equipamento, será inserido o autuado na mencionada lista, devendo comparecer no horário e local indicado pela autoridade para futura instalação do aparelho). Cientifique-se o Ministério Público e a Autoridade Policial. Deve o acusado ser posto, in continenti, em liberdade, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO (...)

## 12.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

**Processo nº** 0000453-43.2017.8.18.0027

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ, JOÃO CAVALCANTE BARROS, BENIGNO RIBEIRO DE SOUZA FILHO

**Advogado(s):** ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 7108), TAISA SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 14871), FRANCISCA STAELE FREIRE VIEIRA(OAB/PIAUI Nº 12036), IGRAINE SOUSA E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 15883)

**DESPACHO:**

"REDESIGNO a audiência para a data de 09/12/2020, às 14:30h. A respectiva audiência ocorrerá por videoconferência, devendo comparecer ao fórum somente se não for possível a participação à distância. **Intime-se o advogado ausente, pelo diário, devendo o mesmo participar da audiência acompanhado de seu cliente, o requerido João Cavalcante Barros, que será ouvido durante a instrução processual.** Intime-se o Estado do Piauí através de comunicação eletrônica disponível". CORRENTE, 27 de outubro de 2020. IGOR RAFAEL CARVALHO DE

ALENCAR Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Victor Hugo Sousa de Araújo Landim, estagiário, digitei e subscrevi.

## 12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000050-77.2018.8.18.0047

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Indiciante:** DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS/PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ISAMAR FERNANDES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Como cediço, a Lei Maria da Pena foi editada com o fim de proteger as mulheres de toda forma de violência perpetradas no âmbito doméstico ou familiar, bem como nas suas relações íntimas de afeto.

A despeito das divergências acerca da natureza jurídica de tais medidas, é inegável que elas possuem feição cautelar.

Nesse sentido, dada a provisoriedade, característica imanente a esse tipo de medida, sua manutenção só se mostra necessária quando e enquanto existir a situação fática que lhe serviu de fundamento.

No caso dos autos, verifica-se que a vítima mudou de endereço e, ao que tudo indica, não tem mais sofrido agressões físicas ou psíquicas por parte do suposto autor.

Logo, desaparecendo o motivo que deu ensejo ao pedido, mostra-se inviável o seu deferimento, sendo de rigor a extinção por perda superveniente do objeto, haja vista a falta de interesse processual.

POR TODO O EXPOSTO, com fundamento no art. 485, inciso IV, do CPC, assente com o parecer ministerial, reconheço a ausência de interesse processual e, em consequência, JULGO O PRESENTE FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Não havendo recurso, arquivem-se.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 12.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000374-14.2011.8.18.0047

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Indiciado:** CLAUDILINO DE JESUS

**Advogado(s):** JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUI Nº 22099)

**SENTENÇA:** POR TODO O EXPOSTO, assente com o parecer ministerial e com fundamento no art. 109, inciso III, e art. 107, inciso III, ambos do Código Penal, RECONHEÇO O DECURSO DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO E DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CLAUDILINO DE JESUS.

Não havendo recurso das partes, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Expediente necessários

## 12.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000001-76.1994.8.18.0047

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO ESTADO DO PIAUI - BEP

**Advogado(s):** JOSE COELHO NETO (OAB/PIAUI Nº 2143)

**Executado(a):** ANTONIO CELSO MIRANDA DA ROCHA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, considerando que a autora abandonou a causa por um período superior a 30 (trinta) dias, a extinção do feito é medida que se impõe. Dessa forma, determino a extinção do feito e arquivamento dos autos, a teor do art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil.

Sem condenação de custas e de honorários de advogado.

Arquive-se com as cautelas legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Após as intimações de praxe, arquive-se com as cautelas legais.

## 12.79. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

**Processo nº** 0000175-74.2020.8.18.0047

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO NETO DE SOUSA

**Advogado(s):**

Diante disso, designo para o dia 17/12/2020, às 9h, a audiência de instrução e julgamento, a ser realizada por meio de videoconferência, podendo ser acessada pelo seguinte link:

<https://teams.microsoft.com/l/channel/19%3addeb5492dd574b89b0bec304934e8c1e%40thread.tacv2/Geral?groupId=08fd9aec-5a43-4f90-84b7-cc6a2b747ca9&tenantId=04112af6-22cf-485b-87e3-75fa02e5ddbc>

Estão cadastrados para participar da audiência:

Dr. Roberto Monteiro Carvalho (Promotor de Justiça):

robertocarvalho@mppi.mp.br ; Marcelly Santos de Sousa (Defensora Pública):

marcellysous@hotmail.com

Apesar do advogado Dr. Wilson Moreira, OAB/PI 10.229, ter subscrito pedido de revogação de prisão preventiva em favor do réu, não consta dos autos procuração outorgada a seu favor, nem indicação de e-mail para cadastro na audiência.

Em razão das restrições provocadas pelo pandemia do coronavirus, somente

as testemunhas devem se dirigir à sala de audiência localizada no Fórum da comarca de Cristino Castro no dia e hora marcado. As partes, advogados devem acessar a sala virtual. Oficie-se à Penitenciária de Bom Jesus/PI, onde o réu encontra-se segregado cautelarmente, a fim de que providencie a estrutura necessária para que o acusado participe do ato por videoconferência. Intimem-se as testemunhas.

## 12.80. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000616-57.2016.8.18.0027

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequirente:** ALESSANDRO NUNES DE SOUZA, TATIANE DA SILVA NUNES

**Advogado(s):**

**Executado(a):** JESUALDO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO

**Advogado(s):** SAULO AUGUSTO REIS DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 14231)

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, considerando o pagamento da dívida, objeto desta ação, declaro extinta a presente execução, nos moldes dos artigos 924, II, e 925, do CPC, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Sem custas e honorários.

P.R.I. Após o trânsito em julgado, baixa e arquivamento.

CRISTINO CASTRO, 28 de outubro de 2020.

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 12.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000009-43.2000.8.18.0047

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequirente:** UNIÃO, VLADIMIR JOSÉ CREPALDI

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**

Devidamente intimado para indicar bens a penhora o exequente peticionou requerendo a suspensão da presente execução. O art. 40 da Lei 6830/80 dispõe que: Art. 40 - O Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. § 1º - Suspensão o curso da execução, será aberta vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. § 2º - Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, o Juiz ordenará o arquivamento dos autos. § 3º - Encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. § 4º Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. (Incluído pela Lei nº 11.051, de 2004). § 5º A manifestação prévia da Fazenda Pública prevista no § 4º deste artigo será dispensada no caso de cobranças judiciais cujo valor seja inferior ao mínimo fixado por ato do Ministro de Estado da Fazenda. (Incluído pela Lei nº 11.960, de 2009)

Neste sentido, SUSPENDO o presente processo de execução fiscal pelo prazo de 1 (um) ano.

Decorrido o prazo de 1 (um) ano sem que sejam encontrados bens penhoráveis, enviem-se os autos ao arquivo provisório, até que a parte exequente aponte eventuais bens adquiridos pelo devedor passíveis de constrição ou transcorra o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, nos termos da súmula 314 do STJ: STJ, Súmula 314. Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual inicia-se o prazo da prescrição quinquenal intercorrente. Intime-se.

CRISTINO CASTRO, 4 de novembro de 2020

ANDERSON BRITO DA MATA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

## 12.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000015-35.2009.8.18.0047

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, SOCIEDADE

**Advogado(s):**

**Réu:** RAIMUNDO NUNES BARRETO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de RAIMUNDO NUNES BARRETO no que se refere à suposta prática do crime previsto no art. 309 do CTB pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

Quanto ao crime previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/03, o processo deve prosseguir. Designo audiência de instrução para o dia 06 de Abril de 2021, às 15:00, no fórum local, ocasião em que será realizado o interrogatório do réu e a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa.

Intime-se o Ministério Público e o(s) advogado(s) de defesa para comparecimento.

Intimem-se as partes desta decisão.

Expedientes necessários.

## 12.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000092-55.2020.8.18.0048

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerido:** CARLOS EDUARDO ABREU DA SILVA, NATANAELSON FRANCISCO DE CARVALHO

**Advogado(s):** EDUILA MAURIZ BATISTA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13467), JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9388), FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 14821)

**DESPACHO:** Designo o dia 26 de novembro de 2020, às 11h00min, para a audiência de instrução e julgamento. Intimações e expedientes necessários. Notifique-se o Ministério Público. DEMERVAL LOBÃO, 16 de novembro de 2020 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

**12.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000030-46.2019.8.18.0049**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** GABRIEL ADRYAN MASULLO DE MEDEIROS**Advogado(s):** MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9750), MIGUEL DE HOLANDA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 1117)**DESPACHO:** Vistos etc. [...] Realizada audiência de instrução e julgamento o MM. Juiz passou a proferir o seguinte DESPACHO: "considerando que a defesa solicitou que as alegações finais fossem substituídas por memoriais, ante a complexidade dos fatos e diante do adiantado da hora, defiro de plano tal pleito e concedo o prazo de dez dias, ao Advogado do acusado, determinando o MM. Juiz a juntada dos termos respectivos, incluindo o DVD-R. Com vista dos autos a defesa na forma aludida. CUMPRA-SE.? ELESBÃO VELOSO, 18 de novembro de 2020 .JOÃO DE CASTRO - SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO.**12.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0001774-78.2016.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO MORAES RIBEIRO**Advogado(s):** FRANCISCO RODRIGUES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 15458)

Faça vista dos autos a defesa do acusado para apresentação de suas alegações finais, no prazo legal. ESPERANTINA, 19 de novembro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

**12.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000602-62.2020.8.18.0050**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante**Representante:** 13ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA - PI**Advogado(s):****Representado:** LUCAS SOARES DA SILVA**Advogado(s):** MOISÉS PONTES PASTANA(OAB/PIAUÍ Nº 15066)**RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo representante do Ministério Público contra o(s) acusado(s), tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Cite-se na forma do art. 396, do CPP. Efetivada a citação e não ocorrendo a resposta do acusado, remetam-se os autos ao Defensor Público para no prazo legal oferecer defesa. Caso o réu não seja encontrado, proceda-se a citação do mesmo por edital, com prazo de 15 (quinze) dias. Comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Ato contínuo, considerando a habilitação de dois patronos em sua defesa, intime-se o acusado a dizer qual advogado o representa. Expedientes necessários. ESPERANTINA, 19 de novembro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA****12.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA****Processo nº** 0000523-59.2015.8.18.0050**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO FELIPE SANTOLIA RODRIGUES, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**Advogado(s):** MAYARA DE SOUSA SANTOS DOUDEMMENT MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9941), JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 7376), RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ Nº 7952), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150), MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), RONALDO MOTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 9173), LUANNA GOMES PORTELA(OAB/PIAUÍ Nº 10959), JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3446)**Faça vista dos autos ao Ministério Público para manifestação. ESPERANTINA, 18 de novembro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA****12.88. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO****PROCESSO Nº:** 0000771-18.2020.8.18.0028**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Indiciado:** MARCELO DE SOUSA MELO**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCELO DE SOUSA MELO, brasileiro, filho de Marizete Pacheco Melo, solteiro, nascido em 14/07/1993**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da DECISÃO, qual seja: **"DECISÃO Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência, requerida pela vítima MARIA FÉLIX DE SOUSA, em tese de violência doméstica contra a mulher, perpetrada por MARCELO DE SOUSA MELO, ambos já qualificados nos autos. Notícia o expediente que a o agressor é neto da vítima, convivem na mesma residência e é usuário de drogas. Consta que o ofensor costuma fazer furtos na vizinhança e que na casa da ofendida já furtou 01 DVD, ferros, botas e uma quantia em dinheiro. Relata a inicial que recentemente, o agressor arrombou a porta do quarto da vítima e furtou a quantia de R\$ 80,00 reais e 04 carteiras de cigarro. Narra ainda a ofendida que por diversas vezes já pediu para o agressor sair de casa, porém este segue se negando, o que tem ocasionado à vítima uma série de problemas psicológicos e cardíacos. Por tudo isso, a vítima compareceu na Delegacia de Polícia Civil requerendo o deferimento de Medidas Protetivas de Urgência. O requerimento veio instruído com Boletim de Ocorrência e Termos de Declarações. DECIDO. Nos termos do art. 1º da Lei n. 11.340/2006, as medidas de proteção visam prevenir a ocorrência ou evitar a repetição de atos de violência doméstica e familiar definidos em seus arts. 5º, incisos I, II, e III, e art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, salvaguardando o direito à integridade física e psicológica, o direito à vida e os direitos patrimoniais da mulher, violados ou ameaçados de lesão. São requisitos indispensáveis ao**



deferimento liminar das medidas urgentes de proteção o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, consistente, o primeiro, em indícios de perigo iminente de ocorrência de quaisquer das formas de violência contra a mulher, e, o segundo, no risco de inutilidade do provimento requerido, se a medida não for prontamente deferida. A aproximação entre a requerente e o agressor representa risco concreto e iminente para integridade física da ofendida, em situação de violência doméstica, de modo que a tutela jurisdicional deve ser deferida, a fim de se evitar danos ou reiteração de lesão a direitos subjetivos da vítima. Na espécie, declarou a vítima que se sente ameaçada e importunada pelo neto, motivos pelos quais requer o deferimento das medidas requeridas. Dispõe a Lei Maria da Penha que as Medidas Protetivas de Urgência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia. Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, alíneas a, b e c da Lei 11.340/2006, aplico a MARCELO DE SOUSA MELO as seguintes medidas: a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, se necessário, com auxílio de força policial; b) Proibição de se aproximar da vítima a uma distância inferior a 200 (duzentos) metros; c) Proibição de manter contato com a ofendida e seus familiares por qualquer meio de comunicação; d) Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. O descumprimento de medida protetiva ensejará crime previsto no art. 24 - A, da Lei 11.340/06: Art. 24-A. Descumprir decisão judicial que defere medidas protetivas de urgência previstas nesta Lei: (Incluído pela Lei nº 13.641, de 2018) Pena detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos. As medidas deferidas terão validade de 06 (seis) meses, a contar da intimação do atuado, que ora é advertido de que o seu descumprimento ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Fica a vítima devidamente advertida que após o decurso do prazo referido, deverá se manifestar informando em relação a continuação da existência de risco e necessidade de manutenção ou alteração das medidas concedidas. Mantenham os autos suspensos pelo prazo de 6 (seis) meses. **DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. Intimem-se às partes. Notifique-se o Ministério Público. Floriano, 13 de agosto de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.89. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000803-57.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ DA GUIA LIMA DA SILVA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PPROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS DA CRUZ**, brasileira, casada, aposentada, natural de Floriano/PI, nascida em 25/11/1961, filha de João Vieira da Cruz e Umbelina Honorata da Cruz, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA de todo conteúdo do **DESPACHO**, qual seja: "**Vistos, etc. Trata-se de pedido de medidas protetivas concedidas em favor da vítima FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS DA CRUZ, já qualificada. O defensor da vítima peticionou requerendo a renovação das medidas protetivas anteriormente deferidas, em conformidade com a recomendação de nº 01/2020 da Corregedoria do TJPI. Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às f. 11-13 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Intimem-se as partes conforme requerido pelo defensor da vítima. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Cumpra-se. FLORIANO, 27 de maio de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara.**" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.90. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000803-57.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ DA GUIA LIMA DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO** Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ DA GUIA LIMA DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, nascido em 06/03/01958, CPF nº 099.992.643-87, RG nº 232568 SSP/PI, filho de Martiliano Cassiano da Silva e Luzia Lima da Silva, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo do **DESPACHO**, qual seja: "**Vistos, etc. Trata-se de pedido de medidas protetivas concedidas em favor da vítima FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS DA CRUZ, já qualificada. O defensor da vítima peticionou requerendo a renovação das medidas protetivas anteriormente deferidas, em conformidade com a recomendação de nº 01/2020 da Corregedoria do TJPI. Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às f. 11-13 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não**

*podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Intimem-se as partes conforme requerido pelo defensor da vítima. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Cumpra-se. FLORIANO, 27 de maio de 2020 DR. NOÉ PACHECO DE CARVALHO Juiz de Direito da 1ª Vara."* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.91. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000248-74.2018.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** ABDILSON CUNHA E SILVA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **ALRIDÉIA CUNHA E SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, técnica de alimentação, natural de Floriano/PI, nascida em 19/06/1980, filha de Maria do Socorro Cunha e Silva e Abdias Pereira da Silva, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA de todo conteúdo do DESPACHO, qual seja "**Vistos, etc. Tratam os presentes autos de medidas protetivas concedidas anteriormente. Considerando o lapso temporal ocorrido desde a concessão das medidas, intime-se a vítima, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca da necessidade da manutenção das medidas aplicadas, sob pena de não o fazendo, sejam as medidas outrora concedidas revogadas. Com o decurso do prazo, devidamente certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Floriano/PI, 24 de junho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara**" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.92. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001713-84.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** LUCIANO FREITAS DE SOUSA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **NAIRLA KÉZIA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, doméstica, natural de São João dos Patos/MA, nascida em 13/12/1985, portadora do RG nº 2.430.371/SSP/PI, filha de Casilda Maria Barbosa da Silva e Estanislau Barbosa da Silva, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA de todo conteúdo da DECISÃO, qual seja: "**Vistos, etc. Trata-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima NAIRLA KÉZIA BARBOSA DA SILVA, já qualificada. O defensor da vítima peticionou requerendo a prorrogação das medidas urgências anteriormente deferidas, em conformidade com a recomendação de nº 01/2020 da Corregedoria do TJPI. Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às fls. 10/12 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Faça-se a intimação das partes conforme requerido pelo defensor da vítima. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Cumpra-se. Floriano/PI, 17 de junho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara**" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.93. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001787-75.2018.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** JOSÉ RIBAMAR PEREIRA GONZAGA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **EDINETE DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, natural de Floriano/PI, nascida em 12/11/1981, filha de Alaide Gomes da Silva e Roque Bento da Silva, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da manutenção das medidas protetivas de urgência, sob pena de não o fazendo sejam elas revogadas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.94. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000069-77.2017.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Réu:** GILBERTO PEREIRA MARTINS

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **IVANILDE RAMALHO DA SILVA, brasileira, casada, pescadora, portadora do RG nº 32.131.508-7 SECC/DETRAN, CPF nº 010.977.993-28**, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADA para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste junto à Secretaria deste Juízo acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência outrora concedidas, ou ao próprio Oficial de Justiça que deverá certificar a pretensão.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.95. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001379-50.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Requerido:** ELIZONALDO RODRIGUES DA SILVA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **JOELMA SOUSA COSTA, brasileira, casada, autônoma, natural de Floriano/PI, nascida em 19/09/1971, filha de Maria de Fátima Sousa Costa e de José Borges Costa, portador do RG nº 1.585.665/SSP/PI**, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADA para no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar acerca da manutenção das medidas protetivas outrora concedidas, sob pena de não o fazendo sejam elas revogadas.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.96. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)**

**Processo nº** 0001562-89.2017.8.18.0028

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** TAIANY DE OLIVEIRA NONATO

**Advogado(s):** ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193), WESLEY BARBOSA DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 17893)

**DESPACHO:** Diante o exposto, DEFIRO o pedido da defesa, e determino a intimação da testemunha ANTONIO RODRIGUES OSORIO, para comparecer na sessão do júri popular designada para o dia 09/12/2020, às 08:00 horas. Intimem-se e Cumpra-se. Floriano, 23 de novembro de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara

## 12.97. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000458-28.2018.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **MARIA DA GUIA PEREIRA DE SOUSA, filha de Valdi Soares de Sousa e Thomassa Pereira de Sousa, nascido em 20/09/1972, portadora do CPF nº 504.292.723-96, RG nº 88920198-6 SSP/PI**, residente em local incerto e não sabido, **INTIMADA para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste junto à Secretaria deste Juízo acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência outrora concedidas, ou ao próprio Oficial de Justiça que deverá certificar a pretensão.** E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.98. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0000458-28.2018.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** FRANCISCO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as



**MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **AMANDA DE SOUSA NASCIMENTO**, filha de Maria da Guia Pereira de Sousa e Antônio Henrique Pereira do Nascimento, nascido em 18/09/1997, portadora do CPF nº 621.713.363-66, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA *para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste junto à Secretaria deste Juízo acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência outrora concedidas, ou ao próprio Oficial de Justiça que deverá certificar a pretensão.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.99. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001228-84.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Réu:** RONALDO CEZAR CACIANO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **REGINEIDE SIQUEIRA DE SOUSA**, brasileira, casada, pescadora, portadora do RG nº 2.278.014 SSP/PI, CPF nº 951.186.913-20, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA *para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifeste junto à Secretaria deste Juízo acerca do interesse na manutenção das medidas protetivas de urgência outrora concedidas, ou ao próprio Oficial de Justiça que deverá certificar a pretensão.* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.100. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001065-07.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** CARLOS ALBERTO DA SILVA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, brasileiro, separado, armador, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da **DECISÃO**, qual seja: *"Vistos, etc. Trata-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima MARIA DA GUIA OLIVEIRA DA CRUZ, já qualificada. O defensor da vítima peticionou requerendo a prorrogação das medidas urgências anteriormente deferidas, em conformidade com a recomendação de nº 01/2020 da Corregedoria do TJPI. Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às fls. 12/14 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Faça-se a intimação das partes conforme requerido pelo defensor da vítima. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Cumpra-se. Floriano/PI, 10 de junho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara"* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.101. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

**PROCESSO Nº:** 0001047-83.2019.8.18.0028

**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Indiciado:** JOAREZ SOUSA COSMA

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAREZ SOUSA COSMA**, brasileiro, solteiro, funcionário da funerária PAZ ETERNA, residente em local incerto e não sabido, INTIMADO de todo conteúdo da **DECISÃO**, qual seja: *"Vistos, etc. Trata-se de medidas protetivas concedidas em favor da vítima FLAVIA DOS SANTOS MARCOS, já qualificada. O defensor da vítima peticionou requerendo a prorrogação das medidas urgências anteriormente deferidas, em conformidade com a recomendação de nº 01/2020 da Corregedoria do TJPI. Assim, considerando que ainda persiste a situação atual de risco evidenciado por meio do requerimento da ofendida, MANTENHO as medidas de proteção que lhe foram deferidas às fls. 6/8 pelo prazo de 6 (seis) meses, haja vista, que não podem ser estendidas por tempo indeterminado, sob pena de perder o caráter emergencial e preventivo. Faça-se a intimação das partes conforme requerido pelo defensor da vítima. Após o decurso do prazo, deverá a ofendida manifestar seu interesse na manutenção/ revogação das medidas. Cumpra-se. Floriano/PI, 4 de junho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara"* E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**NOÉ PACHECO DE CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

## 12.102. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001357-26.2018.8.18.0028

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EDILSON FERREIRA ROCHA, FRANCISCO FAGNER ARAÚJO DE SOUSA

Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUI Nº 9144)

**ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista que a petição eletrônica nº 0001357-26.2018.8.18.0028.5006 de fls. 125 se trata de memoriais e não resposta à acusação, intime-se o patrono dos réus para retificá-la, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao MP para manifestar-se sobre a petição eletrônica de nº 0001357-26.2018.8.18.0028.5005 de fls. 124.

## 12.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000008-17.1998.8.18.0051

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): FRANCISCO ACÁCIO RODRIGUES DE HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 6858)

Executado(a): FRANCISCO BELÉM DE LACERDA - ME, FRANCISCO BELÉM DE LACERDA, FFRANCISCO BEZERRA DE LIMA, OSMAR SOUSA

Advogado(s):

Encaminhem-se os autos a Sra. Oficiala de Justiça para que esta certifique quanto ao cumprimento do respectivo mandado de imissão (Fls. 162/163) na posse e, em caso negativo, o faça com urgência, dado que trata-se de processo da meta 2 do CNJ.

Lavrado o mandado e entregue ao arrematante, arquivem-se os presentes

autos, com as devidas anotações no Sistema Themis Web.

Fronteiras, data indicada no sistema informatizado.

Enio Gustavo Lopes Barros

Juiz de Direito

## 12.104. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000111-52.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ IVAN BARBOZA, FRANCISCO GEIMSON DA SILVA DANTAS

Advogado(s): JOSUÉ RODRIGUES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 10148), ROBSON DE ANDRADE MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 26057)

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**DECISÃO:** "[...] Diante dessas circunstâncias, **recebo a denúncia** em todos os seus termos, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público. O Ministério Público propôs a concessão do benefício da suspensão condicional do processo, conforme previsão do artigo 89 da Lei nº 9.099/1995, acaso as certidões do(a) denunciado(a) sejam negativas. Assim, junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do(a) acusado(a). Diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, mostra-se prudente a realização de atos processuais de maneira remota, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça. Também nesse rumo, o art. 185, § 2º, (interrogatório do réu preso por videoconferência) e o art. 222, § 3º (oitiva de testemunha por meio de videoconferência), ambos do Código de Processo Penal. Nessas circunstâncias, **designo o dia 9.12.2020, às 11h30, para realização de audiência de proposta de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995), por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo.** Na oportunidade, será utilizado aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) e o termo da audiência será acessada, durante a realização do ato, apenas pelo servidor responsável por sua confecção e nele deverão constar as informações essenciais, inclusive a eventual aceitação da proposta de sursis. No caso de aceitação de proposta que tenha como condição a prestação pecuniária, a secretaria deste juízo enviará à pessoa interessada, através do mesmo aplicativo, o(s) boleto(s) para pagamento. O(s) autor(es) do fato deverá(ão) informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o número de telefone que esteja vinculado ao aplicativo de mensagem instantânea para receber a chamada de vídeo, declarando que ele estará conectado à internet das 9h às 14h do dia designado para a realização do ato. O não atendimento à videochamada realizada será entendido como não aceitação da proposta de suspensão condicional do processo e será dado regular prosseguimento ao feito. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública (se for o caso). Todas as comunicações para a realização do ato deverão ser realizadas preferencialmente por telefone ou pelo aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), meios idôneos admitidos pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos, e, somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

## 12.105. DECISÃO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000110-67.2020.8.18.0051

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE FRONTEIRAS/PI

Advogado(s):

Réu: MANUEL VIANA DE ALENCAR, ANTONIO LEANDRO DE LIMA RIBEIRO

Advogado(s): ROBSON DE ANDRADE MIRANDA(OAB/CEARÁ Nº 26057)

**AVISO DE INTIMAÇÃO**

**DECISÃO:** "[...] Diante dessas circunstâncias, **recebo a denúncia em todos os seus termos**, admitindo, em princípio, a imputação formulada pelo Ministério Público. O Ministério Público propôs a concessão do benefício da suspensão condicional do processo, conforme previsão do artigo 89 da Lei nº 9.099/1995, acaso as certidões do(a) denunciado(a) sejam negativas. Assim, junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do(a) acusado(a). Diante da calamidade mundial relacionada ao coronavírus, mostra-se prudente a realização de atos processuais de maneira remota, como, inclusive, orientam as Resoluções 313 e 314/2020 e a Recomendação nº 62/2020, todas do Conselho Nacional de Justiça. Também nesse rumo, o art. 185, § 2º, (interrogatório do réu preso por videoconferência) e o art. 222, § 3º (oitiva de testemunha por meio de videoconferência), ambos do Código de Processo Penal. Nessas circunstâncias, **designo o dia 9.12.2020, às 11h, para realização de audiência de proposta de suspensão do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995), por videoconferência, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo.** Na oportunidade, será utilizado aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) e o termo da audiência será acessada, durante a realização do ato, apenas pelo servidor responsável por sua confecção e nele deverão constar as

informações essenciais, inclusive a eventual aceitação da proposta de sursis. No caso de aceitação de proposta que tenha como condição a prestação pecuniária, a secretaria deste juízo enviará à pessoa interessada, através do mesmo aplicativo, o(s) boleto(s) para pagamento. O(s) autor(es) do fato deverá(ão) informar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o número de telefone que esteja vinculado ao aplicativo de mensagem instantânea para receber a chamada de vídeo, declarando que ele estará conectado à internet das 9h às 14h do dia designado para a realização do ato. O não atendimento à videochamada realizada será entendido como não aceitação da proposta de suspensão condicional do processo e será dado regular prosseguimento ao feito. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública (se for o caso). Todas as comunicações para a realização do ato deverão ser realizadas preferencialmente por telefone ou pelo aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp), meios idôneos admitidos pelo art. 370, § 2º, do CPP, lavrando-se certidão nos autos, e, somente se impossível a comunicação pelos meios acima, a intimação deverá se dar mediante carta com ARMP ou mandado. Fronteiras, data indicada pelo sistema informatizado".

**12.106. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**

**Processo nº** 0000074-25.2020.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** SILVANO DOS SANTOS SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº )

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei nº 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento".

**12.107. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**

**Processo nº** 0000911-85.2017.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** DANIEL DOS SANTOS SOUSA (MENOR)

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, declaro a extinção da punibilidade, na forma do art. 107, inciso IV, do Código Penal".

**12.108. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS**

**Processo nº** 0000382-32.2018.8.18.0051

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** WANDERSON HÉLDER DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 11956)

**SENTENÇA:** "[...] Ante o exposto, atendidos os princípios que norteiam a Lei nº 9.099/95 em face do integral cumprimento da transação penal homologada por este juízo, declaro extinta a punibilidade do fato descrito neste procedimento".

**12.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000027-34.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIAS ANTONIO RAMPAZZO

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUI Nº 7182), JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO(OAB/SÃO PAULO Nº 115461)

**Réu:** FOCO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, PIONNER SEMENTES LTDA, BUNGE ALIMENTOS S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO** Analisando os autos virtualmente, verifico que houve determinação judicial proferida em 30.07.2013, determinando que o autor pagasse as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição, todavia, não há qualquer informação inserida no sistema acerca do seu cumprimento. Portanto, determino que a secretaria certifique se autor foi devidamente intimado para cumprir o ato judicial alhures, bem como se o mesmo efetuou o pagamento das custas iniciais. Ato contínuo, defiro em parte o pedido do autor protocolado eletronicamente em 20.11.2019, devendo a secretaria habilitar o advogado da parte autora junto ao sistema. Expedientes necessários. Cumpra-se. GILBUÉS, 19 de novembro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

**12.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000039-72.2014.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ CARLOS LOPES

**Advogado(s):** GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUI Nº 1309100)

**Réu:** DONALDSON CORADO GUERRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO** Processo analisado virtualmente. Tendo em vista considerável lapso temporal, intime-se a parte autora pessoalmente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe a este juízo se ainda tem interesse no prosseguimento da presente lide, se ainda subsiste a causa de pedir objeto da ação e, caso positivo, requerer o que lhe convier, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito (art. 485,III, do CPC). Cumpra-se. GILBUÉS, 19 de novembro de 2020 FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GIL

**12.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000063-13.2008.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ISRAEL GUIMARÃES CIRQUEIRA

**Advogado(s):** CRISTIANO BRASILEIRO(OAB/PIAUI Nº 299098)

**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000049-58.2010.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDENOR VIEIRA BORGES

**Advogado(s):** VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº)

**Réu:** GRAFITTE MOVEIS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000080-83.2007.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000060-59.2009.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO FRANCISCO CORREIA

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 23031-A)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 1178869)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000018-73.2010.8.18.0105

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELLEN BARROS DOS REIS, SÉRGIO DIAS

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000080-20.2006.8.18.0052

**Classe:** Monitória

**Autor:** CECILIO DE SOUSA NETO

**Advogado(s):** ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2770)

**Réu:** RICARDO DIAS FIGUEIREDO ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.117. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000053-38.2007.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Réu:** MILVAN LEMOS VOGADO

**Advogado(s):** HIKOLHOLEMBERG(OAB/PIAÚI Nº 5236-07)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.118. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000019-86.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** DORVILÉ CLEOMAR BISPO, MARIA DO AMPARO CIRQUEIRA BISPO

**Advogado(s):** WALLACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Réu:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513-), SILVIA VALÉRIA P. SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.119. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000424-20.2014.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** FRANCISCO HOLANDA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** GLÊNIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 130-A)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.120. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000009-04.1995.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** MOACYR RIBEIRO JUNIOR E CIA LTDA



## Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.121. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000009-62.1999.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** B. B. FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Executado(a):** HERBERT LUIZ LOUZEIRO E SEUS FIADORES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.122. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000323-18.2014.8.18.0105

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** AIANE PEREIRA BORGES

**Advogado(s):** WALLACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAÚI-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.123. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000139-03.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DOS ANJOS

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)

**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.124. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000067-31.2000.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** OSVALDO RODRIGUES DE FREITAS

**Advogado(s):**

**Réu:** AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.125. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000227-07.2010.8.18.0052  
**Classe:** Reclamação  
**Autor:** REGINALDO DE OLIVEIRA SOUSA  
**Advogado(s):** HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2870)  
**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.126. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000008-57.2011.8.18.0052  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** ILÇA NOGUEIRA DA SILVA  
**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)  
**Réu:** BANCO FIAT S/A  
**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAÚI Nº 15844)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.127. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000064-95.2008.8.18.0052  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** JOAQUIM DE ARAÚJO NETO  
**Advogado(s):** GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)  
**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )  
**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000131-26.2009.8.18.0052  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** IZABEL SOARES BARROS  
**Advogado(s):** REINALDO LUCIANO FERNANDES(OAB/PIAÚI Nº 6262-A), NILTON HIGASHI JARDIM(OAB/SÃO PAULO Nº 213768)  
**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )  
**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000107-95.2009.8.18.0052  
**Classe:** Procedimento Sumário  
**Autor:** MARIA DO SOCORRO DA SILVA

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):** PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAÚI Nº 1178869), ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000018-73.2010.8.18.0105

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELLEN BARROS DOS REIS, SÉRGIO DIAS

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000060-59.2009.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO FRANCISCO CORREIA

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 23031-A)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343), ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 1178869)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000063-13.2008.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ISRAEL GUIMARÃES CIRQUEIRA

**Advogado(s):** CRISTIANO BRASILEIRO(OAB/PIAÚI Nº 299098)

**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000080-83.2007.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.  
GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000057-16.2002.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUI Nº 24601)  
**Executado(a):** CARLOS RONE SAGGIN  
**Advogado(s):** DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAUI Nº 201)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000060-39.2000.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A  
**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUI Nº 12033)  
**Executado(a):** PAULO BASTOS NEIVA  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000154-98.2011.8.18.0052  
**Classe:** Execução Fiscal  
**Exequente:** O ESTADO DO PIAUI  
**Advogado(s):** FÁBIO DE HOLANDA MONTEIRO(OAB/PIAUI Nº 7572)  
**Executado(a):** ADAIR VANIR KERBER  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000061-19.2003.8.18.0052  
**Classe:** Embargos de Terceiro Cível  
**Autor:** MARIA DOS HUMILDES AGUIAR E SILVA  
**Advogado(s):**  
**Réu:** HERDEIROS DE CONSTANTINO AGUIAR  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000008-23.2012.8.18.0052

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10281), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Requerido:** EUVALDO CARLOS ROCHA DA CUNHA

**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.139. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000052-53.2007.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Réu:** ADEMAR CARVALHO ROCHA, ERIZONEIDE MANGUEIRA LUSTOSA

**Advogado(s):** HIKOLHOLEMBERG(OAB/PIAÚI Nº 5236-07)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000139-03.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA MARIA DOS ANJOS

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031)

**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.141. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000293-17.2013.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSILENE AVELINO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.142. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000075-32.2005.8.18.0052**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)**Executado(a):** MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO, HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO**Advogado(s):** VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 204)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.143. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000070-83.2000.8.18.0052**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)**Executado(a):** OSVALDO RODRIGUES FREITAS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.144. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000036-45.1999.8.18.0052**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE TAGGESELO GIOSTRI(OAB/PIAÚÍ Nº 246), JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2491)**Executado(a):** ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE**Advogado(s):** NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAÚÍ Nº 16100), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAÚÍ Nº 3725)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.145. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000188-74.2012.8.18.0105**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO**Advogado(s):** MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9188), MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9188)**Réu:** EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

**12.146. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000082-24.2005.8.18.0052**Classe:** Despejo**Autor:** MANOEL EDINEY BARREIRA SOARES, LEODETE BARREIRA SOARES**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 7182), VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 204)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.147. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000082-97.2000.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RIO TINTO DESENVOLVIMENTOS MINERAIS LTDA

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.148. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000149-76.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

**Réu:** JÂNIO BARREIRA FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.149. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000249-31.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

**Réu:** AGASSIS BARREIRA LUSTOSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.150. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000116-23.2010.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDIANE DA SILVA FERREEIRA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/null Nº null)

**Réu:** FREDERICO PEREIRA SOARES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR  
Assessor Jurídico - 29715

## 12.151. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000045-07.1999.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

**Executado(a):** JOSÉ CARLOS POÇOS, IRENE PROVATTI POÇOS, OSVALDO CARDOSO DE LARA, MARIA APARECIDA GAMA DE LARA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000007-24.2001.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 8202-A), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

**Executado(a):** DOMINGOS PESSEGO DE ELIAS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000195-65.2011.8.18.0052

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** EMILDE PARENTE SOARES DA COSTA

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563), GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1309100)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.154. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000053-38.2007.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚÍ Nº 2939)

**Réu:** MILVAN LEMOS VOGADO

**Advogado(s):** HIKOLHOLEMBERG(OAB/PIAÚÍ Nº 5236-07)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917



**12.155. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000089-06.2011.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A  
**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)  
**Executado(a):** OSVALDO CARDOSO DE LARA  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

**12.156. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000022-57.2003.8.18.0105  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** JOÃO DELFINO ALENCAR  
**Advogado(s):**  
**Réu:** CEREALISTA E CONSTRUÇÕES MEDEIROS  
**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

**12.157. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000075-32.2005.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAÚI Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)  
**Executado(a):** MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO, HAMILTON LUSTOSA FIGUEIREDO, MARIA SALVADORA FERNANDES FIGUEIREDO  
**Advogado(s):** VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 204)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

**12.158. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000065-22.2004.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)  
**Executado(a):** FELIPE RIBEIRO DUAİLIBE  
**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO  
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
ARLLA REGO GOMES DA SILVA  
Servidor Designado - 339399-2

**12.159. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000029-53.1999.8.18.0052  
**Classe:** Consignação em Pagamento  
**Consignante:** MOACYR RIBEIRO JUNIOR  
**Advogado(s):** ROGER CARGNELUTTI PINHEIRO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 32977)

**Consignado:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.160. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000069-25.2005.8.18.0052

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** YAMAHA ADMINISTRADORA DE COLNSORCIO LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)

**Requerido:** LUCIMAR PEREIRA NERES

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.161. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000487-79.2013.8.18.0052

**Classe:** Incidente de Falsidade

**Requerente:** IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2644), GUILARDO CESA MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUI Nº 7308)

**Requerido:** MOACYR RIBEIRO JR.

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.162. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000253-68.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUI Nº 196289)

**Réu:** JOSUÉ ALVES SENA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.163. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000001-90.1996.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAUI Nº 2939)

**Executado(a):** SANDRA LUSTOSA CHADES DE ALENCAR, MARIA EUNICE LISBOA BAIÃO, JECONIAS NEPOMUCENO DE SOUZA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.164. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000035-60.1999.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

**Executado(a):** TEREZA NEUSA GUIMARÃES SARAIVA, ARILTON ARAUJO ELVAS PARENTE

**Advogado(s):** NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAÚÍ Nº 16100), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAÚÍ Nº 3725)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.165. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000080-20.2006.8.18.0052

**Classe:** Monitoria

**Autor:** CECILIO DE SOUSA NETO

**Advogado(s):** ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 2770)

**Réu:** RICARDO DIAS FIGUEIREDO ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.166. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000070-83.2000.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANIS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

**Executado(a):** OSVALDO RODRIGUES FREITAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.167. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000323-18.2014.8.18.0105

**Classe:** Mandado de Segurança Cível

**Autor:** AIANE PEREIRA BORGES

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 7563)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAÚÍ-PI

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.168. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000056-21.2008.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** GENTILEZA MARQUES DE JESUS**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569), ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)**Réu:** IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.169. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000027-10.2004.8.18.0052**Classe:** Execução Fiscal**Exequente:** A UNIÃO**Advogado(s):** PAULO AFONSO PEREIRA DA SILVA - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL(OAB/PIAÚI Nº )**Executado(a):** JOSE ANCHIETA VALENTE & CIA LTDA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.170. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000062-04.2003.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** MARIA DOS HUMILDES AGUIAR E SILVA**Advogado(s):****Réu:** JOAO JOSE DE AGUIAR**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.171. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000006-73.2000.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** OSEAS RIBEIRO GAMA**Advogado(s):** NEIRE CRISTINA CARVALHO RODRIGUES(OAB/TOCANTINS Nº 1558), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)**Réu:** CLAUDIO MANOEL DE ARAUJO, ESTADO DO PIAUI - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** TARSO RODRIGUES PROENÇA(OAB/PIAÚI Nº 66470-B), HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAÚI Nº 5236)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

**12.172. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000015-89.2008.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTÔNIO PEDRO DA SILVA ME

**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 20997)

**Réu:** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.173. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000176-59.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MOACYR RIBEIRO JR., ANAI MARIA DE LOURDES ANDRADE RIBEIRO, ZILMA VIEIRA RIBEIRO, JANE MARIA RIBEIRO, ESPÓLIO DE MOACYR RIBEIRO

**Advogado(s):** PABLO PAIVA LACERDA(OAB/SÃO PAULO Nº 189644)

**Réu:** IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO, FABIO DALL AGLIO, ELEM CRISTINA DA SILVA ROSA DALL AGLIO

**Advogado(s):** JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAÚÍ Nº 3955)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.174. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000049-44.1999.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** OSVALDO CARDOSO DE LARA

**Advogado(s):** ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚÍ Nº 246)

**Réu:** BANCO DO BRASIL - S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

## 12.175. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000067-31.2000.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** OSVALDO RODRIGUES DE FREITAS

**Advogado(s):**

**Réu:** AGENCIA DO BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.176. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000049-58.2010.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VALDENOR VIEIRA BORGES

**Advogado(s):** VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:** GRAFITTE MOVEIS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.177. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000051-96.2008.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** ELIAS ANTONIO RAMPAZZO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.178. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000201-43.2009.8.18.0052

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

**Interditando:** MANOEL ROZENDO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.179. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000154-02.2012.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** EMPRESA VONICA FELIPE DOS SANTOS-ME

**Advogado(s):** LUCIANO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3283)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAÚI-PI, CONSTRUTORA FENIX LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

**12.180. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS**

**Processo nº** 0000226-85.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO PERPETUO SOCORRO PACHECO NERES, FERNANDO PACHECO COELHO

**Advogado(s):**

**Réu:** MOSAVAO DE TAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR  
Assessor Jurídico - 29715

## 12.181. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000175-74.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IVAR DALL AGLIO

**Advogado(s):** SIEGMAR WEGERMANN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 27884), WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (OAB/PIAUI Nº 2644), JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAUI Nº 3955/03)

**Réu:** MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, DRA. TANIA LOURENÇO FREITAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR  
Assessor Jurídico - 29715

## 12.182. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000229-40.2011.8.18.0052

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível

**Autor:** FREDERICO PEREIRA SOARES

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUI Nº 7182)

**Réu:** VALDIANE DA SILVA FERREEIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR  
Assessor Jurídico - 29715

## 12.183. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000001-66.1991.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

**Executado(a):** TARCISIO LUSTOSA AVELINO, QUIRINO LUSTOSA AVELINO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

## 12.184. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000029-68.2011.8.18.0105

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELLEN BARROS DOS REIS

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUI Nº 71820)

**Executado(a):** SÉRGIO DIAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA  
Servidor Designado - 28917

## 12.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000044-80.2003.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** CARLOS RONE SAGGIN

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.186. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000133-98.2006.8.18.0052

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JOÃO RIBEIRO SIRQUEIRA, MANOELINO CIRQUEIRA DE SOUSA, MARIANO CIRQUEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 204)

**Interditando:** FRANCISCO OLIVEIRA AGUIAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.187. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000050-54.2005.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), MARIA DOS AFLITOS OLLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Réu:** ALDEMAR GUERRA JACOBINA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.188. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000022-57.2003.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO DELFINO ALENCAR

**Advogado(s):**

**Réu:** CEREALISTA E CONSTRUÇÕES MEDEIROS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA**



Servidor Designado - 28917

## 12.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000029-68.2011.8.18.0105

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** EVELLEN BARROS DOS REIS

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

**Executado(a):** SÉRGIO DIAS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000122-69.2006.8.18.0052

**Classe:** Arresto

**Arrestante:** FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS, VANDERLEI ZANIN

**Advogado(s):** MARCELO AUGUSTO OLIVA(OAB/BAHIA Nº 11558)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000158-09.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):** MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5752-B)

**Réu:** ALDEMIR DE SOUSA COSTA, ERNANDES SOARES PEREIRA, AURINO BARROS VILARINDO DE CASTRO, CLEOME REIS FERNANDES

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000117-72.2012.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HERLYANE GOMES NOGUEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 6694)

**Réu:** NEWTON DAMASCENO NOGUEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000249-94.2012.8.18.0052

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** LEONARDO BATISTA DA SILVA

**Advogado(s):** FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000128-76.2006.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JORGE RATAJCZYK

**Advogado(s):** ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 248-A)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LOISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000030-18.2011.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Requerente:** ALZINETE ALVES FOLHA, EDIANA AMARO BARBOSA

**Advogado(s):** AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098)

**Inventariado:** NILVAN PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000047-69.2002.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** TEOFANE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000177-44.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ONÉSIA MARIA DA SILVA RODRIGUES

**Advogado(s):** PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI (OAB/PIAÚI Nº 8201)

**Réu:** ITAU SEGUROS S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000099-60.2005.8.18.0052

**Classe:** Oposição

**Requerente:** BUNGE ALIMENTOS S.A

**Advogado(s):**

**Requerido:** ELIAS ANTONIO RAMPAZZO, CARGIL AGRÍCOLA S/A

**Advogado(s):** EDEGAR STECKER(OAB/GOIÁS Nº 11285)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000072-73.2009.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSILENE PAIVA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486), SALOMÃO BARREIRA LIRA NETO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 10900)

**Réu:** JOSÉ BONIFÁCIO DE OLIVEIRA SANTOS

**Advogado(s):** FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 8486)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000020-57.2000.8.18.0052

**Classe:** Habilitação de Crédito

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 210790)

**Requerido:** ESPÓLIO DE MOACYR RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 12.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000019-33.2004.8.18.0052  
**Classe:** Cautelar Inominada  
**Requerente:** ELDO JAGNOW, OMAR JAGNOW  
**Advogado(s):** DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/PIAÚI Nº 201-A)  
**Requerido:** CODECA - COLONIZADORA DE CARLI  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 12.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000048-25.2000.8.18.0052  
**Classe:** Execução de Título Extrajudicial  
**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A  
**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)  
**Executado(a):** DOMINGOS TELES TAVARES  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 12.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000012-80.2000.8.18.0052  
**Classe:** Arrolamento de Bens  
**Arrolante:** OLECIVAL ALVES DA SILVA E OUTROS  
**Advogado(s):** ANTÔNIO MARQUES NETO(OAB/PIAÚI Nº 111179), VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 204)  
**Arrolado:** GABRIEL PEREIRA DA SILVA, IDALINA SIRQUEIRA DA CUNHA  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA  
Analista Judicial - 4085329

## 12.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000007-49.2007.8.18.0105  
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível  
**Autor:** JOÃO EVANGELISTA MACEDO DE OLIVEIRA, MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO  
**Advogado(s):** CLAUDIMIRO NUNES NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3979-B)  
**Réu:** TEODORO ALVES MACEDO  
**Advogado(s):** ARNALDO ALVES MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 248-A)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)  
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020  
JORDACHE PEREIRA DA SILVA  
Não informado - 29750

## 12.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000219-93.2011.8.18.0052

**Classe:** Notificação

**Notificante:** MOACYR RIBEIRO JR., ANAI MARIA DE LOURDES ANDRADE RIBEIRO, ZILMA VIEIRA RIBEIRO, JANE MARIA RIBEIRO, ESPÓLIO DE MOACYR RIBEIRO

**Advogado(s):** PABLO PAIVA LACERDA(OAB/PIAÚI Nº 189644)

**Notificado:** IVAR DALL AGLIO, ROSANE COSTELLA DALL AGLIO

**Advogado(s):** JAIME RICARDO RAUPP(OAB/PIAÚI Nº 3955)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000155-20.2010.8.18.0052

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Réu:** ALMIR FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000235-76.2013.8.18.0052

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JURANDIR ALVES DE SOUSA, JURAILSON ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

**Interditando:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA COMUNIDADE PAU D'ARCO NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE JAIL RUFO DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000046-84.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAÚI Nº 246)

**Executado(a):** TEOFANE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo



passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000003-65.1993.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** NALVO COSTA DA SILVA

**Advogado(s):** ALDINA ALVES FOLHA(OAB/PIAÚI Nº 12532)

**Inventariado:** FELISMINA COSTA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000024-02.1997.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** ERISMAR BARREIRA RIBEIRO, JOSÉ BISMAR BARREIRA RIBEIRO, UBIRAMAR BARREIRA RIBEIRO, GLÁUCIA MARIA BARREIRA RIBEIRO, SERES MARIA BARREIRA RIBEIRO SOUZA, IVANEIDE BARREIRA RIBEIRO, AFONSO RIBEIRO BARREIRA FILHO, SONIA MARIA BARREIRA RIBEIRO E AGAMENON BARREIRA, ELIZOMAR BARREIRA RIBEIRO

**Advogado(s):** VILNETE DE ARAÚJO SOUZA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 11969)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000044-47.2005.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAÚI, ADOLFO PEREIRA DA TRINDADE

**Advogado(s):** ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO (OAB/PIAÚI Nº 2770)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000290-61.2012.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIS FERREIRA BORGES

**Advogado(s):** ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAÚI Nº 15911)

**Réu:** JOSÉ DE ARIMATÉIA

**Advogado(s):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000061-82.2004.8.18.0052

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** ROSALINO BARREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 204)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000039-44.2013.8.18.0105

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** DEMAILDO DE CASTRO BORGES

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA PAES LANDIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 1290-83)

**Requerido:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000027-34.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ELIAS ANTONIO RAMPAZZO

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182), JOAO BATISTA FERRAIRO HONORIO(OAB/SÃO PAULO Nº 115461)

**Réu:** FOCO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA, PIONNER SEMENTES LTDA, BUNGE ALIMENTOS S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000083-09.2005.8.18.0052

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ELIAS ANTONIO RAMPAZZO

**Advogado(s):**

**Requerido:** GARGIL AGRÍCOLA S/A

**Advogado(s):** EDEGAR STECKER(OAB/GOIÁS Nº 11285)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000023-84.2015.8.18.0052

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** L.R.A , C.R.A , J.R.A , R.R.A REPRESENTADOS POR SUA GENITORA LETÍCIA ROCHA DOS SANTOS

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Requerido:** CARLEANO AGUIAR CUSTÓDIO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 23 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

## 12.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000306-15.2012.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** LOURIVAL CABOCLO DA SILVA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000193-32.2010.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

**Executado(a):** LUIZ CARLOS REAMI, GLARICE RATAJCZYK REAMI, JORGE RATAJCZYK

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000005-89.2001.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 38706)

**Réu:** ROBERVAL RODRIGUES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS



**Processo nº** 0000074-47.2005.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** RAQUEL ALTAIR BARREIRA PARENTE LACERDA

**Advogado(s):** DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE(OAB/TOCANTINS Nº 1369)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000073-62.2005.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** RAQUEL ALTAIR BARREIRA PARENTE LACERDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000180-67.2009.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO CARLOS ALVES FIGUEIREDO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521)

**Réu:** EVALDO LOBATO LIMA

**Advogado(s):** HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAÚI Nº 5236)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000056-02.2000.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

**Executado(a):** JOSÉ ARCILON DA SILVA CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000054-80.2010.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IURY NOGUEIRA BARREIRA

**Advogado(s):** JULIANA TAVARES DUAILIBE(OAB/PIAÚ Nº 7093)

**Réu:** MARCOS ANDRADE FIGUEIREDO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000032-96.2006.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚ Nº 8204-A)

**Réu:** FRANCISCO PEDRO DE CARVALHO

**Advogado(s):** HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAÚ Nº 5236)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000018-43.2007.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOATAN LUSTOSA GAMA

**Advogado(s):** FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚ Nº 8486), CELSO CONSTANTINO DE AGUIAR E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 10983)

**Réu:** DOMINGOS GERONIMO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚ Nº 4521/05)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000021-03.2004.8.18.0052

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa Cível

**Autor:** BANCO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOSÉ AROLDO ALVES SILVA(OAB/BAHIA Nº 792-A)

**Réu:** JOÃO CARLOS CHADES DE ALENCAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000148-91.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** HERBERTH RIBEIRO SOARES

**Advogado(s):** FÁBIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAÚI Nº 848611)

**Réu:** DIMACLEIA MIRANDA ROCHA DOS REIS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000035-85.2005.8.18.0105

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

**Advogado(s):** LUCIANA FERRAZ MENDES (OAB/PIAÚI Nº 2578/94)

**Réu:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000327-25.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** .BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** VALMIR FRANCISCO DALMAGRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000050-48.2007.8.18.0052

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** NERI ROQUE FALCADE

**Advogado(s):**

**Requerido:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000040-29.2013.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSIAS VENÂNCIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Réu:** BANCO PANAMECANO S.A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000019-72.2000.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MOACIR RIBEIRO JUNIOR

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA(OAB/PIAÚI Nº 4521), MYRTHES BARREIRA DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 7524)

**Inventariado:** MOACYR RIBEIRO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000025-75.2004.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ENEDINO BONIFÁCIO FOLHA

**Advogado(s):** ALDINA ALVES FOLHA DE CARVALHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 511-B)

**Réu:** CARMINA ALVES FOLHA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

## 12.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000342-91.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** OSVALDO CARDOSO DE LARA

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

**Réu:** FAZENDA PUBLICA NACIONAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

**12.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000013-02.1999.8.18.0052**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** M. RIBEIRO JR & CIA LTDA**Advogado(s):** CLAUDIA ADRIANA MIÃO(OAB/PIAÚI Nº 100399)**Requerido:** BANCO BRASIL S/A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

**12.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000063-08.2011.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)**Réu:** DIOCLECIANO MOREIRA DE SOUZA**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

**12.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000096-27.2013.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** DIOCLECIANO MOREIRA DE SOUZA**Advogado(s):** GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA

Analista Judicial - 4085329

**12.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000055-12.2003.8.18.0052**Classe:** Inventário**Inventariante:** JORGE RATAJCZYK, LUIZ CARLOS REAMI**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)**Inventariado:** ESPÓLIO DE FLORIANO RATAJCZYK**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000017-54.2011.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E LAVRADORES DO POVOADO PAUS ETAPA II

**Advogado(s):** RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3047)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/MINAS GERAIS Nº 56543 ), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000134-11.2012.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** REASSILVA GOMES NOGUEIRA, SILVANA HERLEN GOMES NOGUEIRA, KATIANE GOMES NOGUEIRA

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 71820)

**Réu:** HERLYANE GOMES NOGUEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº 6694)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000001-71.1988.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA DE NAZARE NOGUEIRA LUSTOSA VELEDA, LUIZA ZULEIDE LUSTOSA NOGUEIRA

**Advogado(s):** FILOMENO LUSTOSA NOGUEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1745)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000051-38.2004.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

**Executado(a):** AUDI BARROS DE SOUZA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000067-79.2010.8.18.0052

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** ISIS NAZARIO BARREIRA LUSTOSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº null)

**Requerido:** AFONSO PAULO PIRES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ADAO JUNIOR ABREU DOS SANTOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 19494)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000383-87.2013.8.18.0052

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** CONSTRUTORA KELLY LTDA REPRESENTADA POR PAULO ROBERTO DIAS OLIVEIRA

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5020)

**Requerido:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI

**Advogado(s):** WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9414)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000047-40.2000.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** GENIVALDO DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

## 12.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000305-88.2016.8.18.0052

**Classe:** Guarda

**Requerente:** ALISSON JOVIANO FERNANDES DE BARROS

**Advogado(s):** BRUNO DE BRUNO DA SILVEIRA(OAB/GOIÁS Nº 32596)

**Requerido:** S. R. R. F. DE B. REPRESENTADA POR SUA GENITORA RARIANA RODRIGUES RIOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000516-61.2015.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JUAREZ RODRIGUES DA CUNHA

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000047-16.2016.8.18.0105

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE DO PIAÚI-PI, JANDIR BARCELLA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000261-98.2018.8.18.0052

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUIZO FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GURUPI/TO, UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GILBUÉS/PI, AVIAÇÃO AGRÍCOLA J B MUNDACH LTDA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000326-93.2018.8.18.0052

**Classe:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BALSAS-MA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI, MARIA APARECIDA FERREIRA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000079-35.2006.8.18.0052

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** LAUDO BARREIRA SOARES

**Advogado(s):** ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAÚI Nº 7182)

**Executado(a):** FABIANO AUTOMOVEIS LTDA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.254. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000083-38.2007.8.18.0052

**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa Cível

**Autor:** OSVALDO CARDOSO DE LARA



**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.255. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000205-12.2011.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939/97)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE BARREIRAS DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CARLOS DE MOURA REGO JUNIOR

Assessor Jurídico - 29715

## 12.256. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000055-46.2002.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)

**Executado(a):** LINDOLPLÍNIO FOLHA DA TRINDADE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

## 12.257. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000227-07.2010.8.18.0052

**Classe:** Reclamação

**Autor:** REGINALDO DE OLIVEIRA SOUSA

**Advogado(s):** HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2870)

**Réu:** O ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.258. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000408-66.2014.8.18.0052

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** OSVALDO CARDOSO DE LARA

**Advogado(s):** DIRCEU EULER LUSTOSA CAVALCANTI(OAB/PIAÚI Nº 6783/09)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE BRASIL S/A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.259. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000293-17.2013.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSILENE AVELINO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000006-15.1996.8.18.0052

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Executado(a):** M. RIBEIRO JR & CIA LTDA

**Advogado(s):** SIEGMAR WEGERMANN(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 27884)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

## 12.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000004-55.1990.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOAO JOSE DE AGUIAR

**Advogado(s):**

**Réu:** ESPOLIO DE CONSTANTINO LOUZEIRO E AGUIAR

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

ARLLA REGO GOMES DA SILVA

Servidor Designado - 339399-2

## 12.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000003-74.2007.8.18.0052

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** GENOVEVA DE FREITAS LUSTOSA

**Advogado(s):** GILBERTO VILARINDO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3357)

**Inventariado:** RONALD DE ALENCAR LUSTOSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000078-12.2011.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** IDALIA NASARIO DOS SANTOS MASCARENHAS

**Advogado(s):** ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

**Réu:** LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**ARLLA REGO GOMES DA SILVA**

**Servidor Designado - 339399-2**

## 12.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000056-21.2008.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GENTILEZA MARQUES DE JESUS

**Advogado(s):** WILLIAM RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6993), JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 3569),

ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8097)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAÚI Nº 1343)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA**

**Servidor Designado - 28917**

## 12.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000089-06.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** OSVALDO CARDOSO DE LARA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA**

**Servidor Designado - 28917**

## 12.266. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000195-65.2011.8.18.0052

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** EMILDE PARENTE SOARES DA COSTA

**Advogado(s):** WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAÚI Nº 7563), GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAÚI Nº 1309100)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**GILBUÉS, 23 de novembro de 2020**

**CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA**

**Servidor Designado - 28917**

## 12.267. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000261-74.2013.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MIGUEL FONSECA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 804711)

**Réu:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000105-57.2011.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** FARNISCO HOLANDA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000023-17.1997.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

**Executado(a):** LOURIVAL FERREIRA LIMA-ME

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000038-78.2000.8.18.0052

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARIA DOS AFLITOS OLIVEIRA CUNHA(OAB/PIAÚI Nº 2939)

**Executado(a):** JOSÉ FOLHA NETO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000057-07.2009.8.18.0105

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** BENVINDA FRANCISCA NETA

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 23031-A)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** ANA MARIA NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAÚI Nº 2112)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000068-74.2004.8.18.0052

**Classe:** Separação Litigiosa

**Suplicante:** MARIA VALDECI DO ESPIRITO SANTO

**Advogado(s):**

**Suplicado:** FAUSTINO ALVES FERREIRA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000061-72.2010.8.18.0052

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** JOANA DARC LIMA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº )

**Requerido:** RAIMUNDO NONATO QUEIROZ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

## 12.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000132-74.2010.8.18.0052

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO RODRIGUES LOPES

**Advogado(s):** VALÉRIA DO NASCIMENTO DINIZ COSTA(OAB/PIAÚI Nº /)

**Réu:** INSS ( INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL )

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 23 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

## 12.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

**Processo nº** 0000070-06.2009.8.18.0105

**Classe:** Execução de Alimentos Infância e Juventude

**Exequente:** DOUGLAS DOS SANTOS DELFIM MACEDO

**Advogado(s):**

**Executado(a):** IRAN BENVINDO DE MACEDO

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000348-98.2011.8.18.0052**Classe:** Interdito Proibitório**Interditante:** JUAREZ BARREIRA DE MACEDO, IDALIA BARREIRA DE MACEDO**Advogado(s):****Interditando:** CECILIO DE SOUSA NETO**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000022-12.2009.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** IVANETE PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** LUCIANO HENRIQUE SOARES DO O. AIRES(OAB/PIAUI Nº 11663-A), ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUI Nº 15911)**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL**Advogado(s):** ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUI Nº 134383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

CAROLINE MARIA NOBREGA FERREIRA

Servidor Designado - 28917

**12.278. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000063-81.2006.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** .O ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3238)**Réu:** EDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

**12.279. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000038-05.2005.8.18.0052**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** EDINEI RODRIGUES DOS SANTOS**Advogado(s):** JORGE HENRIQUE CASTRO TOURINHO(OAB/PIAUI Nº 1979)**Réu:** O ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

GILBUÉS, 23 de novembro de 2020

JORDACHE PEREIRA DA SILVA

Não informado - 29750

**12.280. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS****Processo nº** 0000034-61.2009.8.18.0105**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** CREMILDA SOARES DE SOUZA

**Advogado(s):** ORLANDO DOS SANTOS FILHO(OAB/GOIÁS Nº 23031-A)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

**Advogado(s):** PROCURADOR FEDERAL/INSS(OAB/PIAUI Nº 1178869), ROSEANE DE C. VALE NEGREIROS(OAB/PIAUI Nº 1178869)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 23 de novembro de 2020 THIAGO GOUVEIA COSTA Analista Judicial - 29424

## 12.281. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001422-05.2016.8.18.0056

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** RAYLLAN MIRANDA BARROS

**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " Sem adentrar no mérito do ato infracional, constata-se que Rayllan Miranda Barros, possui 21 anos e superou a idade limite para aplicação de medidas socioeducativas previstas no ECA (21 anos). De acordo com o parágrafo único do art. 2.º do ECA, aplica-se o Estatuto excepcionalmente às pessoas entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos e no § 5.º do art. 121 do ECA, dispõe que a liberação em caso de internamento é compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade. Da análise dos dispositivos, nota-se que o legislador reputou como razoável para a incidência das medidas protetivas, em termos de prevenção geral e especial, o patamar de 21 (vinte e um) anos, sendo a partir daí impossível o reconhecimento da pretensão da ação socioeducativa do Estado. Assim resolvo julgar improcedente a pretensão objeto da representação pela impossibilidade de aplicação de medidas socioeducativas a Rayllan Miranda Barros, nos termos da fundamentação, determinando a extinção do processo. P.R.I.C. Arquite-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive, dando-se baixa na distribuição. ITAUEIRA, 21 de setembro de 2020. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso

## 12.282. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000921-85.2015.8.18.0056

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE ITAUEIRA-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** VALDEAN DOS SANTOS MIRANDA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE MIRANDA JÚNIOR

**Advogado(s):** ADRIANO BESERRA COELHO(OAB/PIAUI Nº 3123)

INTIMA o advogado, Dr. ADRIANO BESERRA COELHO - OAB/PI Nº 3.123/99, do dispositivo da sentença a seguir transcrita : " Ante o exposto, acolho o pedido do Ministério Público e arquivo o Inquérito Policial nº52/2014, que apurou informações relacionadas à notícia crime para apurar a suposta prática do crime previsto no art.241-A e 241-B do ECA. Arquite-se, após o trânsito em julgado, com os expedientes necessários, inclusive a devida baixa na distribuição. ITAUEIRA, 12 de agosto de 2020. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte. Eu, aa., Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

## 12.283. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

**Processo nº** 0000229-83.2015.8.18.0057

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSEFA GALDINA DA CONCEIÇÃO CARVALHO

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUI Nº 12751-A)

**Réu:** BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JAICÓS, 23 de novembro de 2020

ANDERSON LOPES BRANDÃO

Analista Judicial - 29258

## 12.284. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000003-46.2013.8.18.0058

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAUI

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703)

**Requerido:** MARCOS AUGUSTO DA ROCHA CARVALHO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 23 de novembro de 2020

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

## 12.285. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000500-26.2014.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO ETELVINO MOREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):**

**Réu:** ADILIOS ROCHA DOS ANJOS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de depenhora e avaliação.

Expedientes necessários

## 12.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000044-71.2017.8.18.0058

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VERA GLAUCIA LOPES REIS

**Advogado(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295), ELTON ELERY FRANÇA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17607), MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** MUNICÍPIO DE JERUMENHA PIAÚI

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

Com fulcro nos artigos 1.009 e seguintes do CPC, determino a intimação da apelada para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões.

Independentemente de juízo de admissibilidade do recurso (art. 1.010, §3º), após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as nossas homenagens e as necessárias cautelas.

Cumpra-se.

## 12.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000175-17.2015.8.18.0058

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** LUCIANO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):**

À Secretaria para providenciar a habilitação do advogado do acusado no Sistema Themis Web, qual seja, Dr. Max Weslen Veloso de Moraes Pires, OAB/PI nº .8.794.

Em seguida, intime-se a defesa para apresentar alegações finais, na forma de memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias (CPP, art. 403, §3º).

Após, voltem-me conclusos.

Expedientes e intimações necessárias.

## 12.288. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000137-34.2017.8.18.0058

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Requerido:** ROBERVAL DE SOUSA PEREIRA, EVANILSON BARBOSA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

Trata-se de Ação Penal promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO em face de ROBERVAL DE SOUSA PEREIRA e EVANILSON BARBOSA DODO PIAUINASCIMENTO, dando-os como incurso nas penalidades previstas no art. 171 do Código Penal. A denúncia foi recebida em 28/08/2018, conforme se infere do despacho proferido por este juízo. O denunciado EVANILSON BARBOSA DO NASCIMENTO, devidamente citado no dia 16/08/2019, para apresentar resposta à acusação, ficou inerte deixando escoar o prazo sem manifestação. Por outro lado, o denunciado ROBERVAL DE SOUSA PEREIRA, em virtude de estar em local incerto e não sabido, foi realizada a citação por edital, sendo certo que decorrido o prazo do mencionado edital, o réu permaneceu inerte, não apresentando resposta à acusação, conforme certidão acostada aos autos. É o relatório. Fundamento e decido. Compulsando os autos, verifica-se que o acusado EVANILSON BARBOSA DONASCIMENTO, apesar de devidamente citado para apresentar defesa, deixou escoar o prazo sem apresentar manifestação, ficando inerte. Assim sendo, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, fica nomeada desde já a Defensoria Pública Estadual para apresentar a respectiva defesa, abrindo-se vista dos autos para os devidos fins, nos termos do § 2º do art. 396-A do CPP.

Em relação ao denunciado ROBERVAL DE SOUSA PEREIRA, levando em consideração que o mesmo citado por edital para apresentar resposta à acusação, deixou escoar o prazo sem apresentar defesa e nem constituiu advogado, a decisão DETERMINO processual com o traslado das peças imprescindíveis destes autos, com a consequente suspensão do feito e do prazo prescricional nos termos do art. 366 do CPP. Segundo entendimento jurisprudencial, o processo e a fluência do prazo prescricional somente podem ficar suspensos pelo prazo prescricional do crime cometido (Súmula 415 do STJ). Pois bem, no presente caso, o prazo prescricional do crime de estelionato é de 12 anos (art. 109, III, do Código Penal). Desta forma, o processo em relação ao denunciado Roberval de Sousa Pereira deverá ficar suspenso até o dia 28/08/2030, momento em que devem voltar a continuar a andar, uma vez que a norma do art. 366, do CPP, não pode ser aplicada. Transcorrido o prazo, sem que o acusado se manifeste, retome a contagem do prazo prescricional, dando-se vista dos autos ao Ministério Público para requerer o que entender de direito. Expedientes necessários. Cumpra-se

## 12.289. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

**Processo nº** 0000164-90.2012.8.18.0058

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário



**Autor:**

**Advogado(s):** TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393)

**Réu:** JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Ante o exposto: JULGO EXTINTA a PUNIBILIDADE de JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA, em relação ao crime capitulado no art. 309 do CTB, o que o faço com arrimo no art. SILVA107, IV e art. 109, V, ambos do Código Penal; Centifique-se o Ministério Público. Proceda-se ao arquivamento do feito, com baixa na distribuição. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 12.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000169-58.2019.8.18.0029

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO AFONSO DA COSTA E SILVA

**Advogado(s):** ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3635)

**DECISÃO:** "[...] **DISPOSITIVO:** Isto posto, em consonância com o parecer Ministerial, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva de FRANCISCO AFONSO DA COSTA E SILVA, pelo que MANTENHO as decisões anteriores, especialmente a que decretou a prisão preventiva, por verificar que persistem os motivos para manutenção da custódia provisória do custodiado, consoante fundamentação supra. Aguardem os autos em Secretaria até a data da audiência de continuação da instrução, devendo a Secretaria providenciar todos os expedientes e intimações necessárias para realização do referido ato. Expedientes necessárias. José de Freitas/PI, data e assinatura inseridas eletronicamente. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

## 12.291. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0002038-31.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)

**Ato ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.292. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000512-97.2015.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO FRANCISCO DUARTE, DENISE RODRIGUES SOUSA, FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, HELENA DOMINGAS RODRIGUES, JOÃO BATISTA DE SALES, JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, LUZIA BARROS DE CARVALHO, MARIA ALMERINDA DE SALES, MARIA DAS DORES SILVA, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO LIMA, PEDRO MARTINS DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**Ato ordinatório:** Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.293. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000182-32.2017.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DE SALES

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)

**Ato Ordinatório** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

**Processo nº** 0001695-69.2016.8.18.0060

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ANTONIA MARIA DE ANDRADE

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO ITAÚ/ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 60359)

**DESPACHO:** " Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

## 12.295. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

**Processo nº** 0000219-64.2014.8.18.0060

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ TEIXEIRA DE AMARAL

**Advogado(s):** GEOFRE SARAIVA NETO(OAB/PIAUI Nº 8274)

**Réu:** BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

ATO ORDINATÓRIO - Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.296. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0001020-15.2018.8.18.0100

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE ELIZEU MARTINS-PI

**Advogado(s):** JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUI Nº 80-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 21 de novembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 12.297. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000524-20.2017.8.18.0100

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LEAL - PI

**Advogado(s):** ANA KARLA COELHO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 7342)

**Réu:** JOSÉ JECONIAS SOARES DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 21 de novembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 12.298. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000955-20.2018.8.18.0100

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** O MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI, ANTONIO SOBRINHO DA SILVA

**Advogado(s):** LUCIANA VALERIA GONCALVES MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8026)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MANOEL EMÍDIO, 21 de novembro de 2020

ABZONIAS BORGES DE MIRANDA

Técnico Judicial - 405495-4

## 12.299. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000183-23.2019.8.18.0100

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** CLÁUDIA MARIA GUEDES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

**Requerido:** LUIS DA SILVA SANTOS NETO

**Advogado(s):** MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 13175), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.300. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000449-07.2014.8.18.0093

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** SAFIRA DA SILVA COSTA, EVA DA SILVA COSTA

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSÉ RODRIGUES DE MOURA LIMA SÁ

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.301. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000286-98.2017.8.18.0100

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Indiciante:** POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** RAMYRO IVO RIBEIRO DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

Sendo assim, acolho o pedido do Ministério Público, e declaro extinta a punibilidade de RAMYRO IVO RIBEIRO DE ARAÚJO, porquanto cumpridas as condições fixadas em audiência preliminar e por ocasião do oferecimento da transação penal.

MANOEL EMÍDIO, 20 de novembro de 2020

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

## 12.302. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000013-66.2010.8.18.0100

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Requerente:** LINDALVA SARAIVA BORGES

**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)

**Requerido:** MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO/PIAÚI

**Advogado(s):** MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 12759), MARCELO VERAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3190), WYTTALO VERAS DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 10837), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 9366)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.303. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000174-60.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO DAYCOVAL S/A

**Advogado(s):** MARIA FERNANDA BARREIRA DE FARIA FORNOS(OAB/SÃO PAULO Nº 198088)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020 PAULO ISIDORIO VELOSO Cedido Prefeitura - 2957095 Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.304. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000173-55.2014.8.18.0099

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

**Advogado(s):** CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

**Executado(a):** EDSONISA BATISTA MOREIRA DA FONSECA

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.305. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000007-58.2006.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** TERESINHA BORGES LEAL

**Advogado(s):** MARIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 3239), SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAÚI Nº 12199)

**Réu:** ESPOLIO DE EVELINA BORGES LEAL

**Advogado(s):** ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 832)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.306. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000464-75.2015.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO GONÇALVES GUIMARÃES

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

## 12.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000031-56.2011.8.18.0099

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALCINO PEREIRA DE SÁ, CONSTRUTORA CAETANO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUTORA NORTE LTDA, OBRADEQ CONSTRUÇÕES LTDA

**Advogado(s):** HEMINGTON LEITE FRAZAO(OAB/PIAÚI Nº 8023), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4503), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594), ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAÚI Nº 8772), CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.308. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000122-68.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.309. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000283-78.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDA REGES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** BANCO FICSA S/A

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.310. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000156-43.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS ALMEIDA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.311. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000199-77.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIZ RAMOS DOS SANTOS

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.312. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000466-11.2017.8.18.0102

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI, PEDRO NUNES DE SOUSA, NONATO TEIXEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 7779), ANSELMO ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13445), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 12.313. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE



**Processo nº** 0000009-76.2017.8.18.0102

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARCOS PARENTE

**Advogado(s):** RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061), TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12393), LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15456), MANOEL EMIDIO DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11376), HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 6544)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

## 12.314. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000131-30.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ROSALINA PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.315. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000117-46.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDO ALVES BENVINDO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.316. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000280-26.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANISIO REGEM FERREIRA

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)

**Réu:** BANCO RURAL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.317. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000286-33.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JONAS GONÇALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.318. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000082-86.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.319. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000119-16.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RAIMUNDO ALVES BENVINDO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.320. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000144-29.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.321. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000095-85.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DA GUIA FEITOSA DE BRITO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.322. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000307-09.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA JOSÉ DO CARMO MUNIZ

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.323. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000172-94.2019.8.18.0099

**Classe:** Arrolamento Sumário

**Arrolante:** ANA AMÉLIA BRASILINO DA SILVA, CLEONICE SILVA CAMPOS, ANA MARIA BRASILINO DA SILVA, MANOEL BRASILINO DA SILVA, FRANCISCA BRASILINO DE OLIVEIRA, JOANICE BRASILINO DA SILVA

**Advogado(s):** LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038), BRENNO ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 18080)

**Arrolado:** MARIA DE LOURDES BRASILINO DA SILVA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 12.324. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000101-54.2017.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** DOMINGOS FRANCISCO EVANGELISTA

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.325. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000154-15.2015.8.18.0099

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** EDSONISA BATISTA MOREIRA DA FONSECA

**Advogado(s):** MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAÚI Nº 4703)

**Réu:** MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.326. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000604-75.2016.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ALMIRACI CARVALHO DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 7835)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.327. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001183-57.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível



**Autor:** ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.328. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000234-42.2016.8.18.0099

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEM S/A

**Advogado(s):** BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PARAÍBA Nº 9259-A)

**Requerido:** PEDRO GUIMARÃES DA FONSECA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.329. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000166-87.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** RAIMUNDA PEREIRA DE SÁ AMORIM, VERA LUCIA DA SILVA AMORIM

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DE CONSÓRCIOS DPVAT

**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.330. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000078-45.2015.8.18.0081

**Classe:** Busca e Apreensão Infância e Juventude

**Autor:** YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAÚI Nº 10010)

**Réu:** NERISVALDO FREITAS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.331. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000098-40.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000111-39.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOAQUIM BATISTA DA MOTA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000247-36.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO BRITO

**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

**Réu:** BANCO BRASILEIRO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 12.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000015-24.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES ALVES

**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000471-33.2017.8.18.0102

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI

**Advogado(s):** LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456)

**Réu:** PEDRO NUNES DE SOUSA

**Advogado(s):** GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAUI Nº 7308)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

## 12.336. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000426-04.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONARDA PEREIRA DA SILVA MATOS

**Advogado(s):** FELIPE FONSECA CABRAL(OAB/PIAUI Nº 14169)

**Réu:** BANCO PAN

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.337. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000470-23.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONARDA PEREIRA DA SILVA MATOS

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

**Réu:** BANCO PAN S. A.

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 12.338. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000248-21.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO

**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAUI Nº 12132)

**Réu:** BANCO BRASILEIRO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA

Analista Administrativo - 1036548

## 12.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000473-75.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LEONARDA PEREIRA DA SILVA MATOS

**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUI Nº 11044)

**Réu:** BANCO PAN S. A.

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000198-29.2018.8.18.0099  
**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível  
**Autor:** JOANA PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA  
**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 11935)  
**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A  
**Advogado(s):**  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000488-44.2018.8.18.0099  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** LEONARDA PEREIRA DA SILVA MATOS  
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)  
**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A  
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000486-74.2018.8.18.0099  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** LEONARDA PEREIRA DA SILVA MATOS  
**Advogado(s):** MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 11044)  
**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A  
**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 2338)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000006-62.2019.8.18.0099  
**Classe:** Procedimento Comum Cível  
**Autor:** HUMBERTO PEREIRA DE ALCANTARA  
**Advogado(s):** JOÃO HEBERT GUEDES SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 15829)  
**Réu:** AUTO POSTO LANDRI SALES  
**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2934)  
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000242-14.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SALUSTRIANO DAMASCENO NETO

**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S. A.

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
SUZANA DE SALES NUNES FERREIRA  
Analista Administrativo - 1036548

## 12.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000010-95.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANTONIO NUNES DE BARROS

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020  
PAULO ISIDORIO VELOSO  
Cedido Prefeitura - 2957095  
Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.346. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000312-02.2017.8.18.0099

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** ANA NICOLE BENVINDO MOURÃO, MANARA BEATRIZ BENVINDO LIMA

**Requerido:** LEONARDO MOURÃO DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.347. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000266-42.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS REGES FERREIRA

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000026-87.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ORLENE MARTINS DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAÚI Nº 12087)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S.A

**Advogado(s):** LOURENÇO GOMES GADÊLHA DE MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21233), MANOEL ITALO NOBREGA MARINHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 32993)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000424-68.2017.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILVANIA COSTA BISPO

**Advogado(s):** MARCELO BENVINDO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15496)

**Réu:** LOECIO NASCIMENTO DOS SANTOS, LYNDYELEN NASCIMENTO SANTOS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000266-42.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS REGES FERREIRA

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.351. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000202-32.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIZ RAMOS DOS SANTOS

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24

de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.352. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº 0000424-68.2017.8.18.0099**

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILVANIA COSTA BISPO

**Réu:** LOECIO NASCIMENTO DOS SANTOS, LYNDYELEN NASCIMENTO SANTOS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.353. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº 0000088-93.2019.8.18.0099**

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº 0000131-64.2018.8.18.0099**

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JORGE NOLASCO CASTRO

**Advogado(s):** LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº 0000085-41.2019.8.18.0099**

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão

do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.356. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE  
**PROCESSO Nº** 0000299-32.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ALCIDES MOTA

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.357. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE  
**PROCESSO Nº** 0000161-65.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE LOURDES RAMOS

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000310-61.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**Advogado(s):** WHEKLYS DUARTE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 14557)

**Réu:** OSVALDINA OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000088-93.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

**Advogado(s):** ARMANDO MICELI FILHO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 48237)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão



do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000258-65.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILBERTO GONÇALVES BENVINDO

**Advogado(s):** JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS )

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000299-32.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ALCIDES MOTA

**Advogado(s):** JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAÚI Nº 12087)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.362. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000111-73.2018.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EUGENIO NOGUEIRA DE MIRANDA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.363. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000107-02.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ANTONIO PEREIRA DE SÁ

**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000111-73.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** EUGENIO NOGUEIRA DE MIRANDA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000168-63.2010.8.18.0102

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 14664), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAÚI Nº 11004), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6088), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚI Nº 3537), THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6577), SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13413), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAÚI Nº 3556), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5684), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAÚI Nº 15621), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAÚI Nº 7652), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 13901)

**Réu:** H. R. PEREIRA MEE

**Advogado(s):** JOSE OSORIO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 80/90)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000264-72.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE JESUS REGES FERREIRA

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618)

**Réu:** BANCO CETELEM S/A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

**Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.**

## 12.367. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000164-59.2015.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** WALFRAN DELMONDES PEREIRA

**Réu:** LUISA DUARTE NETA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000168-28.2017.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):** PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAÚI Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480), RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000033-45.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSEFA PEREIRA DA SILVA LIRA

**Advogado(s):** MARCELO BENVINDO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15496)

**Réu:** BANCO BRADESCO FIN S.A

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000234-37.2019.8.18.0099

**Classe:** Arrolamento Sumário

**Arrolante:** DIONISIO PEREIRA DE SA NETO

**Advogado(s):** LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038)

**Arrolado:** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SA

**Advogado(s):** BRENNO ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 18080)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

## 12.371. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000131-64.2018.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JORGE NOLASCO CASTRO

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000530-55.2015.8.18.0081

**Classe:** Guarda

**Requerente:** MARIA JOSÉ DA SILVA, MENOR: MARCELO DA SILVA SANTIAGO, MENOR: LUIS FELIPE DA SILVA SANTIAGO

**Advogado(s):** IGOR GERARD DE FRANCA(OAB/PIAÚI Nº 4463)

**Requerido:** FELIX FERREIRA SANTIAGO

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

VALDIVA ALBUQUERQUE CARVALHO

Analista Administrativo - 1026232

**12.373. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000264-72.2019.8.18.0099**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DE JESUS REGES FERREIRA**Réu:** BANCO CETELEM S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS****Analista Judicial - Mat. nº 4108710****12.374. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000085-41.2019.8.18.0099**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS****Analista Judicial - Mat. nº 4108710****12.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0000202-32.2019.8.18.0099**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** LUIZ RAMOS DOS SANTOS**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.**Advogado(s):** REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205), KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.376. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000381-97.2018.8.18.0099**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS****Analista Judicial - Mat. nº 4108710****12.377. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000033-45.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSEFA PEREIRA DA SILVA LIRA

**Réu:** BANCO BRADESCO FIN S.A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000043-89.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** KLEBER WILSON DA COSTA

**Advogado(s):** JUCIEILON SARAIVA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13830)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.379. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000095-22.2018.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ADALGIZA PEREIRA DA CONCEIÇÃO

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000064-12.2012.8.18.0099

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** JESSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CÍLIA PEREIRA DELMONDES PINHEIRO

**Advogado(s):** RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAÚI Nº 7952), RENAN BATISTA DE FRANÇA TELES(OAB/PIAÚI Nº 9006), THIAGO BARROS MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6983)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000174-64.2019.8.18.0099

**Classe:** Despejo

**Autor:** ROSIMAR BORGES

**Advogado(s):** LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 11038), THAIANE CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17350)

**Réu:** KALYANE FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL(OAB/PIAÚI Nº 12132)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.382. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000203-51.2018.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000381-97.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** RUBENS GASPAR SERRA(OAB/SÃO PAULO Nº 119859)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000069-34.2012.8.18.0099

**Classe:** Ação Civil Pública Cível

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE LANDRI SALES - PI, CONSTRUTORA GUADALUPE E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13618), ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 69982009), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.385. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000404-77.2017.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** ALBERTINA MARIA CARVALHO DA FONSECA

**Réu:** BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000039-82.2015.8.18.0102

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** LUIZ GONÇALVES DA ROCHA, JOSÉ HENRIQUE CASTRO DA ROCHA, SILVIA MARIA DE ALENCAR BEZERRA, MARIA DE JESUS GOMES DA ROCHA, LEDA MARIA DA ROCHA DE ALENCAR MAIA, RAIMUNDO GONÇALVES DA ROCHA NETO, RAIMUNDO JOSÉ GONÇALVES DA ROCHA, MARIA DE NAZARÉ ROCHA COELHO, CLAUDIA REGINA COELHO GONÇALVES GUIMARÃES, JOSÉ HUMBERTO COELHO GONÇALVES, FRANCISCO COELHO GONÇALVES, CLAUDETE COELHO GONÇALVES, LÊDA DE SOUSA ROCHA

**Advogado(s):** LARA DA ROCHA DE ALENCAR BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 15456), MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 11044)

**Inventariado:** ESPOLIO DE RAIMUNDO GONÇALVES DA ROCHA

**Advogado(s):**

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

JOSÉ MARIA DO BONFIM JÚNIOR

Analista Judicial - 1032127

Portaria da Corregedoria - NucCenDigPro

## 12.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000203-51.2018.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 11935)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.388. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE MARCOS PARENTE

**PROCESSO Nº** 0000310-61.2019.8.18.0099

**CLASSE:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

**Réu:** OSVALDINA OLIVEIRA DE SOUSA

certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

**MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS**

**Analista Judicial - Mat. nº 4108710**

## 12.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000034-30.2019.8.18.0099

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSEFA PEREIRA DA SILVA LIRA

**Advogado(s):** MARCELO BENVINDO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15496)

**Réu:** BANCO BRADESCO FIN S.A

**Advogado(s):** FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.



MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROSEm cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS

## 12.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000158-23.2013.8.18.0099

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, THIAGO GOMES DUARTE

**Advogado(s):** JAMYLLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13229)

**Executado(a):** MUNICÍPIO DE LANDRI SALES - PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LANDRI SALES

**Advogado(s):** CHEYLA MARIA PAIVA FERRAZ PONCE(OAB/PIAÚI Nº 5594)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MARCOS PARENTE, 23 de novembro de 2020

PAULO ISIDORIO VELOSO

Cedido Prefeitura - 2957095

Portaria da Corregedoria - NUCCENDIGPRO

## 12.391. AVISO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

**Processo nº** 0000134-07.2018.8.18.0103

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** BYLE ANTONIO DE SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** DIHEGO ALVES RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13560)

Sentença: Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a DENÚNCIA e a AÇÃO PENAL, e, via de consequência, CONDENO o acusado BYLE ANTONIO DE SOUSA SILVA, já qualificado nos autos, como incurso nas sanções do crime tipificado no art. 303, §1º (majorante prevista no inciso I, §1º, do art. 302) e art. 308, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal.

## 12.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000089-32.2018.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA HELENA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 23 de novembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

## 12.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000113-60.2018.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE BISPO DUARTE

**Advogado(s):** REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 23 de novembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALINO VAZ FREIRE



Técnico Judicial - 4136500

## 12.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000115-30.2018.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE BISPO DUARTE

**Advogado(s):** REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

**Réu:** BANCO BCV S.A (SCHAHIN S.A)

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 23 de novembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

## 12.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000114-45.2018.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSE BISPO DUARTE

**Advogado(s):** REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12105)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 23 de novembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

## 12.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

**Processo nº** 0000086-77.2018.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA HELENA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

**Réu:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

MIGUEL ALVES, 23 de novembro de 2020

MIGUEL ALVES PASCUALLINO VAZ FREIRE

Técnico Judicial - 4136500

## 12.397. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000346-59.2017.8.18.0104

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Réu:** FRANCISCO PESSOA DA SILVA, TARCIANO VIEIRA DA SILVA, EDSON MENDES TRAJANO, JÉSSICA KALLINY ALVES DA SILVA, CRISTIANE MENDES TRAJANO, FLAVIANO MENDES TRAJANO, TERCYO LEONARDO C. CUNHA, ALLAN CHRISTOPH SOUSA RIBEIRO, SUELLEEN PESSOA MARREIROS DE ALMEIDA, KARLYANNE SANTOS MESQUITA, FRANCISCO CÍCERO DOS SANTOS MOURA, FRANCISCO RENATO PINHEIRO DE SOUSA

**Advogado(s):** SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 6334), CLARISSA HELENA COSTA BASTOS (OAB/PIAÚI Nº 13325), FERNANDO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 6466), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PIAÚI Nº 3559), MÁRCIO BARBOSA DE CARVALHO SANTANA (OAB/PIAÚI Nº 6454), BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 3767), IGOR SOARES DE ARAUJO (OAB/PIAÚI Nº 12285), LUCIANO RIBEIRO DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 12790), JOSILENE DE CARVALHO SOUSA (OAB/PIAÚI Nº 4548), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 8820), LUANA CUNHA FIGUEIREDO (OAB/PIAÚI Nº 14219), DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI (OAB/PIAÚI Nº 0), KARINE CAMPELO DE BARROS (OAB/PIAÚI Nº 6324)

De ordem do MM. Juiz de Direito, intimo as partes do despacho expedido nos autos, o qual designa, "para o dia 26/11/2020, às 11:00 horas, a realização de audiência de Homologação de Acordo de Não Persecução Penal, em favor dos acusados Tercyo Leonardo Coelho Cunha e

Francisco Cícero dos Santos Moura, na sala de audiência deste Juízo, nos termos do art. 28-A, §4º do CPP. Intimem-se as partes interessadas através do causídico. Monsenhor Gil-PI, 23/11/2020. Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judicial, matrícula 26574.

## 12.398. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO BOM JESUS

**Processo nº** 0000589-87.2020.8.18.0042

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** 10ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL - CORRENTE - PI

**Advogado(s):**

**Representado:** ALISSON KAIQUE DE SOUSA MARTINS

**Advogado(s):**

Pelo exposto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO o auto de prisão em flagrante; concedo a LIBERDADE PROVISÓRIA ao autuado ALISSON KAIQUE DE SOUSA MARTINS; e DISPENSO o valor da fiança arbitrada pela Autoridade Policial, em sua integralidade, devendo o mesmo ser imediatamente posto em liberdade, salvo se preso por outro motivo, mediante termo de compromisso das condições que passo a fixar abaixo. DOU FORÇA DE ALVARÁ DE SOLTURA À PRESENTE DECISÃO.

Passo, contudo, a examinar a necessidade de aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

Embora o caso revele que a prisão não se faz necessária no momento, considerando que não houve crime de violência física em face da vítima, bem assim que o réu não possui antecedentes criminais, tampouco registro anterior de violência doméstica, ainda assim, por medida de prudência, mostra-se necessário e adequado fixar algumas medidas cautelares diversas da prisão, com o fim de se evitar a prática de crimes, além de tutelar a própria integridade vítima.

Deste modo, como forma de tutelar a integridade física da vítima, fixo as seguintes medidas cautelares dispostas no art. 319 do CPP:

- a) comparecimento mensal a este juízo para informar e justificar suas atividades;
  - b) proibição de ausentar-se da Comarca sem devida autorização deste juízo;
  - c) proibição de frequentar bares, boates e similares, bem como de ingerir bebidas alcoólicas;
  - d) declarar o endereço onde poderá ser encontrado antes da sua colocação em liberdade, ficando advertido de que no caso de mudança (temporária ou definitiva) deverá comunicar seu endereço previamente a este juízo;
  - e) recolhimento domiciliar aos sábados, domingos e feriados após às 22h;
- Além das medidas descritas acima, fixo cumulativamente as seguintes medidas protetivas dispostas no art. 22 da lei 11.340/06:

- a) Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida (art. 22, II);
  - b) Manter distância de, no mínimo, 250 metros, seja da ofendida ou de seus familiares (art. 22, "a");
  - c) Proibição de frequentar os mesmos lugares de convívio social da ofendida;
- Oficiem-se as Polícias Civil e Militar para fiscalização das medidas acima  
Documento assinado eletronicamente por CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA, Juiz(a), em 22/11/2020, às 07:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.  
determinadas, devendo a primeira Autoridade Policial remeter a este Juízo o Inquérito Policial no prazo legal.

Intime-se a vítima desta decisão

Intime-se o autuado deste decism por meio de Oficial de Justiça.

Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública.

Oficie-se ainda a Corregedoria Geral de Justiça informando os motivos da não realização da audiência de custódia.

Realizadas as diligências de praxe, aguarde-se a remessa do IP, que deverá ser cadastrado com o mesmo número destes autos, alterando-se apenas a natureza da ação.

Intimações e diligências necessárias.

NÚCLEO DE PLANTÃO DE BOM JESUS, 22 de novembro de 2020

CLEBER ROBERTO SOARES DE SOUZA

Juiz(a) de Direito da Vara Núcleo de Plantão de Bom Jesus

da Comarca de NÚCLEO DE PLANTÃO DE BOM JESUS

## 12.399. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO OEIRAS

**Processo nº** 0000575-42.2020.8.18.0030

**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Requerente:** 18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** Pelo exposto, converto a prisão em flagrante e DECRETO a prisão preventiva de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DO NASCIMENTO, vulgo CHAGUINHA, qualificado nos autos, com fundamento nos artigos 310, 312 e seguintes do Código de Processo Penal. Expeça-se Mandado de prisão, para imediato cumprimento desta decisão, nos termos da lei. Proceda-se ao registro do mandado de prisão no banco de dados do Conselho Nacional de Justiça CNJ BNMP.2.0. Cadastre-se o acusado no sistema SISTAC. Expedientes necessários. Cumpridas as providências inerentes ao plantão, redistribuam-se os autos ao Juízo competente Documento assinado eletronicamente por RODRIGO TOLENTINO, Juiz(a), em 22/11/2020, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Após, vista ao Ministério Público e ao advogado do acusado. Caso não possua, à Defensoria Pública. Considerando-se que a guarda de presos provisórios não é atribuição das

Delegacias de Policiais, determino a imediata transferência do Autuado para estabelecimento penitenciário competente. NÚCLEO DE PLANTÃO DE OEIRAS, 22 de novembro de 2020 RODRIGO TOLENTINO Juiz(a) de Direito da Vara Núcleo de Plantão de Oeiras da Comarca de NÚCLEO DE PLANTÃO DE OEIRAS

## 12.400. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000465-11.2020.8.18.0073

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DISTRITO POLICIAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** GILCIMAR DOS SANTOS RIBEIRO

**Advogado(s):**

CONCEDO liberdade provisória sob compromissos do art. 327 e art. 328 (art. 282, §4º, parte final, c/c art. 319, inc. VIII, do CPP) e, ainda, DETERMINO-LHE, pelo PRAZO DE 03 MESES, MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS previstas no art. 319, inc. III e V, do CPP, IMPONDO-LHE a) proibição de manter contato com a vítima; e b) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.

Fica o ora autuado obrigado a comparecer perante as autoridades públicas sempre que for intimado para atos do inquérito e/ou de eventual instrução criminal, sob pena de efeitos legais, tais como quebra da fiança determinada. Ainda, o ora autuado não poderá mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade competente, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado - art. 327 e art. 328, do CPP. Ainda, eventual descumprimento imotivado poderá ensejar decreto prisional - art. 282, §4º, "primeira parte", do CPP.

A presente decisão vale como ALVARÁ JUDICIAL, devendo ser o réu posto imediatamente em liberdade, SALVO se por outro motivo deva permanecer custodiado, servindo essa como alvará de soltura cumprindo essas com as cautelares de estilo.

Fica o Diretor de Secretaria desta vara autorizado a subscrever todos os atos para seu fiel cumprimento.

Por ora, serve esta decisão com fito de análise em sede de plantão, cumprindo-se àquela Unidade Judiciária da Comarca de São João do Piauí/PI os demais expedientes necessários, tais como, alimentação junto aos Sistemas ThemisWeb, BNMP 2.0, entre outros de praxe. Comunicações de estilo àquela Unidade Judiciária para conhecimento, apreciação e eventuais medidas que entender cabíveis - via SEI - com nossas homenagens de estilo.

Ciência àquela autoridade policial, Membro Ministerial, Defensoria Pública e/ou advogado, caso habilitado.

Decisão registrada eletronicamente. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo - via DJE. Cumpra-se com urgência.

NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de novembro de 2020.

PATRICIA LUZ CAVALCANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Núcleo de Plantão de São Raimundo Nonato da Comarca de NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

## 12.401. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000466-93.2020.8.18.0073

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DISTRITO POLICIAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

CONCEDO liberdade provisória sob compromissos do art. 327 e art. 328 (art. 282, §4º, parte final c/c art. 319, inc. VIII, do CPP) e, ainda, DETERMINO-LHE, pelo PRAZO DE 03 MESES, MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS previstas no art. 319, inc. III e V, do CPP, IMPONDO-LHE a) proibição de manter contato com a vítima; e b) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.

Fica o ora autuado obrigado a comparecer perante as autoridades públicas sempre que for intimado para atos do inquérito e/ou de eventual instrução criminal, sob pena de efeitos legais, tais como quebra da fiança determinada. Ainda, o ora autuado não poderá mudar de residência, sem prévia permissão da autoridade competente, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado - art. 327 e art. 328, do CPP. Ainda, eventual descumprimento imotivado poderá ensejar decreto prisional - art. 282, §4º, "primeira parte", do CPP.

A presente decisão vale como ALVARÁ JUDICIAL, devendo ser o réu posto imediatamente em liberdade, SALVO se por outro motivo deva permanecer custodiado, servindo essa como alvará de soltura cumprindo essas com as cautelares de estilo.

Fica o Diretor de Secretaria desta vara autorizado a subscrever todos os atos para seu fiel cumprimento.

Por ora, serve esta decisão com fito de análise em sede de plantão, cumprindo-se àquela Unidade Judiciária da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira/PI os demais expedientes necessários, tais como, alimentação junto aos Sistemas ThemisWeb, BNMP 2.0, entre outros de praxe. Comunicações de estilo àquela Unidade Judiciária para conhecimento, apreciação e eventuais medidas que entender cabíveis - via SEI - com nossas homenagens de estilo.

Ciência àquela autoridade policial, Membro Ministerial, Defensoria Pública e/ou advogado, caso habilitado.

Decisão registrada eletronicamente. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo - via DJE. Cumpra-se com urgência.

NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de novembro de 2020

PATRICIA LUZ CAVALCANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Núcleo de Plantão de São Raimundo Nonato da Comarca de NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

## 12.402. DECISÃO - VARA NÚCLEO DE PLANTÃO SÃO RAIMUNDO NONATO

**Processo nº** 0000467-78.2020.8.18.0073

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Representante:** DISTRITO POLICIAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Representado:** ALLAN JONES DE SOUSA

**Advogado(s):**

CONCEDO liberdade provisória sob compromissos do art. 327 e art. 328 (art. 282, §4º, parte final c/c art. 319, inc. VIII, do CPP) e, ainda, DETERMINO-LHE, pelo PRAZO DE 03 MESES, MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS previstas no art. 319, inc. III e V, do CPP, IMPONDO-LHE a) proibição de manter contato com a vítima; e b) recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga.

Fica o ora autuado obrigado a comparecer perante as autoridades públicas sempre que for intimado para atos do inquérito e/ou de eventual instrução criminal, sob pena de efeitos legais, tais como quebra da fiança determinada. Ainda, o ora autuado não poderá mudar de residência,

sem prévia permissão da autoridade competente, ou ausentar-se por mais de 8 (oito) dias de sua residência, sem comunicar àquela autoridade o lugar onde será encontrado - art. 327 e art. 328, do CPP. Ainda, eventual descumprimento imotivado poderá ensejar decreto prisional - art. 282, §4º, "primeira parte", do CPP.

A presente decisão vale como ALVARÁ JUDICIAL, devendo ser o réu posto imediatamente em liberdade, SALVO se por outro motivo deva permanecer custodiado, servindo essa como alvará de soltura cumprindo essas com as cautelares de estilo.

Fica o Diretor de Secretaria desta vara autorizado a subscrever todos os atos para seu fiel cumprimento.

Por ora, serve esta decisão com fito de análise em sede de plantão, cumprindo-se àquela Unidade Judiciária da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira/PI os demais expedientes necessários, tais como, alimentação junto aos Sistemas ThemisWeb, BNMP 2.0, entre outros de praxe. Comunicações de estilo àquela Unidade Judiciária para conhecimento, apreciação e eventuais medidas que entender cabíveis - via SEI - com nossas homenagens de estilo.

Ciência àquela autoridade policial, Membro Ministerial, Defensoria Pública e/ou advogado, caso habilitado.

Decisão registrada eletronicamente. Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo- via DJE. Cumpra-se com urgência.

NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de novembro de 2020

PATRICIA LUZ CAVALCANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Núcleo de Plantão de São Raimundo Nonato da Comarca de NÚCLEO DE PLANTÃO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

### 12.403. DESPACHO - 1ª VARA DE OEIRAS

Processo nº 0000665-84.2019.8.18.0030

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: JANAILSON DOS SANTOS

Advogado(s): CAIO CESAR GONÇALVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10960)

Réu:

Advogado(s):

À defesa, para ciência do despacho de fls. 171, que deprecou a realização da audiência de proposta do ANPP, à comarca de residência do acusado.

### 12.404. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA SORTEIO DOS JURADOS DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI, DESTA COMARCA DE OEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, QUE SERÁ REALIZADA A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020, ÀS 09H30MIN.**

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (16.11.2020), às 14h00min, na Sala de Audiências da 1ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, onde se achava presente o Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo, Juiz de Direito Titular da 1.ª Vara desta Comarca e, de forma virtual, por meio de videoconferência, pelo Sistema Cisco Webex / CNJ, o Dr. Roosevelt Furtado de Vasconcelos Filho, Defensor(a) Público(a) atuante nesta Comarca, comigo, Analista Judicial adiante nomeado. Conforme exigências do art. 432 do CPC, pelo MM. Juiz foi declarada aberta a audiência pública para escolha dos 25 (vinte e cinco) jurados titulares e 05 (cinco) suplentes que atuarão na reunião do Tribunal do Júri desta comarca designada para iniciar a partir do dia 01 de dezembro de 2020, às 09h30min. O sorteio foi realizado por meio eletrônico (gerador de números aleatórios do Google ? <https://www.google.com/search?q=gerar+numero+aleatorio>). Foram sorteados:

TITULARES

MARIA JOANA DA COSTA LACERDA (609)

ANTONIO MARCOS PEREIRA (58)

MARCIA RODRIGUES DE SOUSA MARQUES (489)

MAURA RODRIGUES DE SEPULVIDA (679)

MICHELIANE DE SOUSA LEAL OLIVEIRA (685)

MARIA NUNES SOARES DA ROCHA (631)

RAIMUNDO FERREIRA DA CRUZ (729)

SERGIO BARBOSA DE SOUSA (783)

IVANIL PEREIRA DA SILVA (355)

CHRISTIANA MARIA REIS BARROSO SOARES (91)

MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA (573)

FRANCISCA MARIA LEITE (251)

RENATO REINALDO DE SOUSA (742)

ERIVAN JOSE DE BRITO (193)

MARIA VITORIA MARTINS (654)

IRISLENE DE JESUS RODRIGUES (342)

JANAYNA ROGERIA DE MOURA (365)

LIDIANA PEREIRA LIMA DE SOUSA (449)

DELANDY SILVA LIMA (127)

RONIVON RODRIGUES DE SOUSA (764)

FABIANA FERREIRA COSTA (213)

MARIA DA GUIA E SILVA (531)

LUCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA (465)

EVERALDO CASTELO BRANCO NUNES (211)

EDMUNDO ALVES DA ROCHA JUNIOR (149)

SUPLENTES

LUCIANO DANTAS MARTINS (462)

IVANEIDE MARIA MONTEIRO DE CARVALHO (352)

MARINALVA DE OLIVEIRA SOUSA (663)

FABIO PEREIRA DE ARAUJO (217)

CLEONE SANTOS SILVA MOURA PEREIRA (101)

**PAUTA DE JULGAMENTO DA REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS NESTE ANO DE 2020PROCESSO N.º 0000716-32.2018.8.18.0030 ? HOMICÍDIO QUALIFICADO DATA DE JULGAMENTO: 01 de dezembro de 2020, às 09h30min RÉUS: ANTÔNIO CARLOS PAPA, AILTON MARIANO DE SOUSA BARBOSA FERREIRA, DENILSON DA SILVA BRANDÃO, IGOR NATANIEL SOUSA BRANDÃO VÍTIMA: JOSEVAN JOSÉ DAMASCENA DEFENSOR PÚBLICO: ROOSEVELT FURTADO DE VASCONCELOS FILHO ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA PROMOTOR DE JUSTIÇA: JOSÉ SÉRVIO DE DEUS BARROS**

Nada mais havendo, encerrou-se este termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Marco Túlio Tomaz de Matos, Analista Judicial, o escrevi.

Juiz Rafael Palludo

**12.405. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)

**Processo nº** 0001339-72.2013.8.18.0030**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** ISABEL FERREIRA DA COSTA**Advogado(s):** EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 5531)**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** A parte autora manifestou discondância com relação aos cálculos apresentados pelo requerido por entender que o valor indicado não levou em consideração que o banco procedeu apenas ao desconto de 2 (duas) parcelas do empréstimo quando, na verdade, foram descontadas todas as 60 (sessenta) parcelas. Sendo assim, por ser uma circunstância facilmente verificável e por economia processual, determino a intimação do demandado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar comprovação da data de exclusão do empréstimo do benefício da requerente. Outrossim, determino que a Secretaria junte cópia do acórdão (ou dos acórdãos, se houver embarbos de declaração). Intimem-se. OEIRAS, 8 de outubro de 2020 MARCOS ANTONIO MOURA MENDES Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS

**12.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000442-06.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)**Réu:** BANCO BRADESCO S. A.**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

**SENTENÇA:** Ficam os advogados das partes AUTORA/RÉ acima nominados, INTIMADOS para no prazo de 10(dez) dias, da sentença de fls.101/102, cujo sentença em síntese é o seguinte: (...) " Ademais, quanto ao pagamento da condenação, não verifico prejuízo na sua liberação na forma requerida pela parte autora e, desde já, DETERMINO a expedição do competente alvará no valor de R\$ 5.725,34. (cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos) em favor da parte autora depositados pelo requerido junto ao Banco do Brasil na conta judicial nº ?3700109840078?. Ressalto que na forma do Ofício-Circular nº 85/2020 da Corregedoria de Justiça deste Egrégio Tribunal, tendo o patrono da autora apresentado conta bancária de sua titularidade para recebimento dos valores, ao mesmo caberá prestar contas com a parte que representa. Por fim, não havendo outras questões pendentes, após a entrega do alvará, arquivem-se os autos com a devida baixa. P.R.I. À secretaria para expedientes de praxe. Cumpra-se. PADRE MARCOS, data do sistema. TALLITA CRUZ SAMPAIO Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS. Padre Marcos-PI, 23 de novembro de 2020. Eu, Gilson de Carvalho Dantas Filho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

**12.407. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA****Processo nº** 0002628-32.2016.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Réu:** THIAGO OLIVEIRA SOUZA**Advogado(s):** FIRMO JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS-OAB/PI nº 17837, RAFAEL COSTA DOS SANTOS-OAB/PI nº 18591

Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado THIAGO OLIVEIRA SOUZA, pela prática do crime de Lesão Corporal cometido com Violência Doméstica, na esteira do artigo 129, § 9º do Código Penal c/c com a Lei nº 11.340/2006.

**12.408. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA****Processo nº** 0000044-84.2019.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Réu:** TALYCIO NAZARETH PEREIRA DE SOUSA, HYGEO ARAUJO ALMEIDA, MAXWEL DA SILVA SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DE CARVALHO**Advogado(s):** FIRMO JOSÉ NOGUEIRA DOS SANTOS -OAB/PI nº 17837- MARCIO ARAUJO MOURÃO - OAB/PI n.º 8070

Tendo em vista que o Ministério Público já apresentou suas alegações finais, assim abra-se vistas a defesa via DJe para apresentarem as alegações finais no prazo legal.

**12.409. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000560-41.2018.8.18.0031**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** MARIA LUZIANE SILVA DOS SANTOS**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205)**DESPACHO:** "redesigno a referida audiência para o 16 de Dezembro de 2020 às 09:00 horas"**12.410. DECISÃO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA****Processo nº** 0001630-25.2020.8.18.0031**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Advogado(s):** PEDRO MATHEUS DE CASTRO TELES PIRES REBELO(OAB/PIAÚI Nº 15629)**Réu:** RAFAEL FONTINELE DE SOUSA**Advogado(s):**

DETERMINO a aplicação imediata das medidas protetivas previstas no artigo 22, III, "a", "b" e "c" da Lei nº 11.340/06, em favor da vítima, M. K. D. D. S., devendo o requerido RAFAEL FONTINELE DE SOUSA, cumprir as condutas que se seguem:

a) afastamento do lar, bem como proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, mantendo uma distância mínima de 300 (trezentos) metros entre estes e o agressor;

b) suspensão da posse da arma de fogo, porventura encontrada com o demandado, com comunicação do fato à Delegacia de Policial Federal/PHB/PI, nos termos da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e da Lei nº 13880/2019;

c) proibição de contato com a ofendida, familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, inclusive através de terceiros ou de redes sociais;

d) proibição do requerido frequentar locais que fazem parte da rotina da ofendida, de seus familiares e testemunhas do fato, assim como as proximidades do local que a vítima trabalha.

Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento "sine die", fixo desde já audiência preliminar para o dia 10 de março de 2021 às 12 horas.

## 12.411. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003946-16.2017.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Réu:** LUIZ MARCOS BRANDAO LIRA JUNIOR

**Advogado(s):** DEFENSOR PÚBLICO

EX POSITIS, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR o acusado LUIZ MARCOS BRASÃO LIRA JUNIOR como incurso nas penas do crime descrito no art. 163, § único, inciso III e artigo 176, c/c artigo 69, todos do Código Penal.

## 12.412. DECISÃO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0003301-64.2012.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ALEXANDROS DARDAGANIDIS

**Advogado(s):**

Ante o exposto, em consonância com o Parecer Ministerial, mantenho a prisão preventiva em desfavor de ALEXANDROS DARDAGANIDIS, pelos seus próprios fundamentos de fato e de direito.

## 12.413. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000582-31.2020.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ROMARIO AIRES DOS SANTOS

**Advogado(s):** THIAGO MENEZES DO AMARAL GOMES(OAB/PIAÚI Nº 14374)

**ATO ORDINATÓRIO:** A 2ª Vara Criminal da comarca de Parnaíba-PI, INTIMA o advogado acima qualificado para apresentar Resposta à Acusação do réu Romario Aires dos Santos, no prazo legal. Eu, Beatriz da Cunha Rabelo Pires, digitei o presente edital nesta data de 23 de novembro de 2020.

## 12.414. DESPACHO - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

**Processo nº** 0001064-13.2019.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** GILDENNES DA SILVA

**Advogado(s):** NATAILDE BRANDAO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 18336)

**Réu:** CARLSON PESSOA

**Advogado(s):**

Tendo em vista portaria 1020/2020 - PJPI, redesigno a audiência de conciliação para o dia 03 de março de 2021 às 10:30 horas.

## 12.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

**Processo nº** 0000115-75.2005.8.18.0064

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogados:** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 1962), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

**Executado:** GILDENOR DA SILVA

**SENTENÇA:** Ante o exposto, considerando o adimplemento da presente execução, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Custas pelo promovido. Sem honorários. Após, arquivem-se os autos com as baixas e anotações de estilo. Paulistana/PI, 16 de agosto de 2017. Jorge Cley Martins Vieira, Juiz de Direito em respondência.

## 12.416. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000364-97.2020.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO ROCHA

**Advogado(s):** EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

**SENTENÇA:** Dirimida de forma positiva a responsabilidade da acusada, impõe-se a emissão de um juízo de procedência parcial pretensão punitiva estatal contida na inicial, razão pela qual o pedido para JULGO PROCEDENTE CONDENAR o réu EDUARDO VIEIRA DE, nas penas do art. 33, §4º da Lei nº. 11.343/06, c/c art. 40, V, ambos da Lei CARVALHO11.343/06.DOSIMETRIA DA PENA1ª Fase ? Circunstâncias Judiciais (art. 59 do CP).Tendo em vista o princípio constitucional da individualização da pena (art. 5º,XLVI, da Constituição Federal) corroborado pelas disposições insitas no art. 59 do código Penal, passo à análise das circunstâncias judiciais para fixação da pena-base cominada,bem como das circunstâncias legais para fixação da pena definitiva da acusada, considerando o sinal =(=)? para circunstâncias judiciais favoráveis, e ?(-)? para circunstâncias judiciais desfavoráveis:1. (=) Quanto a culpabilidade, verifico que o delito é mais reprovável que on ormal, considerando a quantidade de droga apreendida, mais de oito quilogramas de cocaína. Entretanto, considerando que configura bis in idem a utilização da natureza e da quantidade de entorpecente, concomitantemente, na 1ª e na 3ª fases da dosimetria da pena, deixo para valorá-la na terceira fase da dosimetria da pena (Precedentes: STJ, 6ªTurma, AgRg no AREsp 1.484.629/ ES, Rei. Min. Sebastião Reis Júnior, j. 25/06/2019, DJe02/08/2

019; STJ, 6ª Turma, AgRg no HC 497.047/SP, Rei. Min. Rogerio Schietti Cruz, j. 14/05/ 2019, DJe 25/06/2019;2. (=) Quanto aos antecedentes, sua vida ante acta está imaculada tecnicamente, não havendo certidão de trânsito em julgado de condenação anterior;3. (=) Sua conduta social, que se reflete na convivência no grupo e sociedade presume-se boa.4. (=) Sua personalidade, não há elementos para aferi-la.5. (=) Quanto aos motivos considero inerente ao próprio tipo, não havendo o que valorar.6. (=) As circunstâncias do crime foram inerentes ao tipo penal.7. (=) As consequências do crime, próprias do tipo, não havendo o que valorar;8. (=) O comportamento da vítima, a sociedade, em nada influiu;Diante da inexistência de circunstâncias judiciais a serem valora das negativamente, fixo a pena base no mínimo legal, fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 dias-multa, fixado o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato.2ª Fase ? Agravantes e Atenuantes Inexistem agravantes a serem consideradas. Contudo, reconheço a atenuante da confissão, contudo, a pena permanece inalterada, haja vista a impossibilidade de redução abaixo do mínimo legal, nos termos do enunciado da Súmula nº 231, do STJ.3ª Fase ? Causas de aumento e diminuição Nesta de aplicação da pena incide causa de aumento e diminuição de pena. Quanto a causa de aumento de pena, prevista no artigo 40, inciso V, da Lei nº 11.343/06, aumento a pena aplicada em 1/6 (um sexto), considerando que o acusado já estava chegando ao destino final (o denunciado saiu do Estado de São Paulo para Picos-PI e foi preso em flagrante em localidade bem próxima a cidade de Picos-PI), passando a pena para 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias e 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, fixado o valor de cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. Ainda, há de se observar a causa de diminuição de pena do tráfico privilegiado (§4º, do art. 33, da Lei 11.343/06), conforme fundamentação supra. Considerando a natureza e a quantidade de droga transportada (não se tratava de quantidade infima, mas quantidade superior a oito quilogramas de cocaína) e as circunstâncias do caso, utilizo a fração de 1/6 (um sexto), passando a pena definitivamente para 04 (quatro) anos e 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão, e 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias-multa, a 1/30 (um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato. Do regime inicial de cumprimento de pena O regime inicial de cumprimento da pena é o , em atenção ao art. semiaberto 33, §2º, ?c?, do CP. O crime de tráfico ? privilegiado? não é hediondo (art. 112, § 5º, da LEP). O Plenário do STF já possuía entendimento que não se consideraria como hediondo ou equiparado o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343/06, mas em 2019, foi editada a Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), que acrescentou o § 5º ao art. 112 da LEP positivando o entendimento de que: ? Não se considera hediondo ou equiparado, para os fins deste artigo, o crime de tráfico de drogas previsto no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006?. Da alteração do regime inicial de cumprimento de pena pelo tempo que o réu ficou preso preventivamente Destaque-se que, mesmo considerando os termos do art. 387, § 2º, do Código de Processo Penal, que dispõe que o Juiz, na sentença, deverá computar o período e prisão provisória, o tempo de prisão ainda não influencia na modificação do regime inicial de cumprimento de pena. O réu foi preso no dia 20 de março de 2020 e está preso preventivamente há 220 (duzentos e vinte dias), que equivale há 07 (sete) meses e 06 (seis) dias. Considerando que o crime foi cometido na vigência da Lei 13.964/19 (Pacote Anticrime), que entrou em vigorem 23 de janeiro de 2020, e que o patamar estabelecido pela nova legislação ao a pena do que for primário e o crime tiver sido cometido sem violência à pessoa ou grave ameaça é de 16% (dezesesseis por cento), nos termos do inciso I, do art. 112, da Lei de Execuções Penais, percebe-se que não resta alterado o regime inicial de cumprimento acima fixado, visto que o réu deveria cumprir pouco mais de 09 (nove) meses e o mesmo se encontra preso preventivamente há pouco mais de 07 (sete) meses. Da substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos Considerando o da pena em patamar superior a 04 anos de reclusão, quantum é inadmissível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direito, pela falta do preenchimento do requisito objetivo (art. 44, I, do Código Penal). Do direito de recorrer em liberdade O Supremo Tribunal Federal, no dia 07/11/2019, ao julgar as ADCs 43, 44 e 54 (Rel. Min. Marco Aurélio), afirmou que o cumprimento da pena somente pode ter início como esgotamento de todos os recursos. Nesse sentido é proibida a execução provisória da pena. Contudo, a execução provisória da pena não se confunde com a prisão preventiva, quando a medida cautelar for fundamentadamente necessária. O réu respondeu a todo o processo preso preventivamente. A decisão que decretou a prisão preventiva considerou a possibilidade de reiteração delitiva, haja vista que o denunciado possui duas ações penais em andamento (Processo nº 0001489-37.2019.8.18.0032 e 0001421-87.2019.8.18.0032) referente a crimes de violência doméstica, inclusive havia sido concedido ao acusado liberdade provisória no dia 17/01/2020 mediante a imposição de medidas cautelares, e agora pouco tempo depois praticou outro delito. Assim, restam hígidos os fundamentos que decretaram a prisão preventiva do réu, nesse contexto deixo de conceder o direito de recorrer em liberdade, haja vista a possibilidade de reiteração delitiva. Ante o exposto nego ao réu o direito de recorrer em liberdade. O regime inicial de cumprimento de pena foi fixado no regime semiaberto, que é realizado na Colônia Agrícola Major César Oliveira e a competência para processar e julgar os incidentes nesta fase da execução cabe ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina PI. O Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina PI, no dia 20 de março de 2020, devido à pandemia provocada pelo COVID-19, em caráter excepcional e temporário, expediu a Portaria nº 15/2020-GJ, na qual ficou estabelecido que a todos os apenados com processo de execução penal naquela VEP, que se encontram atualmente cumprindo pena em regime semiaberto na Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira e que não se encontrem em prisão provisória por outro crime, ou regressão cautelar para o regime fechado e não possuem mandado de prisão em aberto, seria concedido prisão domiciliar, sob monitoramento eletrônico, com o uso de tornozeleira eletrônica, até o até 30 de setembro deste ano. Contudo, a referida portaria da Vara de Execução Penal da Capital, for prorrogada em decisão liminar, nos autos do Habeas Corpus nº pelo prazo de 90 dias, 0756666-07.2020.8.18.0000. Vejamos a decisão do eminente Desembargador-Relator: Ante o exposto, nos termos indicados CONCEDO A LIMINAR REQUERIDA impetração, para prorrogar o efeito da portaria 015 das Varas de Execução Penais por um prazo de 90 dias ou até que seja apresentado e implementado plano de relativo ao retorno com a segurança observância das recomendações expendidas pela câmara técnica de infectologia do CRM acordadas com os órgãos da execução penal como consequente suspensão do retorno dos apenados que se enquadram em tal portaria, abrangendo os que estejam em regime semiaberto e estão em prisão domiciliar temporária excepcional, em razão da pandemia da COVID-19, e detodas as pessoas que progrediram do Regime Fechado para o Semiaberto ou iniciar o cumprimento de pena em Regime Semiaberto em unidades prisionais da região metropolitana de Teresina-PI: Colônia Agrícola Major César Oliveira (CAMCO), Unidade de Apoio Prisional (UAP) e Unidade de Apoio ao ? grifo nosso. Semiaberto ? Antiga Casa de Albergados (UASA) a partir do dia 01/10/2020 Desse modo, de acordo com a fundamentação supra, concedo a EDUARDO VIEIRA DE CARVALHO ROCHA o cumprimento da pena em regime semiaberto, sob a forma de , sem necessidade de monitoramento eletrônico, recolhimento domiciliar: mediante cumprimento das seguintes condições 1. Permanecer recolhido em sua residência durante todo o dia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados do dia em que fora proferida a decisão, ou até que seja apresentado e implementado plano de segurança relativo ao retorno dos apenados cumprindo pena Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira, não podendo sair da residência, sem autorização judicial, salvo para atendimento médico urgente; 2. Apresentar-se à Penitenciária Regional José de Deus Barros no dia no prazo acima fixado, impreterivelmente, para que seja realizado seu recambiamento à Colônia Agrícola Major César Oliveira, sob pena de ser considerado foragido, com suas devidas consequências. Fica advertido de que se praticar novo fato definido como crime doloso ou mesmo qualquer falta grave, sofrer condenação por crime anterior, poderá regredir de regime. SERVE A PRESENTE DECISÃO DE E ORDEM DE LIBERAÇÃO COMUNICAÇÃO À DIREÇÃO DO PRESÍDIO. Encaminhe-se cópia da presente decisão à DUAP para que dê cumprimento aos termos fixados pelo Juízo da VEP de Teresina PI, em Portaria nº 15/2020-GJ, expedida no dia 21 de maio de 2020, DESDE QUE NÃO ESTEJA PRESO POR OUTRO MOTIVO ENÃO POSSUA MANDADO DE PRISÃO EM ABERTO. Remeta-se cópia da decisão para a direção da Penitenciária Regional José de Deus Barros, junto com o Termo de Ciência e Compromisso de Prisão, em razão do Novo Coronavírus (anexo Domiciliar Temporária e Excepcional disponibilizados no Processo SEI nº 20.0.000039879-0) a ser preenchido e assinado pelo apenado, o qual deverá ser devolvido a este Juízo, para posterior encaminhamento ao Juízo das Execuções Penais. Comunique-se às Autoridades Policiais da área de residência do apenado a sua liberação e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições impostas, para acompanhamento e eventual comunicação de falta, a fim de serem adotadas as providências judiciais devidas. Remeta-se a guia de recolhimento provisória para a Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina PI, com o termo de compromisso preenchido e assinado pelo réu. Das custas judiciais Condene o réu ao pagamento das custas judiciais, nos termos do art. 804, do CPP. IV ? PROVIDÊNCIAS FINAIS Oficie-se a Autoridade Policial para proceder a destruição da droga apreendida nestes autos, caso não tenha sido anteriormente determinada, em consonância com as disposições pertinentes da Lei de Drogas (Lei 11.343/06). Quanto aos aparelhos celulares apreendidos, por estarem relacionados a execução do crime de tráfico de drogas interestadual,

decreto o perdimento favor da União, conforme dispõem os artigos 91, inciso II, do Código Penal e 63 da Lei de Drogas. Após o trânsito em julgado, face o princípio da presunção de inocência: procedam-se as anotações de praxe, comunicando-se a Justiça Eleitoral para os fins previstos no art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se a competente guia de (Res. 113, CNJ), com atestado de pena a cumprir, encaminhando-a ao exequção definitiva juízo da execução penal local. Expedida a guia e pagas as custas, archive-se, definitivamente, até a notícia da extinção da pena. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Comunique-se. PICOS, 26 de outubro de 2020 FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

## 12.417. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001487-14.2012.8.18.0032

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DA DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** MARCELO BORGES DE CARVALHO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Trata-se de inquérito registrado sob o nº 061/2012 ? 2º DP/Picos/PI, instaurado aos 27 de março de 2012, para a apuração da suposta prática do crime de homicídio culposo na direção de veículo automotor (art. 302 do CTB) e deixar de prestar imediato socorro à vítima na ocasião de acidente de trânsito (art. 304 do CTB), ocorridos no dia 27 de março de 2012, por volta das 18h30min, na BR407, km 372, perímetro urbano, Picos-PI, tendo como vítima Maria Antônia da Conceição. Parecer ministerial pela extinção da punibilidade pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em relação ao delito do art. 304, caput, do CTB, e arquivamento dos autos, tendo em vista a ausência de elementos idôneos para persecução penal quanto ao delito do art. 302 do CTB. (protocolo nº 0001487-14.2012.8.18.0032.5001). Decido. Em conformidade com o Ministério Público, Impõe-se in casu a extinção da punibilidade em relação ao delito do artigo 304 do CTB, ante a prescrição da pretensão punitiva estatal e Arquivamento do Inquérito Policial relacionado ao delito do artigo 302 do CTB. Cuida-se de processo-crime iniciado para apurar a suposta prática pelo autor do fato pelo crime previsto no art. 304 do código de Trânsito, que possui pena máxima de 01 (um) ano. Segundo o art. 109 do Código Penal, a referida infração penal prescreve no prazo de 04 (quatro) anos, pois pena máxima prevista de 1 (um) ano. Reza o art. 109, do CP, abaixo transcrito: Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se: I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze; II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze; III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito; IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro; V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois; VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. Assim, no dia 27 de março de 2016 a pretensão punitiva do Estado se encerrou, levando em consideração que a data do fato é a última causa interruptiva da prescrição. Ante o exposto, considerando prescrita a pretensão punitiva estatal, julgo o crime do art. 304, caput, do CTB, prescrito e declaro extinta a punibilidade do autor dos fatos. Promovo ainda o arquivamento dos autos em relação ao art. 302 do CTB, tendo em vista a ausência de elementos idôneos para persecução penal, conforme entendimento ministerial. P.R.I. Sem Custas. Transitada em Julgado, Archive-se. PICOS, 13 de agosto de 2020 NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

## 12.418. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

**Processo nº** 0000021-03.2018.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO

**Sendo assim, tendo presentes às razões expostas**, constatando a

passagem do prazo legal previsto para punição do denunciado, de ofício, **DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do denunciado **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA**, em relação aos fatos relatados nos presentes autos, por entender prescrita a pretensão punitiva do Estado, **nos termos do art. 107, inciso VI, combinado com o artigo 30 da Lei nº 11.343/06**, ficando, de tal sorte, prejudicado o prosseguimento do feito.

Dispensável a intimação **do denunciado** nos termos do **Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE**.

Cientifique-se ao ilustre representante do Ministério Público, e diante da

preclusão lógica do direito de recorrer, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de estilo.

Diligencie-se.

## 12.419. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

**Processo nº** 0000040-09.2018.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO

**Sendo assim, tendo presentes às razões expostas**, constatando a

passagem do prazo legal previsto para punição do denunciado, de ofício, **DECLARO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE** do denunciado **MARCOS HENRIQUE RODRIGUES BARBOSA**, em relação aos fatos relatados nos presentes autos, por entender prescrita a pretensão punitiva do Estado, **nos termos do art. 107, inciso VI, combinado com o artigo 30 da Lei nº 11.343/06**, ficando, de tal sorte, prejudicado o prosseguimento do feito.

Dispensável a intimação **do denunciado** nos termos do **Enunciado Criminal nº 105 do FONAJE**.

Cientifique-se ao ilustre representante do Ministério Público, e diante da

preclusão lógica do direito de recorrer, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de estilo.

Diligencie-se.



## 12.420. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

**PROCESSO Nº:** 0000084-92.2018.8.18.0066

**CLASSE:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada

**Autor:**

**Réu:** O MENOR A. J. DO N. S. REPRESENTADO POR SEUS GENITORES CARLOS ALBERTO SILVA VALADÃO E MARIA DO PATROCÍNIO

**Vítima:** MARIA FRANCISCA DE JESUS COSTA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 90 DIAS**

O (A) Dr (a). THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **O MENOR A. J. DO N. S. REPRESENTADO POR SEUS GENITORES CARLOS ALBERTO SILVA VALADÃO E MARIA DO PATROCÍNIO, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Nao Informado, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em RESIDENTE NA RUA JOSÉ ANTÃO DE ALENCAR, 80,, CENTRO, PIO IX - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, declaro extinta a medida socioeducativa imposta ao(a) então adolescente A. J. DO N. S., nos termos do artigo 46, inciso II, da Lei nº 12.594/2012.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ HELLEN MARIA DA SILVA SOUSA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

PIO IX, 23 de novembro de 2020.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da PIO IX.

## 12.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000076-47.2020.8.18.0066

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** GERALDO ANTONIO DE AMORIM

**Advogado(s):** ANTÔNIA ERISTÂNIA GONÇALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 18854)

**SENTENÇA:** Ante o exposto, **homologo o acordo de não persecução penal** e, diante de seu cumprimento, **declaro extinta a punibilidade**, nos termos do art. 28-A, §§ 4º, 6º e 13, do Código de Processo Penal.

## 12.422. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000387-72.2019.8.18.0066

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** PAMELLA ALVES DE SÁ BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 11238), GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8693)

**Réu:** AQUILES LADISLAU DE SOUSA, AUDENIR LADISLAU DE SOUSA, VULGO "NENE", GIL CARLOS DE SOUSA BRITO, ARMINO NETO DE SOUSA BRITO, SAMARA DE BRITO OLIVEIRA

**Advogado(s):** ALEXSANDER RENZO DE ARAUJO SOARES CORREIA E OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13418), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 267795), DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7073), PAULO HENRIQUE MARTINS DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 12354), SAMUEL DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 15442), FRANCISCA MONISE MOURA E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 7865), OSCAR OLEGARIO COSTA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10305), JUCIEL CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 17077), MAIRON EUDES DE LIMA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 17020), TAMARA NUNES PINHEIRO (OAB/PIAÚI Nº 17856), ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 4769), MARIA EDUARDA MARTINS URTIGA DE SA(OAB/PIAÚI Nº 10312), TAIS GONÇALVES BRITO(OAB/PIAÚI Nº 10313)

**DECISÃO:** (Trata-se de recurso em sentido estrito interposto pela defesa, no intuito de rever a decisão que pronunciou o ora recorrente pela prática de crime doloso contra a vida e admitiu a acusação no sentido de submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular, cuja competência é prevista na Constituição Federal nessas situações. Assim como defendido pelo Ministério Público em suas contrarrazões, entendo que a decisão deve ser mantida integralmente. Nesse aspecto, a posição deste juízo encontra consonância com a prova dos autos e a argumentação defensiva não está respaldada nos elementos instrutórios de modo tão robusto que autoriza a negativa de competência do tribunal popular. Ante o exposto, mantenho a decisão de pronúncia. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça).

## 12.423. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000035-80.2020.8.18.0066

**Classe:** Termo Circunstanciado

**Autor do fato:** ANTONIA ELISA DE MORAIS, MARCELO ADERALDO DE MORAIS

**Advogado(s):** EDIVAN RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16081), WANDERSON MAGNO FARIAS DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 16292)

**DESPACHO:** (designo o **dia 27.11.2020, às 10h00**, para realização de **audiência preliminar, na forma do art. 72 da Lei nº 9.099/95**, por **videoconferência**, possibilitando a participação efetiva de todos os atores do processo. Na oportunidade, será utilizado aplicativo de mensagem instantânea (WhatsApp) e o termo da audiência será acessada, durante a realização do ato, apenas pelo servidor responsável por sua confecção e nele deverão constar as informações essenciais, inclusive a eventual aceitação da proposta de transação ou composição civil entre as partes).

## 12.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000403-91.2017.8.18.0067

**Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

**Representante:** DELEGADO DE POLICIA DESTA CIDADE DE PIRACURUCA

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** ZILDANIO RODRIGUES DA SILVA, TIAGO JOSE GOMES LEÃO, HUDSON FERNANDES DE MENESES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**(...)Diante do acima exposto, com fulcro no art. 126 e ss., da Lei 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), DECLARO EXTINTO O PROCEDIMENTO nestes autos em face dos adolescentes Zildanio Rodrigues da Silva, Tiago José Gomes Leão e Hudson Fernandes de Meneses. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRACURUCA, 4 de novembro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

## 12.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000163-97.2020.8.18.0067

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLICIA DE PIRACURUCA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** IRALDENON ROCHA MONTEIRO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**(...)Manifestação ministerial datada de 08/06/2020 em que se requer o traslado de peças para os autos nº 0000085-06.2020.8.18.0067 e arquivamento destes autos, tendo em vista que aqueles tratam do mesmo fato delituoso. Diante do acima exposto, com fulcro no postulado ne bis in idem, DETERMINO: a) o traslado das peças requeridas pelo Ministério Público em sua manifestação datada de 08/06/2020; b) o ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS. Publique-se. Registre-se. Intime-se. PIRACURUCA, 4 de novembro de 2020 STEFAN OLIVEIRA LADISLAU Juiz de Direito

## 12.426. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000313-83.2020.8.18.0033

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

**Réu:** ANTONIO FRANCIERES GOMES FERREIRA

**Advogado(s):** LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUI Nº 18033), TANIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima os advogados **Dr. LUÍS AURINO FILHO(OAB/PIAUI Nº 18033)** e **Dra. TÂNIA MARTINS AURINO(OAB/PIAUI Nº 12634)**, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia **02/12/2020, às 14h00**, ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Microsoft Teams.Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista o digitei.

## 12.427. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000128-45.2020.8.18.0033

**Classe:** Inquérito Policial

**Representante:** DELEGADO DO 1º DISTRITO POLICIAL DE PIRIPIRI-PI

**Réu:** MIGUEL LOIOLA LIMA

**Advogado(s):** ANDREIA LETICIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6830)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima a advogada **Dra. ANDREIA LETICIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6830)**, para audiência, nos termos do art. 28-A, § 4º, do CPP, para a proposta de acordo de não persecução penal, designada para o dia **09/12/2020, às 14h30**, ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Cisco Webex.

## 12.428. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000488-77.2020.8.18.0033

**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

**Requerente:** DELEGADO DO 2º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE DE PIRIPIRI-PI

**Réu:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DE MELO

**Advogado(s):** JOSELIO AMARAL COSTA(OAB/PIAUI Nº 11540)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara intima o advogado **Dr. JOSELIO AMARAL COSTA(OAB/PIAUI Nº 11540)**, da decisão proferida nos autos em epigrafe, às fls. 46 a 47vrs. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista o digitei.

## 12.429. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000347-07.2020.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA

**Advogado(s):**

**Réu:** PRISCILA SILVA CARVALHO DE SOUSA, RONALDO RAIMUNDO DE SOUSA

**Advogado(s):** ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUI Nº 2692), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA(OAB/PIAUI Nº 19169)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima os advogados **Dr(s). ANTONIO MENDES MOURA, (OAB/PIAUI Nº 2692), JUAN PABLO LOPES MENDES E MOURA, (OAB/PIAUI Nº 19169)**, para apresentar a defesa prévia da acusada **Priscila Silva Carvalho de Sousa** dentro do prazo legal.Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

## 12.430. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

**PROCESSO Nº:** 0003242-65.2015.8.18.0033

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL COMARCA DE PIRIPIRI-PI

**Réu:** DAVI FEITOSA DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DAVI FEITOSA DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a

sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei, subscrevi e assino. **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

## 12.431. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000377-11.2011.8.18.0033

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** NAYANA DE OLIVEIRA LIMA

**Advogado(s):** HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8708)

**Réu:** TIAGO CORNELIO ALVES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Conforme decisão de fls. 76 dos autos, o acordo firmado entre as partes foi devidamente homologado e o processo foi suspenso durante o prazo do pagamento do parcelamento. Após o prazo, a parte exequente foi instada a informar acerca do cumprimento do acordo e pagamento das parcelas. Mesmo devidamente intimada, a parte exequente restou inerte. Diante desse cenário, considerando que não existe nos autos qualquer informação de eventual descumprimento do acordo e passado o prazo do parcelamento, EXTINGO o presente cumprimento de sentença em razão do adimplemento integral do débito, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se, registre-se, intemem-se e cumpra-se. PIRIPIRI, 20 de novembro de 2020 Raimundo José Gomes Juiz de Direito

## 12.432. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000637-25.2010.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ISAURA MACIAN O DA SILVA

**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/SÃO PAULO Nº 850845), VIVIANI ROSSI(OAB/SÃO PAULO Nº 233407)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 23 de novembro de 2020

**Stéfany de Oliveira Araujo**

**Estagiária - 29760**

## 12.433. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000847-13.2009.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO

**Advogado(s):** MATHEUS STECCA(OAB/PIAÚI Nº 6194-A), PEDRO HENRIQUE SANCHES MINGORANCE(OAB/PIAÚI Nº 16849)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO**

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

PIRIPIRI, 23 de novembro de 2020

**Stéfany de Oliveira Araujo**

**Estagiário(a) - 29760**

## 12.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

**Processo nº** 0000106-77.2019.8.18.0079

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** VICENTE CRISPIM DANTAS

**Advogado(s):**

**De ordem, FICA o réu VICENTE CRISPIM DANTAS INTIMADO com prazo de 05 dias, da decisão cujo dispositivo final transcrevo: "... Ante o exposto, concedo o pedido de medida de proteção e estabelecimento que o Sr. VICENTE CRISPIM DANTAS a) afaste-se imediatamente do lar da requerente; b) Fica proibido de se aproximar a menos de 150 (cinquenta) metros da vítima e de seus familiares, bem como de manter contato com a ofendida e seus familiares, através de qualquer meio de comunicação,. Intime-se a vítima, devendo constar no mandado de intimação da mesma que, em caso de descumprimento das medidas protetivas por parte do requerido, aquela deverá informar imediatamente a Autoridade Policial ou a Polícia Militar para que tomem as providências necessárias, inclusive informar a este juízo, para os devidos fins. Intime-se o requerido do teor da decisão e das medidas de proteção que deve obedecer, podendo o Sr. Oficial de Justiça, no cumprimento da diligência, fazer-se acompanhar por efetivo policial. Que a presente decisão sirva como um mandado. Notifique-se o Ministério Público, Autoridade Policial e a Polícia Militar. DETERMINO QUE O PRESENTE**

**DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMpra-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. ANGICAL DO PIAUÍ, 12 de abril de 2019 RANIERE SANTOS SUCUPIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANGICAL DO PIAUÍ**

## 12.435. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001139-62.2015.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** DELEGACIA DE POLICIA FEDERAL DO PIAUI

**Réu:** ANTONIO CARLOS ANTUNES DA SILVA

**Advogado(s):** WELLYNGTON RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 15308), ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAUÍ Nº 10427), CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)

**SENTENÇA:** [...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 84, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia

## 12.436. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000851-22.2012.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

**Indiciado:** EVANDRO DA COSTA MACEDO

**Advogado(s):** THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9492)

**SENTENÇA:** [...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n. 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do Acusado pela prática do crime narrado na denúncia [...]

## 12.437. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002392-14.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ REINALDO LEAL

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO BGN S.A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

## 12.438. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002361-91.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINFOROSA MARIA ROCHA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO BMG CIFRA GE

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

## 12.439. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001668-10.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

## ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.440. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002546-32.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ROBERTO DOMINGOS DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.441. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001417-89.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LUIZ JOSÉ DE BRITO

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO CIFRA S. A.

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.442. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001572-92.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ANGELO EUGENIO DE ARAÚJO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.443. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001776-39.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ EDIVAN DE MACEDO RAMOS

**Advogado(s):** JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12602), GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.444. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000456-04.2016.8.18.0101

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** VILANI JOSEFA DE JESUS

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** RODRIGO VENEROSO DAUR(OAB/MINAS GERAIS Nº 102818 )

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.445. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000393-26.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO CIFRA L S/A

**Advogado(s):** MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.446. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002259-69.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SINFOROSA MARIA ROCHA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopes

## 12.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0000126-20.2018.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MANOEL MACEDO DE CARVALHO

**Advogado(s):** MILER DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 16837), LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4634)

**DESPACHO:** Devidamente citado(s), o(s) acusado(s) apresenta(m) defesa prévia. Designo para o dia 25 / 08 / 2021, às 14:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o acusado, por meio de carta precatória. A(s) testemunha(s) de acusação por se tratar de Policiais Militares, serão requisitados à autoridade superior, mediante ofício requisitório remetido da maneira mais célere possível, inclusive por meio eletrônico, desde que se confirme nos autos a remessa. As testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação, e, em caso de ausência injustificada, concluir-se-á pela desistência da inquirição pela parte interessada (art. 396-A do CPP e art. 455, caput e § 3º, do CPC, utilizado por analogia). Os defensores constituídos serão comunicados mediante publicação oficial. Expedientes necessários.

#### 12.448. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0000375-34.2019.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ALBERTO JOÃO GOMES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Devidamente citado, o acusado apresentou defesa prévia, pedindo a rejeição da denúncia. No presente caso, entendo que existe elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação ao(s) acusado(s). Designo para o dia 25 / 08 / 2021, às 15:00 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Notifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se o acusado. Intimem-se as testemunhas de acusação, por meio de mandado, em caso de se tratar de Policiais Militares, devem ser requisitados à autoridade superior, mediante ofício requisitório remetido da maneira mais célere possível, inclusive por meio eletrônico, desde que se confirme nos autos a remessa. As testemunhas arroladas pelo réu com defensor constituído deverão ser comunicadas pelo próprio advogado, independentemente de intimação, e, em caso de ausência injustificada, concluir-se-á pela desistência da inquirição pela parte interessada (art. 396-A do CPP e art. 455, caput e § 3º, do CPC, utilizado por analogia). Os defensores constituídos serão comunicados mediante publicação oficial. Expedientes necessários

#### 12.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

**Processo nº** 0000042-48.2020.8.18.0074

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** LUZINETE ANDRELINA DE ALMEIDA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO JARDEL LACERDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 16843), ANDSON LUIS ALVES GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 15444)

**DESPACHO:** Ao analisar a defesa apresentada verifico que não foram levantadas questões preliminares a serem analisadas neste momento. Observo, ainda, ausentes quaisquer das hipóteses previstas no art. 397, do CPP, motivo pelo qual mantenho o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de agosto de 2021 às 14:00 horas, a ser realizada no Posto Avançado da Cidade de Marcolândia-PI. Intime-se o acusado, a Defensoria Pública e as testemunhas. Ciência a representante do Ministério Público. Advirto as partes (advogado/Defensor Público, acusado, MP) que estes desejando participar do ato processual por meio de videoconferência, que informe, nestes autos, o endereço de encaminhamento dos dados de acesso da reunião (E-mail), os quais, devem possuir, em qualquer caso, recurso de áudio e vídeo compatível com o ato, inclusive de conexão de internet. É responsabilidade do participante ter consigo equipamento que permita a comunicação e realização do ato por meio de videoconferência (computador, note book, smartfone), dotada com recursos de som e imagem. Cumpra-se o necessário para realização do ato.

#### 12.450. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001114-75.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIBÓRIO MODESTO COELHO, BANCO BMG

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)

**Réu:**

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lobes

#### 12.451. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000843-66.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

**12.452. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES****Processo nº** 0002544-62.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** FRANCISCA MARIA DE JESUS**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

**12.453. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES****Processo nº** 0001640-42.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

**12.454. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES****Processo nº** 0000974-41.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** JOSÉ GALDINO DO NASCIMENTO**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)**Réu:** BANCO BMG**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lopez

**12.455. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES****Processo nº** 0001575-47.2017.8.18.0074**Classe:** Procedimento Comum Cível**Autor:** LUIZ JOSÉ DE BRITO**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI





Nº 12406)

**Réu:** BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lobes

## 12.456. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000080-65.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** MARIA ALZIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lobes

## 12.457. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001817-06.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA LUSIA FEITOSA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lobes

## 12.458. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001116-45.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** LIBÓRIO MODESTO COELHO

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA(OAB/PIAÚI Nº 15752)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SIMÕES, 23 de novembro de 2020

ROBÉRIA LOPES DA SILVA

Cedido Prefeitura - roberia.lobes

## 12.459. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000052-44.2010.8.18.0074

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** LUANA MÁRCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PARANÁ Nº 19937), PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PARANÁ Nº 24102)

**Requerido:** MARIA OLINDRINA XAVIER

**Advogado(s):** PAULO VINICIUS PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6228)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 84, e que vai em anexo a esta movimentação.

## 12.460. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001598-90.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** ESPEDITO ELIAS DA COSTA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.461. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001243-80.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.462. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000392-41.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.463. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002359-24.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MARIA DA SOLIDADE NONATO

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.464. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000871-68.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSINA DA CONCEIÇÃO NETA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG S/A

**Advogado(s):** RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.465. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000388-04.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA

**Advogado(s):** LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.466. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000078-32.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOÃO RIBEIRO SILVA

**Advogado(s):** GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.467. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0001234-21.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** SEBASTIÃO DOMINGO RAMOS (TICO)

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.468. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000163-18.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** INAURA MARIA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.469. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000995-51.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RONALDO EUZÉBIO DE LIMA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.470. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000860-05.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** FRANCISCA PEDRINA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO PAN

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.471. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000791-07.2016.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** RIVALDA RAIMUNDA DA SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.472. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0000204-48.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Infância e Juventude

**Autor:** FRANCISCO VITO DA SILVA

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO PAN

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

## 12.473. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

**Processo nº** 0002377-45.2017.8.18.0074

**Classe:** Procedimento Comum Cível

**Autor:** GILVAN DE CARVALHO XAVIER

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BMG CIFRA GE

**Advogado(s):** FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUI Nº 13278)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

**12.474. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES****Processo nº** 0000214-15.2015.8.18.0090**Classe:** Embargos à Execução**Autor:** O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI**Advogado(s):** LAERSON LOURIVAL DE ANDRADE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 4634)**Réu:** BANCO BDN- BRADESCO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SIMPLÍCIO MENDES, 23 de novembro de 2020 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - 29.261

**12.475. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000710-46.2016.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAÚÍ Nº 1234)**Réu:** CÁSSIO DOUGLAS RODRIGUES DOS ANJOS**Advogado(s):** POLIANA CRISPIM DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 16878)

Conclusão desnecessária. Intime-se a causídica outrora habilitada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, suas alegações finais(...)

**12.476. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000240-69.2020.8.18.0144**Classe:** Restituição de Coisas Apreendidas**Requerente:** JOSÉ MANOEL DE SOUSA**Advogado(s):****Réu:****Advogado(s):**

Isto posto, DEFIRO O PEDIDO DE RESTITUIÇÃO formulado pelo reclamante. Comunique-se à autoridade policial para que proceda a imediata devolução dos itens do som automotivo apreendido nos autos do TCO lavrado em desfavor da acusada Eroneide Bernadina de Sousa, mediante lavratura do termo respectivo. Expedientes necessários. Publique-se, registre-se e intemem-se(...)

**12.477. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000130-16.2016.8.18.0078**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Representante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Representado:** JOSÉ WELLINGTON DE SANTANA**Advogado(s):**

III. DISPOSITIVO Por todo o exposto, nos termos do art. 104 c/c art. 2º, parágrafo único, do ECA, DECLARO A EXTINÇÃO DA PRETENSÃO SOCIOEDUCATIVA em relação ao ato infracional cuja conduta fora imputada, nesta Representação, ao adolescente, à época dos fatos, JOSÉ WELLINGTON DE SANTANA. Sem custas, ex vi do artigo 141, §2º, do ECA. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Após, arquivem-se(...)

**12.478. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000083-08.2017.8.18.0078**Classe:** Boletim de Ocorrência Circunstanciada**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** FRANCISCO ELDER CARVALHO DE NORONHA**Advogado(s):**

Pelo exposto, com fulcro na Súmula nº 338 do STJ e nos termos do art. 107, IV, c/c art. 109, VI, todos do CP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO ESTATAL SOCIOEDUCATIVA somente em relação ao ato infracional análogo ao delito descrito no art. 147 do Código Penal, cuja conduta fora imputada ao adolescente FRANCISCO ELDER CARVALHO DE NORONHA. Por outro lado, no que tange ao ato infracional previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003, reitero o despacho datado de 18 de setembro de 2020. Publique-se. Registre-se. Intemem-se(...)

**12.479. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000444-98.2012.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** AURI PEDRO DO NASCIMENTO**Advogado(s):**

Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, c/c o art. 109, IV, todos do Código Penal, e ainda 61 do CPP, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação ao acusado AURI PEDRO DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos em epígrafe, pela infração capitulada na peça inaugural. Custas pelo Estado. Com o trânsito em julgado, em sendo mantida esta decisão, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e realizem-se as comunicações devidas para baixar quaisquer restrições sobre o réu relativo a este processo, inclusive na Rede INFOSEG. Publique-se, registre-se e intemem-se(...)

**12.480. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ****Processo nº** 0000148-32.2019.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Réu: GUILHERME GARCIA LIMA

**Advogado(s):**

Recebi hoje. Diante da última certidão lançada, cujo conteúdo acusa que o réu não fora localizado no endereço fornecido, abra-se vista dos autos ao Ministério Público para adotar as providências que entender cabíveis(...)

## 12.481. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000330-77.2020.8.18.0144

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DA CIDADE DE VALENÇA DO PIAUÍ-PI

**Advogado(s):**

Requerido: RUDINÊ DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº )

Análise dos autos evidencia que de fato não houve apresentação da peça exordial. Destarte, ante ao equívoco, TORNO SEM EFEITO a parte final do despacho retro e, incontinenti, determino o encaminhamento dos autos ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis. Cumpra-se(...)

## 12.482. DECISÃO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000334-17.2020.8.18.0144

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ - PI

**Advogado(s):**

Indiciado: LUIS FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Portanto, não concorrendo causa que autorizaria a rejeição da peça acusatória, nos termos do que dispõe o art. 396 do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra o acusado, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais. Cite-se na forma do art. 396 do CPP. Efetivada a citação e não sobrevivendo resposta, remetam-se os autos ao Defensor Público com atuação nesta Vara Criminal para exercer a defesa cabível. Outrossim, caso o réu não seja encontrado, promova-se a citação por edital, com prazo de publicidade em 15 (quinze) dias. Lembro, por oportuno, que comparecendo o acusado citado por edital, a qualquer tempo, o processo observará o disposto nos arts. 394 e seguintes do Código de Processo Penal, iniciando-se a fluir o prazo para resposta a partir do seu comparecimento ou do defensor constituído. Cumpra-se com os expedientes necessários, inclusive promovendo a alteração da classe processual(...)

## 12.483. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000116-27.2019.8.18.0078

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: THYERRIS LEITE BRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **THYERRIS LEITE BRITO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, DANIELLE PARENTES FERREIRA DOURADO, digitei, subscrevi e assino.

**FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**

Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 12.484. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0001243-39.2015.8.18.0078

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: EDIO DE SOUSA ARAÚJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDIO DE SOUSA ARAÚJO, brasileiro, natural de Valença do Piauí-PI, RG nº 38.070.265-4 SSP/SP, filho de Maria de Jesus de Araújo e José de Sousa Lopes**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 23 de novembro de 2020 (23/11/2020). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO**

Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

### 13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNÁIBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ADALBERTO SILVA DO NASCIMENTO**, DIVORCIADO, TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO e MARIA DO CARMO DA SILVA; e **MARIA CARLOTA FERREIRA**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de RAIMUNDO MANOEL FERREIRA e MARIA BERNARDA DA CONCEIÇÃO; 2º) **HELOM FILGUEIRAS DOS SANTOS**, DIVORCIADO, VIGILANTE, natural de SANTO ANDRE - SP, filho de GELMIRENASCIMENTO DOS SANTOS e ALBERTINA DELIA DOS SANTOS FILGUEIRAS DOS SANTOS; e **VALDILENE GALENO LEOCÁDIO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filha de VALDINAR NERES LEOCÁDIO e ROSILENE FEITOZA GALENO; 3º) **ARMANO DOS SANTOS VIEIRA**, SOLTEIRO, CABELEIREIRO(A), natural de LUIS CORREIA - PI, filho de CÍCERO CARDOSO VIEIRA e JÚLIA MARIA DOS SANTOS VIEIRA; e **ADRIANA DO NASCIMENTO PEREIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de ADAIAS FRANCISCO PEREIRA DAS CHAGAS e FRANCISCA DAS CHAGAS DO NASCIMENTO; 4º) **ADRIANÍSIO ARAUJO SOUSA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filho de ABILIO DE SOUSA MELO FILHO e MARIA DE LOURDES FERNANDES DE ARAUJO; e **DIENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCO MONTEIRO DE OLIVEIRA e MARLENE DOS SANTOS OLIVEIRA; 5º) **CLÁUDIO RAMOS COELHO DA SILVA**, SOLTEIRO, MECÂNICO, natural de BURITI DOS LOPES - PI, filho de RAIMUNDO NONATO COELHO DA SILVA e MARIA LUZANIRA RAMOS; e **ERLANE RODRIGUES ROCHA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO JOSÉ DA COSTA ROCHA e RAIMUNDA NONATA DOS REIS RODRIGUES; 6º) **FRANCISCO DENIS DA SILVA DUTRA**, SOLTEIRO, DESIGNER GRÁFICO, natural de PARNAIBA - PI, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS DUTRA e MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA DUTRA; e **MARIA LARISSA LIMA DE ARAUJO COSTA**, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de GILDÁSIO MENDES COSTA e ROSANGELA LIMA DE ARAUJO; 7º) **OTÁVIO DE CASTRO SALES**, SOLTEIRO, ESTUDANTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de ANTONIO DE PADUA PEREIRA DE SALES e MARIA DOS REMÉDIOS DE CASTRO SALES; e **KARINE DE SEIXAS SOUSA COSTA**, SOLTEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de PAULO FERNANDO DA COSTA AMORIM e ELIZANGELA DE SEIXAS SOUSA; 8º) **FRANCISCO NILZO ARAUJO DE MAGALHÃES**, SOLTEIRO, ELETROTÉCNICO, natural de PICOS - PI, filho de SEBASTIÃO RODRIGUES DE MAGALHÃES e NELZA ARAUJO RIBEIRO RODRIGUES; e **NAUMARA FERREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MANOEL VIEIRA DE SOUSA e MARIA LUCINEIDE FERREIRA DE SOUSA; 9º) **JEOVÁ OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de PARNAIBA - PI, filho de MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LIMA; e **MARIA IDELTRUDES DE JESUS LIMA**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de CHAVAL - CE, filha de BENEDITO SOUZA LIMA e MARIA DO ROSARIO DE JESUS; 10º) **VALMIR CHARLES FERREIRA DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, VIGIA, natural de ILHA GRANDE - PI, filho de ANTONIO CARLOS GALENO DE OLIVEIRA e ERINEUDA ALVES FERREIRA; e **TALITA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de PARNAIBA - PI, filha de FRANCISCA MARIA DOS SANTOS; 11º) **KAIO HENRIQUE DOS SANTOS BEVILÁQUA**, SOLTEIRO, CHEFE DE LOGÍSTICA, natural de PARNAIBA - PI, filho de SALUSTIANO DE MENDONÇA BEVILÁQUA e VERA LUCIA DOS SANTOS BEVILÁQUA; e **AMANDA ROZA DE ARAUJO**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de PARNAIBA - PI, filha de ANTONIO ALENCAR DE ARAUJO e GERMANIA CARVALHO ROZA DE ARAUJO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

## 14. OUTROS

### 14.1. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. Presentes os Exmos. Srs. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, Des. Olímpio José Passos Galvão e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado) que participou do julgamento de um processo. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09:06 (nove horas e seis minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária, foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 11 de novembro de 2020, publicada no **Diário da Justiça Eletrônico nº 9.024 de 13 de novembro de 2020 (disponibilizada em 12 de novembro de 2020)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2015.0001.003606-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível**. Origem: Teresina / 4ª Vara Cível de Família. Embargante: GABRIEL ROCHA CAVALCANTI (representado por Maria das Graças Rocha e Silva). Advogados: Eduardo Moura Rocha e Silva (OAB/PI nº 7.028) e Edmilson de Sá Carvalho (OAB/PI nº 4.812-B). Embargado: JOSÉ CAVALCANTI DOS SANTOS. Advogado: Ludson Damasceno Alencar (OAB/PI nº 13.275-S). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios, emprestando-lhes efeitos modificativos, e dar-lhes provimento, para: i) indeferir a concessão do benefício da justiça gratuita ao Embargado; ii) fixar os honorários advocatícios sucumbenciais no patamar de 15% do valor da condenação; iii) considerar prequestionado o art.20 do CPC/73, responsável por disciplinar a condenação em honorários advocatícios, ao tempo da interposição do recurso, na formado voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.012192-7 - Agravo de Instrumento**. Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Agravante: CESARINO DE OLIVEIRA SOUSA. Advogado: Felipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824). Agravado: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA. Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122-B). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho**. **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecimento do Agravo Interno nº 2018.0001.003599-7 e dar-lhe provimento para deixar de conhecer do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012192-7 quanto ao pedido de desbloqueio de valores, em razão de impenhorabilidade, pela perda superveniente do objeto do recurso neste ponto, conhecendo apenas de seus demais pleitos. Já no mérito do Agravo de Instrumento, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão recorrida para afastar a condenação do Agravante na multa processual por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V e parágrafo único, do CPC/15). No entanto, mantenho a decisão recorrida quanto à exigibilidade dos títulos executivos apresentados. Por fim, não fixados honorários advocatícios recursais, pela inteligência do art. 85, § 11, do CPC/15, haja vista que a decisão recorrida não arbitrou honorários sucumbenciais, na formado voto do Relator**. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Houve sustentação oral: Dr. Luiz Tiago Silva Fraga (OAB/PI nº 12.091). Com a assistência da Exma.

Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.003599-7 - Agravo Interno referente ao Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012192-7.** Agravante: INTEGRAL - GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DO PIAUÍ S/C LTDA. Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122-B). Agravado: CESARINO DE OLIVEIRA SOUSA. Advogado: Fellipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno nº 2018.0001.003599-7 e dar-lhe provimento para deixar de conhecer do Agravo de Instrumento nº 2017.0001.012192-7 quanto ao pedido de desbloqueio de valores, em razão de impenhorabilidade, pela perda superveniente do objeto do recurso neste ponto, conhecendo apenas de seus demais pleitos. Já no mérito do Agravo de Instrumento, dar-lhe parcial provimento, para reformar a decisão recorrida para afastar a condenação do Agravante na multa processual por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 774, V e parágrafo único, do CPC/15). No entanto, mantenho a decisão recorrida quanto à exigibilidade dos títulos executivos apresentados. Por fim, não fixados honorários advocatícios recursais, pela inteligência do art. 85, § 11, do CPC/15, haja vista que a decisão recorrida não arbitrou honorários sucumbenciais, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.001534-2 - Apelação Cível.** Origem: Campo Maior / 2ª Vara. Apelante: BANCO DO BRASIL S. A. Advogados: Sérgio Tullio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008) e outro. Apelada: ANTONIETA GOMES DE OLIVEIRA. Advogado: José Ribamar Coelho Filho (OAB/PI nº 104). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2016.0001.004726-7 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 4ª Vara Cível. Apelante: BANCO BRADESCO S/A. Advogados: Flávio Geraldo Ferreira da Silva (OAB/MA nº 9.117) e outro. Apelados: A. S. T. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. - BOUTIQUE MARIA GUEIXA e outro. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.011031-3 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 7ª Vara Cível. Apelante: POMPEU TINTAS AUTOMOTIVAS & RAÇÕES BALANCEADAS LTDA. Advogado: Inaldo Pires Galvão (OAB/PI nº 1.142). Apelada: MARIA DO SOCORRO TERTO E SILVA. Advogados: Camila Pinho de Sousa Fontenelle de Araújo (OAB/PI nº 5.289) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o julgamento proferido em primeiro grau de jurisdição, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.009897-8 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: LUIZ GILVAN SILVA RIBEIRO. Advogado: Valtemberg de Brito Firmeza (OAB/PI nº 1.669). Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogado: Aloisio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se o julgamento proferido em primeiro grau de jurisdição, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.003121-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Teresina / 6ª Vara Cível. Embargante: MARIA HERBENE BEZERRA LINS. Advogado: Carlos Damasceno Alelaf (OAB/PI nº 1.055). Embargada: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL. Advogado: André de Almeida (OAB/SP nº 164.322-A). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, ausente o apontamento de qualquer vício a ser corrigido por meio de Embargos de Declaração, votar pelo não conhecimento do presente recurso. Sem custas, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.011441-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Florianópolis / 3ª Vara. Embargante: MARIA HELENA BARBOSA. Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes embargos de declaração, mas negar-lhes provimento, mantendo o acórdão embargado nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2016.0001.005412-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: MARIA ELIANE RIBEIRO ARAÚJO. Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142). Apelado: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Advogado: Rafael Pordeus Costa Lima Filho (OAB/CE nº 3.432). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, apenas para declarar indevida a cobrança da taxa de "Serviços de Terceiros" não discriminados no contrato, e determinar a restituição em dobro do valor pago, a ser apurado em sede de liquidação, o que, contudo, não descaracteriza a mora e nem impede a busca e apreensão do bem. Mantenho no mais a sentença a quo, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.003202-8 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 3ª Vara de Família e Sucessões. Apelante: MARIA AURICÉLIA DOS SANTOS RODRIGUES. Advogado: Joao Castelo Branco de Vasconcelos Neto (OAB/PI nº 3.289). Apelado: JOÃO RODRIGUES DE ASSIS. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença vergastada, e determinar o prosseguimento do feito de origem, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro (Juiz designado). Impedimento: Exmo. Sr. Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: Foram RETIRADOS DE PAUTA os seguintes processos: 2016.0001.005607-4 - Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 3ª Vara. Agravante: MANOEL GABINO MORAES SILVA. Advogados: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros. Agravada: BV FINANCEIRA S. A. Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe para realização de diligências. **2018.0001.002048-9 - Apelação Cível.** Origem: Bom Jesus / Vara Agrária. Apelantes: JONAS SCHAEFFER MAGGI E OUTRO. Advogados: Lincon Hermes Saraiva Guerra (OAB/PI nº 3.864) e outro. Apelados: CONDOMÍNIO DE ÁREA RURAL DESTINADO À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E OUTRO. Advogados: Patricia Cristina Ceccato Barili (OAB/PI nº 3.649) e outros. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Foi RETIRADO DE PAUTA o processo em epígrafe, em razão de erro na publicação. **2017.0001.012994-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única. Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros. Embargada: MARIA CARDOSO DE ARAÚJO. Advogado: Rômulo Silva Santos (OAB/PI nº 10.133). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Foi



**RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, por ter sido julgado na Sessão anterior. **2017.0001.006280-7 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA FILHO. Advogado: Juliseldo Monteiro Galvão Araújo (OAB/PI nº 6.643). Apelado: ICATU SEGUROS S. A. Advogada: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB/PE nº 20.289). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, por ter sido julgado na Sessão anterior. **2018.0001.003792-1 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 9ª Vara Cível. Apelante: DULCE MARIA ROCHA NEIVA. Advogada: Jancira Barbosa Dantas Celestino (OAB/PI nº 11.016). Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINDSASC. Advogado: Francisco Ivelton Araújo de Oliveira (OAB/PI nº 11.006). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** Foi **RETIRADO DE PAUTA** o processo em epígrafe, por ter sido julgado na Sessão anterior. **E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.**

## 14.2. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020

### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO, EM FORMATO DE VIDEOCONFERÊNCIA, DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte reuniu-se, em Sessão Ordinária por Videoconferência, a Egrégia 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, presentes os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça, às 09h06min (nove horas e seis minutos), comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária. Foi aberta a Sessão com as formalidades legais e submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 12 de novembro de 2020, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 9.027, de 18 de novembro de 2020 (disponibilizado em 17 de novembro de 2020)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2017.0001.010221-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Canto do Buriti / Vara Única. Embargantes: MARTA FERNANDA MIRANDA E SILVA E OUTRA. Advogado: Francisco das Chagas Lima (OAB/PI nº 1.672). Embargado: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI - PIAUÍ. Advogada: Carolina Lago Castello Branco (OAB/PI nº 3.405). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, tendo em vista a inexistência de ocorrência de omissão e contradição no acórdão embargado, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2011.0001.006453-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: FLORENVALDO FERREIRA DA SILVA AGUIAR. Advogado: Reginaldo Nunes Granja (OAB/PI nº 824). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos Declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento, tendo em vista a inexistência de omissão do acórdão embargado, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2013.0001.003434-0 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ROYALPI DISTRIBUIDORA LTDA. Advogado: Leonardo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 4.138). Embargado: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração em comento, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo in totum o acórdão embargado, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2013.0001.003831-9 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento.** Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargada: NAZÁRIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Advogado: Antônio Mendes Feitosa Júnior (OAB/PI nº 7.046). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração em comento, e, no mérito, dar-lhes parcial provimento apenas para prequestionar os arts. 2o, 150, II e 37 da CF e art. 142 do CTN, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2017.0001.012635-4 - Juízo de Retratação no Agravo Interno apenso ao Cumprimento de Sentença nº 2017.0001.005886-5.** Requerente: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Requerido: RENATO DE SOUSA LOPES. Advogado: Joaquim Barbosa de Almeida Neto (OAB/PI nº 5.688-B). **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em deixar de exercer o juízo de retratação, e manter o acórdão recorrido por seus próprios fundamentos, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.000419-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível.** Origem: Nossa Sra. dos Remédios / Vara Única. Embargante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS - PI. Advogados: Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 6.544) e outros. Embargados: RAIMUNDO PAULO SILVA e CARLOS ALBERTO FORTES COUTO. Advogados: Eduardo Brito Uchôa (OAB/PI nº 5.588) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2011.0001.002355-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança.** Embargante: ESTADO DO PIAUÍ. Procuradoria-Geral do Estado do Piauí. Embargado: BENEDITO JOSÉ DE ALMEIDA BORGES. Advogados: Roberto Rodrigues Vale (OAB/PI nº 4.718) e outros. **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Embargos de Declaração, entretanto negar-lhes provimento, mantendo o acórdão nos termos em que foi proferido, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2018.0001.000590-7 - Apelação Cível.** Origem: Parnaíba / Vara Única. Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Apelada: BENEDITA DA CUNHA RIBEIRO LIMA. Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992). **Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença recorrida, na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra.

Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **2015.0001.010361-8 - Apelação Cível.** Origem: Cristalândia do Piauí / Vara Única. Apelantes: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI e MARIA DE JESUS MARQUES PEREIRA. Advogada: Norbertina Veloso de Carvalho (OAB/PI nº 9.330). Apelado: MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI. **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, acolher a preliminar suscitada, por reconhecer a competência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar o feito no que toca a cobrança dos valores salariais referentes ao período laborado pela servidora pública municipal, ora substituída pelo sindicato apelante, desde a sua contratação, em 06.12.2008 (Termo de Posse em anexo), em virtude de aprovação em concurso público, até o advento da implantação do regime jurídico único, com a vigência da Lei Complementar Municipal nº 02/2010, publicada em 14.05.2010, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a sentença recorrida, no sentido de condenar o município apelado ao pagamento em dobro dos valores correspondentes aos 1/3 (um terço) constitucionais de férias relativos aos anos de 2009 e 2010, com fulcro nos arts. 134, 137, 145 da CLT, e na súmula 450 do TST. Deixo de condenar o Apelado em honorários recursais, nos termos do art. 85 do CPC/2015, em decorrência da aplicação do Enunciado Administrativo nº 07 do Superior Tribunal de Justiça, que determina que "somente nos recursos interpostos contra decisão publicada a partir de 18 de março de 2016, será possível o arbitramento de honorários sucumbenciais recursais, na forma do art. 85, § 11, do novo CPC", na formado voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Des. Olímpio José Passos Galvão. Com a assistência da Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. **PROCESSO ADIADO: 2016.0001.000873-0 - Apelação Cível.** Origem: Teresina / 1ª Vara Cível. Apelante: LETICIA DE AZEVEDO MOREIRA. Advogado: Baltemir Lima de Sousa Júnior (OAB/PI nº 10.548). Apelado: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES DE EVENTOS - NUCEPE. Advogada: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136). **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Pedido de Vista: Exmo. Des. Paes Landim.** E, nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.